

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

000001 A

~~ND~~

Processo nº: **0172/2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM
ACESSIBILIDADE - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025**

Secretaria: **SAÚDE**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

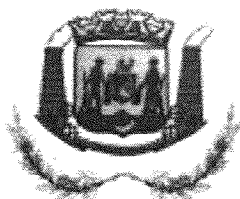
Nº da modalidade: **0057/2025**

Data de instauração processo: **24/07/2025**

Data realização da licitação: **07/08/2025**

Hora: **09:30**

Observações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Ao: Gabinete do Prefeito
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor Secretário,

Venho pelo o presente, solicitar desta Secretaria que seja feita aquisição de veículo sanitário com acessibilidade - resolução SES 10.198/2025.

Salientamos que, a fim de instruir essa solicitação, encaminhamos em anexo o Termo de Referência com as devidas especificações, quantidade, valor estimado e condições da contratação, além da pesquisa de preços utilizada para balizar os valores médios praticados pelo mercado atual.

Respeitosamente;

Espera Feliz, 22 de julho de 2025.


Rogério Mendes Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável:	Rogério Mendes Ferreira
e-mail do responsável	farmaciademinas.ef@gmail.com
Telefone do responsável:	(32) 3746-1515

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante), conforme Anexo II da Resolução SES Nº 10.198, de 10 de junho de 2025, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Aquisição de VEÍCULO SANITÁRIO – com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 16 lugares, com assentos inclináveis, com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br	01	UN

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente aquisição justifica-se devido à necessidade do veículo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição do referido veículo, tem por objetivo a ampliação da oferta e o acesso aos serviços de transporte dos pacientes. O veículo adquirido será destinado exclusivamente a assistência à saúde, com vistas ao fortalecimento técnico operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

000003

III) PRAZO DESEJADO PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência do pleito, estima-se pela conclusão do processo em no máximo 10 (dez) dias.

IV) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada cotação através do site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

V) DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária: Ficha 1434 / Fonte 1621.

VI) INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Fica a designação da seguinte forma:

Equipe de Planejamento da contratação - integrante requisitante: Secretário Municipal de Saúde, Rogério Mendes Ferreira e integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva.

Fiscal do contrato – servidor Phylipe Barbosa da Silva.

Espera Feliz, 22 de julho de 2025.



Rogério Mendes Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para aquisição de veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante), conforme Anexo II da Resolução SES Nº 10.198, de 10 de junho de 2025.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A solicitação da aquisição de um veículo de transporte sanitário com acessibilidade (capacidade para 1 cadeirante) justifica-se pela necessidade de melhorar a qualidade, segurança e eficiência no transporte de pacientes, especialmente os que se encontram em condições de vulnerabilidade, mobilidade reduzida ou deficiência física.

O município/unidade atualmente dispõe de um número reduzido de veículos para o transporte de cadeirantes, o que compromete o acesso equitativo aos serviços de saúde, sobretudo para pacientes que necessitam de atendimento em unidades de média e alta complexidade localizadas em outros municípios ou regiões. Quando há necessidade, o transporte é realizado de forma improvisada, o que representa riscos à segurança e ao conforto do paciente, além de possíveis violações à legislação vigente quanto à acessibilidade e ao direito à saúde.

Além disso, o veículo será utilizado de forma compartilhada para:

- Transporte eletivo de pacientes para consultas, exames, terapias e procedimentos especializados;
- Apoio a programas de saúde como Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Atenção Básica, Saúde Mental e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- Atendimento a demandas de pacientes com mobilidade reduzida residentes em áreas rurais ou de difícil acesso.

A aquisição atenderá diretamente à política de regionalização da saúde e à organização das redes de atenção à saúde (RAS), conforme diretrizes do SUS, proporcionando um transporte digno, seguro, contínuo e humanizado, além de atender às exigências legais de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Dessa forma, a inclusão deste veículo na frota municipal representa um avanço essencial na garantia da equidade, integralidade e universalidade do atendimento em saúde, reduzindo barreiras físicas, sociais e estruturais enfrentadas por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

03. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria de Saúde. Responsável: Rogério Mendes Ferreira – Secretário da pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

000005

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de VEÍCULO SANITÁRIO – com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 16 lugares com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) Considerando que se trata de recursos de transferência especial, com exclusividade para investimento, a solução mais viável e adequada é a aquisição de veículo.
 - b) A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento dos servidores.
 - c) Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte do órgão baseia-se num modelo híbrido formado pelas soluções identificadas.
 - d) Particularmente no transporte, faz-se necessário cuidados especiais com a segurança física dessas pessoas.
 - e) A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial vigentes ainda serão requeridas nos próximos anos.
 - f) Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia contratual geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Além disso, prescindirá de novas contratações correlatas para a gestão, podendo utilizar os atuais contratos à disposição da frota.
 - g) Assim é imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículo novo conforme propõe este estudo.
 - h) A caracterização do veículo foi estabelecida com base no anexo II da Resolução SES Nº 10.198 de 10 de junho de 2025.
 - i) A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.
 - j) A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
- A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:



000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

- O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas;
- Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

06. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Aquisição de VEÍCULO SANITÁRIO – com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 16 lugares, com assentos inclináveis, com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br	01	UN

07. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi feita pelo site Banco de Preços. Segue cotação em anexo.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária: Ficha 1434 / Fonte 1621.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG almeja, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, dar continuidade ao trabalho do Executivo Municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não vislumbramos providências a serem adotadas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria.

O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os equipamentos, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao



000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

15. MAPA DE RISCOS

15.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

15.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como proposito uma aquisição eficiente e vantajosa.

15.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

15.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

000009

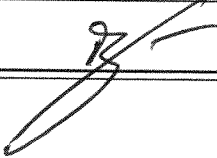
RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do modelo pretendido	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Indicação de marca e modelos de referência	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

16. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 22 de julho de 2025.

17. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

000010

Rogério Mendes Ferreira	Dayene Ferreira da Silva
-------------------------	--------------------------

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante), conforme Anexo II da Resolução SES Nº 10.198, de 10 de junho de 2025.

2- JUSTIFICATIVA

A solicitação da aquisição de um veículo de transporte sanitário com acessibilidade (capacidade para 1 cadeirante) justifica-se pela necessidade de melhorar a qualidade, segurança e eficiência no transporte de pacientes, especialmente os que se encontram em condições de vulnerabilidade, mobilidade reduzida ou deficiência física.

O município/unidade atualmente dispõe de um número reduzido de veículos para o transporte de cadeirantes, o que compromete o acesso equitativo aos serviços de saúde, sobretudo para pacientes que necessitam de atendimento em unidades de média e alta complexidade localizadas em outros municípios ou regiões. Quando há necessidade, o transporte é realizado de forma improvisada, o que representa riscos à segurança e ao conforto do paciente, além de possíveis violações à legislação vigente quanto à acessibilidade e ao direito à saúde.

Além disso, o veículo será utilizado de forma compartilhada para:

- Transporte eletivo de pacientes para consultas, exames, terapias e procedimentos especializados;
- Apoio a programas de saúde como Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Atenção Básica, Saúde Mental e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- Atendimento a demandas de pacientes com mobilidade reduzida residentes em áreas rurais ou de difícil acesso.

A aquisição atenderá diretamente à política de regionalização da saúde e à organização das redes de atenção à saúde (RAS), conforme diretrizes do SUS, proporcionando um transporte digno, seguro, contínuo e humanizado, além de atender às exigências legais de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Dessa forma, a inclusão deste veículo na frota municipal representa um avanço essencial na garantia da equidade, integralidade e universalidade do atendimento em saúde, reduzindo barreiras físicas, sociais e estruturais enfrentadas por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

, e melhor aproveitamento dos recursos para o atendimento à saúde.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
------	---------------	------------	---------



01	Aquisição de VEÍCULO SANITÁRIO – com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 16 lugares, com assentos inclináveis, com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br	01	UN
-----------	---	-----------	-----------

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação vigente, foi feito cotação pelo site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.



6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar a entrega do item solicitado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;
- e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;

c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;

d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;

e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;

f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;



- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por pregão eletrônico.

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

A contratação ocorrerá por menor preço por item.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação:

12.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitir, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

Para fins de assinatura do Contrato:

12.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária: Ficha 1434 / Fonte 1621.



15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante o Secretário Municipal de Saúde, Rogério Mendes Ferreira e como integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

16.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2025.

18- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



18.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

18.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

18.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

18.4. Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou inferior ao estipulado no item 03 deste Termo de Referência.

19- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

19.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

19.2. O objeto será executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município, ou zona rural se for solicitado.

19.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

19.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

20. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

000017



Rogério Mendes Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 10.198, 10 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Acesso Eletivo, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;
- a Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;
- Nota Técnica nº 1/SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE/2025, que define os termos propostos na Resolução SES nº 9.943, de 27 de dezembro de 2024, na Resolução SES nº 9.944, de 27 de dezembro de 2024, na Resolução SES nº 9.945, de 27 de

dezembro de 2024 e na Resolução SES nº 9.947, 27 de dezembro de 2024 que altera as Resoluções que menciona e que também serão utilizados nas futuras resoluções relacionadas à ação orçamentária de Política de Acesso Eletivo quanto a aplicação do §4º do artigo 2º; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Política de Acesso Eletivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros de investimentos para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, na Política de Acesso Eletivo.

Parágrafo único - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$4.610.024,00 (quatro milhões, seiscentos e dez mil vinte e quatro reais) , que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.062.4135.0001 444142 10.1.

§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O beneficiário deverá adquirir os veículos previstos no Anexo I desta Resolução.

§3º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 4135 – Acesso Eletivo, nos termos do Anexo II desta Resolução.

§4º - O beneficiário poderá adquirir veículo superior àquele constante nos Anexos I, desde que:

I – Respeitada a finalidade assistencial do item a ele destinado;

II – Respeitada a natureza principal e a tipologia inicial do veículo, bem como as especificações constantes no Anexo II, atendendo à definição e aplicação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM) do veículo inicialmente destinado;

III – O valor RENEM 2024 do veículo adquirido seja superior ao valor RENEM 2024 do veículo inicialmente destinado;

IV – O custo adicional seja arcado com recursos do beneficiário;

V – Seja declarada a superioridade do veículo adquirido pelo beneficiário no momento da realização da prestação de contas.

§5º - No caso de utilização de saldos remanescentes de recursos ou rendimentos de aplicações financeiras provenientes de repasses originários desta Resolução, deverá ser realizada conforme critérios previstos na Resolução SES/MG nº 10.045, de 25 de março de 2025.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse - Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023 ou outra legislação que vier a substituí-lo, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes) ou outro sistema que vier a substituí-lo, que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - O prazo para execução do(s) valor(res) que será(ão) repassado(s) em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde, é de 18 (dezoito) meses e o detalhamento encontra-se disposto no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 6º - A prestação de contas, controle e avaliação deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023 ou outras legislações que vierem a substituí-los.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2025.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.198, 10 DE JUNHO DE 2025.

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 10.198, 10 DE JUNHO DE 2025.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANDRADAS	11.412.071/0001-18	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CARMO DA CACHOEIRA	10.431.175/0001-07	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CUPARAQUE	19.076.176/0001-55	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
GRUPIARA	11.492.660/0001-53	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
IAPU	11.284.293/0001-00	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
IGUATAMA	11.821.317/0001-05	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
IGUATAMA	11.821.317/0001-05	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
LAMIM	02.577.737/0001-05	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
LAMIM	02.577.737/0001-05	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO

MOEMA	11.302.335/0001-80	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PAULA CANDIDO	21.486.703/0001-41	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SANTA HELENA DE MINAS	11.366.026/0001-74	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SENADOR FIRMINO	12.140.595/0001-60	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
TOTAL				R\$ 4.610.024,00	

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº 10.198, 10 DE JUNHO DE 2025.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos para aquisição do veículo definido no anexo I, salvo a aplicação do §4º do artigo 2º.

Os veículos deverão ser utilizados única e exclusivamente para transporte de usuários do SUS/MG em caráter eletivo, sendo vedado o transporte de equipes.

ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA DOS VEÍCULOS DA AÇÃO 4135 – ACESSO ELETIVO

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgão	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo. 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento: 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m de no mínimo. 100 dB @13,8 Vcc; Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de	0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R\$323.812,00 (Valor RENEM 2024)

	oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o esfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanha: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade	Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br	0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	RS304.800,00 (Valor RENEM 2024)

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Na hipótese do custo final para a aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto na Resolução SES/MG nº 10.045, de 25 de março de 2025.

Na hipótese do custo final para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 10.198, 10 DE JUNHO DE 2025.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 18 (dezoito) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário, podendo ser prorrogado pela SES.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES Nº 10.198, 10 DE JUNHO DE 2025.

DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

ACERCA DO INDICADOR:

- **Nome do Indicador:** Número de veículos adquiridos para o transporte eletivo em saúde
- **Descrição:** Expressa a aquisição de veículos para o transporte eletivo em saúde
- **Tipo de Indicador:** Finalístico
- **Tipo de Fonte (Declaratório ou Oficial):** Oficial
- **Polaridade:** Maior é melhor
- **Fonte:** Nota fiscal de aquisição do(s) veículo(s) E Relatório de Cumprimento de Meta preenchido cadastrados no SIGRES ou em outro sistema que vier a substituí-lo
- **Percentual de cumprimento maior que 100%" (100% ou Outro Valor) e Percentual de Cumprimento, se for o caso:** 100%
- **Fórmula de cálculo do indicador:** Número de veículos para o transporte eletivo em saúde adquiridos, em determinado município, no prazo de execução dos recursos financeiros.
- **Meta:** 100% do quantitativo de veículos especificado no Anexo I da Resolução, plotado com nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br

ACERCA DO MONITORAMENTO:

- Número de Períodos de Monitoramento: 1 (único)

- Periodicidade (meses): único

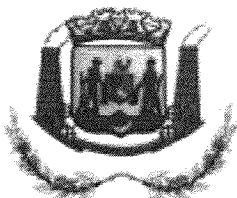
- Data Inicial do Monitoramento: ao final do prazo estabelecido pela Resolução para a execução do recurso.

O Beneficiário deverá inserir no SigRes ou outro sistema que vier a substituí-lo, ao fim da vigência dos recursos, a nota fiscal de aquisição do veículo e o Relatório Descritivo de Cumprimento de Metas, conforme modelo abaixo:

RELATÓRIO DESCRITIVO DE CUMPRIMENTO DE META					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
FOTO DO VEÍCULO					
(Inserir as fotos do veículo plotado, frente, traseira e laterais)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Nº da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

S

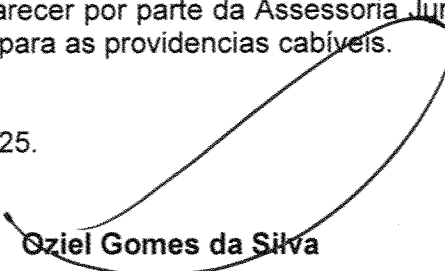
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

Do: Gabinete
Ao: Departamento de Compras
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor,

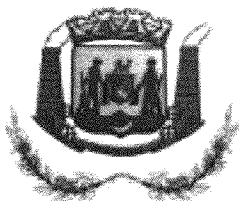
Tendo em vista a solicitação efetuada pela **Secretaria de Saúde**, encaminho o presente processo para que seja realizada a pesquisa de mercado, providenciada consulta sobre a dotação orçamentária ao Setor Contábil e verificação sobre disponibilidade financeira ao Setor Financeiro, e ainda à CPL para manifestação sobre o procedimento licitatório a ser obedecido e emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica da Prefeitura, em seguida retornar com os autos para as providencias cabíveis.

Espera Feliz, 22 de julho de 2025.



Oziel Gomes da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Pesquisa de Mercado



Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG

CNPJ: 18.114.164/0001-31

Responsável: Dayene Ferreira da Silva

Matrícula: Consultora

Telefone: (32) 3746-3163

Departamento: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
Dayene Ferreira da Silva	5415	Secretaria Municipal de Gestão e Governo	(32) 3746-1306

Relatório de Cotação: RESOLUÇÃO SES Nº 10.198 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Pesquisa realizada entre 22/07/2025 14:22:49 e 22/07/2025 14:31:58

Relatório gerado no dia 22/07/2025 14:33:13 (IP: 200.146.237.185)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Aquisição de VEÍCULO SANITÁRIO – com acessibilidade 1 cadeirante

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 309.796,33 (un)	-	R\$ 309.796,33	100%	R\$ 309.796,33
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS / 01 - Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Piauí			09579079000121-1-000001/2024	23/12/2024	R\$ 304.999,00
2	FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL / 147 - Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul			86891363000180-1-000062/2024	07/08/2024	R\$ 312.400,00
Valor Unitário						R\$ 308.699,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Turvo			MT-652025-Pregão Eletrônico	16/06/2025	R\$ 311.990,00
Valor Unitário						R\$ 311.990,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 311.990,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 309.796,33		

Valor Global: R\$ 309.796,33



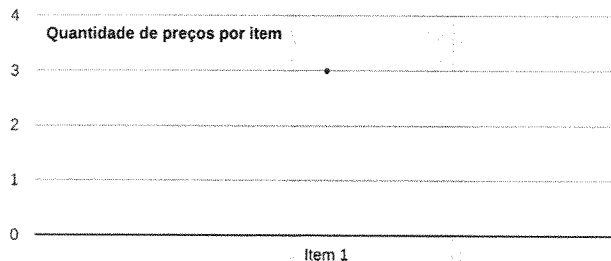
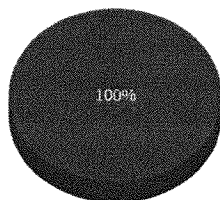
Relatório gerado no dia 22/07/2025 14:33:13 (IP: 200.146.237.185)

Código Validação: ijPbuLIMjYHtQm1WavOvmCBR9q%2bWOW7BjKchZ%2bdYNUoqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ijPbuLIMjYHtQm1WavOvmCBR9q%252bWOW7BjKchZ%252bdYNUoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor do item em relação ao total

● 1) Aquisição de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Aquisição de VEÍCULO SANITÁRIO – com acessibilidade 1 cadeirante

Preço Estimado: R\$ 309.796,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 309.796,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 309.796,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Aquisição de VEÍCULO SANITÁRIO – com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 16 lugares com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multímidia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no site eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 304.999,00



Relatório gerado no dia 22/07/2025 14:33:13 (IP: 200.146.237.185)

Código Validação: jPbuLIMjYHtQm1WavOvmCBR9q%2bWOW7BjKchZ%2bdYNUoqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=jPbuLIMjYHtQm1WavOvmCBR9q%252bWOW7BjKchZ%252bdYNUoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS /
01 - Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Piauí

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de veículos automotores, 0km (zero quilômetro), de diversos tipos, tais como veículos pick-up média, van de passageiros (16 lugares), ônibus de 37 lugares e automóvel sedan, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC/PI.

Descrição: Veículo tipo van minibus, ano e modelo mínimo 2024, Zero KM; para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares; Pintura do veículo do tipo sólida na cor branca; Motor com potência mínima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros; - Veículo tipo van minibus, ano e modelo mínimo 2024, Zero KM; para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares; Pintura do veículo do tipo sólida na cor branca; Motor com potência mínima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros; Direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, câmbio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; Tanque de combustível para no mínimo 65 litros - freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade; Air bag duplo para motorista e passageiro; Ar condicionado para o motorista e passageiros com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica; Hodômetro geral e parcial digital, tacógrafo digital; Três portas laterais, sendo uma lateral deslizante; Trava de segurança contra abertura interna da porta lateral corredeira; Cintos de segurança dianteiros laterais retrateis e regulares a altura; Entre-eixos de no mínimo 3.500mm, comprimento mínimo de 5990mm e máximo de 6.800mm; Altura mínima externa de 2520mm e interna de 1.600mm; Capacidade de carga útil de, no mínimo, 1.200 kg; Todos os equipamentos de segurança exigido pelo contran; Piso resistente e antidslizante, a base de borracha ou similar; Película de segurança escura e controle solar nos vidros (exceto para-brisas), conforme padrões e limites de transparência estabelecidos pelo contran (caso não disponha de vidros escurecidos de fábrica); Garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da emissão da nota fiscal; Protetor de cárter; jogo de tapete de borracha; Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo); Todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente, capazes de fazer o emplaceamento e licenciamento em nome do ente federado conforme código de trânsito brasileiro. Deverão Ser Entregues Emplacados e Licenciados no nome do Órgão.

Data: 23/12/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 09579079000121-1-000001/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 30/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.111.920/0001-27	TORQUIMAX MOTORS LTDA	R\$ 304.999,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
BR-101, S/N	Setor de licitação.	(81) 3093-1008
		Email:
		renovoempresa@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 312.400,00



Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL / 147 -
Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Objeto: Aquisição de veículos automotores para compor a frota para atendimento de projetos estratégicos da UEMS.

Descrição: Veículo - Tipo: van para transporte de passageiros; Teto: alto; Quilometragem: zero Km; Ano / Modelo: corrente ou superior; Motor: diesel; Potência mínima: 127 cv; Transmissão: manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica e/ou elét - Veículo - Tipo: van para transporte de passageiros; Teto: alto; Quilometragem: zero Km; Ano / Modelo: corrente ou superior; Motor: diesel; Potência mínima: 127 cv; Transmissão: manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica e/ou elétrica; Quantidade de porta: 4 (2 dianteiras, 1 lateral deslizante, 1 traseira c/ abertura em 2 folhas); Capacidade de transporte: 16 passageiros, incluindo o motorista; com poltronas reclináveis; Requisito: ar condicionado; Informações adicionais: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.

Data: 07/08/2024 07:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 86891363000180-1-000062/2024

Lote/Item: 1/2738

Ata: N/A

Homologação: 08/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: 1 - Un.

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.093.776/0007-87	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	R\$ 312.400,00
VENCEDOR	VEICULOS ADAPTADOS LTDA	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Lauro de Freitas	Endereço: RUA ITAGI, 599 Telefone: (11) 2478-2818 Email: manupa@manupa.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 311.990,00



Órgão: Município de Turvo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VAN E AMBULÂNCIA 0KM, ATRAVÉS DA ADESÃO AO PROGRAMA ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 882/2024

Descrição: **VEÍCULO TIPO VAN 0KM** - Aquisição de veículo tipo van, 0 (zero) km, com capacidade entre 16 a 17 (dezessete) passageiros + 01 (um) motorista. Especificações Técnicas Mínimas Requeridas: ?Tipo do veículo: Van ou micro-ônibus para transporte sanitário eletivo ?Ano de fabricação: 2024 ou superior ?Motor: Movido a diesel, com no mínimo 2.2 L de cilindrada ?Potência mínima: 130 cv ?Combustível: Diesel ? Transmissão: Manual ou automática, com no mínimo 6 marchas ?Direção: Hidráulica ou elétrica ?Ar-condicionado: Duplo (dianteiro e traseiro), com difusores individuais para os passageiros ?Capacidade: Entre 16 e 18 lugares (17 passageiros + 1 motorista) ?Banco do motorista: Individual, com regulagem de altura e encosto ?Bancos dos passageiros: Individuais ou duplos, acolchoados, com encosto de cabeça, cintos de segurança de 3 pontos e função reclinável, para maior conforto dos pacientes durante o transporte ? Disposição dos bancos: Corredor central para acesso facilitado ?Sistema de freios: ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem) ?Sistema de segurança: Controle de estabilidade (ESP) e assistente de partida em rampa (HSA) ?Iluminação interna: Luz de cortesia com acionamento individual ?Iluminação externa: Faróis com regulagem de altura e luzes de rodagem diurna (DRL) ?Porta lateral de acesso aos passageiros: Tipo corredeira, com alça de apoio e degrau auxiliar rebatível, facilitando a entrada de pessoas com mobilidade reduzida Acessibilidade: O veículo deverá estar adaptado conforme os princípios de acessibilidade universal, com acesso facilitado, piso antiderrapante e sinalização de assento preferencial, promovendo a inclusão de todos os usuários com segurança e dignidade ?Janelas: Correções ou basculantes com vidro escurecido ? Bagageiro: Porta-malas traseiro ou espaço interno para acomodação de bagagens leves ? Sistema de multimídia: Equipado com central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM, entrada USB, conexão Bluetooth para viva-voz e espelhamento de celular (Android Auto e/ou Apple CarPlay), compatível com sistemas de navegação e aplicativos de rota ?Tamanho do tanque de combustível: Capacidade mínima de 70 litros para garantir maior autonomia de viagem ?Revestimento do assoalho: Revestimento antideslizante e de fácil limpeza, para o transporte de pacientes, com resistência ao desgaste e fácil manutenção ?Pneus: Novos, com roda de aço ou liga leve, com estepe em condições de uso ?Itens obrigatórios: Triângulo, chave de roda, macaco compatível, extintor de incêndio, manual do proprietário e chave reserva ?Outros: O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do órgão público contratante, com plotagem obrigatória no padrão da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), conforme diretrizes oficiais. Deverá ainda possuir garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos ou 100.000 km sempre o que ocorrer primeiro, abrangendo motor, câmbio, sistema elétrico, suspensão e demais componentes essenciais. A empresa fornecedora deverá assumir, sem custos adicionais ao município, a realização das 3 (três) primeiras revisões periódicas previstas no manual do fabricante, dentro dos prazos ou quilometragens recomendadas. ?As especificações acima descritas deverão ser atendidas como parâmetros mínimos das propostas no trâmite licitatório, podendo, ser de qualidade e especificações superiores

Data: 16/06/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: MT-652025-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: turvopr.equipiano.com.br:7069/transparencia/licitacoes

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.744.771/0001-82	MILAO VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 311.990,00
VENCEDOR		

Marca:

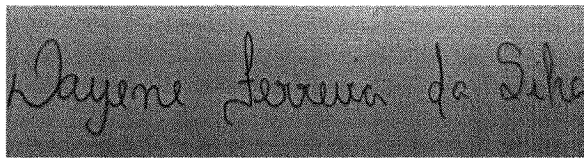
Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:





Assinatura

Dayene Ferreira da Silva 22/07/2025





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

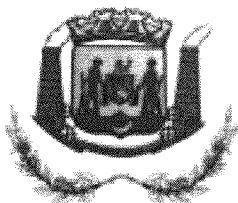
Data: 22/07/2025 14:32:54

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Turvo/PR
turvopr.equiplano.com.br:7069/transparencia/licitacoes

Data: 22/07/2025 14:32:47

Acessar a fonte [aqui](#)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****INFORMAÇÃO**

Do: Serviço Municipal de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Informamos que no presente momento, no orçamento vigente existe ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da (s) **Secretaria (s)** de Saúde.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025.

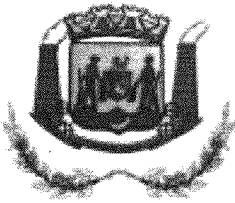
Dotação Orçamentária sub - elemento:

33903900 e outros

Eventuais insuficiências de saldo da dotação poderão ser reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 23 de julho de 2025.

Adão Fernandes Ferreira
Contador

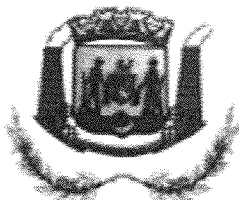
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****Informação****Do:** Serviço Municipal de Fazenda**PARA:** Prefeito Municipal

Conforme solicitação, temos a informar que no presente momento existe disponibilidade financeira, *para* AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025, sendo que como trata – se de processo de registro de preço, caberá ao Secretário da Pasta à qual o serviço será prestado, verificar junto ao setor financeiro a disponibilidade de recurso para cada contratação.

Espera Feliz, 23 de julho de 2025.

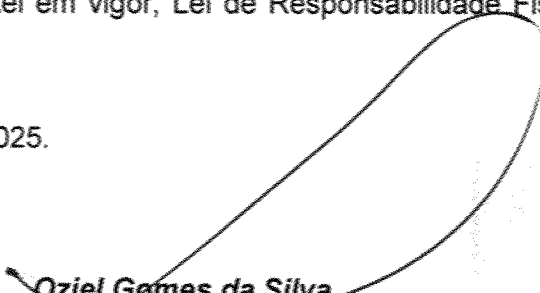
Responsável pela Informação:


Alaíde José Chagas
Setor Financeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****AUTORIZAÇÃO**

Diante das solicitações e informações prestadas, determino, nos termos da *Lei n.º 14.133, de 01.04.2021*, e posteriores alterações, que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e **autorizo** a abertura do mesmo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

Espera Feliz, 23 de julho de 2025.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8065/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **Fiscal Administrativo de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: **PHILYPE BARBOSA DA SILVA, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I – B, MATRÍCULA 3346**, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;
- XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como **Gestora de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: **BRUNA CAMPOS FERREIRA**, COORDENADORA DE SERVIÇOS I - NÍVEL II, MATRÍCULA 4837, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - A Gestora de Contratos, ora nomeada, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos do artigo 54, §2º da Lei Complementar nº. 11/2013, de 27/12/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 09 de janeiro 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Data: 2025.01.09 13:22:28 -03'00'

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 09/01/2025
Art. 86 Lei Orgânica
Visto

000040



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8602/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:

- I – Jaciara Alves da Costa, matrícula 1124;
- II – Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;
- III – Dione Faria Silva, matrícula 5072;
- IV – Sâmela Nascimento Gomes, matrícula 5252.

§ 1º – Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 – os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 – os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º – O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º – A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º – O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º – Compõe a Comissão de Contratação:

I – Daniel de Oliveira Júnior, Matrícula 5984;

II – Cristiane da Silva, matrícula 4521;

III – Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543;

IV – Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;

V – Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;

VI – Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

Art. 3º – O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º – A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º – O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos Órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º – Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

Art. 6º – Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, a saber:

I – Para os Agentes de Contratação: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

II – Para os membros da Comissão de Contratação, R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 7º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/07/2025.

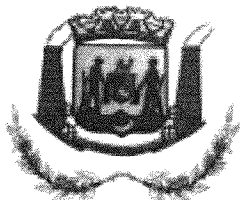
Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 15 de julho 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 15/07/25

Art. 86 Lei Orgânica

Costa
Visto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****Autuação e Abertura**

Eu, **MARCOS ANTÔNIO BECALITO LACERDA**, Membro da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco**, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 0172/2025, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Número da Modalidade 0057/2025, atendendo aos princípios *nos termos da Lei n.º 14.133, de 01.04.2021, e posteriores alterações.*

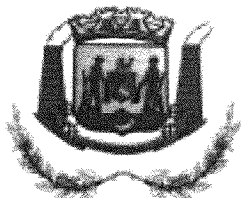
Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

MARCOS ANTÔNIO BECALITO LACERDA

Membro da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE -
RESOLUÇÃO SES 10.198/2025.**

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

07/08/2025 às 09:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência

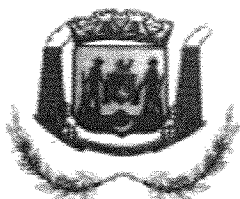
Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: <https://www.licitanet.com.br/>

Processo: 0172/2025

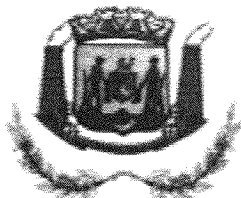
Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2025****OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025****PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 6959/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa "aberto", sob o regime de execução menor preço por item, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG, bem como na página do provedor (<https://www.licitanet.com.br/>). **Processo Administrativo nº 0172/2025.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.
- 1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.
- 1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 25/07/2025.
- 1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:29h do dia 07/08/2025.
- 1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 07/08/2025.
- 1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (<https://www.licitanet.com.br/>).
- 1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.
- 1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.
- 1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Nesta licitação haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado através das planilhas orçamentárias, sendo a dotação orçamentária para este certame a: 1434-1660 – Equipamento e Material Permanente.

3.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico antes da data de realização da sessão pública.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

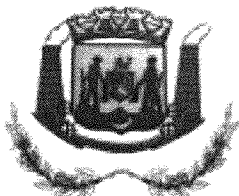
5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

5.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: será de no mínimo 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado a depender do dano causado.

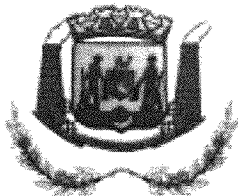
III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos pelo Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://www.licitanet.com.br/>.

7.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

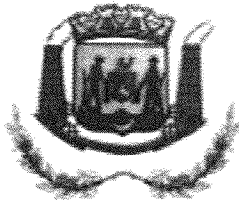
7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

000050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

7.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

7.2.3. Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

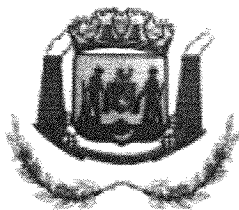
b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

8.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do valor unitário e total do item, e preencher marca/modelo do produto ou do serviço.

8.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

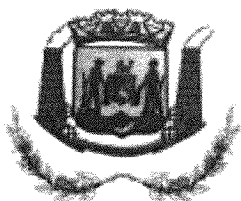
8.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

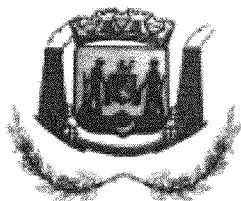
8.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

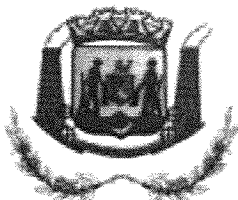
9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- 9.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.
- 9.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 9.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- 9.15.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.
- 9.15.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:
- 9.20.1.** O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 9.20.2.** O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.
- 9.20.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.20.4.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

9.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES ou itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de aquisições em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

9.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por item.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

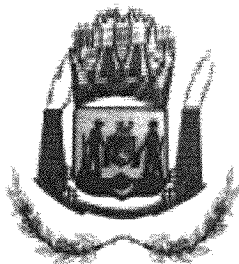
10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

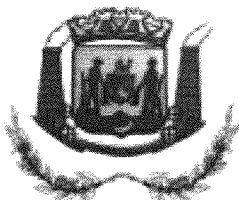
11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá abrir Diligência para apurar eventuais dúvidas de qualquer documento apresentado pelos participantes.

11.1.10. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para encaminhamento dos mesmos podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa que será analisada pela comissão de contratação.

11.1.11. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

11.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega dos produtos, com base nas especificações do objeto.

11.2.3. Em caso de licitação por lote, o participante deverá cotar todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

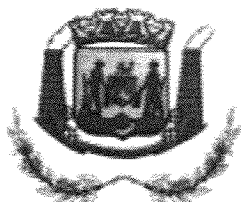
11.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE ou para CADA ITEM.

11.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.

11.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte [aplicável na licitação para contratação de serviços em geral.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

11.3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.3. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

11.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

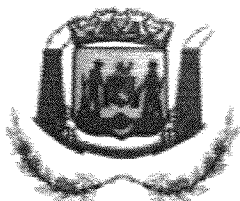
11.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado com identificação completa do emitente, onde conste que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante, caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

11.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

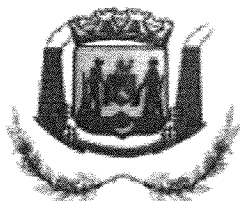
11.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste.

11.4.5.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

máximos, os prazos vigentes no Estado de Minas Gerais e Município de Espera Feliz, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.4.5.3. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.5.4. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.5.4.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.5.4.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte OU nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

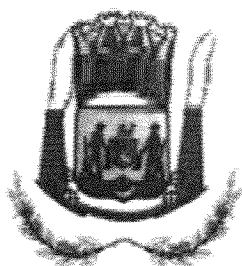
11.4.5.4.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.5.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.5.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Obras e Infraestrutura, por intermédio da Comissão de Contratação será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

12.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

12.3. A **Gestão** do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a **Fiscalização** será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ambos designados por meio de Portaria, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos produtos.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) ano** a contar da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. Demais disposições da ata de registro de preços estão presentes na minuta da ata que consta como Anexo ao Edital.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A solicitação dos produtos integrantes do contrato ocorrerá de forma única em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

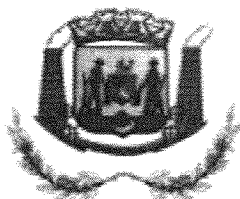
14.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. O prazo de execução de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

14.7. Os produtos deverão ser entregues, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

14.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

14.9. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no edital e Termo de Referência.

14.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

16.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

16.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

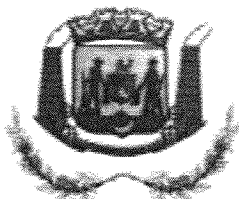
16.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

16.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

16.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

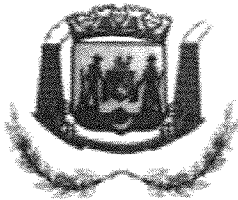
- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

16.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

16.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

17.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

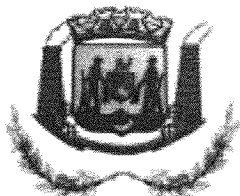
VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

19.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

19.2. Realizar o pagamento conforme medição;

19.3. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

19.4. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

20.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal**.

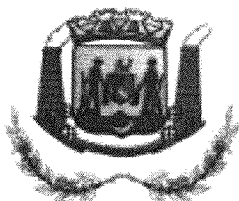
20.3. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

20.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

20.8. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

20.8.1. Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

20.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.14. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

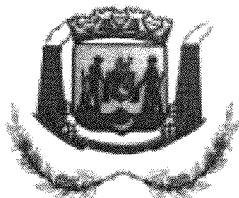
20.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.17. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

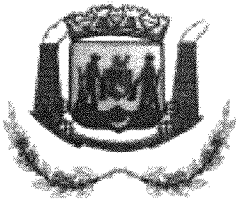
20.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 24 de julho de 2025.

ÓZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****ANEXO I****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****01. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para aquisição de veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante), conforme Anexo II da Resolução SES Nº 10.198, de 10 de junho de 2025.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A solicitação da aquisição de um veículo de transporte sanitário com acessibilidade (capacidade para 1 cadeirante) justifica-se pela necessidade de melhorar a qualidade, segurança e eficiência no transporte de pacientes, especialmente os que se encontram em condições de vulnerabilidade, mobilidade reduzida ou deficiência física.

O município/unidade atualmente dispõe de um número reduzido de veículos para o transporte de cadeirantes, o que compromete o acesso equitativo aos serviços de saúde, sobretudo para pacientes que necessitam de atendimento em unidades de média e alta complexidade localizadas em outros municípios ou regiões. Quando há necessidade, o transporte é realizado de forma improvisada, o que representa riscos à segurança e ao conforto do paciente, além de possíveis violações à legislação vigente quanto à acessibilidade e ao direito à saúde.

Além disso, o veículo será utilizado de forma compartilhada para:

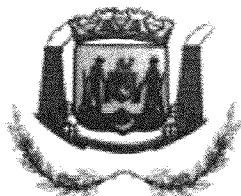
- Transporte eletivo de pacientes para consultas, exames, terapias e procedimentos especializados;
- Apoio a programas de saúde como Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Atenção Básica, Saúde Mental e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- Atendimento a demandas de pacientes com mobilidade reduzida residentes em áreas rurais ou de difícil acesso.

A aquisição atenderá diretamente à política de regionalização da saúde e à organização das redes de atenção à saúde (RAS), conforme diretrizes do SUS, proporcionando um transporte digno, seguro, contínuo e humanizado, além de atender às exigências legais de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Dessa forma, a inclusão deste veículo na frota municipal representa um avanço essencial na garantia da equidade, integralidade e universalidade do atendimento em saúde, reduzindo barreiras físicas, sociais e estruturais enfrentadas por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

03. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria de Saúde. Responsável: Rogério Mendes Ferreira – Secretário da pasta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

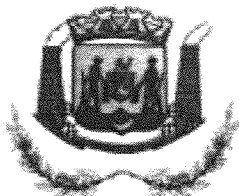
Aquisição de VEÍCULO SANITÁRIO – com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 16 lugares com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) Considerando que se trata de recursos de transferência especial, com exclusividade para investimento, a solução mais viável e adequada é a aquisição de veículo.
- b) A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento dos servidores.
- c) Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte do órgão baseia-se num modelo híbrido formado pelas soluções identificadas.
- d) Particularmente no transporte, faz-se necessário cuidados especiais com a segurança física dessas pessoas.
- e) A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial vigentes ainda serão requeridas nos próximos anos.
- f) Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia contratual geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Além disso, prescindirá de novas contratações correlatas para a gestão, podendo utilizar os atuais contratos à disposição da frota.
- g) Assim é imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículo novo conforme propõe este estudo.
- h) A caracterização do veículo foi estabelecida com base no anexo II da Resolução SES Nº 10.198 de 10 de junho de 2025.
- i) A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.
- j) A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

- O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

06. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Aquisição de VEÍCULO SANITÁRIO – com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 16 lugares, com assentos inclináveis, com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br	01	UN

07. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

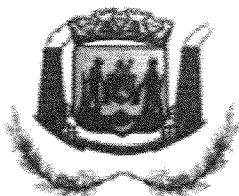
A pesquisa de preços foi feita pelo site Banco de Preços. Segue cotação em anexo.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária: Ficha 1434 / Fonte 1621.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG almeja, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, dar continuidade ao trabalho do Executivo Municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não vislumbramos providências a serem adotadas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria.

O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

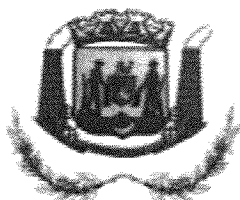
Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os equipamentos, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

15. MAPA DE RISCOS

15.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

15.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como proposito uma aquisição eficiente e vantajosa.

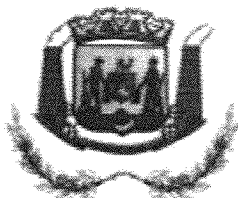
15.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

15.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

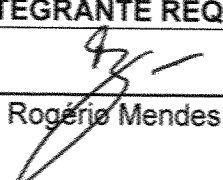
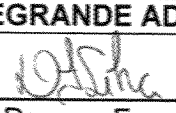
Ação Preventiva:	Responsável:
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

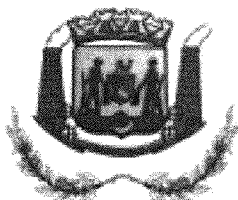
RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do modelo pretendido	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Indicação de marca e modelos de referência	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

16. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 22 de julho de 2025.

17. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
 Rogério Mendes Ferreira	 Dayene Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante), conforme Anexo II da Resolução SES Nº 10.198, de 10 de junho de 2025.

2- JUSTIFICATIVA

A solicitação da aquisição de um veículo de transporte sanitário com acessibilidade (capacidade para 1 cadeirante) justifica-se pela necessidade de melhorar a qualidade, segurança e eficiência no transporte de pacientes, especialmente os que se encontram em condições de vulnerabilidade, mobilidade reduzida ou deficiência física.

O município/unidade atualmente dispõe de um número reduzido de veículos para o transporte de cadeirantes, o que compromete o acesso equitativo aos serviços de saúde, sobretudo para pacientes que necessitam de atendimento em unidades de média e alta complexidade localizadas em outros municípios ou regiões. Quando há necessidade, o transporte é realizado de forma improvisada, o que representa riscos à segurança e ao conforto do paciente, além de possíveis violações à legislação vigente quanto à acessibilidade e ao direito à saúde.

Além disso, o veículo será utilizado de forma compartilhada para:

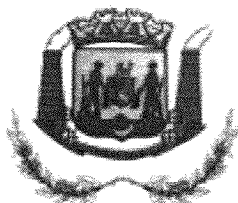
- Transporte eletivo de pacientes para consultas, exames, terapias e procedimentos especializados;
- Apoio a programas de saúde como Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Atenção Básica, Saúde Mental e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- Atendimento a demandas de pacientes com mobilidade reduzida residentes em áreas rurais ou de difícil acesso.

A aquisição atenderá diretamente à política de regionalização da saúde e à organização das redes de atenção à saúde (RAS), conforme diretrizes do SUS, proporcionando um transporte digno, seguro, contínuo e humanizado, além de atender às exigências legais de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Dessa forma, a inclusão deste veículo na frota municipal representa um avanço essencial na garantia da equidade, integralidade e universalidade do atendimento em saúde, reduzindo barreiras físicas, sociais e estruturais enfrentadas por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e melhor aproveitamento dos recursos para o atendimento à saúde.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Aquisição de VEÍCULO SANITÁRIO – com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 16 lugares, com assentos inclináveis, com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência	01	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

	mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br		
--	---	--	--

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação vigente, foi feito cotação pelo site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

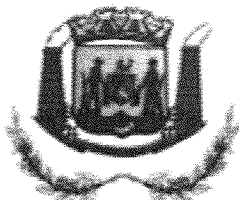
5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

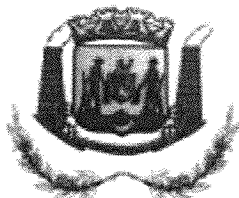
5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar a entrega do item solicitado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;
- e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;

c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;

d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;

e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;

f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

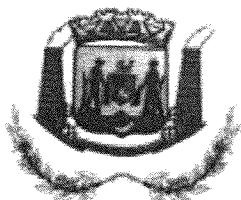
a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não mantiver a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por pregão eletrônico.

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

A contratação ocorrerá por menor preço por item.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**Para fins de habilitação:**

12.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

Para fins de assinatura do Contrato:

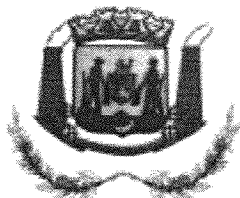
12.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária: Ficha 1434 / Fonte 1621.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante o Secretário Municipal de Saúde, Rogério Mendes Ferreira e como integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

16.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phyllipe Barbosa da Silva.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2025.

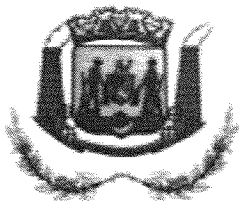
18- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

18.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

18.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

18.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

18.4. Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou inferior ao estipulado no item 03 deste Termo de Referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****19- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

19.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

19.2. O objeto será executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município, ou zona rural se for solicitado.

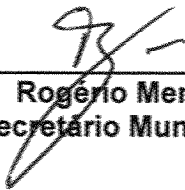
19.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

19.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

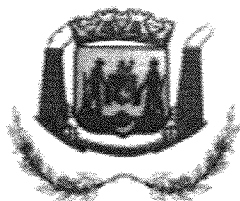
20. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 22 de julho de 2025.



Rogério Mendes Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

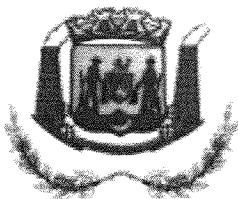

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00
ANEXO III (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025**, conforme especificação e lote abaixo:

- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

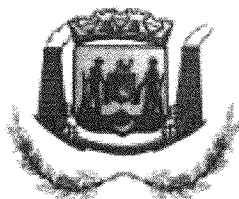
(AMPLA CONCORRÊNCIA ou EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)

	OBJETO	UND	QTD	VALOR REF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de VEÍCULO SANITÁRIO – com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 16 lugares, com assentos inclináveis, com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br	UND	01	R\$		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- **VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: 30 (trinta) dias.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO IV

ANEXO VII - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato nº XXX/XXXX
 Processo Administrativo nº XXXXXXXX/XXXX
 Concorrência nº XXX/XXXX
 ID (CIDADES): XXXXXXXXXXXX

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
 MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E A EMPRESA
 XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF nº 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo nº **XXXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

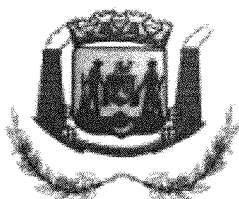
1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

- 2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- 2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de **menor por lote**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXXX - Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX - Fonte do Recurso: X.XXX.XXXX.XXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa (ÚNICA ou MENSAL ou PARCELADA ou POR DEMANDA ou OUTRA).

6.2. O prazo de execução dos serviços será de XX dias consecutivos (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços).

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

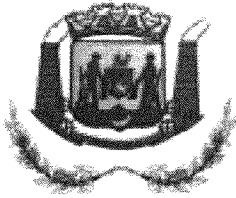
6.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX, telefone (32) XXXX-XXXX, e a **fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX, telefone (32) XXXX-XXXX, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

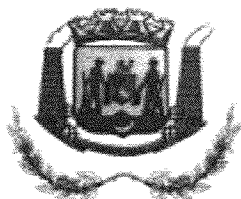
7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

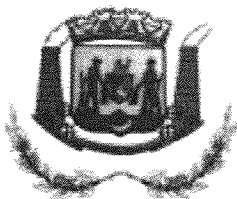
8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.
- c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

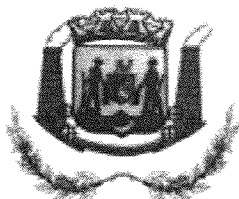
10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

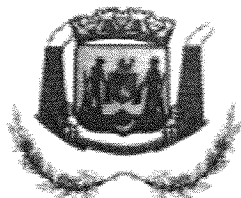
11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

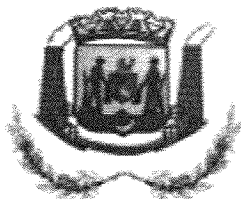
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

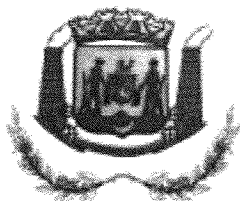
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

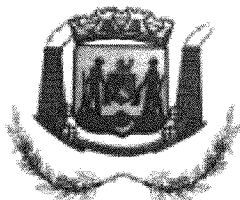
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX / 2025
PROCESSO LICITATÓRIO XXXX/2025*

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme a Lei.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG
Tel: (32) 3746-1306

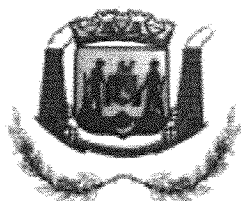
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- 10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
- 11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa

CNPJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****PARECER JURÍDICO – MINUTA DE EDITAL****Processo Administrativo nº 0172/2025****Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0057/2025**

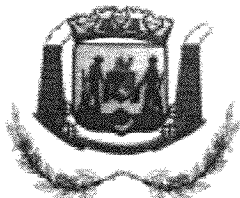
Trata-se do referido processo do processo administrativo nº 0172/2025, trata-se de solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para análise e parecer, sendo o objeto deste processo **AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025**.

O processo analisado por esta Procuradoria, demonstra em seu rito, conformidade legal para realização do Pregão Eletrônico nº 0057/2025 para a contratação supramencionada. Quanto ao formalismo desse processo licitatório, essa Procuradoria entende que foram legalmente justificados, conforme consta nos autos:

- ✓ Memorando da pasta solicitante;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização da Autoridade Competente para abertura do processo;
- ✓ Foi efetuado o balizamento de preço mediante 03 orçamentos;
- ✓ Consta no Edital a aceitabilidade do objeto, descrição, prazo de execução, obrigações das partes;
- ✓ Portaria de nomeação dos agentes e comissão de contratação;
- ✓ Portaria de Fiscal de contrato.

Por conseguinte, é necessário exaurir de acordo com a documentação acostada nos autos deste processo, cumpre os requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 a qual vislumbra sua validade e eficácia.

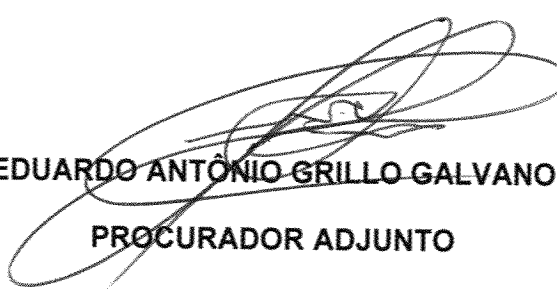
Finalizando, declaro que o presente processo, cumpriu as exigências solicitadas e encontra-se revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual, esta Procuradoria, entende que o mesmo encontra-se em ordem. Podendo a administração pública, após o cumprimento da exigência solicitada dar sequência a realização e execução do referido processo, mediante publicação nos Diários Oficiais para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

convocação de empresas do ramo para envio das propostas conforme o Termo de Referência.

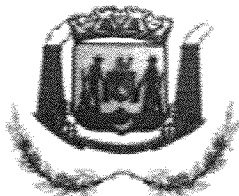
É o parecer.

Espera Feliz/MG, 24 de julho de 2025.



EDUARDO ANTÔNIO GRILLO GALVANO

PROCURADOR ADJUNTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, torna público que fará realizar Licitação Pública para o **AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025**. As propostas deverão ser cadastradas até o início da sessão Pública na plataforma LICITANET que ocorrerá às 09:30 horas do dia 07/08/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Espera Feliz. Processo nº 0172/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0057/2025. O Edital completo encontra – se à disposição na Sede da Prefeitura e na home page: www.licitanet.com.br. Oziel Gomes da Silva. Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certifico que a presente minuta do edital foi publicado por afixação, nos termos do artigo 176 da Lei n. 14.133/2021.

Espera Feliz, 24 de julho de 2025.

Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Visto



25 JUL 2025
DELO HORIZONTE

3

continuação artigo 149, da Lei das S.A., indica o endereço a seguir, para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos ao caso: Avenida Engenheiro Luis Carlos Brém, 105, 7º andar, CEP 04571-010, São Paulo/SP. **Termo nos autos nº. 016, Fábio Torres Bortoluzzi**, brasileiro, natural em 15/03/1990, cartão economista, portador da carteira de identidade RG nº. 35.724.668-8 (SSP/SP) e inscrito no CPFME nº. 00.352.375.248-78, com endereço comercial na Rua Luiz Carlos Brém, 105, andar, porte, item-BI, CEP. 04571-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, eleito para o cargo de Diretor sem designação específica da **Atlas Project Holding 2 S.A.**, sociedade empresarial limitada constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Estrada LMG-4900, altura do km 06, entradas a esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parê, Área Rural de Paracatu, Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, CEP 38605-959, inscrita no CPFME nº. 00.52.761.000001-04, com seu Contrato Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) nº. 00.312145828259, conforme deliberado na 4ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário da **Atlas Project Holding 2 S.A.**, com mandato iniciando na presente data cujo prazo final será em 11 de outubro de 2027, declara aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo o presente termo e posso, neste ato, ainda, sob as penas da Lei e nos termos do artigo 149 da Lei nº. 6.404-78, conforme alterada (Lei das S.A.), não estar sujeito a qualquer tipo de responsabilidade perante a administração da Companhia, por qualquer ato praticado no exercício do meu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pejo ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade, ou não ter sido declarado inabilitado para o exercício do cargo perante a Comissão de Valores Mobiliários, e (iii) atender ao requisito de reputação pública, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não possuindo qualquer representante interposto conflitante com os interesses da Companhia. Por fim, em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 149, da Lei das S.A., indica o endereço a seguir, para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos ao caso de fato: Avenida Engenheiro Luis Carlos Brém, 105, 7º andar, CEP 04571-010, São Paulo/SP. **4. Documentação:** Certifico que foram apresentados e ficam arquivados nestes autos os documentos

seguintes: **09** Documentos societários de Procede, **3.026**; **10** Atuação do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário de Atlas Project Holding 2 Ltda. e filiações de Procede, **5**; **11** Dados, fotos, informações e central de indispensáveis de Atlas Project Holding 2 Ltda., **10**; **12** Atas, **5393**; **1303**; **0056**; **14** Atas, **5394**; **15** Atas, **5394**; **16** Atas, **5394**; **17** Atas, **5394**; **18** Atas, **5394**; **19** Atas, **5394**; **20** Atas, **5394**; **21** Atas, **5394**; **22** Atas, **5394**; **23** Atas, **5394**; **24** Atas, **5394**; **25** Atas, **5394**; **26** Atas, **5394**; **27** Atas, **5394**; **28** Atas, **5394**; **29** Atas, **5394**; **30** Atas, **5394**; **31** Atas, **5394**; **32** Atas, **5394**; **33** Atas, **5394**; **34** Atas, **5394**; **35** Atas, **5394**; **36** Atas, **5394**; **37** Atas, **5394**; **38** Atas, **5394**; **39** Atas, **5394**; **40** Atas, **5394**; **41** Atas, **5394**; **42** Atas, **5394**; **43** Atas, **5394**; **44** Atas, **5394**; **45** Atas, **5394**; **46** Atas, **5394**; **47** Atas, **5394**; **48** Atas, **5394**; **49** Atas, **5394**; **50** Atas, **5394**; **51** Atas, **5394**; **52** Atas, **5394**; **53** Atas, **5394**; **54** Atas, **5394**; **55** Atas, **5394**; **56** Atas, **5394**; **57** Atas, **5394**; **58** Atas, **5394**; **59** Atas, **5394**; **60** Atas, **5394**; **61** Atas, **5394**; **62** Atas, **5394**; **63** Atas, **5394**; **64** Atas, **5394**; **65** Atas, **5394**; **66** Atas, **5394**; **67** Atas, **5394**; **68** Atas, **5394**; **69** Atas, **5394**; **70** Atas, **5394**; **71** Atas, **5394**; **72** Atas, **5394**; **73** Atas, **5394**; **74** Atas, **5394**; **75** Atas, **5394**; **76** Atas, **5394**; **77** Atas, **5394**; **78** Atas, **5394**; **79** Atas, **5394**; **80** Atas, **5394**; **81** Atas, **5394**; **82** Atas, **5394**; **83** Atas, **5394**; **84** Atas, **5394**; **85** Atas, **5394**; **86** Atas, **5394**; **87** Atas, **5394**; **88** Atas, **5394**; **89** Atas, **5394**; **90** Atas, **5394**; **91** Atas, **5394**; **92** Atas, **5394**; **93** Atas, **5394**; **94** Atas, **5394**; **95** Atas, **5394**; **96** Atas, **5394**; **97** Atas, **5394**; **98** Atas, **5394**; **99** Atas, **5394**; **100** Atas, **5394**; **101** Atas, **5394**; **102** Atas, **5394**; **103** Atas, **5394**; **104** Atas, **5394**; **105** Atas, **5394**; **106** Atas, **5394**; **107** Atas, **5394**; **108** Atas, **5394**; **109** Atas, **5394**; **110** Atas, **5394**; **111** Atas, **5394**; **112** Atas, **5394**; **113** Atas, **5394**; **114** Atas, **5394**; **115** Atas, **5394**; **116** Atas, **5394**; **117** Atas, **5394**; **118** Atas, **5394**; **119** Atas, **5394**; **120** Atas, **5394**; **121** Atas, **5394**; **122** Atas, **5394**; **123** Atas, **5394**; **124** Atas, **5394**; **125** Atas, **5394**; **126** Atas, **5394**; **127** Atas, **5394**; **128** Atas, **5394**; **129** Atas, **5394**; **130** Atas, **5394**; **131** Atas, **5394**; **132** Atas, **5394**; **133** Atas, **5394**; **134** Atas, **5394**; **135** Atas, **5394**; **136** Atas, **5394**; **137** Atas, **5394**; **138** Atas, **5394**; **139** Atas, **5394**; **140** Atas, **5394**; **141** Atas, **5394**; **142** Atas, **5394**; **143** Atas, **5394**; **144** Atas, **5394**; **145** Atas, **5394**; **146** Atas, **5394**; **147** Atas, **5394**; **148** Atas, **5394**; **149** Atas, **5394**; **150** Atas, **5394**; **151** Atas, **5394**; **152** Atas, **5394**; **153** Atas, **5394**; **154** Atas, **5394**; **155** Atas, **5394**; **156** Atas, **5394**; **157** Atas, **5394**; **158** Atas, **5394**; **159** Atas, **5394**; **160** Atas, **5394**; **161** Atas, **5394**; **162** Atas, **5394**; **163** Atas, **5394**; **164** Atas, **5394**; **165** Atas, **5394**; **166** Atas, **5394**; **167** Atas, **5394**; **168** Atas, **5394**; **169** Atas, **5394**; **170** Atas, **5394**; **171** Atas, **5394**; **172** Atas, **5394**; **173** Atas, **5394**; **174** Atas, **5394**; **175** Atas, **5394**; **176** Atas, **5394**; **177** Atas, **5394**; **178** Atas, **5394**; **179** Atas, **5394**; **180** Atas, **5394**; **181** Atas, **5394**; **182** Atas, **5394**; **183** Atas, **5394**; **184** Atas, **5394**; **185** Atas, **5394**; **186** Atas, **5394**; **187** Atas, **5394**; **188** Atas, **5394**; **189** Atas, **5394**; **190** Atas, **5394**; **191** Atas, **5394**; **192** Atas, **5394**; **193** Atas, **5394**; **194** Atas, **5394**; **195** Atas, **5394**; **196** Atas, **5394**; **197** Atas, **5394**; **198** Atas, **5394**; **199** Atas, **5394**; **200** Atas, **5394**; **201** Atas, **5394**; **202** Atas, **5394**; **203** Atas, **5394**; **204** Atas, **5394**; **205** Atas, **5394**;

[illegible]

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 149/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 - de tipo "MENOR PREÇO", cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL, PARA ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVIVÊNCIA. Data da sessão: 08/08/2025, às 9h. Realizada do Edital: www.hospitalnipo.com.br, <https://www.gov.br/procpi/pl-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (035) 3506-3599/3582-3581 - editais@hospitalnipo.com.br.

PROCESSO Nº 130/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 877/2025 – do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE LÂMINAS PARA MICRODERIDAÇÃO, COM EMPRÉSTIMO DE 01 (UM) APARELHO DE VIDEOARTROSCOPIA**. Data da sessão: **07/08/2025**, às **9h**. Retirada do Edital: www.hospitaltop.com.br, <https://www.gov.br/bolimpop/pi-br> ou em: portaldeedcompraspublicas.com.br. Informações: (035) 3606-3551/(35)273594 - edital@hospitaltop.com.br.

MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG
Toma pública Pregão Eletrônico n.º 064/2025. Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atendimento das secretarias municipais de Capelinha/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. SRP.
Aviso: 13/08/2025 às 08:30 h.
Informações: Site: www.pmcapelinha.org.br
Fone: (33) 5526-1348.

H **HOJE**
EM DIA

ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA/MG
 Contrato de Contrato Processo de
 Licitação nº: 77/2025 Modalidade:
 Pregão Eletrônico nº: 25/2025
 Contratante: Município de Janauba/MG
 Contratados/Valores totais: AUC
 Autotécnica Miguel & Miguel Comércio
 Ltda/R\$ 3.550.011,73; C&S Comércio e
 Serviços Ltda/R\$ 326.457,32; Bonatus
 Ltda/R\$ 3.934.792,19; MM
 Comércio Automotivo Ltda/R\$
 7.784,31
 Objeto de Licitação
 Contratação de empresa especializada
 na prestação de serviços de manutenção
 preventiva e corretiva de veículos,
 incluindo a aquisição de peças, para a
 troca de veículos e equipamentos
 mecânicos desde município. Vigência:
 07/07/2025 a 22/07/2026.

Contagem, 22 de julho de 2025

EDITAL DE CONVITE AO COMPARCIMENTO

A empresa Marcenaria BH Design, inscrita no CNPJ sob o nº 28.684.924/0001-73, localizada na Rua Cardinal Arce Verde, 1430 bairro Água Branca - Contagem, Convida o Sr. Miguel Moreira da Silva portador da CTPS 1231727-7 Série 7644, a comparecer no endereço Rua Cardinal Arce Verde, 1430 bairro Água Branca - Contagem, no prazo de 03 dias a partir desta publicação, para justificar suas faltas no trabalho que se iniciaram em 08/04/2025. Caso não compareça no prazo estipulado, o contrato de trabalho será rescindido por justa causa, nos termos do artigo 482, alínea "f", da CLT [2, 4].

Atenciosamente,

Marcenaria BH Design.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JULIÃO/MS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 015/2025 - O
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JULIÃO/MS torna pública, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2025, no Prédio da Prefeitura Municipal, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta e Documentação - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 015/2025 Registro de preços para fornecimento de proteções para o município de Presidente Julião/MS, com o objetivo de atender a demanda de materiais de limpeza e higiene para o município de Presidente Julião/MS, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e maiores informações com a Pregueira pelo telefone (833) 3724-1239 ou e-mail: licitacao@presidentejuliao.ms.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas do dia 27 de agosto de 2025, no Prédio da Prefeitura Municipal, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta e Documentação. Pregão Presencial nº 016/2025 Aquisição de material pedagógico, equipamentos diversos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Benefícios Industrial em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes. Edital e maiores informações com a Prefeitura pelo telefone (38) 3742-1239 ou e-mail: licitacao@presidentejuscelino.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MS
O Município de Espera Feliz/MS –Aviso de Pregão Eletrônico - nº 572/2025- Processo 172/2025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SANITÁRIO/COM ACESSIBILIDADE - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025. Data: 07/08/2025 às 09:30 horas. O edital completo encontra – se disponível no site: www.licita.net.com.br/,
Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - PROCESSO Nº 142/2025
O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que fará realizar, no dia 06 de agosto de 2025, de 13:00 horas por meio de INTERNET, através do site www.ammccita.org.br, a abertura do Pregão Eletrônico nº 051/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE PLC KOYO E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO. O referido edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.dmaeapp.mg.gov.br. Portaria nº 019/2025. Poços de Caldas, 24 de julho de 2025.

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA. Processo Licitatório nº 056/2025. Dispensa de Licitação nº 025/2025. Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar nº 002/2025. A Prefeitura, de acordo com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 do 08 de maio de 2020 com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, faz essa chamada pública de compra, objetivando adquirir gêneros alimentícios da Agricultura familiar e dos empreendedores familiares para a alimentação escolar, preferencialmente dentro do âmbito local, sendo a demanda dos alimentos para o período de 05 meses a seguinte: 350KG. DE ABÓBORA MADURA A R\$ 5,76, 100KG. DE ABOBRINHA VERDE A R\$ 7,26, 200 KG. DE ALFACE LISA A R\$ 19,89, 1700KG. DE BANANA PRATA A R\$ 7,62, 120KG. DE BATATA DOCE A R\$ 4,49, 140KG. DE BETERRABA A R\$ 4,16, 180KG. DE BROCOLIS A R\$ 16,93, 350KG. DE CENOURA A R\$ 4,96, 1100 MOLHOS DE CHEIRO VERDE A R\$ 2,00, 250KG. DE CHUCHU A R\$ 3,39, 180KG. DE COUVE TIPO MANTEIGA A R\$ 10,99, 180KG. DE COUVE FLOR A R\$ 13,32, 100KG. DE ESPINAFRE A R\$ 15,92, 570KG. DE FEIJÃO VERMELHO A R\$ 8,03, 200KG. DE INHAME A R\$ 7,32, 1100KG. DE LARANJA PÊRA A R\$ 6,29, 250KG. DE MANDIOCA A R\$ 7,62, 110KG. DE REPOLHO A R\$ 3,65 e 500KG. DE TOMATE A R\$ 10,33, a serem entregues na Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, situada à Rua Prefeito Antonio Vieira de Rezende, São Vicente e na Escola Municipal de São Domingos, à Rua Carlos Augusto Pires, Distrito de São Domingos, semanalmente. As pessoas que se enquadram nessa categoria farão entrar em contato com a Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, 15 Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., até às 12h30min. do dia 12 de agosto de 2025, quando se dará uma reunião entre os agricultores pertencentes a agricultura familiar interessados em contratar com a Prefeitura, Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio. Qualquer dúvida, ligar para o tel. (32) 3286-1110 ou através do e-mail licitacao@pmasa.mg.gov.br. 21/07/2025. Júlia Maria Silva Costa – Agente de Contratação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

REPELLIS REVENDEDORES DE PETRÓLEO
E LUBRIFICANTES S.A.
CNPJ nº 06.946.777/0001-03
CONVOCAÇÃO PARA A 1.ª ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação dos(as) Sócios(as): A(s) Em-
presa acima indicadas para realização de Assen-
bléia Geral Extraordinária no dia 09/02/2025, às
14:30 horas, no Rio de Janeiro, 40, Bairro São
Sebastião, podendo o(a) Sócios(as) que não po-
derem comparecer pessoalmente, votar de qual-
quer maneira, conforme art. 1.155, § 2º, inciso I,
do Código de Comércio, nº 2.072/72 (Lei 2.072/72), e o art. 1.073, § 1º, inciso I, do Código de
Comércio, nº 2.072/72 (Lei 2.072/72).

Objeto: Ordem do Dia: 1. Processamento da
deliberação da Assembleia. Cumprimento do
estatuto da companhia e voto de assenso (SPA).
2. Deliberação sobre a eventual aplicação do
previdenciário por incorporação de planos
Acionamento do Acordo de Sociedades Acionistas vi-
sando a adoção das providências para eventual
desmembramento de filiais. São Paulo, 24
de julho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG - CME, Pregão Eletrônico - Processo de compra Nº 2349665.003/2023. Edital - 31. Objeto: aquisição de rapão (adulto e filhote), rapão úmido, rapão de alta densidade energética e alimento seco em pó, substituto do leite materno para semioventes caninos da ROCCA/CME. PMMG. Envio de propostas entre 16h do dia 26/07/2023 até as 16h00min do dia 05/08/2023. Data do pregão: 06/08/2023 às 10 horas. www.compras.mg.gov.br. Desconsiderar o aviso anterior.

[illegible][illegible]

DNIT SUPERINTENDENTE
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

MINISTRE REGIONAL NO
AS GERARS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (COM PRAZO)
Pregão Eletrônico nº 90207/2025 - UASG 393031

Nº Processo: 50600003958202528. Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no DOU de 11/08/2025. Objeto: Contratação de empresa para Execução dos serviços de Revitalização e melhorias referentes ao Programa Revitaliza-BR, localizados na Rodovia BR-367/MG. Abertura das Propostas: 11/08/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

SERGIO DE OLIVEIRA COSTA GARCIA
Superintendente Regional do Omit no Estado de Minas Gerais- Substituto

**HOJE
EM DIA**

20

MINAS S/A
 Editora Gráfica Industrial de MG

GENERAL:
n) 3253-2205

ACEMA BARRETO
 Titular-Chefe

1

ESTADO COMERCIAL
do Alameda

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

LA PALLA LUNA
Società - Firenze

go.afenaz@hojeemdia.com.br

Journal of Management Education 36(8)

EDICÃO

100

UNIDADE LEGAL
TAXAS E DESPESAS

colacao@indjoomla.com.br

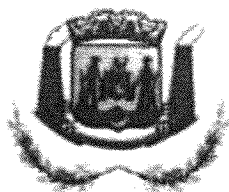
F: 30.477-030 - Bel

Hieronymus-Nr.

3253-2270

ANJ THE JOURNAL OF
THE AMERICAN
NATURALIST





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE 0KM
COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO - RESOLUÇÃO
SES 10.198/2025.**

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

19/08/2025 às 09:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência

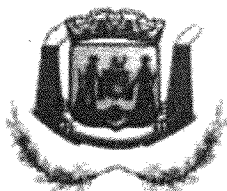
Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: <https://www.licitanet.com.br/>

Processo: 0172/2025

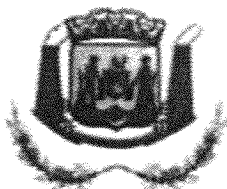
Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2025****OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE 0KM COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025****PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 6959/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa "aberto", sob o regime de execução menor preço por Item, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG, bem como na página do provedor (<https://www.licitanet.com.br/>). **Processo Administrativo nº 0172/2025.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.
- 1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.
- 1.4. **DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 06/08/2025.
- 1.5. **DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** às 09:29h do dia 19/08/2025.
- 1.6. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** às 09:30h do dia 19/08/2025.
- 1.7. **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** (<https://www.licitanet.com.br/>).
- 1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.
- 1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.
- 1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE 0KM COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Nesta licitação haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado através das planilhas orçamentárias, sendo a dotação orçamentária para este certame a: 1434-1660 – Equipamento e Material Permanente.

3.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico antes da data de realização da sessão pública.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

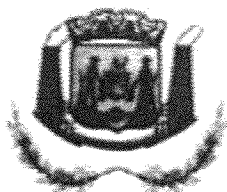
4.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
 - e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
 - g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- 5.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

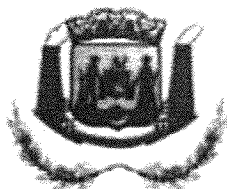
II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: será de no mínimo 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado a depender do dano causado.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: pelo **PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS**

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos pelo Município.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://www.licitanet.com.br/>.

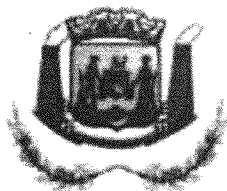
7.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

7.2.3. Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

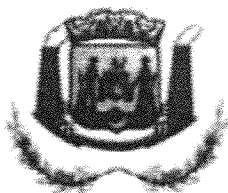
a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

8.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do valor unitário e total do item, e preencher marca/modelo do produto ou do serviço.

8.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

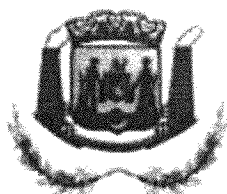
8.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

8.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

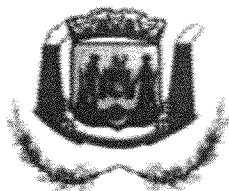
9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

9.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

9.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

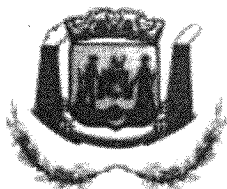
9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

9.20.1. O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES ou itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de aquisições em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

9.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

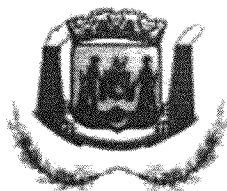
10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por item.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

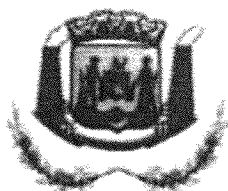
11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá abrir Diligência para apurar eventuais dúvidas de qualquer documento apresentado pelos participantes.

11.1.10. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para encaminhamento dos mesmos podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa que será analisada pela comissão de contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

11.1.11. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

11.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega dos produtos, com base nas especificações do objeto.

11.2.3. Em caso de licitação por lote, o participante deverá cotar todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

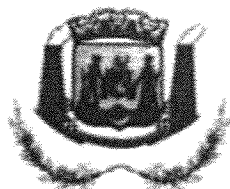
11.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE ou para CADA ITEM.

11.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.

11.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

enquadramento como empresa de pequeno porte [aplicável na licitação para contratação de serviços em geral.

11.3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.3. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

11.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

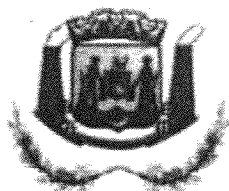
I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado com identificação completa do emitente, onde conste que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante, caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

11.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

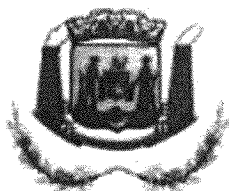
a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste.

11.4.5.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

máximos, os prazos vigentes no Estado de Minas Gerais e Município de Espera Feliz, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.4.5.3. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.5.4. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.5.4.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.5.4.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte OU nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

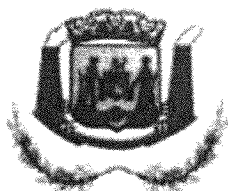
11.4.5.4.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.5.4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.5.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Obras e Infraestrutura, por intermédio da Comissão de Contratação será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

12.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

12.3. A **Gestão** do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a **Fiscalização** será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ambos designados por meio de Portaria, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos produtos.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será **de 01 (um) ano** a contar da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. Demais disposições da ata de registro de preços estão presentes na minuta da ata que consta como Anexo ao Edital.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A solicitação dos produtos integrantes do contrato ocorrerá de forma única em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

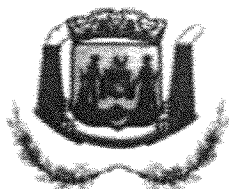
14.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. O prazo de execução de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

14.7. Os produtos deverão ser entregues, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

14.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

14.9. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no edital e Termo de Referência.

14.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

16.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

16.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

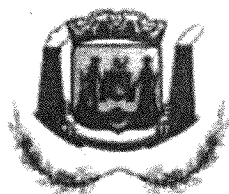
16.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

16.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

16.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

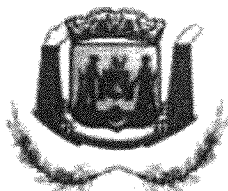
16.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

16.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

16.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****17. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA**

17.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

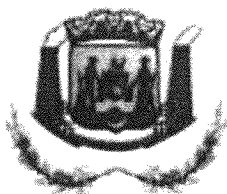
IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

19.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

19.2. Realizar o pagamento conforme medição;

19.3. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

19.4. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

20.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal**.

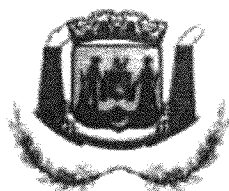
20.3. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

20.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

20.8. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

20.8.1. Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

20.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.14. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

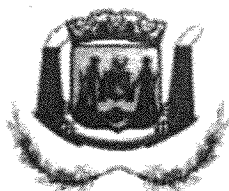
20.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.17. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



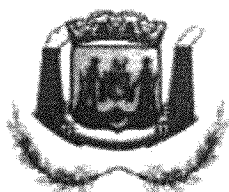
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 05 de agosto de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****ANEXO I****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****01. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para aquisição de veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante), conforme Anexo II da Resolução SES Nº 10.198, de 10 de junho de 2025.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A solicitação da aquisição de um veículo de transporte sanitário com acessibilidade (capacidade para 1 cadeirante) justifica-se pela necessidade de melhorar a qualidade, segurança e eficiência no transporte de pacientes, especialmente os que se encontram em condições de vulnerabilidade, mobilidade reduzida ou deficiência física.

O município/unidade atualmente dispõe de um número reduzido de veículos para o transporte de cadeirantes, o que compromete o acesso equitativo aos serviços de saúde, sobretudo para pacientes que necessitam de atendimento em unidades de média e alta complexidade localizadas em outros municípios ou regiões. Quando há necessidade, o transporte é realizado de forma improvisada, o que representa riscos à segurança e ao conforto do paciente, além de possíveis violações à legislação vigente quanto à acessibilidade e ao direito à saúde.

Além disso, o veículo será utilizado de forma compartilhada para:

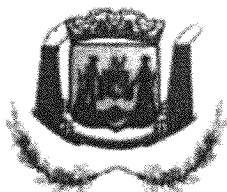
- Transporte eletivo de pacientes para consultas, exames, terapias e procedimentos especializados;
- Apoio a programas de saúde como Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Atenção Básica, Saúde Mental e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- Atendimento a demandas de pacientes com mobilidade reduzida residentes em áreas rurais ou de difícil acesso.

A aquisição atenderá diretamente à política de regionalização da saúde e à organização das redes de atenção à saúde (RAS), conforme diretrizes do SUS, proporcionando um transporte digno, seguro, contínuo e humanizado, além de atender às exigências legais de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Dessa forma, a inclusão deste veículo na frota municipal representa um avanço essencial na garantia da equidade, integralidade e universalidade do atendimento em saúde, reduzindo barreiras físicas, sociais e estruturais enfrentadas por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

03. ÁREA REQUISITANTE

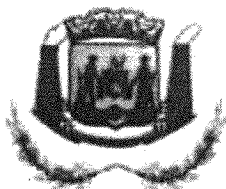
Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria de Saúde. Responsável: Rogério Mendes Ferreira – Secretário da pasta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de VEÍCULO SANITARIO – com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 16 lugares com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; motor mínimo de 1.8; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Ar condicionado; cor sólida branca ; todos os acessórios e equipamentos de segurança mínimos obrigatórios, conforme legislação pelo DETRAN; garantia mínima de 12 (doze) meses.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) Considerando que se trata de recursos de transferência especial, com exclusividade para investimento, a solução mais viável e adequada é a aquisição de veículo.
 - b) A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento dos servidores.
 - c) Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte do órgão baseia-se num modelo híbrido formado pelas soluções identificadas.
 - d) Particularmente no transporte, faz-se necessário cuidados especiais com a segurança física dessas pessoas.
 - e) A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial vigentes ainda serão requeridas nos próximos anos.
 - f) Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia contratual geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Além disso, prescindirá de novas contratações correlatas para a gestão, podendo utilizar os atuais contratos à disposição da frota.
 - g) Assim é imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículo novo conforme propõe este estudo.
 - h) A caracterização do veículo foi estabelecida com base no anexo II da Resolução SES Nº 10.198 de 10 de junho de 2025.
 - i) A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.
 - j) A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
- A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:
- O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

06. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

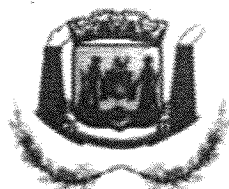
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Aquisição de VEÍCULO SANITÁRIO – com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 16 lugares, com assentos inclináveis, com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km com primeiro emplacamento em nome do município; Potência mínima 130 Cv; motor mínimo de 1.8; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Cor sólida branca; ar condicionado; todos os acessórios e equipamentos de segurança mínimos obrigatórios, conforme legislação do DETRAN; garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UN

07. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi feita pelo site Banco de Preços. Segue cotação em anexo.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária: Ficha 1434 / Fonte 1621.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG almeja, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, dar continuidade ao trabalho do Executivo Municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não vislumbramos providências a serem adotadas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

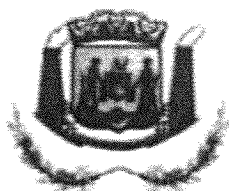
Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria.

O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os equipamentos, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00
15. MAPA DE RISCOS

15.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

15.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como proposito uma aquisição eficiente e vantajosa.

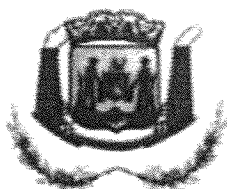
15.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

15.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

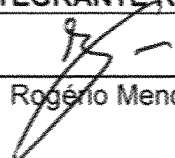
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

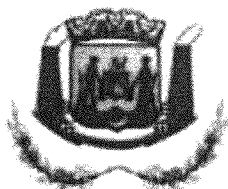
RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do modelo pretendido	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Indicação de marca e modelos de referência	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

16. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 22 de julho de 2025.

17. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
 Rogério Mendes Ferreira	 Dayene Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante), conforme Anexo II da Resolução SES Nº 10.198, de 10 de junho de 2025.

2- JUSTIFICATIVA

A solicitação da aquisição de um veículo de transporte sanitário com acessibilidade (capacidade para 1 cadeirante) justifica-se pela necessidade de melhorar a qualidade, segurança e eficiência no transporte de pacientes, especialmente os que se encontram em condições de vulnerabilidade, mobilidade reduzida ou deficiência física.

O município/unidade atualmente dispõe de um número reduzido de veículos para o transporte de cadeirantes, o que compromete o acesso equitativo aos serviços de saúde, sobretudo para pacientes que necessitam de atendimento em unidades de média e alta complexidade localizadas em outros municípios ou regiões. Quando há necessidade, o transporte é realizado de forma improvisada, o que representa riscos à segurança e ao conforto do paciente, além de possíveis violações à legislação vigente quanto à acessibilidade e ao direito à saúde.

Além disso, o veículo será utilizado de forma compartilhada para:

- Transporte eletivo de pacientes para consultas, exames, terapias e procedimentos especializados;
- Apoio a programas de saúde como Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Atenção Básica, Saúde Mental e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- Atendimento a demandas de pacientes com mobilidade reduzida residentes em áreas rurais ou de difícil acesso.

A aquisição atenderá diretamente à política de regionalização da saúde e à organização das redes de atenção à saúde (RAS), conforme diretrizes do SUS, proporcionando um transporte digno, seguro, contínuo e humanizado, além de atender às exigências legais de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

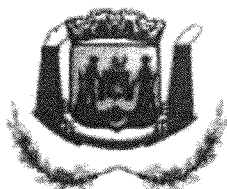
Dessa forma, a inclusão deste veículo na frota municipal representa um avanço essencial na garantia da equidade, integralidade e universalidade do atendimento em saúde, reduzindo barreiras físicas, sociais e estruturais enfrentadas por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e melhor aproveitamento dos recursos para o atendimento à saúde.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Aquisição de VEÍCULO SANITÁRIO – com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 16 lugares, com assentos inclináveis, com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km com primeiro emplacamento em nome do município;	01	UN

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

	Potência mínima 130 Cv; motor mínimo de 1.8; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Cor sólida branca; ar condicionado; todos os acessórios e equipamentos de segurança mínimos obrigatórios, conforme legislação do DETRAN; garantia mínima de 12 (doze) meses.		
--	---	--	--

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação vigente, foi feito cotação pelo site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

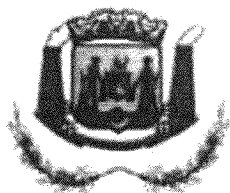
5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

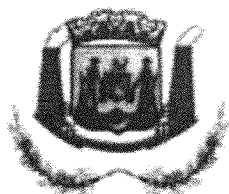
5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar a entrega do item solicitado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;
- e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;

c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;

d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;

e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;

f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

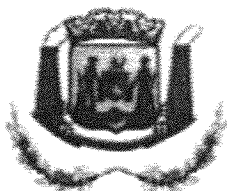
a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não manter a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por pregão eletrônico.

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

A contratação ocorrerá por menor preço por item.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**Para fins de habilitação:**

12.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

Para fins de assinatura do Contrato:

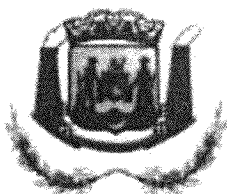
12.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária: Ficha 1434 / Fonte 1621.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante o Secretário Municipal de Saúde, Rogério Mendes Ferreira e como integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

16.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2025.

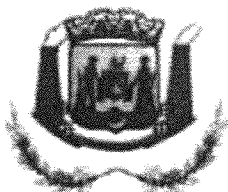
18- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

18.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

18.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

18.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

18.4. Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou inferior ao estipulado no item 03 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

19- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

19.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

19.2. O objeto será executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município, ou zona rural se for solicitado.

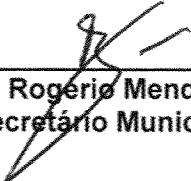
19.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

19.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

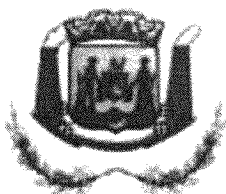
20. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 22 de julho de 2025.



Rogério Mendes Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

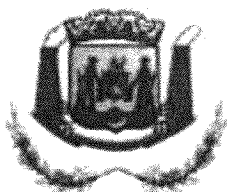

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00
ANEXO III (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE 0KM COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025**, conforme especificação e lote abaixo:

- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

(AMPLA CONCORRÊNCIA ou EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)

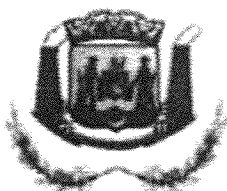
	OBJETO	UND	QTD	VALOR REF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SANITÁRIO – COM ACESSIBILIDADE 1 CADEIRANTE. CAPACIDADE TOTAL / ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 16 LUGARES, COM ASSENTOS INCLINÁVEIS, COM ACESSIBILIDADE; RESOLUÇÃO CONTRAN 939/2022; VEÍCULO 0 KM COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO; POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV; MOTOR MÍNIMO DE 1.8; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMO 3665 MM; TV COM KIT MULTIMÍDIA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRAÇÃO 4 X 2. COR SÓLIDA BRANCA; AR CONDICIONADO; TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO DO DETRAN;	UND	01	R\$		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO IV

ANEXO VII - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato nº XXX/XXXX
 Processo Administrativo nº XXXXXXXX/XXXX
 Concorrência nº XXX/XXXX
 ID (CIDADES): XXXXXXXXXXXX

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
 MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E A EMPRESA
 XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF nº 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo nº **XXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

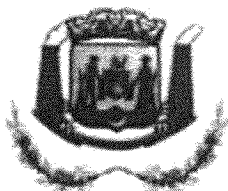
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor por lote.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXXX - Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX - Fonte do Recurso: X.XXX.XXXX.XXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa (ÚNICA ou MENSAL ou PARCELADA ou POR DEMANDA ou OUTRA).

6.2. O prazo de execução dos serviços será de XX dias consecutivos (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços).

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

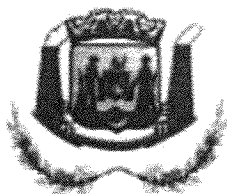
6.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX, telefone (32) XXXX-XXXX, e a fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX, telefone (32) XXXX-XXXX, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

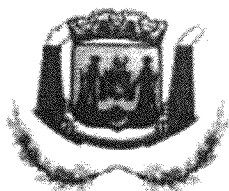
7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

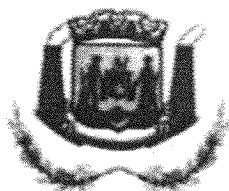
8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.
- c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

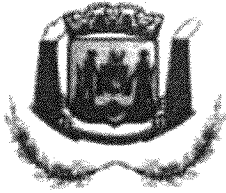
10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: pelo **PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS**

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

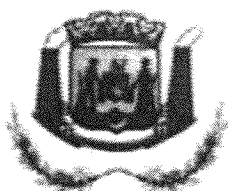
11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

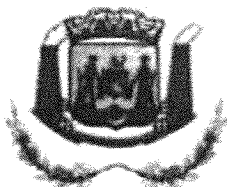
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

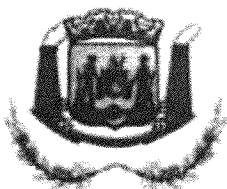
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

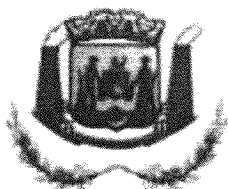
*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX / 2025
PROCESSO LICITATÓRIO XXXX/2025*

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme a Lei.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- 10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
- 11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa

CNPJ



MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. Concorrência Eletrônica 05/25. P.L. 36/25. Objeto: Contratação Semi-integrada de empresa para desenvolvimento de projeto e reforma das piscinas na praça de esportes no município de Pimenta, demanda da SECTUP, município de Pimenta/MG. Sessão: 25/09/25 às 09h00min. Edital no site www.licitanet.com.br e www.pimenta.mg.gov.br/portal/prefeitura/. Informações: (37) 3412-2820. Pimenta, 05/08/25 Allysson J. R. Oliveira, Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 077/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIÁ/MG torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo proposta a partir de 07/08/2025 às 08:00 hs até 12/08/2025 às 08:00 hs. Data da sessão de disputa 12/08/2025 às 08:30. Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do Tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei 14.133 de 2021, tendo como Objeto fornecimento de Nitrogênio Líquido, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Jaiá/MG. Conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, disponível no site www.jaiamg.gov.br, cuja cópia poderá ser obtida. Esclarecimentos através do e-mail licitacoes@jaiamg.gov.br ou no setor de Licitações, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00 hs, nos dias úteis. Jaiá/MG, 05 de agosto de 2025. Teófilo Gomes Caires - Diretor Especial de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
1º AVISO DE ADIAMENTO. Pregão Eletrônico Nº 07/2025 - Processo de Compra Nº 80/2025 - O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do Pregão Eletrônico Nº 07/2025, anteriormente marcada para o dia 06 de Agosto de 2025, às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia 22 de Agosto de 2025, às 09:00 horas, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobmmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300. Ramal: 0333. Paracatu (MG), 05 de agosto de 2025.
Lucio Prado Ferreira Gomes
Diretor do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI: 2300.01.0112982/2025-60. Pregão eletrônico para Registro de Preços RP 211/2025 - O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, em exercício, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico visando a contratação de empresa para fornecimento e transporte de material betuminoso, sob demanda, futura e eventual, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, Edital e nos seus respectivos Anexos. As propostas comerciais e documentação deverão ser encaminhadas, através do site www.compras.mg.gov.br, no período compreendido a partir de 07/08/2025 até o dia 19/08/2025 às 09:00 horas, horário em que se dará a abertura da sessão pública. O Pregão será realizado através do site www.compras.mg.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no <https://compras.mg.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://www.der.mg.gov.br> a partir do dia 07 de agosto de 2025. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail pregao@der.mg.gov.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. LICITATÓRIO 56/25 - PREGÃO ELETRÔNICO 14/25 Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários escolares em atendimento ao Convênio 1261060134/2025, celebrado entre o Mun. de Carai e a Sec. de Estado de Educação. Abertura: 18/08/25 às 08h30min. Info: e-mail: licitacao@carai.mg.gov.br e site: www.carai.mg.gov.br. Rosiliane P. da Silva, Ag. de Contratação.

HOJE EM DIA
ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG
O Município de Espera Feliz/MG - Aviso de Leilão Eletrônico - nº 02/2025- Processo 184/2025 LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ. Data 27/08/2025 às 09:30 horas. O edital completo encontra-se disponível no site: www.licitanet.com.br. Oziel Gomes da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG
P.E SRP Nº 050/2025, PRC Nº 118/2025, aquisição de medicamentos, Sessão pública: 19/08/2025 às 08h01min. Site: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>. Tel.: 080005317140. Catas Altas, 05/08/2025
Jalizio Rodrigues Lima Silva
Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG
AVISO DE ALTERAÇÃO - torna a público alteração do objeto da licitação e seus anexos do Pregão Eletrônico - nº 57/2025- Processo 172/2025 onde há AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025, leilão de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE 0KM COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO. RESOLUÇÃO SES 10.198/2025. Data 19/08/2025 às 09:30 horas. O edital completo encontra-se disponível no site: www.licitanet.com.br. Oziel Gomes da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG. Aviso de Pregão Presencial nº 007/2025. O Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 19 de agosto de 2025 às 09:00 horas, estará recebendo propostas comerciais para Contratação de monitores de transporte escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Escalvado - MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3883-1153, do Setor de Licitação. Santa Cruz do Escalvado, 05 de agosto de 2025. Gilmar de Paula Lima - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - Objeto: A Seleção de empresas especializadas para aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais de consumo, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Jaguaraçu-Minas Gerais. Abertura: 19/08/2025. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br - Maria Aparecida Gonçalves - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG
Aviso de Licitação - Concorrência nº 15/2025 - Menor Preço Global. Objeto: Obra de pavimentação em bloquete sextavado e meio fio em trecho da Avenida Pedro José Freire - saída para Tocandira, zona urbana do município de Porteirainha, incluindo mão de obra e materiais, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimento da (s) proposta (s): 06/08/2025 às 09:00h até a abertura das propostas. Abertura da (s) proposta (s): 20/08/2025 às 09:00h. Local: Plataforma Licitat Digital, no site www.licitadigital.com.br. Edital disponível no site <https://portaltransparencia.mg.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp/pl-br>. Informações pelo fone (38) 3831-1297 ou e-mail: licitacao@porteirainha.mg.gov.br. Porteirainha/MG, 05/08/2025.
Fernando Henrique Mendes Aguiar
Secretário Municipal de Administração.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025 O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes, constituído no município da economia como UASG 927458 TORNA PÚBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico nº 0017/2025, Proc. 31/2025. Obj: Aquisição de equipamentos como: Conjunto de Câmara Fria, Freezers, Ar-Condicionado, em atendimento a Resolução SES/MG nº 9.032/2023, que institui a rede logística de vigilância laboratorial via CISALV. Total de Itens Licitados: 05. Edital disponível a partir de 06/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço: Rua Vizeu Pereira Antônio A. de Lima Nº 135, Centro - Resaquinha/MG ou <https://www.gov.br/compras/pl-br>, ou <https://www.cisalv.mg.gov.br>. Entregue das Propostas a partir de 06/08/2025 às 08h00 no site www.compras.mg.gov.br. Abertura das Propostas: 20/08/2025 às 09h00 no site <http://www.gov.br/compras/pl-br>. Informações Gerais: Vide Edital e e-mail: pregaoeletronico-cisalv@gmail.com. Otávio G. Mateus - Superintendente Geral de Gestão e de Relações Institucionais do CISALV. Resaquinha, 05 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE CANAÃ-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 A Prefeitura Municipal de Canaã-MG torna público que realizará licitação na modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, sob o regime de execução indireta, no tipo Emprego por Preço Global, com critério de julgamento de Menor Preço Global, e modo de disputa Aberto, conforme segue: Data da Sessão: 20 de agosto de 2025, Horário: 08h15min. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em PME (Pré-Misturado a Frio), sem fornecimento de emissão, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Edital disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.gov.br/pncp/pl-br> e site oficial do Órgão. Mais informações: 0800 333 1154.
Rogério Martins Moreira - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, informa que realizará a I-RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório Nº 62/2025 - Pregão Eletrônico Nº 55/2025 Objeto: Contratação de licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem (Cloud Computing), da solução Google Workspace, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. A operação da sessão pública se dará a partir das 09:00 horas do dia 19/08/2025. O Termo de Retificação completo poderá ser obtido no site eletrônico: <https://www.saogoncalo.mg.gov.br/transparencia> e www.licitadigital.com.br. S. G. R. A., 05 de agosto de 2025. - Raimundo Nonato de Barcelos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025, torna público o aviso de licitação, Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de produtos de apoio e frios para atender as necessidades das secretarias do Município de Nova Porteirainha/MG. Abertura das propostas: 19/08/2025 às 09:00 hs. Interessados acessar endereço eletrônico: www.licitadigital.com.br.
Eulene Mendes Pereira - Pregoeira
Município Nova Porteirainha-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO DANTA/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RETIFICAÇÃO ALTERAÇÃO DE DATA - PRC Nº 053/2025 - CO Nº 006/2025
A Prefeitura Municipal de Côrrego Danta/MG, torna pública, a RETIFICAÇÃO da CO Nº 006/2025, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para construção de um aterral municipal. O Edital retificado encontra-se disponível no site www.licitanet.com.br. Abertura da fase de lances era: DIA: 13/08/2025, às 08 (horário de Brasília/DF) passando para nova data de abertura: DIA: 20/08/2025, às 08 (horário de Brasília/DF). Côrrego Danta/MG 05 de agosto de 2025.
RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG
O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL-MG torna público o aviso de licitação, objetivando a Chamada Pública 002/2025 - Dispensa 022/2025 - Processo Licitatório 105/2025, com o objeto para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELA CHAMADA PÚBLICA PREVISTA NO ART. 14, § 2º, DA LEI 11.947/2009. Apresentação de documentos: 06/08/2025 a 28/08/2025 das 07:00h às 13:00h. Abertura dos envelopes no dia 29/08/2025 às 09:00h. Interessados manter contato, e-mail: licitacaoaomg@gmail.com ou diretamente na sede do município, na Pça. Cel. Jonathan, 220, Centro, Monte Azul/MG 05/08/2025.
LUÍS FERNANDO DA SILVA FELICIANO - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, informa que realizará Processo Licitatório Nº 68/2025 - Pregão Eletrônico Nº 58/2025 - Registro de Preço para aquisição de insumos para a ETA Patrimônio e ETA Uva, atendendo as necessidades do Setor autônomo de água e esgoto da São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas serão recebidas até as 09:00 horas do dia 26/08/2025. A operação da sessão pública se dará a partir das 09:00 horas do dia 26/08/2025. O Edital completo poderá ser obtido no site eletrônico <https://www.saogoncalo.mg.gov.br/transparencia>.
S. G. R. A., 05 de agosto de 2025
Raimundo Nonato de Barcelos - Prefeito Municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHOMI/MG, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL, SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ARTES GRÁFICAS, FOTOGRAFIAS, FILMAGENS E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE ITANHOMI/MG, conforme Projeto Básico/aviso de dispensa de licitação e demais documentos do Processo Licitatório 11/2025, Dispensa nº 01/2025, que consta no site www.licitadigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço via www.licitadigital.com.br até o dia 11 de agosto de 2025 às 7:59h. Larissa Moura Oliveira, Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
AVISO DE LICITAÇÃO / Secretaria Municipal de Limpeza Urbana. Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2025. Processo de Compras Nº 87/2025 - Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, DESTINADO AS ATIVIDADES DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE PARACATU-MG. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia 06/08/2025 até às 08h59min do dia 18/08/2025 com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatu-zinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e no site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pl-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobmmnet.com.br. Paracatu-MG, 05 de agosto de 2025. **DIEGO LIMA DE LIRA** - Pregoeiro/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA/MG
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025. Objeto: Contratação de empresa para registro de preços para aquisição parcelada de gás GLP modelo P45 e P13 para atender as demandas do município de Piedade de Caratinga/MG. ABERTURA: 22/08/2025 às 09h00min, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site oficial. Mais informações no (33) 3323-8000 / 8900. Piedade de Caratinga/MG, 05 de agosto de 2025. **Adolfo Benu Neto** - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025, CONCORRÊNCIA Nº 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica na Avenida Isabel Vieira, sede do município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. ABERTURA: 21/08/2025 às 09h00min na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site oficial. Mais informações no (33) 3323-8000 / 8900. Piedade de Caratinga/MG, 05 de agosto de 2025. **Adolfo Benu Neto** - Prefeito Municipal.



IRACEMA BARRETO
Editora-Chefe

ANA PAULA LIMA
Editora-Executiva

REDAÇÃO
(31) 3253-2226 - 3253-2229
Rua dos Pampas, 484, Prado
CEP: 30.411-030 - Belo Horizonte-MG

EDIMINAS S/A
Editora Gráfica Industrial de MG

CONTATO COMERCIAL
Thiago Alfenas
(31) 99185-6231 - 3253-2210
thiago.alfenas@hojeemdia.com.br

PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS E BALANÇOS
tonados@hojeemdia.com.br
(31) 3253-2210

GERAL:
(31) 3253-2205

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
(31) 3253-2225
atendimento@hojeemdia.com.br

MERCADO LEITOR
circulacao@hojeemdia.com.br



ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

Contagem

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PROCESSO Nº 141/2025 - EDITAL Nº 073/2025 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical nos trechos com pavimento revitalizados pelo Programa Asfalto Novo, Município de Contagem/MG, Mercado para as 10/10hs do dia 22/08/2025. NO SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

Obs.: Essa licitação está sendo republicada na forma da Lei 14.133/21. O Edital e seus Anexos, estarão disponíveis a partir do dia 07 (sete) de agosto de 2025, através dos sites www.contagem.mg.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Informações: (31) 3391-7556 ou 3391-9352.

Contagem, 31 de julho de 2025.
Romulo Thomaz Perilli
Secretário Municipal de Obras

4 cm - 01 2107261 - 1

Corinto

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAIS DE LICITAÇÃO Nº 33/2025 E 34/2025

Nas publicações dos dias 29 de julho de 2025, referente às publicações dos editais de licitação nºs 33/2025 e 34/2025, Pregões Eletrônicos nºs 08/2025 e 09/2025, retificamos: O ANO DO JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES. Onde se lê: 14/08/2024, le-se 14/08/2025; e onde se lê 11/08/2024, le-se 11/08/2025, respectivamente. Permanecerão mantidas as datas de julgamento e todas as demais condições dos editais. Ficaremos Atores ao Edital: <https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/>. Endereço Eletrônico: www.licitadigital.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos telefones: (38) 3751-2771 e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br. Paulo Sérgio Silva Ribeiro - Pregoeiro Oficial.

3 cm - 05 2108483 - 1

Coronel Fabriciano

Prefeitura Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

Credenciamento nº 003/2025 - Processo de Compra nº 136/2025 - Processo Licitatório nº 89/2025. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realizar atividades de orientação em atividades físicas e físicas, para participantes do Programa "MICA-SE (MILHÕES DE VIDA SAUVADEL", educadores físicos, psicólogos e nutricionistas, em conformidade com o plano operacional constante no Termo de Referência, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos. Informamos as credenciais até o momento: EDITADOR (A) FÍSICO(A): L&G THOMAZ LTDA. Coronel Fabriciano/MG, 04 de agosto de 2025. Juliana Silva Domingos. Agente de Contratação.

3 cm - 05 2108502 - 1

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Processo de Compra nº 209/2025 - Processo Licitatório nº 125/2025. RESULTADO Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, que atenda as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do direito administrativo, para fornecer serviços de consultas médicas no território do Coronel Fabriciano, em conformidade com o Edital de Licitação nº 001/2025, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema de Único de Saúde - SUS, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal e Estadual. A CPL informamos os credenciados até o momento: EDITOR (A) FÍSICO(A): L&G THOMAZ LTDA. Coronel Fabriciano/MG, 04 de agosto de 2025. Juliana Silva Domingos. Agente de Contratação.

3 cm - 05 2108495 - 1

Coronel Murta

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PAL 057/2025 PE 060/2025

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para consumo em uma das escolas da rede municipal de ensino do município de Coronel Murta/MG. Data da Sessão: 08:30 horas de 18/08/2025. PAL 057/2025 PE 010/2025 Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados ao setor de informática do município de Coronel Murta/MG. Data da Sessão: 08:30 horas de 19/08/2025. PAL 059/2025 PE 011/2025 Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de uniformes escolares e uniformes destinados a todas as secretarias do Município de Coronel Murta/MG. Data da Sessão: 08:30 horas de 20/08/2025. PAL 060/2025 PE 012/2025 Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Confeção, Moldagem e Adaptação de Próteses Dentárias, em atendimento ao Programa BRASIL Sorridente. Data da Sessão: 08:30 horas de 21/08/2025. PAL 061/2025 PE 013/2025 Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Coronel Murta/MG. Data da Sessão: 10:00 horas de 21/08/2025. Solicitação de Edital - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - LOCAL DO CREDENCIAMENTO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitadigital.com.br. Maiores Informações: TEL: (31) 98591-141 - e-mail: licitacao@coronelmurta.mg.gov.br e licitacao@coronelmurta.mg.gov.br. Prof. Pedro Barbosa Santos - Pregoeiro. José Ailton Fróis Jardim - Prefeito Municipal.

6 cm - 05 2108215 - 1

Córrego Danta

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO ALTERAÇÃO DE DATA - CO Nº 006/2025 - PROC Nº 053/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública a RETIFICAÇÃO DA CO Nº 006/2025, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para construção de um aterro sanitário municipal. O Edital revogado encontra-se disponível no site www.licitadigital.com.br. Alteramos da data de abertura: DIA: 13/08/2025, às 08h (horário de Brasília/DF) passando para nova data de abertura: DIA: 20/08/2025, às 08h (horário de Brasília/DF). Córrego Danta/MG, 05 de agosto de 2025. RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA. Setor de Licitação.

3 cm - 05 2108323 - 1

Cristina

Prefeitura Municipal

ABERTURA DA PROPOSTA DO PL 027/25

Pregão Eletrônico nº 08/25. Aquisição de 05 kits de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Abertura e análise das propostas e habilitação: 19/08/25, às 09h30h. Francielle Rodrigues Nogueira-Agente de Contratação. Informações: (35) 3281-1100 ramal 5. Site: Edital e anexos, no endereço na Plataforma Licitar Digital www.licitadigital.com.br, e na página www.cristina.mg.gov.br. link "Licitações e Contratos".

2 cm - 05 2108306 - 1

Delfim Moreira

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 95/2025 - ADESÃO Nº 004/2025

Torna pública o EXTRATO DO CONTRATO nº 95/2025 referente a Aquisição de ambulância tipo A, de simples remoção, pick up 4x4, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Delfim Moreira/MG, conforme Resolução nº 10.096/2025, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações e obrigações. Empresa: LIZARD SERVIÇOS LTDA - Valor Total de R\$ 283.500,00 (Duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais). Vigência: 25/07/2025 até 31/12/2025.

2 cm - 05 2108197 - 1

Delta

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO E ATA Nº 0194/2025 E 0095/2025

Objeto: Gênia do C. Cozinha, referente ao processo licitatório nº 034/2025. CONTRATAÇÃO: Gênia Triângulo Ltda. CNPJ: 05.442.666/0001-08, valor R\$494.220,00. 05 de agosto de 2025. Kauani Taynna Ferreira Petterle Cardoso. Gestora de Contratos.

1 cm - 05 2108097 - 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0193/2025 E ATA Nº 094/2025

Pregão eletrônico. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vídeo monitoramento das vias públicas do Município e rastreamento veicular, referente ao processo licitatório nº 025/2025. CONTRATADO: NCT SYSTEMS DE COMERCIALIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 10.613.256/0001-48, valor de R\$372.000,00. Delta, 05 de agosto de 2025. Kauani Taynna Ferreira Petterle Cardoso. Gestora de Contratos.

2 cm - 05 2108058 - 1

Divinópolis

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

Concorrência Eletrônica nº 91018/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para reforma da E.M. Raio De Sol - Divinópolis/MG, conforme especificação e descreto no projeto técnico e anexos do edital. Termo de Homologação - Homologação a presente licitação, com a adjudicação do objeto a empresa: CONSTRUTORA NOVO DIA LTDA. CNPJ 02.637.981/0001-05. Divinópolis, 05 de agosto de 2025. Andreia Carla Ferreira - Secretária Municipal de Educação.

2 cm - 05 2108258 - 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a construção de área recreativa na Escola Municipal Distrito Joaquim Rodrigues, no município de Divinópolis - MG. Termo de Homologação - Homologação a presente licitação, com a adjudicação do objeto a empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA L&S LTDA. Divinópolis, 05 de agosto de 2025. Paulo José Silva - Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

3 cm - 05 2108243 - 1

Dom Joaquim

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025. Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de retroescavadeira para secretaria municipal de agricultura um atendimento a solicitação do convênio federal nº 958765/2024, proposta nº 011215/2024 cadastrada no sistema pregap. Fica publicado o resultado - adjudicação/homologação do referido processo que teve como vencedor a empresa: Flamar AS Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, inscrita no CNPJ: 18.599.965/0001-547, pelo valor global de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. (31) 96580304

3 cm - 05 2108017 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO 60/2025

Pregão presencial nº 22/2025, objeto: "Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes à custódia e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes dos servidores e funcionários ativos, inativos, pensionistas e outros serviços, da folha de pagamento, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim". Aviso de licitação: A reunião acontecerá às 08:00h do dia 28/08/2025, na sede da prefeitura, o edital pode ser solicitado via e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br, retido no portal nacional de contratação pública: pncp.gov.br ou retirado no site: www.domjoaquim.mg.gov.br. Patrícia Teixeira - Pregoeiro Oficial.

3 cm - 05 2108318 - 1

Espera Feliz

Prefeitura Municipal

LEILÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2025

O Município de Espera Feliz/MG - Aviso de Leilão Eletrônico - nº 02/2025 - Processo 183/2025. Leilão de bens móveis pertencentes ao MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ. Data de 27/08/2025 às 09:30 horas. O edital completo encontra-se disponível no site: www.licitadigital.com.br. Oziel Gomes da Silva - Prefeito Municipal.

2 cm - 05 2108226 - 1

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 57/2025

Torna pública alteração do objeto da licitação e seus anexos do Pregão Eletrônico - nº 57/2025. Processo 172/2025 onde lá a aquisição de veículo sanitário com capacidade de 100kg. Resolução SES 10.198/2025, isenção de aquisição de veículo sanitário com capacidade de 100kg. Resolução SES 10.198/2025. Data de 19/08/2025 às 09:30 horas. O edital completo encontra-se disponível no site: www.licitadigital.com.br. Oziel Gomes da Silva - Prefeito Municipal.

2 cm - 05 2108226 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 65/2025

O Município de Espera Feliz/MG - Aviso de Pregão Eletrônico - nº 65/2025 - Processo 183/2025. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção contínua do aplicativo veterinário, bem como suporte técnico e atualização, garantindo operacionalidade na aplicação e google play. Data de 21/08/2025 às 09:30 horas. O edital completo encontra-se disponível no site: www.licitadigital.com.br. Oziel Gomes da Silva - Prefeito Municipal.

2 cm - 05 2108229 - 1

Espinoso

Prefeitura Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 - A Prefeitura Municipal de Espinoso/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços contínuos de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS HIDRÁULICAS, MOTOBOMBAS E PAINÉIS ELÉTRICOS, com fornecimento de peças de reposição, conforme condições e especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 08/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços contínuos de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS HIDRÁULICAS, MOTOBOMBAS E PAINÉIS ELÉTRICOS, com fornecimento de peças de reposição, visando à garantia do abastecimento de água nas Comunidades Rurais do Município de Espinoso/MG. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma Licitar Digital (www.licitadigital.com.br), onde também serão realizados os pedidos de credenciamento. EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, a partir do dia 06 de agosto de 2025. A contratação será realizada com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. Prefeito Municipal. Nilson Faber Sepúlveda.

6 cm - 05 2108344 - 1

Ewbank da Câmara

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 095/2025

P.E. nº 095/2025, cujo objeto é "registro de preços para aquisição de material, produtos químicos e equipamentos para tratamento de água, limpeza das piscinas do clube aquático, e realização de análises físico-químicas e microbiológicas no município de Ewbank da Câmara", com a abertura no dia 20 de agosto de 2025, às 10h, pelo portal de compras públicas. 04 de agosto de 2025 - Pregueira.

2 cm - 05 2108054 - 1

Franciscópolis

Prefeitura Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis, torna pública que houve retificação nas descrições do objeto visando ampliação da disputa, de modo que o prazo inicialmente estabelecido foi reduzido para o Pregão Eletrônico nº 019/2025, com objeto de registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e periféricos, para atender as necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias municipais, conforme Edital e seus anexos. A nova data da sessão pública será dia 19/08/2025 às 08h00min. Os interessados poderão acessar o novo edital completo no endereço eletrônico licitadigital.com.br, onde as propostas também serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Franciscópolis, 5 de agosto de 2025. WANDERCI SCHIAVO TOLEDO. Chefe de Gabinete.

3 cm - 05 2108127 - 1

Fronteira

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025. TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Fronteira/MG, torna pública que fará realizar às 08h30h do dia 20/08/2025, no endereço eletrônico: www.licitadigital.com.br, a Concorrência Eletrônica objetivando a contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para construção da praça do Jardim Angelo Passos, etapa 01 - quadra poliesportiva, de acordo com o projeto executivo. Fronteira/MG, 05/08/2025. Márcio Antônio Ferreira Agente de Contratação.

2 cm - 05 2108199 - 1

Frutal

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025. O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2025 - PROCESSO Nº 143/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitadigital.com.br. Licitação de modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Reforço a aquisição de formulações manipuladas para atender a Farmácia Municipal, UBS e CEAF, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 09h00min (horário de Brasília) do dia 19 de agosto de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo site: www.licitadigital.com.br. www.gov.br/breppp-pbr, podendo ser solicitado gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirado no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitação não se responsabiliza pela recepção via e-mail. Frutal/MG, 05 de agosto de 2025. Marcel de Paula Souza - Pregoeiro.

4 cm - 05 2108051 - 1

EXTRATO DE TERMO DE PROMOÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO Nº 1

Contrato nº 22/2025 - Processo Licitatório nº 253/2024 - Concorrência Pública nº 04/2024 - Contratação: Maurício de Frutal/MG - Contratação: GRS Serviços Especializados Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Muro e Rampa de acesso na Escola Municipal Antônio Aparecido de Queiroz, localizada na Rua Benedito de Deus, nº 81, no Distrito de Aparecida de Minas, no município de Frutal/MG. Fundamento Legal: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Prazo de Vigência de execução: 17/07/2025 a 17/08/2025. Data de Assinatura: 15/07/2025. Marcel de Paula Souza - Agente de Contratação.

3 cm - 05 2108093 - 1

EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

Contrato nº 08/2024 - Processo Licitatório nº 225/2023 - Tomada de Preços nº 15/2023 - Contratante: Município de Frutal/MG - Contratado: GRS Serviços Especializados Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Frei Teófilo, situada na Praça da Bandeira, nº 11, Bairro XV de Novembro, em Frutal/MG, atendendo o Convênio Projeto Mão Dadas nº 9323847, conforme memorial descritivo, cronograma, planilha estimativa de custos e demais anexos do edital. Fundamento Legal: Artigo 107 e artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Supramado: R\$ 6.175,63. Valor Aditado: R\$ 21.401,73. Valor Total: R\$ 337.029,99 (trezentos e trinta e sete mil, vinte e nove reais e nove centavos), passa a ser de R\$ 352.256,69 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e nove centavos). Prazo de Vigência: Prolonga-se por mais 06 (seis) meses, de 27/05/2025 a 26/11/2025. Data de Assinatura: 26/05/2025. Marcel de Paula Souza - Agente de Contratação.

4 cm - 05 2108094 - 1

Governador Valadares

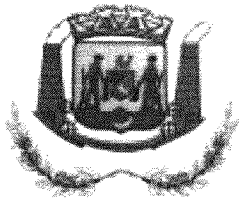
Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

Processo nº 435/2024. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para intermediação, na condição de agente de integração de estágios supervisionados para atender necessidade da Câmara Municipal de Governador Valadares/MG. Contratada: CENTRO DE INTERMEDIÇÃO EMPRESARIAL - CIEE, CNPJ 21.728.779/0001-36, totalizando o valor de R\$ 38.368,00 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e oito reais). Governador Valadares, 05 de agosto de 2025. Alexandre de Oliveira Ferraz, Presidente.

2 cm - 05 2108537 - 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

MEMORANDO

DO: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: **ASSESSORA JURÍDICA**

Faço uso do presente para remeter ao Assessor do Município a impugnação apresentada pela empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, referente ao processo licitatório nº 0172/2025, Pregão Eletrônico 0057/2025, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE 0KM COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025.**

A impugnante alega em síntese a restrição quanto à participação por exigir que que o veículo seja 0KM e com primeiro emplacamento em nome do Município.

Considerando as alegações da impugnante submeto o processo à vossa senhoria para que emita seu parecer, por fim remeta à autoridade superior para decisão.

Atenciosamente;

Espera Feliz, 13 de agosto 2025.

Dione Faria Silva
Agente de Contratação



LIZARD SERVIÇOS LTDA

EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A). PREGOEIRO(A), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

Referente: Ao Pregão Eletrônico Nº. 057/2025

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Data de realização: Dia 19/08/2025, às 09h30min

A empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.536.715/0001-24, Inscrição Estadual Nº. 10.811.427-9, Inscrição Municipal Nº. 462.844-6, com sede na Avenida Goiás Norte, Nº. 7506, Quadra 04, Lote 13, Residencial Humaitá, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.594-410, através de seu procurador, o Sr. Gustavo Gomes Checa Tedesco, Brasileiro, Casado, Consultor de Vendas a Governo, portador do RG/CI Nº. 5046286 SPTC-GO, inscrito no CPF/MF Nº. 009.489.601-16, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, vêm respeitosamente à presença de Vossa Senhoria e demais membros do município de Espera Feliz - MG, na forma da legislação vigente, apresentar:

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Conforme previsão contida no Art. 164 a 168 da Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 12 do Decreto Nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e item 7, subitem 7.1 até 7.2.7 do edital de licitação e seus anexos.

Termos em que, espera receber Deferimento.

30.536.715/0001-24
LIZARD SERVIÇOS LTDA.
 Av. Goiás Norte nº 7506 Qd. 04
 Lt. 13 - Residencial Humaitá
 CEP: 74.594-410
GOIÂNIA - GO

GUSTAVO
 GOMES CHECA
 TEDESCO:0094
 8960116

Assinado de forma
 digital por GUSTAVO
 GOMES CHECA
 TEDESCO:009489601
 16
 Dados: 2025.08.13
 13:05:23 -03'00'

Gustavo Gomes Checa Tedesco

PROCURADOR

CPF/MF Nº. 009.489.601-16

I - DA TEMPESTIVIDADE:



LIZARD SERVIÇOS LTDA

O procedimento licitatório em epígrafe, em seus itens versa sobre a aquisição de veículo, conforme descrições informadas no termo de referência do respectivo instrumento convocatório de Pregão Eletrônico Nº. 057/2025, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG.

Assim sendo, ante a solicitação principal do presente pedido, resta abarcado a tempestividade quanto à impugnação de edital, senão vejamos o estabelecido no próprio instrumento convocatório:

“7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://www.licitanet.com.br/>.

7.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.



LIZARD SERVIÇOS LTDA

7.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

7.2.3. Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente."

Ainda neste sentido a Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), disciplina o exercício dessas manifestações nos seguintes moldes:

"Capítulo II – Das Impugnações, dos pedidos de esclarecimento e dos recursos:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**LIZARD SERVIÇOS LTDA**

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

*§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*

*I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;*

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

*§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

LIZARD SERVIÇOS LTDA

Art. 166. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 167. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias."

Por fim, resta claro e cristalino quanto à tempestividade da impugnação em referência, usufruindo assim esta licitante interessada, do prazo e todas as prerrogativas legais acerca da impugnação do instrumento convocatórios, motivada por meio dos fatos e fundamentos a serem apresentados adiante.

II – DOS FATOS:

1º fato :

A presente licitante, interessada em participar da licitação em referência, ressalta a irregularidade no instrumento convocatório em epígrafe, eis que inicialmente podemos apontar a solicitação de LEI 6.729 (LEI FERRARI) DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979 – CONCESSÃO COMERCIAL/PRIMEIRO EMPLACAMENTO/CARTA DE SOLIDARIEDADE, direcionamentos estes claramente percebido quando da análise detalhada da especificação contida em edital.

Vejamos a especificação contida em edital/termo de referência do supramencionado procedimento licitatório, as seguintes exigências, senão vejamos:

- Os Itens do respectivo edital/termo de referência e seus anexos, solicitam que:

"Aquisição de VEÍCULO SANITÁRIO – com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 16 lugares, com assentos inclináveis, com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km com primeiro emplacamento em nome do município; Potência mínima 130 Cv; motor mínimo de 1.8; Distância

LIZARD SERVIÇOS LTDA

entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Cor sólida branca; ar condicionado; todos os acessórios e equipamentos de segurança mínimos obrigatórios, conforme legislação do DETRAN; garantia mínima de 12 (doze) meses.”

Neste sentido, quanto a SOLICITAÇÃO DA LEI 6.729 (LEI FERRARI) DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979 – CONCESSÃO COMERCIAL/PRIMEIRO EMPLACAMENTO/CONTRATO DE CONCESSÃO/CARTA DE SOLIDARIEDADE, ressalta-se que tais exigências são absolutamente ilegais, vista que afronta as normas do procedimento licitatório, e restringe o caráter competitivo que deve ser base de toda licitação. Enfim, temos de ressaltar que nossa Constituição Federal de 1988 não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados, senão vejamos o estabelecido no Art. 37, inciso XXI:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, COMPRAS e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública QUE ASSEGURE IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES, COM CLÁUSULAS QUE ESTABELEÇAM obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, O QUAL SOMENTE PERMITIRÁ EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA INDISPENSÁVEIS à garantia do cumprimento das obrigações. “

Vejamos o estabelecido na Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021:

“Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;



LIZARD SERVIÇOS LTDA

c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra."

O Artigo 9º da Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 informa que é **VEDADO** ao agente público: Designar, admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos em que praticam situações que comprometam restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, **o que está sendo ignorado** por esta administração quando a mesma solicita que seja realizado o **PRIMEIRO EMPLACAMENTO/CONTRATO DE CONCESSÃO/LEI FEDERAL Nº. 6.729/79**, de forma a ser um erro insanável que esta administração pública está cometendo quando afronta o que é determinado em lei.

Logo nota-se que tal exigência que está sendo solicitado no edital é um direcionamento da licitação para fabricante e/ou concessionária detentora de contrato de concessão junto a fábrica montadora de veículo, ou seja, somente permitindo assim a participação de empresas concessionárias ou a própria fábrica, vista que as outras empresas com o mesmo objeto social autorizado pela Receita Federal do Brasil NÃO teriam como fazer de forma legal o referido (PRIMEIRO EMPLACAMENTO OU CONSEQUIRAM ATENDER A LEI FEDERAL Nº. 6.729/79 OU POSSUIR CONTRATO DE CONCESSÃO DA FABRICANTE).

"Vejam os que a jurisprudência rege sobre o assunto:

"PROCESSO 0012538-05.2010.8.26.0053 (053.10.012538-0) - MANDADO DE SEGURANÇA - ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES VOLKSWAGEN E ÔNIBUS - ACAV - CHEF DE GABINETE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Visto. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES VOLKSWAGEN E ÔNIBUS-ACAV, qualificada nos autos, impetrou mandado de segurança coletivo contra ato praticado pelo SENHOR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. [...] Argumenta que por ocasião do PREGÃO

LIZARD SERVIÇOS LTDA

ELETRÔNICO SSE Nº 003/2009, PROCESSO Nº 285/2009, DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO para aquisição de 01 pá carregadeira de rodas, 01 caminhão coletor, 03 caminhões basculantes e 3 caminhões baú, a empresa **UBERMAC-CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, sagrou-se vencedora com relação ao item caminhão coletor/compactador[...] Sustenta a existência de irregularidades, de modo que objetiva a concessão de liminar para o fim de anular a aquisição do caminhão do caminhão coletor/compactador, placa HIG 6748, com expedição de ofício ao Detran/SP; determinar que a autoridade coatora se abstenha de efetuar qualquer pagamento à empresa **UBERMAC-CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**. Requereu, ao final, a concessão da segurança. Juntou documentos. A LIMINAR FOI INDEFERIDA (fls. 95/96). A AUTORIDADE COATORA PRESTOU INFORMAÇÕES, ALEGANDO, EM PRELIMINAR, INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. NO MÉRITO, SUSTENTOU A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Requereu a extinção do processo sem julgamento do mérito, ou a denegação da segurança. Juntou documentos. Foi determinada a citação da empresa **UBERMAC-Construtora e Comércio de Equipamentos Ltda.** (fls. 174). A Empresa **UBERMAC-Construtora e Comércio de Equipamentos Ltda.**, citada, contestou a ação sustentando a inexistência de qualquer irregularidade a amparar a pretensão da impetrante. Pediu a improcedência da ação. Juntou documentos. A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. É O RELATÓRIO. DECIDO. A preliminar suscitada na contestação confunde-se com o mérito e com ele será apreciada. A impetrante objetiva a anulação da aquisição do veículo descrito na inicial, por meio de pregão eletrônico. Alega, para tanto, que o fornecedor do veículo somente poderia ser uma concessionária autorizada, visto que apenas elas têm condições de fornecer um veículo zero quilômetro, bem como de dar a garantia necessária. [...] NÃO COLHE O ARGUMENTO DE QUE A EMPRESA VENCEDORA NÃO TEM CONDIÇÕES DE FORNECER A MESMA GARANTIA QUE A CONCESSIONÁRIA, POIS A GARANTIA SE REFERE AO PRODUTO E NÃO AO ADQUIRENTE, E DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, EM QUALQUER CASO. TAMPOUCO COLHE O ARGUMENTO DE QUE O VEÍCULO



LIZARD SERVIÇOS LTDA

FORNECIDO NÃO ERA NOVO, ZERO QUILOMETRO. O FATO DO CAMINHÃO TER SIDO PRIMEIRAMENTE TRANSFERIDO À RÉ NÃO O TORNA USADO VISTO QUE A MERA TRANSFERÊNCIA DO FORMAL DE DOMÍNIO DO BEM PARA INTERMEDIÁRIOS, POR SI SÓ, NÃO O TORNA USADO, MAS SIM SUA UTILIZAÇÃO. SE O VEÍCULO NUNCA FOI UTILIZADO PERMANECE A CARACTERÍSTICA DE ZERO QUILOMETRO. A LEI 6.729/79 NÃO SE APLICA AO CASO VISTO QUE VINCULA APENAS AS CONCESSIONÁRIAS E MONTADORAS, E NÃO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. Como bem ressaltado pela litisconsorte necessária, "A lei não criou nas licitações uma classe especial de empresas concessionárias para ela todas as empresas são iguais, respeitadas suas particularidades definidas pelo próprio ordenamento jurídico". Como se vê, de rigor a denegação da segurança. Ante o exposto e considerando tudo o mais que dos autos consta, **DENEGO A SEGURANÇA** impetrada por ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES VOLKSWAGEN E ÔNIBUS-ACAV contra ato praticado pelo SENHOR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Custas na forma da lei, descabida a condenação em honorários. P. R. I. São Paulo, 21 de março de 2011. CYNTHIA THOMÉ Juíza de Direito - ADV: ROSANA MARTINS KIRSCHKE (OAB 120139/SP), DANIELA VALIM DA SILVEIRA (OAB 186166/SP), PAULO PELLEGRINI (OAB 77866/SP), MARCOS ANTONIO PACHECO (OAB 66858/MG)" (grifou-se)."

Inserir tal exigência, restringiria a competitividade do certame sem justificativa plausível, tendo em vista que havendo possibilidade de qualquer revendedora (além das concessionárias) adquirirem os veículos e efetuarem a venda à Contratante mantendo-se as características exigida pelo edital, em especial a de zero quilômetro e da transformação necessária, ainda que para isso tenham que realizar um primeiro emplacamento antes de conseguirem efetivar o emplacamento dos veículos em nome da contratante, em verdade, importa em ampliação da competitividade, em consonância com os princípios que regem as compras públicas.

Vejamos também o prelecionado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, no TRIBUNAL PLENO – SESSÃO: 01/11/2017 - EXAME PRÉVIO DE EDITAL SEÇÃO MUNICIPAL, Processo: TC-011589/989/17-7, Representante: Brunisa Comércio e Serviços Para Trânsito e Transporte Ltda – ME, sendo a representada: Prefeitura Municipal de Avaré, conforme segue:

"MÉRITO 1:

RELATÓRIO 1.1. Trata-se de representação formulada por BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E



LIZARD SERVIÇOS LTDA

TRANSPORTE LTDA - ME contra o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/17, PROCESSO Nº 189/17, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, tendo por objeto a aquisição, na modalidade frotista, de 01 (um) veículo para a Vigilância Epidemiológica, conforme o Anexo I - Descrição. 1.2. A representante insurge-se contra o teor do item "3.1" do instrumento convocatório, que dispõe que "PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, EMPRESAS BRASILEIRAS OU EMPRESAS ESTRANGEIRAS EM FUNCIONAMENTO NO BRASIL, PERTENCENTES AO RAMO DO OBJETO LICITADO, QUE ATENDA A LEI 6.729/79 (LEI FERRARI)" (grifei). Aduz que a Administração estaria restringindo a participação no certame apenas às concessionárias de veículos através desta menção à Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, a qual dispõe exatamente sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre. CONCLUI, DESTA FEITA, QUE A ADMINISTRAÇÃO, AO FIXAR UMA RESERVA DE MERCADO AO CONCESSIONÁRIO, PREJUDICA A LIVRE CONCORRÊNCIA E DESATENDE AO ARTIGO 3º, §1º, I DA LEI 8.666/93 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES, ALÉM DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E DA IMPESSOALIDADE. 1.4. As críticas levadas a efeito pela insurgente quanto a pretensão da Municipalidade em adquirir o objeto apenas de concessionárias de veículos FORNECEU INDÍCIOS DE INOBSERVÂNCIA DO PRECEITO DO ARTIGO 3º, §1º, INCISO I DA LEI 8.666/93.

SEÇÃO MUNICIPAL

2. VOTO:

2.2. Em que pese a diligente manifestação da ilustre Chefia de ATJ, que contou com a adesão do d. MPC e da SDG, a insurgência oferecida pela Representante, carente de justificativas e esclarecimentos da Municipalidade de Avaré, É PROCEDENTE. A crítica incide sobre o teor do item "3.1" do instrumento convocatório, que dispõe que "Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atenda a Lei 6.729/79 (Lei Ferrari)". A insurgência em questão articula que a Administração estaria restringindo a participação no certame apenas às concessionárias de veículos através desta menção à Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979. Neste passo, considerando a possível e temerária

LIZARD SERVIÇOS LTDA

pretensão de se restringir a participação no certame apenas às concessionárias de veículos, É DE RIGOR QUE SE DETERMINE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL, A FIM DE QUE SEJA AMPLIADO O ESPECTRO DE FORNECEDORES EM POTENCIAL, ELEVANDO-SE AS PERSPECTIVAS PARA A OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AO INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DE UMA DISPUTA DE PREÇOS MAIS AMPLA. Não há na Lei 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, nas licitações, a delimitação do universo de eventuais fornecedores às concessionárias de veículos. E, AINDA QUE HOUVESSE, CERTAMENTE NÃO TERIA SIDO RECEPCIONADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. A PREFERÊNCIA EM SE COMPRAR VEÍCULOS EXCLUSIVAMENTE DE CONCESSIONÁRIAS, COM DESPREZO ÀS DEMAIS ENTIDADES EMPRESARIAIS QUE COMERCIALIZAM OS MESMOS PRODUTOS DE FORMA IDÔNEA, É MEDIDA QUE NÃO SE HARMONIZA COM O PRINCÍPIO DA ISONOMIA E AS DIRETRIZES DO INCISO XXI DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALÉM DE TAMBÉM CONTRARIAR O COMANDO DO ARTIGO 3º, §1º, INCISO I DA LEI 8.666/93. PORTANTO, A CLÁUSULA "3.1" DEVERÁ SER RETIFICADA PARA QUE SEJA EXCLUÍDA A INSCRIÇÃO "QUE ATENDA A LEI 6.729/79 (LEI FERRARI)" OU APRIMORADA SUA REDAÇÃO A FIM DE QUE SEJA ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE QUAISQUER EMPRESAS QUE REGULARMENTE COMERCIALIZEM O VEÍCULO AUTOMOTOR QUE A ADMINISTRAÇÃO PRETENDE ADQUIRIR.

2.4. Ante todo o exposto e por tudo o mais consignado nos autos, VOTO pela PROCEDÊNCIA da representação e dos questionamentos adicionados por este Relator no bojo do despacho que deferiu a medida liminar de suspensão do certame e determino à PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ que, caso deseje prosseguir com o certame, reformule o edital, de forma a: 1) EXCLUIR DA CLÁUSULA "3.1" A INSCRIÇÃO "QUE ATENDA A LEI 6.729/79 (LEI FERRARI)" OU APRIMORAR SUA REDAÇÃO A FIM DE QUE SEJA ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE QUAISQUER EMPRESAS QUE REGULARMENTE COMERCIALIZEM O VEÍCULO AUTOMOTOR QUE A ADMINISTRAÇÃO PRETENDE ADQUIRIR;

A reformulação do edital é, portanto, medida que se impõe, em consonância com todos os aspectos desenvolvidos no corpo do voto ora proferido, com a consequente publicação do novo texto do ato convocatório e reabertura do prazo legal, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, para oferecimento



LIZARD SERVIÇOS LTDA

das propostas. Por fim, após o trânsito em julgado, archive-se o procedimento eletrônico."

Outrossim, sobre o mesmo assunto, exaurindo assim dúvidas sobre o caso, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, na 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO – 18/04/2018, RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, Processo: TC-586/989/18, manifestou:

"Relato, em sede de exame prévio, representação formulada pela empresa BRUNISA COMERCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTES LTDA, contra itens do edital do Pregão Presencial Nº. 002/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo por objeto a aquisição de veículos.

VOTO

Com efeito

Há a se considerar que a Lei Nº. 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari, é norma estranha à legislação de licitações. Como se observa, a referida Lei data de 1979 – (quase uma década antes da Constituição Federal) – e "dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre"; nenhuma referência faz a normas de licitação; E SE O FIZESSE, POR CERTO NÃO TERIA SIDO RECEPCIONADA PELA CONSTITUIÇÃO.

[...]

PARA A ADMINISTRAÇÃO VALE, ENTRE OUTROS, OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DA COMPETITIVIDADE E O CRITÉRIO DO MENOR PREÇO, OS QUAIS, NO CASO, IMPLICAM EM SE TER NUM CERTAME COM ESTE OBJETO, A CONCORRÊNCIA NÃO SÓ DAS CONCESSIONÁRIAS, MAS TAMBÉM DAS REVENDEDORAS DEVIDAMENTE AUTORIZADAS A COMERCIALIZAR VEÍCULOS "NOVOS" OU "0 KM", DISPENSANDO-SE, POR MENOS IMPORTANTE, O FATO DE QUE O PRIMEIRO PROPRIETÁRIO A CONSTAR NO DOCUMENTO, NO CASO DE REVENDEDOR AUTORIZADO, NÃO SER A ADMINISTRAÇÃO E SIM O REVENDEDOR.

Como está assentado na instrução processual, os veículos "novos" ou "0 Km" têm assegurado pelo fabricante, tanto a garantia, quanto a assistência técnica, ainda que comercializados por revendedores autorizados.

Pelas razões expostas, meu voto considera procedente a representação E DETERMINA À PREFEITURA DE INDAIATUBA, QUE RETIFIQUE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018, NO SEU SUBITEM 4.1.2, ELIMINANDO A EXIGÊNCIA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO PELA PREFEITURA,



LIZARD SERVIÇOS LTDA

EXCLUINDO, ASSIM, O DIRIGISMO DA LICITAÇÃO UNICAMENTE À CONCESSIONÁRIAS.

DO MÉRITO

Analizadas as ocorrências semelhantes nos cenários do poder judiciário e dos Órgãos de Controle Esterno, TCU, TCEs, bem como a luz da legislação existente sobre a matéria, como a Lei Federal 6729/79, regulamentos do CONTRAN, posicionamentos doutrinários, entre outros, observamos posicionamentos distintos não pacíficos sobre a matéria, como segue:

"Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., contra habilitação e classificação da empresa UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME no Item 3 do Pregão Eletrônico Nº. 89/2015, que tem por objetivo o Registro de Preços, pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de veículos de representação

[...]

Por suavez, a Recorrida cita em suas Contra – Razões que "A verdadeira intenção da empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, é criar um campo fértil para a defesa de seus interesses. Intenta em criar um mercado à margem da Legislação, onde apenas Fabricantes e Concessionários possam comercializar veículos com Órgãos Públicos, que segundo a vontade da recorrente, abriram mão da concorrência, da probidade administrativa, da igualdade e da legalidade para atende-la. PARA ISTO, TENTA CONFUNDIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, USANDO DE SUBTERFÚGIOS, FAZENDO INTERPRETAÇÃO PRÓPRIA DO DESCRITO NO EDITAL".

Ao explanar suas Contra-Razões a Recorrida segue justificando que "Analisas as considerações supracitadas, não há que se cogitar a desclassificação da proposta comercial da empresa Recorrida. [...] e no instrumento convocatório NÃO EXISTE QUALQUER VEDAÇÃO AO DIREITO LIQUIDO E CERTO DA UBERMAC SER A VENCEDORA DO CERTAME, para que possa no exercício regular de seu direito, vir o fornecedor os bens atendendo para com a FINALIDADE, para qual se destinou o certame em epígrafe.".

Tanto é uma irregularidade insanável a exigência, que no (TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS), aos 28 dias do mês de março de 2017, exarou o ACORDÃO – AC Nº. 03033/2017 – TCMGO – PLENO ratificando posição contraria quanto a solicitação supramencionada (primeiro emplacamento) (Acórdão em anexo), senão vejamos:

LIZARD SERVIÇOS LTDA

"ACÓRDÃO – AC Nº 03033/2017 – TCMGO – PLENO:

(...) A discussão fundamental do caso em questão é a definição de veículo novo, zero quilômetro, de acordo com o ordenamento jurídico brasileiro, para, então, saber quem poderia fornecer o objeto licitado, bem como aferir se, de fato, houve descumprimento do instrumento convocatório e do contrato firmado. (...) No que tange ao fato da vencedora não ser revendedora autorizada do veículo licitado, esta Especializada entende que, uma vez que esse requisito não foi previsto no edital, MESMO QUE EXIGIDO, RESTRINGIRIA DEMASIADAMENTE O CERTAME, DE MODO A NÃO PRESTIGIAR O PRINCÍPIO DA AMPLA CONCORRÊNCIA. De fato, mesmo o veículo tendo sido transferido para a empresa para posterior revenda ao consumidor final, qual seja, a municipalidade, tal evento não é apto a descaracterizar o automóvel como novo, que para ser considerado 0 km não necessita de transferência direta entre o fabricante e o consumidor. Ademais, a Lei nº 6.729/79, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, não se aplica ao caso em tela, uma vez que vincula apenas as concessionárias e montadoras, E NÃO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. Sendo assim, não podemos concluir que veículo zero quilômetro, para efeito de aquisição pela Administração Pública corresponde a veículo sem licenciamento vendido por concessionárias. Aliás, da interpretação sistemática e teleológica da Carta Constitucional e da Lei 8.666/93, tem-se que não há que se restringir a participação em licitações. O ART. 170 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PRECONIZA A LIVRE CONCORRÊNCIA, E QUALQUER ATO CONTRÁRIO E INCOMPATÍVEL COM TAL REGIME, CONSTITUISE RESERVA DE MERCADO. Nesse sentido, importante esclarecimento traz o Pedido de Impugnação nº 01 – PE nº 21/2014 respondido pela Controladoria Geral da União (CGU), onde aduz que, caso o entendimento de que apenas concessionárias podem vender veículo novo para a Administração venha a ser mantido, [...] CRIA-SE UM MERCADO À MARGEM DA LEGISLAÇÃO, ONDE APENAS FABRICANTES E CONCESSIONÁRIOS PODERIAM COMERCIALIZAR VEÍCULOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS, VINDO EM TOTAL DESACORDO COM OS PRINCÍPIOS BASILARES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COMO A LIVRE CONCORRÊNCIA

LIZARD SERVIÇOS LTDA

(COMPETITIVIDADE), A PROBIDADE ADMINISTRATIVA, A IGUALDADE, E A LEGALIDADE. Assim, a simples transação formal de documentação não é suficiente para descaracterizar o veículo como zero quilômetro, outro não é o entendimento do TJDF: [...] O FATO DE O VEÍCULO TER SIDO TRANSFERIDO PARA A RÉ PARA POSTERIOR REVENDA AO CONSUMIDOR FINAL NÃO BASTA PARA DESCARACTERIZAR O BEM COMO NOVO. A RIGOR, PARA SER O KM, NÃO É NECESSÁRIO QUE O VEÍCULO SEJA TRANSFERIDO DIRETAMENTE DO NOME DO FABRICANTE OU DE UMA REVENDA CONCESSIONÁRIA PARA O CONSUMIDOR. A MERA TRANSFERÊNCIA FORMAL DE DOMÍNIO DO BEM PARA INTERMEDIÁRIOS, POR SI SÓ, NÃO TORNA O BEM MATERIALMENTE NOVO EM USADO. O QUE DEVE PREVALECER NESSE ASPECTO É O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM, E NÃO O NÚMERO DE PROPRIETÁRIOS CONSTANTES DE SUA CADEIA DOMINIAL. Dessa forma, não é aceitável que a empresa Celsinho Veículos Ltda. seja impedida de comercializar veículos novos, SENDO QUE DETÉM AUTORIZAÇÃO DA RECEITA FEDERAL E DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS PARA TANTO. Por outro giro, quanto ao veículo adquirido pela municipalidade ainda se encontrar registrado no nome da empresa vencedora do certame, Celsinho Veículos Ltda-EPP, a informação não procede, uma vez que foram juntados aos autos documento comprovando a titularidade do veículo em nome do Município de Santa Rita do Araguaia, o que foi atestado por esta especializada via site <https://portal.detran.go.gov.br>. Por fim, forçoso concluir a partir dos documentos juntados e das consultas realizadas por esta Especializada que a referida empresa Celsinho Veículos Ltda-EPP se apresentou apta à licitação e, portanto, foi contratada e entregou devidamente o objeto licitado, de modo que esta Especializada acolhe as justificativas apresentadas pelos denunciados."

"DA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:

O Ministério Público de Contas corroborou o posicionamento da Unidade Técnica via Parecer nº 1427/2017 (fls. 119) in verbis: [...] Trata-se de denúncia formulada por licitante (Belcar Veículos Ltda.) mediante a qual relata-se suposta irregularidade na condução do Pregão Presencial nº 028/2016, realizado pelo Município de Santa Rita do Araguaia, com vistas à aquisição de um veículo tipo pick-up transformado em ambulância. O

LIZARD SERVIÇOS LTDA

denunciante aduziu que as propostas dos demais licitantes deveriam ter sido desclassificadas, uma vez que os outros participantes não seriam revendedores autorizados e, assim, não poderiam ofertar "veículo novo/zero km".(...)

(...) Isso porque, no mérito, razão assiste à SLC ao concluir pela improcedência da denúncia, HAJA VISTA A ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA ÀS REGRAS DO EDITAL E A RESTRIÇÃO ILEGÍTIMA À COMPETITIVIDADE PRETENDIDA PELO DENUNCIANTE. Ressalta-se que esta Corte já decidiu em processo semelhante pela ausência de vício no certame e pela improcedência da denúncia (AC nº 00154/17). Ante o exposto, manifesta-se este Ministério Público de Contas, em consonância com a SLC, por conhecer da denúncia e considerá-la improcedente, determinando-se a comunicação aos interessados e o arquivamento do feito. (ARQ)

DO MÉRITO:

Convirjo com os entendimentos exarados pela Secretaria de Licitações e Contratos e pelo Ministério Público de Contas, no sentido de conhecer da presente denúncia, por terem sido preenchidos os requisitos de sua admissibilidade, previstos no art. 203 do Regimento Interno deste Tribunal e pela sua IMPROCEDÊNCIA, em razão da adequação da proposta vencedora às regras editalícias E DESCARTADA A PRETENDIDA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE PRETENDIDA PELO DENUNCIANTE. O FATO DE O LICITANTE NÃO SER REVENDEDOR AUTORIZADO NÃO O IMPOSSIBILITARIA DE OFERTAR VEÍCULO NOVO/ZERO KM. De outra sorte, foram juntados aos autos documentos comprovando a titularidade do veículo em nome do Município. NO CASO PRIVILEGIOU-SE A LIVRE CONCORRÊNCIA E A BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, INEXISTINDO PREVISÃO LEGAL DE EXCLUSIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PELAS CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DE MARCAS. Importante informar que a Belcar Veículos Ltda. efetuou denúncia com o mesmo conteúdo, em processo semelhante, tendo este Tribunal decidido pela ausência de vício no certame e pela improcedência da denúncia (Processo nº 11222/16, Município de Gameleira de Goiás - Acórdão nº 00154/17) (...)"

Resta comprovado então tamanha afronta e violação ao princípio constitucional e legal da competitividade. Confirmando tamanha violação e desrespeito à legislação vigente, vejamos diversas deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU:

"DELIBERAÇÕES DO TCU:

*"A licitação não deve perder seu objetivo principal, que é obter a proposta mais vantajosa à Administração, **MEDIANTE AMPLA COMPETITIVIDADE**, a teor do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993. **Acórdão 1734/2009 Plenário (Sumário)"***

*"A realização de procedimento licitatório para aquisição de bens e serviços é obrigatória, se ficar configurada a viabilidade de competição entre fornecedores. **Acórdão 88/2008 Plenário (Sumário)"***

*"**ABSTENHA DE INCLUIR CLÁUSULAS EM EDITAL QUE VENHAM A IMPOR ÔNUS DESNECESSÁRIOS AOS LICITANTES, (...) POR IMPLICAR RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME**, em violação ao art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993. **Acórdão 1227/2009 Plenário"***

*"Promova o devido processo licitatório, na contratação de obras, serviços e fornecimento de bens, **DE FORMA A PERSEGUIR A PROPOSTA QUE SEJA MAIS VANTAJOSA PARA O ÓRGÃO**, nos termos dos princípios estatuídos pela Lei nº 8.666/1993. **Acórdão 279/2008 Plenário"***

Ademais, ante aos apontamentos elencados, é indiscutível o direcionamento do processo para o Fábrica(s)/Montadora(s) e/ou Concessionária(s), bem como, total afronta aos princípios legais e constitucionais da legalidade, moralidade e igualdade, senão vejamos o estabelecido na Lei Federal Nº. 14.133 de 01 de abril de 2021:

"CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Igualmente, sabemos que para publicação do ato convocatório (edital) o pregoeiro e/ou comissão de licitação se abarcam do parecer jurídico proferido por sua assessoria/procuradoria, onde é importante esclarecer

LIZARD SERVIÇOS LTDA

que é possível a responsabilização de parecerista jurídico quando seu parecer, por dolo ou culpa, induzir o administrador público à prática de irregularidade ou causar prejuízos ao erário.

Assim sendo, ressaltasse que o parecerista jurídico pode ser responsabilizado solidariamente com os gestores por irregularidades ou prejuízos ao erário, nos casos de erro grosseiro ou atuação culposa, quando seu parecer for obrigatório, caso em que há expressa exigência legal, ou mesmo opinativo. Embora não exerça função de execução administrativa, nem ordene despesas ou utilize, gerencie, arrecade, guarde e administre bens, dinheiros ou valores públicos, o parecerista jurídico pode ser arrolado como responsável por tribunais, pois o art. 71, inciso II, da Constituição Federal responsabiliza aqueles que derem causa a perda, extravio "ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário".

O voto condutor do Acórdão 190/2001-TCU-Plenário expõe com precisão a posição do Tribunal de Contas da União – TCU sobre o tema, senão vejamos:

"O entendimento de que os procuradores jurídicos da administração não poderiam ser responsabilizados pelos seus pareceres levaria, no limite, à esdrúxula situação em que, fosse qual fosse a irregularidade praticada, ninguém poderia ser responsabilizado, desde que houvesse parecer do órgão jurídico como respaldar da decisão. O DIRIGENTE ALEGARIA QUE AGIU COM BASE EM PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO E PROCURARIA ESQUIVAR-SE DA RESPONSABILIDADE. A procuradoria jurídica, por sua vez, não seria responsabilizada, porque, por petição de princípio, gozaria de plena liberdade para opinar da forma que quisesse, por mais antijurídica que fosse, situação que daria margem a todo tipo de ilícito, por parte dos gestores menos ciosos da gestão dos recursos públicos, e poderia levar a um caos generalizado na administração (grifos acrescidos)."

A responsabilização solidária do parecerista por dolo ou culpa decorre da própria Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia), a qual, em seu art. 32, dispõe que o "advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa". A disciplina do art. 186 do Código Civil conduz à mesma conclusão, ao estatuir o seguinte: "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito". Ademais, complementando o dispositivo citado, o art. 927 do mesmo código traz a seguinte previsão: "Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo". Assim, existindo parecer que por dolo ou culpa induza o administrador público à prática de irregularidade, ilegalidade ou quaisquer outros atos que firam princípios da administração pública, poderá ensejar a responsabilização pelas irregularidades e prejuízos aos quais tenha dado causa.

O Supremo Tribunal Federal, tratando sobre a responsabilização de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico, admitiu a responsabilidade solidária do parecerista em conjunto com o gestor, conforme voto condutor proferido em julgamento do Plenário (MS 24631/DF, de 9/8/2007, RELATOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA):

"B) Nos casos de definição, pela lei, de vinculação do ato administrativo à manifestação favorável no parecer técnico jurídico, a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder



LIZARD SERVIÇOS LTDA

administrativo de decisão, e assim, em princípio, o parecerista pode vir a ter que responder conjuntamente com o administrador, pois ele é também administrador nesse caso. (grifos acrescidos)"

Vale ressaltar que o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93 prescreve que as "minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração" (parecer obrigatório). O Ministro Marco Aurélio, ao discorrer sobre a responsabilidade do consultor jurídico nesse caso, assim se pronunciou no voto condutor do MS 24584/DF, de 9/8/2007, de sua relatoria:

"Daí a lição de Marçal Justen Filho em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, página 392, citada no parecer da Consultoria Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sentido de que, 'ao examinar e aprovar os atos da licitação, a assessoria jurídica assume responsabilidade pessoal solidária pelo que foi praticado'.

(...)

Os servidores públicos submetem-se indistintamente, na proporção da responsabilidade de que são investidos, aos parâmetros próprios da Administração Pública. A imunidade profissional do corpo jurídico – artigo 133 da Constituição Federal – não pode ser confundida com indenidade. Fica sujeita, na Administração Pública, aos termos da lei, às balizas ditas pelos princípios da legalidade e da eficiência. **Dominando a arte do Direito, os profissionais das leis também respondem pelos atos que pratiquem.** (grifos acrescidos)"

A jurisprudência da Corte de Contas (Tribunal de Contas da União - TCU) há muito consolidou esse entendimento, conforme consignado nos acórdãos 1.674/2008-Plenário e 157/2008-1ª Câmara, logo, inexistem dúvidas acerca da responsabilização do parecerista jurídico.

Assim sendo, resta claro a ilegalidade apontada, solicitação esta que frustra o caráter competitivo da licitação, estando em total afronta a legislação sobre a material, bem como, vai na contramão da jurisprudência e entendimento da suprema corte de contas TCU.

III – DOS PEDIDOS:

3.1 – Solicitamos que o presente documento seja recebido e processado, bem como as demais providências sejam tomadas na forma da Lei;

3.2 – Que seja **RETIRADO** do edital/termo de referência, **TODA E QUALQUER** exigência restritiva relativa e equiparada as solicitada no respectivo edital/termo de referência e seus anexos, exemplos: "Aquisição de VEÍCULO SANITÁRIO – com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 16 lugares, com assentos inclináveis, com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; **Veículo 0 Km com primeiro emplacamento em nome do município**; Potência mínima 130 Cv; motor mínimo de 1.8; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2.

LIZARD SERVIÇOS LTDA

Cor sólida branca; ar condicionado; todos os acessórios e equipamentos de segurança mínimos obrigatórios, conforme legislação do DETRAN; garantia mínima de 12 (doze) meses.”

. Conforme ilegalidade já PACIFICADA pelo Tribunal de Contas dos Municípios **ACORDÃO – AC Nº. 03033/2017 – TCMGO – PLENO e DELIBERAÇÕES DO TCU, TCM e demais documentos e pareceres apresentados, sendo como opção solicitar como já se encontra descrito no próprio edital/termo de referência e seus anexos somente: Que os veículos sejam entregues emplacados/transferidos com todas as despesas de licenciamento e demais taxas pagas, sem ônus para contratante ou sugestão parecida conforme determina a legislação vigente;**

3.3 – Que seja acatado os pedidos explicitados acima, onde, visando o princípio da concorrência e da eficiência o órgão proceda com a publicação de errata acerca das necessárias correções no edital;

3.4 – Que no caso de o órgão vislumbrar como insanáveis as irregularidades apontadas, que o procedimento seja marcado para nova data, visando correção dos supracitados erros, na forma da lei;

3.5 – Que seja **DEFERIDA** a presente impugnação de edital, vista fatos e fundamentos explicitados, bem como, a não tolerância da legislação vigente à cerca de ilegalidades em procedimentos licitatórios, principalmente o direcionamento de licitação para uma marca / modelo / fornecedor ou grupo e da solicitação de concessão/primeiro emplacamento/carta de solidariedade.

Goiânia, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

30.536.715/0001-24
LIZARD SERVIÇOS LTDA.
Av. Goiás Norte nº 7506 Qd. 04
Lt. 13 - Residencial Humaitá
CEP: 74.594-410
GOIÂNIA - GO

GUSTAVO GOMES
CHECA
TEDESCO:00948960
116

Assinado de forma digital
por GUSTAVO GOMES CHECA
TEDESCO:00948960116
Dados: 2025.08.13 13:06:22
-03'00'

Gustavo Gomes Checa Tedesco

PROCURADOR

CPF/MF Nº. 009.489.601-16



Escreventes
 Angélica Moraes Abdala
 Bel. Isabela Sousa Almeida
 Claudio Silva Angelo de Menezes
 Bel. Ezequiel da Silva Carvalho
 Ezequiel da Silva Carvalho
 Bel. Jorge Marques Salomão
 Bruno Rossi Lacerda Teles de Menezes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
5º TABELIONATO DE NOTAS

PROF. JOVENEY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião Substituto

Bel. Vicente Lopes da Rocha
 Bel. Priscila Valente Nascimento
 Leonardo Silveira de Araújo
 Bel. Marcos Rodrigues Carvalho
 Bel. Thiago Costa de Souza
 Bel. Stéphane da Costa
 Thiago Mauricio de Souza Assis

Carta 0163507
 Protocolo 0027999

Livro 02201-P
 TRASLADO

Folhas 115/116
 Pág. 001

5º Tabelionato de Notas
 Tiago Justino Martins
 Escrevente

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
 LIZARD SERVIÇOS LTDA
 A FAVOR DE
 GUSTAVO GOMES CHECA TEDESCO E OUTROS
 NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM QUANTOS este Público Instrumento de Procuração

bastante virem que aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, (09/04/2024) nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Tiago Justino Martins, Escrevente, compareceu como outorgante a empresa **LIZARD SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **30.536.715/0001-24**, com sede à Av. Goiás Norte, nº 7506, Qd. 04, Lt. 13, setor Res. Humaita, em Goiânia-GO neste ato representado por seu SOCIO ADMINISTRADOR o Sr. **MARCUS VINICIUS LOPES**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido em 21/08/1990, filho de Idebrando Lopes de Almeida e Marilda Caetano da Silva Lopes, casado, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **7132085/MTE/GO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04569393619/DETRAN/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **025.122.471-63**, residente e domiciliado à Rua Lago 22, Qd. 18, Lt. 11, S/n, Condomínio do Lago, Goiânia-GO, email: **comercial@lizardservicosltda.com.br**, pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pelo outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seus bastante procuradores o Sr. **GUSTAVO GOMES CHECA TEDESCO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, analista de licitações, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **06081941195/DETRAN/GO**, portador da Cédula de Identidade nº **5046286/SPTC/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **009.489.601-16**, residente e domiciliado à Rua C-228, Qd. 535, Lt. 8/11, Apto. 1002, Jardim América, Goiânia-GO, email: **gustavogctedesco@gmail.com**, o Sr. **MARCOS TOME DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, analista de licitações, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **05646632309/DETRAN/GO**, portador da Cédula de Identidade nº **5430358/SPTC/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **034.359.911-27**, residente e domiciliado à Rua Fl-3, Qd. 04, Lt. 14, Casa 01, Setor Residencial Florença, Goianira-GO, o Sr. **TALES ALBERT COSTA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, analista de licitações, portador da Cédula de Identidade nº **5854128/SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **700.163.511-18**, residente e domiciliado à Avenida Perimetral Norte, Nº. 4356, Casa 28b, Cond. Alto da Boa Vista, Setor Vila João Vaz, Goiânia-GO, o Sr. **OSMAR JUNIO SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido em 08/06/1987, filho de Osmar Osorio



Escrevente0044

Capa0164507

Protocolo0027999

5º Tabelionato de Notas
Tiago Justino Martins
Escritório

Livro02201-P
TRASLADO

Folhas115/116
Pág.002

Siqueira e Esmeralda Batista de Lima Siqueira, casado, maior e capaz, analista de licitações, portador da Cédula de Identidade nº **4878331/DGPC/GO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **03645657478/DETRAN/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **015.236.921-03**, residente e domiciliado à Rua ES 22, Qd. 53, Lt. 20, Jardim Scala, Trindade-GO, email: não informado, e o Sr. **ARNOLD MARQUES DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido em 29/09/1990, filho de Marcos Antonio de Carvalho e Izabel Maria Barbosa de Carvalho, casado, maior e capaz, analista de licitação, portador da Cédula de Identidade nº **5102250/SPTC/GO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04798209367/DETRAN/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **020.999.171-24**, residente e domiciliado à Rua Juvenal Luiz Ferreira, Qd. 31, Lt. 1, Casa 4, Setor Orienville, Goiânia-GO, email: não informado(dados por declaração da outorgante); **para exercerem EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE os seguintes poderes:** a qual confere poderes: para o fim especial de promover participação da outorgante em licitações públicas presenciais ou eletrônicas, em todas as suas modalidades, em órgãos públicos de todas as esferas, autarquias, fundações, instituições de caráter público ou privado, com poderes para apresentar propostas de fornecimento ou de prestação de serviços, declarar, requerer documentos e editais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, pedir ou prestar esclarecimentos, interpor protestos ou recursos, fazer novas propostas, apresentar lances verbais de preços, conceder descontos, levanta-las, transigir, desistir, representar a outorgante na assinatura de contratos de fornecimento, provenientes de processos licitatórios. Cadastrar a empresa junto ao SICAF, plataforma eletrônica de compras como Comprasnet, Comprasnet-GO, Licitações-e, Cidade Compras, Caixa Econômica Federal, Bolsas e outros Portais com objetivos semelhantes, e ainda repartições públicas ou autarquias da Administração Federal, dos Estados e municípios, podendo ainda representá-la junto ao Banco do Brasil SA, no sentido de participar de licitações públicas e particulares, inclusive concorrências e pregões, podendo, dar lance, assinar e aceitar cartas convites, impugnar, formalizar processos em habilitações, requerer, alegar e assinar o que preciso for, requerer, juntar, apresentar e retirar documentos e certidões, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, cumprir exigências, acompanhar, concordar, acordar e discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, efetivar cadastramento da empresa outorgante como fornecedora de entidades públicas ou particulares, prestar declarações e informações, apresentar provas, assinar termos, requerimentos e demais papéis, e mais, se for necessário, praticarem quaisquer outros atos indispensáveis ao fim supra citado, a que tudo darão, por bom, firme e valioso. **NÃO PODENDO SUBSTABELECEER.**



Escreventes

Angélica Moraes Abdala
Bel. Isabela Sousa Almeida
Cláudio Silva Angelo de Menizes
Bel. Jorge Marques Salomão
Bruno Rossi Lacerda Teles de Menezes

Escrevente 0044

5º Tabelionato de Notas
Tiago Justino Martins
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
5º TABELIONATO DE NOTAS

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Priscila Valente Nascimento
Leonardo Silveira de Araújo
Bel. Marcos Rodrigues Carvalho
Bel. Silvana de
Bel. Stephanie da Costa
Thiago Mauricio de Souza Assis

Capa 0164507

Protocolo 0027999

Livro 02201-P
TRASLADO

Folhas 115/116
Pág. 003

PRAZO DE VALIDADE: ESTE INSTRUMENTO TERÁ O PRAZO DE VALIDADE ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025. CONFORME QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL LIZARD SERVIÇOS LTDA DEVIDAMENTE, REGISTRADA NA JUCEG SOB Nº. 20222230010, COM PROTOCOLO: 222230010 DE 27/01/2023. DEVENDO SEMPRE SER OBSERVADO A CLÁUSULA VI DA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL LIZARD SERVIÇOS LTDA. E de como assim o disse pediu-me que lhe tomasse esta procuração, que aceita, outorga e assina. Feito sob minuta fornecida pelo(a) outorgante, assumindo o(a)(s) mesmo(a)(s) outorgante(s) total responsabilidade sobre as informações prestadas, bem como qualquer erro material ou incorreção, isentando estas Notas de quaisquer responsabilidades civil ou criminal. Feito sob minuta fornecida pelo(a) outorgante, assumindo o(a)(s) mesmo(a)(s) outorgante(s) total responsabilidade sobre as informações prestadas, bem como qualquer erro material ou incorreção, isentando estas Notas de quaisquer responsabilidades civil ou criminal. Foram dispensadas as Testemunhas conforme o permissivo da Lei 6.952 de 06/11/81. Taxa Judiciária recolhida por verba. Eu, _____, Tiago Justino Martins, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$84,96; Taxa Judiciária: R\$18,29; Fundos Estaduais: R\$18,05, ISS: R\$4,25. I – 10% (dez por cento) para o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ, instituído pela Lei estadual nº 12.986, de 31 de dezembro de 1996; R\$ 8,496; V – 3% (três por cento) para o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO; R\$ 2,548; VI – 3% (três por cento) para o Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos Praticados pelos Notários e Registradores e de Complementação da Receita Mínima das Serventias Deficitárias – FUNCOMP; R\$ 2,548; VII – 2% (dois por cento) para o Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça; R\$ 1,699; VIII - 2% (dois por cento) para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado – FUNPROGE; R\$ 1,699; IX - 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPEG; R\$ 1,062. (aa.) LIZARD SERVIÇOS LTDA - EPP, MARCUS VINICIUS LOPES, SOCIO ADMINISTRADOR do Outorgante. Tiago Justino Martins, Escrevente. Emolumentos: R\$84,96; Taxa Judiciária: R\$18,29; Fundos Estaduais: R\$18,05, ISS: R\$4,25. I – 10% (dez por cento) para o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ, instituído pela Lei estadual nº 12.986, de 31 de dezembro de 1996; R\$ 8,496; V – 3% (três por cento) para o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO; R\$ 2,548; VI – 3% (três por cento) para o Fundo de Compensação dos Atos

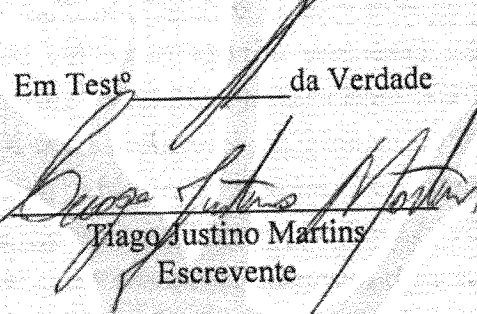
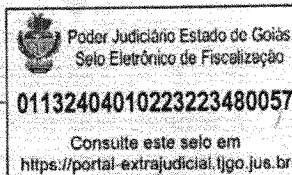


Escrevente0044

Capa0164507
Protocolo0027999~~5º Tabelionato de Notas
Tiago Justino Martins
Escrevente~~Livro02201-P
TRASLADOFolhas115/116
Pág.004

Gratuitos Praticados pelos Notários e Registradores e de Complementação da Receita Mínima das Serventias Deficitárias – FUNCOMP; R\$ 2,548; VII – 2% (dois por cento) para o Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça; R\$ 1,699; VIII - 2% (dois por cento) para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado – FUNPROGE; R\$ 1,699; IX - 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPEG; R\$ 1,062 Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº da Verdade


Tiago Justino Martins
Escrevente

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		GO	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME		GUSTAVO GOMES CHECA TEDESCO	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF		5046286 SPTC GO	
CPF	DATA NASCIMENTO		
009.489.601-16	13/12/1995		
FILIAÇÃO			
CLAUDIO TEDESCO			
NORMA SUELY GOMES DA SILVA			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.	
		AB	
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO	
06081941195	05/01/2032	26/05/2014	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL		DATA EMISSÃO	
GOIÂNIA, GO		01/02/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE		66611674202	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		GO154475440	
GOIÁS			
DENATRAN		CONTRAN	

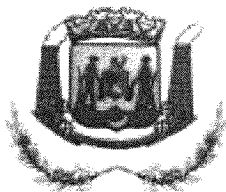
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Interessado: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG

Referência: nº 0172/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 0057/2025

Ilustríssima Senhora,

1. Da Consulta

Recebi expediente em 13.08.2025, às 14h40min.

Trata-se de pedido de impugnação apresentado pela empresa Lizard Serviços Ltda. em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SANITÁRIO 0 KM, COM ACESSIBILIDADE, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.198/2025.

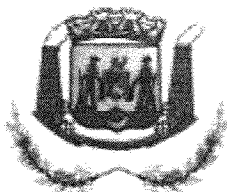
A impugnante sustenta que o edital contém exigências que remetem à aplicação da chamada Lei Ferrari (Lei nº 6.729/79), que disciplina o sistema de concessão comercial entre fabricantes e concessionárias de veículos. Alega que a vinculação do fornecimento à obrigatoriedade de primeiro emplacamento caracteriza restrição indevida, limitando a competitividade e inviabilizando a participação de empresas que, embora regularmente habilitadas para a atividade de comércio de veículos, não detenham vínculo direto com montadoras.

É o necessário.

2. Da Análise

O edital estabelece que o veículo objeto da contratação deve ser entregue com quilometragem zero e com o primeiro registro junto ao órgão de trânsito realizado diretamente em nome do Município de Espera Feliz.

A impugnante argumenta que a exigência de entrega do veículo com primeiro emplacamento em nome do Município, quando interpretada em conjunto com os dispositivos da Lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari), implicaria que apenas fabricantes e concessionárias autorizadas estariam aptos a participar do certame. Segundo essa leitura, revendedores independentes ou empresas sem vínculo direto com montadoras seriam excluídos, o que, na visão da impugnante, configuraria uma restrição à competitividade e à ampla participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Importa destacar que não há consenso, seja na doutrina ou na jurisprudência, quanto à legalidade da exigência de primeiro emplacamento em nome do órgão público nas licitações para aquisição de veículos novos.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) possui decisões que reconhecem a irregularidade da interpretação restritiva da Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), ao impedir a participação de revendedores não autorizados, por entender que a prática compromete o princípio da ampla competitividade. Contudo, a mesma Corte também apresenta precedentes em sentido diverso, nos quais admite a legalidade da exigência, não considerando irregular a restrição da participação exclusivamente a concessionárias, fabricantes e revendedoras autorizadas.

Em sentido contrário a restrição, é a jurisprudência do TCU/MG:

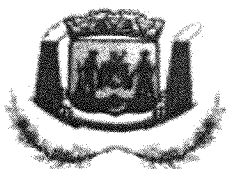
Processo nº: 1153837 Natureza: DENÚNCIA Denunciantes: A3D Comércio Eireli – EPP, Acleri Cristina Miranda Denunciada: Prefeitura Municipal de Raul Soares Partes: Américo de Almeida César, Jaider Mendes de Oliveira Procuradores: Ângelo Zampar, OAB/MG 92.513; Éverton Pereira de Oliveira, OAB/SP 395.400; Mariana Andrade Cristianismo, OAB/MG 190.154; Mariana Alves Dimas Junqueira, OAB/MG 194.029; Manoel José de Freitas Castelo Branco, OAB/MG 105.199; Nilton Oliveira Bonifácio, OAB 69.252; Sebastiana do Carmo Braz de Souza, OAB/MG 78.985 MPTC: Elke Andrade Soares de Moura Relator: Conselheiro em exercício Telmo Passareli Sessão: 09/07/2024 Inteiro Teor EMENTA: DENÚNCIA. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO. FORNECIMENTO APENAS POR CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS OU FABRICANTES. RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE. IRREGULARIDADE. PROCEDÊNCIA. Não há como prosperar a presunção de que a venda de veículo por empresa não concessionária ao consumidor final, por si só, descaracteriza o conceito jurídico de veículo novo.

[...]

III – CONCLUSÃO Em face do exposto na fundamentação, voto pela procedência da denúncia apresentada em face do Pregão Presencial 44/2023, Processo Licitatório 84/2023, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Raul Soares, tendo em vista participação restrita a fabricantes e concessionárias autorizadas, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 71, § 2º, da Lei Orgânica e art. 346, § 2º, do Regimento Interno. **Recomendar à Administração Pública Municipal, nas pessoas dos atuais Prefeito e Pregoeiro, que, em futuros certames para a aquisição de veículos novos comuns, assegure a possibilidade de ampla participação em igualdade de condições a todos os concorrentes que estejam aptos a fornecer o objeto nas especificidades exigidas, deixando de incluir no instrumento convocatório a expressão “1º emplacamento no município”, se não houver justificativa para tal exigência. [gíftro nosso]**

In casu, no entanto, há uma particularidade relevante que deve ser ponderada: trata-se da aquisição de veículo sanitário com acessibilidade para pessoas com deficiência.

Zanuti Sociedade Individual de Advocacia
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO Nº. 0172/2025 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº. 0057/2025

REQUERENTE: LIZARD SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE 0KM COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025.

O Prefeito Municipal vem, em razão do **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** ao ato convocatório do Pregão em epígrafe, interposto pela empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, apresentar as suas razões, para ao final, decidir como segue:

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de análise do pedido de IMPUGNAÇÃO ao ato convocatório do Pregão Eletrônico nº. 0057/2025, o qual questiona o direcionamento da licitação apenas para fabricantes e ou concessionárias, considerando a exigência de primeiro emplacamento em nome do município, no qual teria o condão de limitar a participação da empresa no certame.

II- PRELIMINARMENTE – DA INADMISSIBILIDADE

Cumprir destacar que esta aquisição é pela Lei Federal 14.1333/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas de todos os entes, não tendo sido encontrados, durante a análise da peça impugnatória, quaisquer afrontas aos dispositivos legais supramencionados.

III- DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

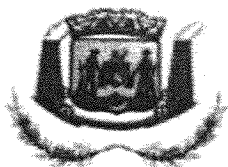
Destaca-se que o pedido de impugnação foi interposto pela requerente via plataforma LICITANET, no dia 13/08/2025, às 13h10min, portanto, dentro dos ditames impostos pela cláusula 8.1 do instrumento convocatório, conforme segue:

"8.1. . Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://portal.licitanet.com.br/> .;"

IV- DAS RAZÕES E FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que o Edital teve como embasamento o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde,.

Vale destacar, que o processo foi remetido à Procuradoria Municipal, onde a mesma realizou uma análise ao pedido de impugnação constatando que o pleito do requerente merece ser provido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

V- DA DECISÃO

Assim, após análise das alegações formuladas pela REQUERENTE, a peça impugnatória fora CONHECIDA e, no seu MÉRITO, julgada **PROCEDENTE** nas argumentações apresentadas, pelas razões supramencionadas, devendo o mesmo ser retificado no sentido de exigir que seja entregue veículo 0KM e, caso a vencedora não consiga entregar o veículo com primeiro emplacamento em nome do município, a mesma deverá arcar com todas as despesas relacionadas à transferência, troca de placa e afins, sem que haja ônus para a administração.

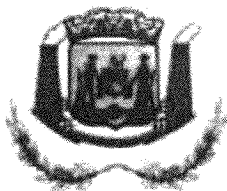
Ressalta-se ainda, que a presente decisão se encontra em sintonia com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento, qual seja, a Lei 14.133/2021.

É como decido.

Espera Feliz/MG, 22 de agosto de 2025.

**OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604**
Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2025.08.25 10:11:29
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE
0KM- RESOLUÇÃO SES 10.198/2025.**

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

04/09/2025 às 09:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência

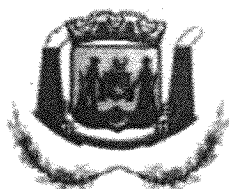
Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: <https://www.licitanet.com.br/>

Processo: 0172/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2025****OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE 0KM- RESOLUÇÃO SES 10.198/2025****PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 6959/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa "aberto", sob o regime de execução menor preço por Item, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG, bem como na página do provedor (<https://www.licitanet.com.br/>). **Processo Administrativo nº 0172/2025.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 25/08/2025.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:29h do dia 04/09/2025.

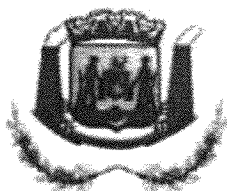
1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 04/09/2025.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (<https://www.licitanet.com.br/>).

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.

1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE 0KM - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Nesta licitação haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado através das planilhas orçamentárias, sendo a dotação orçamentária para este certame a: 1434-1660 – Equipamento e Material Permanente.

3.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico antes da data de realização da sessão pública.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

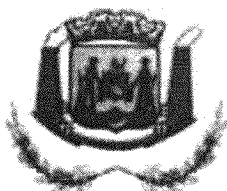
a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

5.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: será de no mínimo *10% (dez por cento)* e *30% (trinta por cento)* do valor do contrato licitado a depender do dano causado.

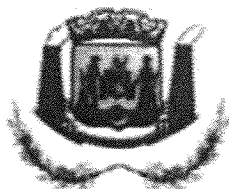
III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos pelo Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://www.licitanet.com.br/>.

7.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

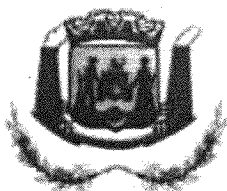
7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

7.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

7.2.3. Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

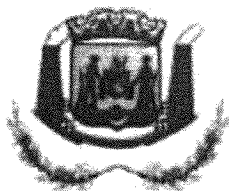
b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

8.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do valor unitário e total do item, e preencher marca/modelo do produto ou do serviço.

8.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

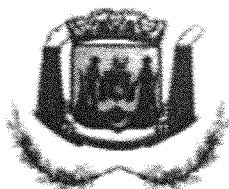
8.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

9.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

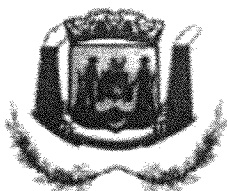
9.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

9.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

9.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

9.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

9.20.1. O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

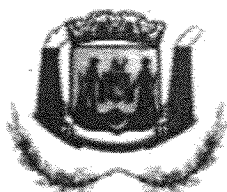
9.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

9.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES ou itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de aquisições em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

9.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por item.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

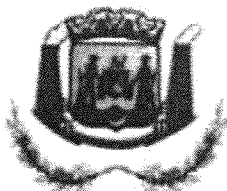
10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

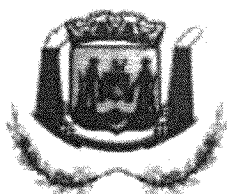
11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá abrir Diligência para apurar eventuais dúvidas de qualquer documento apresentado pelos participantes.

11.1.10. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para encaminhamento dos mesmos podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa que será analisada pela comissão de contratação.

11.1.11. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

11.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega dos produtos, com base nas especificações do objeto.

11.2.3. Em caso de licitação por lote, o participante deverá cotar todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

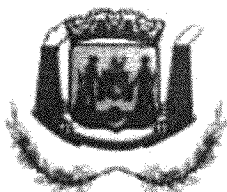
11.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE ou para CADA ITEM.

11.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.

11.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte [aplicável na licitação para contratação de serviços em geral].

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

11.3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.3. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

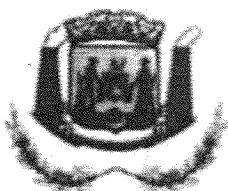
11.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando de Microempreendedor Individual.

11.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado com identificação completa do emitente, onde conste que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante, caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

11.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

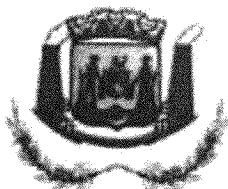
11.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste.

11.4.5.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

máximos, os prazos vigentes no Estado de Minas Gerais e Município de Espera Feliz, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.4.5.3. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.5.4. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.5.4.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.5.4.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte OU nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

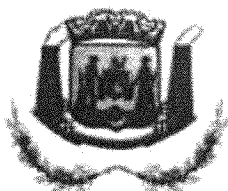
11.4.5.4.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.5.4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.5.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Obras e Infraestrutura, por intermédio da Comissão de Contratação será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

12.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

12.3. A **Gestão** do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a **Fiscalização** será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ambos designados por meio de Portaria, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos produtos.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será **de 01 (um) ano** a contar da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. Demais disposições da ata de registro de preços estão presentes na minuta da ata que consta como Anexo ao Edital.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A solicitação dos produtos integrantes do contrato ocorrerá de forma única em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

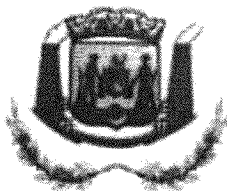
14.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. O prazo de execução de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

15. A empresa deverá entregar o veículo 0KM, e caso não entregue o veículo com primeiro emplacamento em nome do município, a mesma deverá custear a transferência, bem como a mudança de placa se houver, e qualquer outro custo adicional sem que haja nenhum encargo financeiro adicional para a administração.

16. Caso o veículo entregue já tenha sido emplacado a empresa deverá entregar o veículo licenciado para o ano de 2025 e livre de quaisquer ônus.

16.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

16.3. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no edital e Termo de Referência.

16.4. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

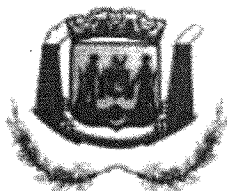
18.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

18.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

18.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

18.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

18.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

18.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

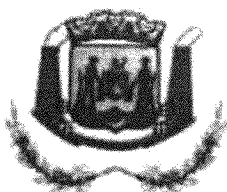
18.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

18.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

18.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

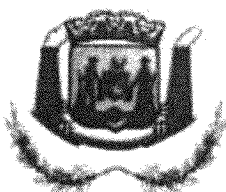
18.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG
Tel: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****20. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA**

20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

21.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

21.2. Realizar o pagamento conforme medição;

21.3. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

21.4. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

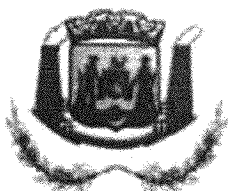
22.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal**.

22.3. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

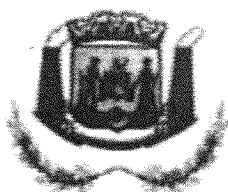
22.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- 22.7.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 22.8.** O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.
- 22.8.1.** Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 22.12.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.14.** As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.
- 22.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.17.** A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.18.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



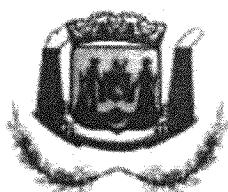
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

22.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 22 de agosto de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****ANEXO I****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****01. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para aquisição de veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante), conforme Anexo II da Resolução SES Nº 10.198, de 10 de junho de 2025.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A solicitação da aquisição de um veículo de transporte sanitário com acessibilidade (capacidade para 1 cadeirante) justifica-se pela necessidade de melhorar a qualidade, segurança e eficiência no transporte de pacientes, especialmente os que se encontram em condições de vulnerabilidade, mobilidade reduzida ou deficiência física.

O município/unidade atualmente dispõe de um número reduzido de veículos para o transporte de cadeirantes, o que compromete o acesso equitativo aos serviços de saúde, sobretudo para pacientes que necessitam de atendimento em unidades de média e alta complexidade localizadas em outros municípios ou regiões. Quando há necessidade, o transporte é realizado de forma improvisada, o que representa riscos à segurança e ao conforto do paciente, além de possíveis violações à legislação vigente quanto à acessibilidade e ao direito à saúde.

Além disso, o veículo será utilizado de forma compartilhada para:

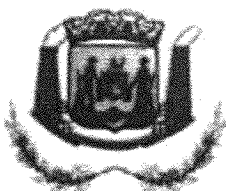
- Transporte eletivo de pacientes para consultas, exames, terapias e procedimentos especializados;
- Apoio a programas de saúde como Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Atenção Básica, Saúde Mental e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- Atendimento a demandas de pacientes com mobilidade reduzida residentes em áreas rurais ou de difícil acesso.

A aquisição atenderá diretamente à política de regionalização da saúde e à organização das redes de atenção à saúde (RAS), conforme diretrizes do SUS, proporcionando um transporte digno, seguro, contínuo e humanizado, além de atender às exigências legais de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Dessa forma, a inclusão deste veículo na frota municipal representa um avanço essencial na garantia da equidade, integralidade e universalidade do atendimento em saúde, reduzindo barreiras físicas, sociais e estruturais enfrentadas por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

03. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria de Saúde. Responsável: Rogério Mendes Ferreira – Secretário da pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

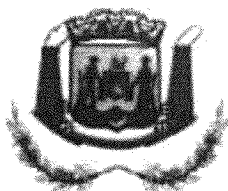
Aquisição de VEÍCULO SANITÁRIO – com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 16 lugares com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Ar condicionado; cor sólida branca ; todos os acessórios e equipamentos de segurança mínimos obrigatórios, conforme legislação pelo DETRAN; garantia mínima de 12 (doze) meses.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) Considerando que se trata de recursos de transferência especial, com exclusividade para investimento, a solução mais viável e adequada é a aquisição de veículo.
 - b) A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento dos servidores.
 - c) Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte do órgão baseia-se num modelo híbrido formado pelas soluções identificadas.
 - d) Particularmente no transporte, faz-se necessário cuidados especiais com a segurança física dessas pessoas.
 - e) A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial vigentes ainda serão requeridas nos próximos anos.
 - f) Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia contratual geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Além disso, prescindirá de novas contratações correlatas para a gestão, podendo utilizar os atuais contratos à disposição da frota.
 - g) Assim é imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículo novo conforme propõe este estudo.
 - h) A caracterização do veículo foi estabelecida com base no anexo II da Resolução SES Nº 10.198 de 10 de junho de 2025.
 - i) A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.
 - j) A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
- A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:
- O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas;
 - Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

06. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Aquisição de VEÍCULO SANITÁRIO – com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 16 lugares, com assentos inclináveis, com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; motor mínimo de 1.8; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Cor sólida branca; ar condicionado; todos os acessórios e equipamentos de segurança mínimos obrigatórios, conforme legislação do DETRAN; garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UN

07. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi feita pelo site Banco de Preços. Segue cotação em anexo.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

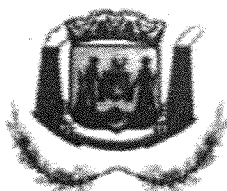
Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária: Ficha 1434 / Fonte 1621.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG almeja, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, dar continuidade ao trabalho do Executivo Municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não vislumbramos providências a serem adotadas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria.

O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os equipamentos, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

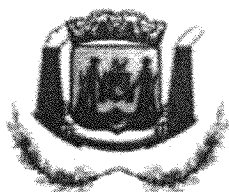
14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

15. MAPA DE RISCOS

15.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

15.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

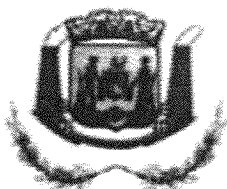
15.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

15.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

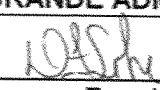
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

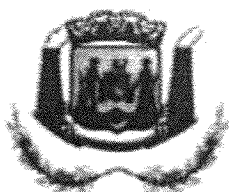
RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do modelo pretendido	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Indicação de marca e modelos de referência	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

16. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 22 de julho de 2025.

17. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
 Rogério Mendes Ferreira	 Dayene Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante), conforme Anexo II da Resolução SES Nº 10.198, de 10 de junho de 2025.

2- JUSTIFICATIVA

A solicitação da aquisição de um veículo de transporte sanitário com acessibilidade (capacidade para 1 cadeirante) justifica-se pela necessidade de melhorar a qualidade, segurança e eficiência no transporte de pacientes, especialmente os que se encontram em condições de vulnerabilidade, mobilidade reduzida ou deficiência física.

O município/unidade atualmente dispõe de um número reduzido de veículos para o transporte de cadeirantes, o que compromete o acesso equitativo aos serviços de saúde, sobretudo para pacientes que necessitam de atendimento em unidades de média e alta complexidade localizadas em outros municípios ou regiões. Quando há necessidade, o transporte é realizado de forma improvisada, o que representa riscos à segurança e ao conforto do paciente, além de possíveis violações à legislação vigente quanto à acessibilidade e ao direito à saúde.

Além disso, o veículo será utilizado de forma compartilhada para:

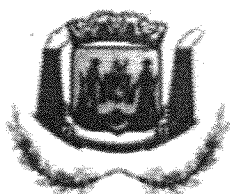
- Transporte eletivo de pacientes para consultas, exames, terapias e procedimentos especializados;
- Apoio a programas de saúde como Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Atenção Básica, Saúde Mental e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- Atendimento a demandas de pacientes com mobilidade reduzida residentes em áreas rurais ou de difícil acesso.

A aquisição atenderá diretamente à política de regionalização da saúde e à organização das redes de atenção à saúde (RAS), conforme diretrizes do SUS, proporcionando um transporte digno, seguro, contínuo e humanizado, além de atender às exigências legais de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Dessa forma, a inclusão deste veículo na frota municipal representa um avanço essencial na garantia da equidade, integralidade e universalidade do atendimento em saúde, reduzindo barreiras físicas, sociais e estruturais enfrentadas por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e melhor aproveitamento dos recursos para o atendimento à saúde.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Aquisição de VEÍCULO SANITÁRIO – com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 16 lugares, com assentos inclináveis, com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência	01	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

	mínima 130 Cv; motor mínimo de 1.8; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Cor sólida branca; ar condicionado; todos os acessórios e equipamentos de segurança mínimos obrigatórios, conforme legislação do DETRAN; garantia mínima de 12 (doze) meses.		
--	---	--	--

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação vigente, foi feito cotação pelo site Banco de Preços.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

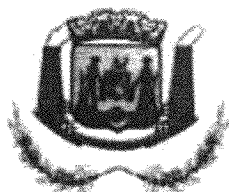
5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar a entrega do item solicitado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

A empresa deverá entregar o veículo 0KM, e caso não entregue o veículo com primeiro emplacamento em nome do município, a mesma deverá custear a transferência, bem como a mudança de placa se houver, e qualquer outro custo adicional sem que haja nenhum encargo financeiro adicional para a administração.

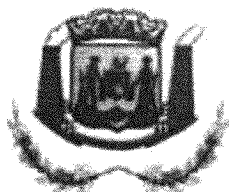
Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG
 Tel: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

Caso o veículo entregue já tenha sido emplacado a empresa deverá entregar o veículo licenciado para o ano de 2025 e livre de quaisquer ônus.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b) Desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c) Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;
- e) Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;

c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;

d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;

e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;

f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

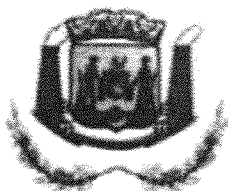
a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG
Tel: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por pregão eletrônico.

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

A contratação ocorrerá por menor preço por item.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**Para fins de habilitação:**

12.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

Para fins de assinatura do Contrato:

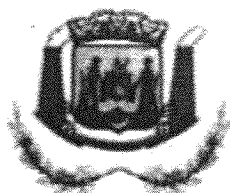
12.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária: Ficha 1434 / Fonte 1621.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante o Secretário Municipal de Saúde, Rogério Mendes Ferreira e como integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

16.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2025.

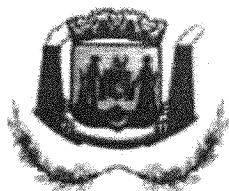
18- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

18.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

18.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

18.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

18.4. Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou inferior ao estipulado no item 03 deste Termo de Referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****19- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

19.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

19.2. O objeto será executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município, ou zona rural se for solicitado.

19.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

19.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

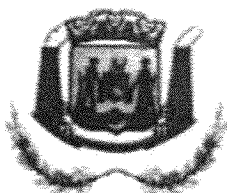
20. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 22 de agosto de 2025.



Rogério Mendes Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

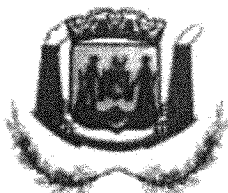

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00
ANEXO III (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025**, conforme especificação e lote abaixo:

- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

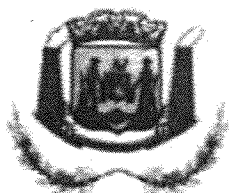
(AMPLA CONCORRÊNCIA ou EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)

	OBJETO	UND	QTD	VALOR REF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SANITÁRIO - COM ACESSIBILIDADE 1 CADEIRANTE. CAPACIDADE TOTAL / ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 16 LUGARES, COM ASSENTOS INCLINÁVEIS, COM ACESSIBILIDADE; RESOLUÇÃO CONTRAN 939/2022; VEÍCULO 0 KM; POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV; MOTOR MÍNIMO DE 1.8; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMO 3665 MM; TV COM KIT MULTIMÍDIA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRAÇÃO 4 X 2. COR SÓLIDA BRANCA; AR CONDICIONADO; TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO DO DETRAN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	01	R\$		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- | | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|
- **VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: 30 (trinta) dias.
 - **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO IV

ANEXO VII - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato nº XXX/XXXX
 Processo Administrativo nº XXXXXXXX/XXXX
 Concorrência nº XXX/XXXX
 ID (CIDADES): XXXXXXXXXXXX

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
 MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E A EMPRESA
 XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF nº 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo nº **XXXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

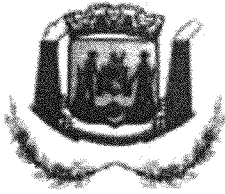
1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

- 2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- 2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor por lote.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXXX - Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX - Fonte do Recurso: X.XXX.XXXX.XXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa (ÚNICA ou MENSAL ou PARCELADA ou POR DEMANDA ou OUTRA).

6.2. O prazo de execução dos serviços será de XX dias consecutivos (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços).

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

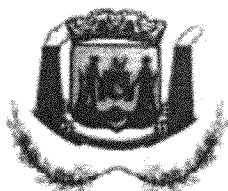
6.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX, telefone (32) XXXX-XXXX, e a fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXX, telefone (32) XXXX-XXXX, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

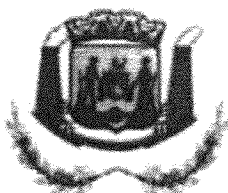
7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

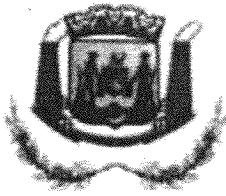
8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).**

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**9.1. DA CONTRATADA**

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.
- c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

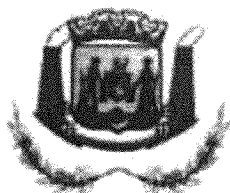
10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

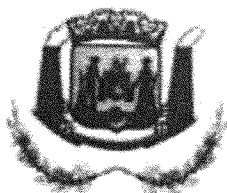
11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

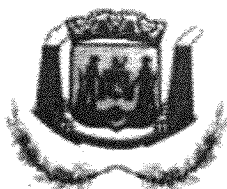
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

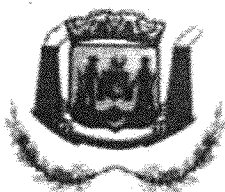
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

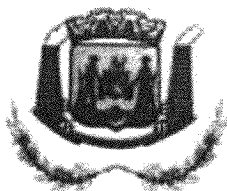
*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX / 2025
PROCESSO LICITATÓRIO XXXX/2025*

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme a Lei.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

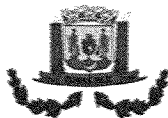
Tel: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- 10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
- 11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa**CNPJ**



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0172



ITEM 1

Fornecedor - ID 46889 ME/EPP Data: 03/09/2025 21:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadei Aquisicao de VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: minimo de 16 lugares, com assentos inclinaveis, com acessibilidade; Resolucao Contran 939/2022; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; motor minimo de 1.8; Distancia entre eixos: minimo 3665 Mm; Tv com kit multimidia; Combustivel: Diesel; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2. Cor solida branca; ar condicionado; todos os acessorios e equipamentos de seguranca minimos obrigatorios, conforme legislacao do DETRAN; garantia minima de 12 (doze) meses.	RENAU LT	MASTE R PASSA GEIRO COM ACESSI BILIDAD E	R\$ 299.000,00	R\$ 299.000,00

Total Geral: R\$ 299.000,00

Fornecedor - ID 73791 Grande Porte Data: 03/09/2025 21:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadei Aquisicao de VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: minimo de 16 lugares, com assentos inclinaveis, com acessibilidade; Resolucao Contran 939/2022; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; motor minimo de 1.8; Distancia entre eixos: minimo 3665 Mm; Tv com kit multimidia; Combustivel: Diesel; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2. Cor solida branca; ar condicionado; todos os acessorios e equipamentos de seguranca minimos obrigatorios, conforme legislacao do DETRAN; garantia minima de 12 (doze) meses.	RENAU LT	MASTE R ACESSI BILIDAD E AO CADEIR ANTE	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

Total Geral: R\$ 300.000,00

Fornecedor - ID 85856 Grande Porte Data: 03/09/2025 18:03 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadei Aquisicao de VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 16 lugares, com assentos inclinaveis, com acessibilidade; Resolucao Contran 939/2022; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; motor mínimo de 1.8; Distancia entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimidia; Combustivel: Diesel; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2. Cor solida branca; ar condicionado; todos os acessorios e equipamentos de seguranca minimos obrigatorios, conforme legislacao do DETRAN; garantia minima de 12 (doze) meses.	renault	master l3h2 com acessibili dade	R\$ 308.000,00	R\$ 308.000,00

Total Geral: R\$ 308.000,00

Fornecedor - ID 2220 Grande Porte Data: 03/09/2025 08:33 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadei Aquisicao de VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 16 lugares, com assentos inclinaveis, com acessibilidade; Resolucao Contran 939/2022; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; motor mínimo de 1.8; Distancia entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimidia; Combustivel: Diesel; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2. Cor solida branca; ar condicionado; todos os acessorios e equipamentos de seguranca minimos obrigatorios, conforme legislacao do DETRAN; garantia minima de 12 (doze) meses.	RENAU LT	MASTE R VAN 15+1 COM DPM DIESEL OKM	R\$ 309.000,00	R\$ 309.000,00

Total Geral: R\$ 309.000,00

Fornecedor - ID 63459 ME/EPP Data: 03/09/2025 17:07 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadei Aquisicao de VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 16 lugares, com assentos inclinaveis, com acessibilidade; Resolucao Contran 939/2022; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; motor mínimo de 1.8; Distancia entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimidia; Combustivel: Diesel; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2. Cor solida branca; ar condicionado; todos os acessorios e equipamentos de seguranca minimos obrigatorios, conforme legislacao do DETRAN; garantia minima de 12 (doze) meses.	FORD	TRANSI T	R\$ 309.000,00	R\$ 309.000,00

Total Geral: R\$ 309.000,00

Fornecedor - ID 20172 Grande Porte Data: 03/09/2025 15:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadei Aquisicao de VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: minimo de 16 lugares, com assentos inclinaveis, com acessibilidade; Resolucao Contran 939/2022; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; motor minimo de 1.8; Distancia entre eixos: minimo 3665 Mm; Tv com kit multimidia; Combustivel: Diesel; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2. Cor solida branca; ar condicionado; todos os acessorios e equipamentos de seguranca minimos obrigatorios, conforme legislacao do DETRAN; garantia minima de 12 (doze) meses.	RENAU LT	MASTE R L2H2 COM ACESSI BILIDAD E	R\$ 309.000,00	R\$ 309.000,00

Total Geral: R\$ 309.000,00

Fornecedor - ID 80133 Grande Porte Data: 03/09/2025 16:10 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadei Aquisicao de VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: minimo de 16 lugares, com assentos inclinaveis, com acessibilidade; Resolucao Contran 939/2022; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; motor minimo de 1.8; Distancia entre eixos: minimo 3665 Mm; Tv com kit multimidia; Combustivel: Diesel; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2. Cor solida branca; ar condicionado; todos os acessorios e equipamentos de seguranca minimos obrigatorios, conforme legislacao do DETRAN; garantia minima de 12 (doze) meses.	PEUGE OT	BOXER VITRÉ 2.2TD TRANSF . EM MINIBU S 15+1 C/ ACESSI BILIDAD E DPM	R\$ 309.796,33	R\$ 309.796,33

Total Geral: R\$ 309.796,33

Fornecedor - ID 49594 ME/EPP Data: 04/09/2025 08:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadei Aquisicao de VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: minimo de 16 lugares, com assentos inclinaveis, com acessibilidade; Resolucao Contran 939/2022; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; motor minimo de 1.8; Distancia entre eixos: minimo 3665 Mm; Tv com kit multimidia; Combustivel: Diesel; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2. Cor solida branca; ar condicionado; todos os acessorios e equipamentos de seguranca minimos obrigatorios, conforme legislacao do DETRAN; garantia minima de 12 (doze) meses.	RENAU LT	MASTE R L2H2 PRO	R\$ 316.000,00	R\$ 316.000,00

Total Geral: R\$ 316.000,00

Fornecedor - ID 92209 Grande Porte Data: 03/09/2025 15:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadei Aquisicao de VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: minimo de 16 lugares, com assentos inclinaveis, com acessibilidade; Resolucao Contran 939/2022; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; motor minimo de 1.8; Distancia entre eixos: minimo 3665 Mm; Tv com kit multimidia; Combustivel: Diesel; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2. Cor solida branca; ar condicionado; todos os acessorios e equipamentos de seguranca minimos obrigatorios, conforme legislacao do DETRAN; garantia minima de 12 (doze) meses.	Renault	Master Van Passageiro com Acessibilidade	R\$ 328.500,50	R\$ 328.500,50

Total Geral: R\$ 328.500,50

Fornecedor - ID 76081 ME/EPP Data: 03/09/2025 15:53 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadei Aquisicao de VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: minimo de 16 lugares, com assentos inclinaveis, com acessibilidade; Resolucao Contran 939/2022; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; motor minimo de 1.8; Distancia entre eixos: minimo 3665 Mm; Tv com kit multimidia; Combustivel: Diesel; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2. Cor solida branca; ar condicionado; todos os acessorios e equipamentos de seguranca minimos obrigatorios, conforme legislacao do DETRAN; garantia minima de 12 (doze) meses.	RENAULT	L2H2 MINIBUS COM ACESSIBILIDADE	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00

Total Geral: R\$ 330.000,00

Fornecedor - ID 84436 Grande Porte Data: 04/09/2025 08:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadei Aquisicao de VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: minimo de 16 lugares, com assentos inclinaveis, com acessibilidade; Resolucao Contran 939/2022; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; motor minimo de 1.8; Distancia entre eixos: minimo 3665 Mm; Tv com kit multimidia; Combustivel: Diesel; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2. Cor solida branca; ar condicionado; todos os acessorios e equipamentos de seguranca minimos obrigatorios, conforme legislacao do DETRAN; garantia minima de 12 (doze) meses.	MERCEDES BENZ	SPRINT ER 417 16 LUGAR ES TETO BAIXO	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00

Total Geral: R\$ 340.000,00

Fornecedor - ID 84831 Grande Porte Data: 03/09/2025 17:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadei Aquisicao de VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: minimo de 16 lugares, com assentos inclinaveis, com acessibilidade; Resolucao Contran 939/2022; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; motor minimo de 1.8; Distancia entre eixos: minimo 3665 Mm; Tv com kit multimidia; Combustivel: Diesel; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2. Cor solida branca; ar condicionado; todos os acessorios e equipamentos de seguranca minimos obrigatorios, conforme legislacao do DETRAN; garantia minima de 12 (doze) meses.	fiat	DUCAT O ACCESSI VEL	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00

Total Geral: R\$ 345.000,00

Fornecedor - ID 36561 ME/EPP Data: 03/09/2025 09:16 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadei Aquisicao de VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: minimo de 16 lugares, com assentos inclinaveis, com acessibilidade; Resolucao Contran 939/2022; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; motor minimo de 1.8; Distancia entre eixos: minimo 3665 Mm; Tv com kit multimidia; Combustivel: Diesel; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2. Cor solida branca; ar condicionado; todos os acessorios e equipamentos de seguranca minimos obrigatorios, conforme legislacao do DETRAN; garantia minima de 12 (doze) meses.	Renault	Master Furgão L2h2 Van com Acessibilidade.	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

Total Geral: R\$ 350.000,00

Fornecedor - ID 47930 ME/EPP Data: 03/09/2025 10:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadei Aquisicao de VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: minimo de 16 lugares, com assentos inclinaveis, com acessibilidade; Resolucao Contran 939/2022; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; motor minimo de 1.8; Distancia entre eixos: minimo 3665 Mm; Tv com kit multimidia; Combustivel: Diesel; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2. Cor solida branca; ar condicionado; todos os acessorios e equipamentos de seguranca minimos obrigatorios, conforme legislacao do DETRAN; garantia minima de 12 (doze) meses.	RENAULT	L2H2	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00

Total Geral: R\$ 360.000,00

Fornecedor - ID 48930 ME/EPP Data: 03/09/2025 21:33 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadei Aquisicao de VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: minimo de 16 lugares, com assentos inclinaveis, com acessibilidade; Resolucao Contran 939/2022; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; motor minimo de 1.8; Distancia entre eixos: minimo 3665 Mm; Tv com kit multimidia; Combustivel: Diesel; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2. Cor solida branca; ar condicionado; todos os acessorios e equipamentos de seguranca minimos obrigatorios, conforme legislacao do DETRAN; garantia minima de 12 (doze) meses.	RENAU LT	MASTE R L2H2 16 LUGAR ES CADEIR ANTE 0 KM	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00

Total Geral: R\$ 370.000,00

Fornecedor - ID 26883 Grande Porte Data: 03/09/2025 12:04 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadei Aquisicao de VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: minimo de 16 lugares, com assentos inclinaveis, com acessibilidade; Resolucao Contran 939/2022; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; motor minimo de 1.8; Distancia entre eixos: minimo 3665 Mm; Tv com kit multimidia; Combustivel: Diesel; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2. Cor solida branca; ar condicionado; todos os acessorios e equipamentos de seguranca minimos obrigatorios, conforme legislacao do DETRAN; garantia minima de 12 (doze) meses.	RENAU LT	MASTE R 16 LUGAR ES C/ ACESSI BILIDAD E	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00

Total Geral: R\$ 390.000,00

Fornecedor - ID 45639 ME/EPP Data: 03/09/2025 19:34 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadei Aquisicao de VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: minimo de 16 lugares, com assentos inclinaveis, com acessibilidade; Resolucao Contran 939/2022; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; motor minimo de 1.8; Distancia entre eixos: minimo 3665 Mm; Tv com kit multimidia; Combustivel: Diesel; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2. Cor solida branca; ar condicionado; todos os acessorios e equipamentos de seguranca minimos obrigatorios, conforme legislacao do DETRAN; garantia minima de 12 (doze) meses.	RENAU LT	MASTE R	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00

Total Geral: R\$ 390.000,00

Fornecedor - ID 7312 ME/EPP Data: 28/08/2025 12:46 - Situação: Classificada

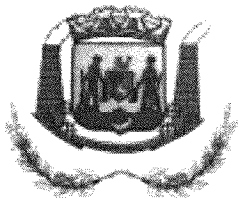
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadei Aquisicao de VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: minimo de 16 lugares, com assentos inclinaveis, com acessibilidade; Resolucao Contran 939/2022; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; motor minimo de 1.8; Distancia entre eixos: minimo 3665 Mm; Tv com kit multimidia; Combustivel: Diesel; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2. Cor solida branca; ar condicionado; todos os acessorios e equipamentos de seguranca minimos obrigatorios, conforme legislacao do DETRAN; garantia minima de 12 (doze) meses.	RENAU LT	MASTE R	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00

Total Geral: R\$ 390.000,00

Fornecedor - ID 51070 Grande Porte Data: 03/09/2025 15:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadei Aquisicao de VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: minimo de 16 lugares, com assentos inclinaveis, com acessibilidade; Resolucao Contran 939/2022; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; motor minimo de 1.8; Distancia entre eixos: minimo 3665 Mm; Tv com kit multimidia; Combustivel: Diesel; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2. Cor solida branca; ar condicionado; todos os acessorios e equipamentos de seguranca minimos obrigatorios, conforme legislacao do DETRAN; garantia minima de 12 (doze) meses.	RENAU LT	MASTE R L2H2	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

Total Geral: R\$ 400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

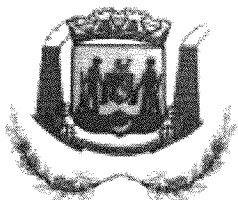
MEMORANDO

DO: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Faço uso do presente para remeter ao Assessor do Município o recurso apresentado pela empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, referente ao processo licitatório nº 0172/2025, Pregão Eletrônico 0057/2025, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE 0KM - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025**.

A recorrente questiona a habilitação da empresa **USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, alegando que concorreu na licitação com Empresa de Pequeno Porte – EPP, utilizando os benefícios da Lei 123/2006, alegando que no ano de 2024 a recorrida celebrou contratos que ultrapassam o limite máximo de R\$4.800.000,00 para o enquadramento como EPP.

A empresa **USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, apresentou as contrarrazões rebatendo os argumentos da recorrente, alegando que os contratos celebrados não auferiram valor que ultrapasse o limite estabelecido na Lei 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Considerando as alegações da recorrente e da recorrida submeto o processo à vossa senhoria para que emita seu parecer, por fim remeta à autoridade superior para decisão final.

Atenciosamente;

Espera Feliz, 16 de setembro 2025.

Dione Faria Silva
Agente de Contratação

Sr. PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG
PROCESSO ADM.: 0172/2025
EDITAL Nº: 57/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PREGOEIRO: DIONE FARIA SILVA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA “MOBILE” ou “Recorrente”), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 32.951.008/0001-20, inscrição estadual nº 10.754.546-2, inscrição municipal nº 4779363, com endereço na Avenida T-63, número 1.289, quadra 152, lotes 25/27, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.230-105, representada por seu procurador **JOSÉ MARCOS DA SILVA**, brasileiro, casado, gestor de vendas ao Governo, CPF 860.031.001-68 e Registro Geral nº 3588076, expedido por SSP-GO, endereço profissional acima indicado, com fundamento na alínea “c” do inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, vem interpor

RECURSO

contra a decisão de habilitação da licitante **USINA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (“Recorrida” ou “USINA”)**, CNPJ 48.545.691/0001-35, no presente processo licitatório.

1. SÍNTESE DOS FATOS

A MOBILE venceu a fase de lances com o preço de **R\$ 287.000,00** (duzentos e oitenta e sete mil reais).

Porém, a USINA concorreu neste processo como “empresa de pequeno porte - EPP” e o seu lance estava com diferença de até 5% para o preço da MOBILE.

De forma que, o Sr. Pregoeiro permitiu que a USINA pudesse apresentar preço inferior ao preço final da MOBILE.

¹ LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

A USINA ofereceu o preço final de **R\$ 286.990,00** (duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa reais) e foi habilitada pelo Sr. Pregoeiro.

O Sr. Pregoeiro não praticou qualquer irregularidade no seu ato, porém, identificamos que a USINA aparentemente não cumpre os requisitos para estar enquadrada como EPP.

A USINA participou desse processo licitatório se aproveitando de benefício que não tem direito ao tudo indica.

Portanto o Sr. Pregoeiro deve instaurar diligência para confirmar se a USINA efetivamente teria direito a concorrer na condição de EPP.

2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1. A USINA TEM RECEITA BRUTA SUPERIOR AO LIMITE DE EPP

O inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006² dispõe que **são consideradas EPPs as sociedades que tenham receita bruta INFERIOR A R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais) **no ano-calendário**.

E para a aplicação da regra do desempate como prevista no art. 44 e no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, **a licitante efetivamente deve ser uma EPP, isto é, deve ter receita bruta inferior a R\$ 4.800.000,00 no ano-calendário**.

A subcláusula 11.3.1 do Edital determina ainda que, para gozar dos benefícios de EPP, **a licitante não pode ter assinado contratos com a Administração Pública no ano-calendário de 2025 que somados sejam em valor superior ao teto do enquadramento como empresa de pequeno porte**.

Para fins da licitante comprovar que é uma EPP, a subcláusula 11.3.2 do Edital estabelece que o Sr. Pregoeiro deve exigir que sejam apresentados documentos que façam prova do enquadramento da licitante como empresa de pequeno porte.

² Lei Complementar nº 123/2006

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Por conhecer o mercado e saber que a **USINA** venceu vários processos licitatórios, consultamos o Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP e verificamos – por simples amostragem – que de uma pequena parte dos contratos assinados no ano-calendário de 2024 já se constata um total superior a R\$ 5.000,000,00 (cinco milhões).

Portanto, em análise de uma pequena parcela dos contratos assinados no ano-calendário de 2024 já se encontra um valor muito superior ao teto para enquadramento legal como EPP.

De igual forma, analisamos uma pequena parcela dos contratos assinados com a Administração Pública no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP ano-calendário de 2025 e identificamos que de uma pequena parte daqueles analisados, os valores somados já superam o valor de R\$ 4.800.000,00 no ano-calendário de 2025.

Este fato constitui forte indício de que a USINA está concorrendo nos processos licitatórios se utilizando irregularmente da condição de EPP, o que não pode ser convalidado pelo Sr. Pregoeiro.

Da pequena parte analisada, indicamos os seguintes contratos assinados pela USINA no ano-calendário de 2024 e que podem ser consultados no portal PNCP: Contrato nº 11/2024 - ID contrato PNCP - 18132456000170-1-000003/2024; Contrato nº 049/2024/2024 Id contrato PNCP: 18133306000181-2-000012/2024; Contrato nº 001/2024 Id contrato PNCP: 66229584000180-2-000002/2024; Contrato nº 19/2024 Id contrato PNCP: 17710096000184-2-000008/2024; Contrato nº 036/2024 Id contrato PNCP: 01640429000106-2-000001/2024; Contrato nº 356/2024 Id contrato PNCP: 16886871000194-2-000232/2024; Contrato nº 123/2024 Id contratação PNCP: 18940098000122-1-000050/2024; Contrato nº 084/2024 Id contratação PNCP: 23097454000128-1-000026/2024; Contrato nº 162/2024 Id contrato PNCP: 18715417000104-2-000030/2024; Contrato nº 5919/2024 Id contrato PNCP: 17730011000120-2-000043/2024; Contrato nº 046/2024 Id contrato PNCP: 18428862000185-2-000001/2024; Empenho nº 10593 Id contrato PNCP: 18591149000158-2-000080/2024; Contrato nº 93/2024 Id contrato PNCP: 16784720000125-2-000053/2024; Contrato nº 043/2024 Id contrato PNCP: 20905865000104-2-000033/2024; Contrato nº 62/2024 Id contrato PNCP: 18584961000156-2-000029/2024; Contrato nº 204/2024 Id contrato PNCP: 19875020000134-2-000150/2024; Contrato nº 253/2024 Id contrato PNCP: 18243246000150-2-000079/2024; Contrato nº 133/2024 Id contrato PNCP:

18308775000194-2-000142/2024.

Da pequena parte analisada, indicamos os seguintes contratos assinados pela USINA no ano-calendário de 2025 e que podem ser consultados no portal PNCP: Contrato nº 454/2025 Id contrato PNCP: 18140764000148-2-000109/2025; Contrato nº 093/2025 Id contrato PNCP: 19875046000182-2-000063/2025; Contrato nº 051/2025 Id contrato PNCP: 18307504000114-2-000044/2025; Contrato nº 208/2025 Id contrato PNCP: 18296681000142-2-000241/2025; Contrato nº 123/2025 Id contrato PNCP: 18278051000145-2-000069/2025; Contrato nº 54/2025 Id contrato PNCP: 23804149000129-2-000050/2025; Contrato nº 44/2025 Id contrato PNCP: 18338160000100-2-000035/2025; Contrato nº 129/2025 Id contrato PNCP: 18260489000104-2-000109/2025; Contrato nº 317/2025 Id contrato PNCP: 16886871000194-2-000185/2025; Contrato nº 53/2025 Id contrato PNCP: 18116145000118-2-000045/2025; Contrato nº 87/2025 Id contrato PNCP: 17733643000147-2-000155/2025; Contrato nº 00582025/2025 Id contrato PNCP: 20356747000194-2-000053/2025; Contrato nº 104/2025 Id contrato PNCP: 16725392000196-2-000169/2025; Contrato nº 22/2025 Id contrato PNCP: 17900473000148-2-000027/2025; Contrato nº 13/2025 Id contrato PNCP: 18194076000160-2-000015/2025; Contrato nº 56/2025 Id contrato PNCP: 17733643000147-2-000093/2025; Contrato nº 008-1/2025 Id contrato PNCP: 18402552000191-2-000006/2025; Contrato nº 26/2025 Id contrato PNCP: 18313817000185-2-000095/2025; Contrato nº 045/2025 Id contrato PNCP: 18712158000150-2-000004/2025; Contrato nº 031/2025 Id contrato PNCP: 18671271000134-2-000026/2025; Contrato nº 28/2025 Id contrato PNCP: 18296665000150-2-000002/2025; Empenho nº 1226/2025 Id contrato PNCP: 18025940000109-2-000039/2025; Empenho nº 1225/2025 Id contrato PNCP: 18025940000109-2-000038/2025; Empenho nº 1224/2025 Id contrato PNCP: 18025940000109-2-000037/2025; Contrato nº 33/2025 Id contrato PNCP: 17733643000147-2-000048/2025; Contrato nº 66/2025 Id contrato PNCP: 21078563000172-2-000023/2025; Contrato nº 104/2025 Id contrato PNCP: 18318618000160-2-000038/2025; Contrato nº 002/2025 Id contrato PNCP: 18116111000123-2-000001/2025; Contrato nº 00812025/2025 Id contrato PNCP: 20356747000194-2-000075/2025; Contrato 127/2025; Contrato nº 01122025/2025 Id contrato PNCP: 18557595000146-2-000096/2025.

De modo que, o Sr. Pregoeiro deve instaurar diligência para confirmar se a USINA efetivamente é uma EPP, principalmente para comprovar se no ano-calendário de 2025 já não assinou contratos com a Administração Pública que somados superam o teto da receita bruta para enquadramento como EPP.

A competitividade e a igualdade são princípios do processo licitatório e a justa competição e o tratamento isonômico são objetivos do processo licitatório como dispõem o **art. 5º** e o **inciso II do art. 11** da Lei Federal 14.133/2021³.

A vinculação ao edital também é um princípio do processo licitatório.

Porém, se for confirmado, ao que tudo indica, que a USINA tem receita bruta igual ou superior a R\$ 4.800.000,00 no ano-calendário, os referidos princípios e objetivos do processo licitatório não serão cumpridos se mantida a habilitação da Recorrida.

Compete ao Sr. Pregoeiro assegurar a justa competição e o tratamento isonômico entre os licitantes como determina a **alínea "a" do inciso I do art. 9º** da Lei Federal nº 14.133/2021⁴.

Assim, visando a assegurar o cumprimento dos princípios e dos objetivos acima indicados, inclusive da vinculação ao edital, o Sr. Pregoeiro deve instaurar diligência para confirmar se a USINA efetivamente é uma EPP segundo as regras legais e do Edital.

Diante de todos os fortes indícios, a eventual inércia do Sr. Pregoeiro em confirmar se a USINA efetivamente é uma EPP configuraria uma ilegalidade perante a legislação vigente e atrairia graves consequências.

³ **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
(...)

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...)

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

⁴ **LEI FEDERAL 14.133/2021**

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

2.2. CONSEQUÊNCIAS DOS ATOS ILEGAIS DE RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO

O Código Penal tipifica como crimes os atos de “frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório” e de “retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal”⁵.

E segundo definido pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no enunciado de **Súmula 645**: **“O crime de fraude à licitação é formal, e sua consumação prescinde da comprovação do prejuízo ou da obtenção de vantagem”**.

Logo, o STJ definiu que a vantagem não precisa ser necessariamente econômica para configurar o crime de frustrar ou fraudar o caráter competitivo do processo licitatório.

Admitir ou tolerar **que se frustre ou fraude a competitividade do processo licitatório também configura improbidade administrativa**⁶.

A improbidade administrativa é punida com as seguintes penas: **“perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos”** e o **“pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou**

⁵ CÓDIGO PENAL

Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

⁶ LEI FEDERAL Nº 8.249/1992

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:

V - frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros;

indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos”⁷.

Portanto, há inúmeras razões fáticas e legais para instaurar diligência com a finalidade de confirmar se a USINA é efetivamente uma EPP e se poderia ser beneficiada da regra do art. 44 e do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. PEDIDOS

Por todo o exposto, a MOBILE requer que seja instaurada diligência para apurar se a USINA de fato é uma EPP, isto é, se não teve receita bruta igual ou superior a R\$ 4.800.000,00 no ano-calendário de 2024 e se não assinou contratos com a Administração Pública no ano-calendário de 2025 que somados o valor seja igual ou superior a R\$ 4.800.000,00.

E requer que seja desclassificada e penalizada se concorrido como EPP em contrariedade à legislação e as regras do Edital.

Por fim, manifestamos votos de elevada estima, respeito e consideração pelo Sr. Prefeito, o Sr. Pregoeiro e os ilustres integrantes da Comissão de Licitação.

Goiânia/GO, 9 de setembro de 2025.

JOSE MARCOS DA
SILVA:86003100168

Assinado de forma digital por
JOSE MARCOS DA
SILVA:86003100168
Dados: 2025.09.09 15:08:50
-03'00'

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 32.951.008/0001-20
p/p JOSÉ MARCOS DA SILVA

⁷ LEI FEDERAL Nº 8.429/1992

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

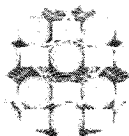
(...)

II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;

III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos;



Cartório Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR

Livro 01139-P
TRASLADO

Protocolo 0074161

Folhas 165/166

Procuração bastante que fazem MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA E OUTRAS em favor de JOSE MARCOS DA SILVA, na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, devidamente protocolizado em 09/10/2024, sob nº. 0074161, virem que aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/10/2024), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - "CARTÓRIO SILVA", com sede na Avenida 85, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, **Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente**, compareceram as partes entre si justas, avindas e contratadas, como outorgante: **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0001-20**, com sede à Avenida T-63, Quadra 152, Lote 25/27, número 1289 em Goiânia-GO; neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 02/10/1987, natural de Goiânia-GO, filho de Leonardo Martins Normanha e Cristiane Lôbo Carvalho Normanha, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04093259100/DETRAN/GO**, portador da Cédula de Identidade nº **4628468/SPTC/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **010.978.251-83**, residente e domiciliado na Alameda Ricardo Paranhos, número 1354, apartamento 2001, Residencial Premier L'Allure, Setor Marista, Goiânia-GO; **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0002-00**, com sede à Rua C 235, nº 1118, Quadra 583, Lote 26/28 em Goiânia-GO neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado; **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0004-72**, com sede à Avenida 136, Nº 1429, Quadra F 42A, Lote 53/55 em Goiânia-GO neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado; e, **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0003-91**, com sede à Avenida 136, Número 428, Quadra 239, Lotes 6/33 em Goiânia-GO neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado; reconhecidos como os próprios por mim, Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelos outorgantes, me foi dito que nomeiam e constituem seu bastante procurador: **JOSE MARCOS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 18/09/1979, natural de Carmo do Rio Verde /GO, filho de Jose Luiz da Silva e Geralda Barcelos, casado, consultor comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00534234878/DETRAN/GO**, portador da Cédula de Identidade nº **3588076/SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **860.031.001-68**, residente e domiciliado à Rua VV 5, Apartamento 705, Village Veneza, Goiânia-GO; a qual confere poderes: para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas presenciais ou eletrônicas, em todas as suas modalidades, em órgãos públicos de todas as esferas, autarquias, fundações, instituições de caráter público ou privado, com poderes para apresentar propostas de fornecimento ou de prestação de

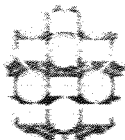




serviços, declarar, requerer documentos e editais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, pedir ou prestar esclarecimentos, interpor protestos ou recursos, fazer novas propostas, apresentar lances verbais de preços, conceder descontos, levantá-las, transigir, desistir, representar a outorgante na assinatura de contratos de fornecimentos, provenientes de processos licitatórios, cadastrar a empresa junto ao SICAF, plataforma eletrônica de compras como Comprasnet, Comprasnet-go, Licitações-e, Cidade Compras, Caixa Econômica Federal, Bolsas e outros portais com objetivos semelhantes, e ainda repartições públicas ou autarquias da Administração Federal, dos Estados e Municípios; **(FEITO SOB MINUTA); não podendo substabelecer**, mas podendo praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelas Outorgantes, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data. **POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS:** As partes declaram, ainda, que concordam com o tratamento e backup (armazenamento seguro) de seus dados pessoais para finalidade específica da Lei 13.709/18 – LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, bem como demonstração de dados, ambos dentro do limite legal, por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo 16 da Lei 6.015/73. Cientes e anuindo, igualmente, com nossa política de privacidade e termo de consentimento que podem ser integralmente acessados pelo site: www.cartoriosilvagoiania.com.br/lgpd. **Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando os outorgantes responsáveis por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades. Certifico ainda que esclareci aos outorgantes que a presente só terá validade com a apresentação dos documentos que comprovem a sua titularidade de posse, domínio, direito e ação.** Pelos outorgantes, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. . Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. Eu, (a.), **Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que a digitei.** Eu, (a.), **Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino.** Emolumentos: R\$93,31; Taxa Judiciária: R\$18,29; Fundos Estaduais: R\$19,82, ISS: R\$4,67. I – 10% para o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ, instituído pela Lei estadual nº 12.986, de 31 de dezembro de 1996; R\$ 9,331; II – 3% para o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO; R\$ 2,799; III – 3% para o Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos Praticados pelos Notários e Registradores e de Complementação da Receita Mínima das Serventias Deficitárias – FUNCOMP; R\$ 2,799; IV – 2% para o Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça; R\$ 1,866; V - 2% para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado – FUNPROGE; R\$ 1,866; VI - 1,25% para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPEG. R\$ 1,166 SELO Nº 00062410010195123490173. Goiânia-GO, 09 de outubro de 2024. (aa.) **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, administrador não sócio da Outorgante. MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, administrador não sócio da Outorgante. MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, administrador não sócio da Outorgante. MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, administrador não sócio da Outorgante.** Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente. Nada mais. Trasladata em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Beato, Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



Cartório Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas
e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR

Livro 01139-P
TRASLADO

Protocolo 0074161

Folhas 165/166

Em Testº Beatriz da Verdade.

Goiânia-GO, 09 de outubro de 2024.



Beatriz Rodrigues da Silva
Escrevente

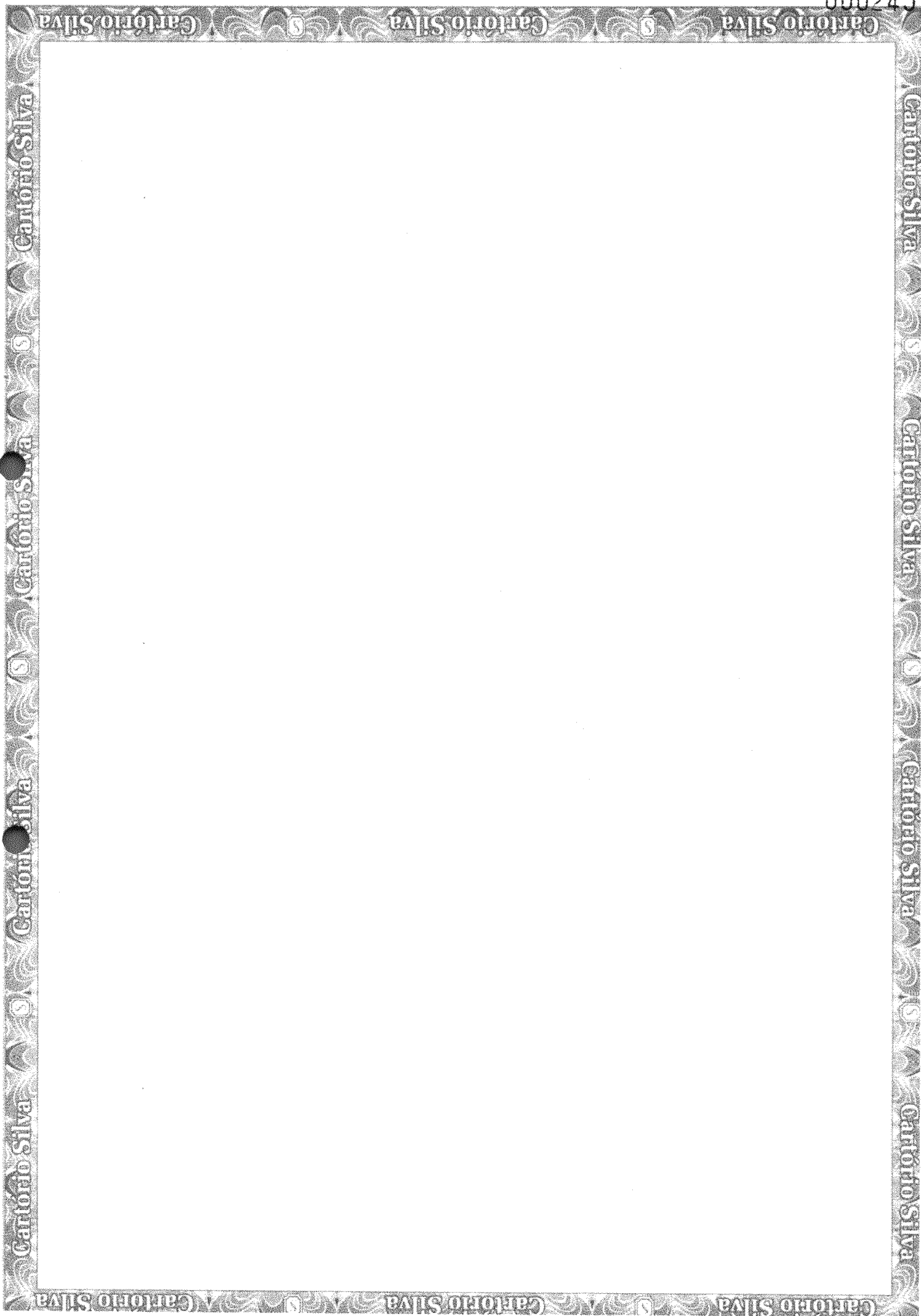


Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

00062410010195123490173

Consulte este selo em
<https://portal-extrajudicial.tgo.jus.br>





2913810020

GOIÁS



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA005342348<784<<<<<<<<<<
7909180M3501221BRA<<<<<<<<<<4
JOSE<<MARCOS<DA<SILVA<<<<<<<<

USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 48.545.691/0001-35

**ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
-MG**

PROCESSO ADM.: 0172/2025**EDITAL Nº: 57/2025**

USINA COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 48.545.691/0001-35, R
DOM PEDRO I, 79, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga (MG), doravante denominada
VENCEDORDA, cuja celebração foi autorizada, doravante Processo, concernente ao
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2025.

De antemão, importante ressaltar que esta empresa participou e participa de
inúmeras licitações para a prestação de serviços e entrega de produtos à Administração
Pública direta e indireta, sendo que jamais fora penalizada por quaisquer órgãos com os
quais contratou.

DAS CONTRA RAZÕES

A Impetrante sagrou-se vencedora dos itens ao final da etapa de lances sucessivos,
e habilitação apresentando proposta de preço inferior ao valor de referência orçado pelo
município, gerando grande economicidade e isonomia ao processo.

Quanto a questão levantada pelo recorrente, as alegações da recorrente não se
sustentam, uma vez que a interpretação e aplicação da Lei nº 14.133/21 apresentada não
corresponde ao entendimento da LC nº 123/2006, a qual exige o cálculo do faturamento
com base na receita auferida, e não na simples celebração de contratos.

Além disso, ao contrário do que a recorrente argumenta, a celebração de contratos,
por si só, não constitui base suficiente para o cômputo da receita bruta, já que a Lei
nº14.133/21, ao tratar sobre licitações, em nenhum momento revoga ou substitui os
critérios de apuração fiscal da LC nº 123/2006. Interpretar o § 2º do art. 4º da Lei nº
14.133/21 de modo a substituir o conceito de faturamento por contratos celebrados é

USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**CNPJ: 48.545.691/0001-35**

Rua Dom Pedro I, 79, Cidade Nobre- Ipatinga 31-997113412

guinms@gmail.com

USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 48.545.691/0001-35

conflitar com o princípio da legalidade e o entendimento consolidado pela Lei Complementar.

A própria doutrina aponta que a Lei nº 14.133/21 apenas introduz critérios adicionais para fins específicos de licitações públicas, sem invalidar a definição de receita bruta da LC nº 123/2006. A Lei de Licitações não altera o conceito de receita bruta nem o critério de faturamento para efeitos fiscais, sendo, portanto, aplicável apenas a casos em que o valor dos contratos efetivamente impacte o faturamento anual da empresa.

A argumentação do recorrente, ao basear-se apenas na assinatura de contratos, ignora que, conforme mencionado, o valor auferido (e não contratado) é o critério legal e fiscalmente válido para o enquadramento. As contradições entre as duas leis não devem resultar em uma penalização ou desenquadramento prematuro, visto que a Constituição Federal estabelece que leis complementares como a LC nº 123/2006 prevalecem sobre leis ordinárias em matéria tributária e de enquadramento empresarial.

O TCU já se posicionou em diversos acórdãos, entre eles o Acórdão 1674/2013 – Plenário, enfatizando que o critério para caracterização de ME ou EPP deve estar fundamentado no faturamento efetivo, ou seja, no valor apurado que a empresa efetivamente recebeu em determinado período fiscal. Isso confirma que não basta a mera existência de contratos para caracterizar a receita bruta ou o desenquadramento como ME.

Em casos de divergência entre leis complementares e leis ordinárias, o TCU segue o princípio da hierarquia das normas, assegurando a prevalência das disposições estabelecidas por lei complementar sobre a lei ordinária. Portanto, em casos que envolvem a interpretação de receita bruta para ME e EPP, a LC nº 123/2006 deve prevalecer como norma primária de definição.

Diante dos argumentos acima delineados, a rigor pela improcedência dos recursos administrativos interpostos pelas empresas recorrentes, mostrando que a Recorrente nada

USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDACNPJ: 48.545.691/0001-35

Rua Dom Pedro I, 79, Cidade Nobre- Ipatinga 31-997113412

guinms@gmail.com

USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 48.545.691/0001-35

mais quer que tumultuar, ludibriar, e atrasar esse processo licitatório, com a consequente manutenção da adjudicação do objeto da licitação em favor da empresa recorrida.

DOS PEDIDOS

Diante dos esclarecimentos trazidos comprovando a inexistência de violações às disposições contidas no edital quanto ao seu objeto, bem como ante a oferta mais vantajosa à Municipalidade de ESPERA FELIZ-MG, pugna a presente empresa pela improcedência do recurso administrativo apresentado pela recorrente, por conseguinte, a adjudicação do objeto da licitação em questão.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos este, as quais certamente serão deferidas, evitando assim maiores transtornos.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

IPATINGA (MG), 12 de Setembro de 2025.

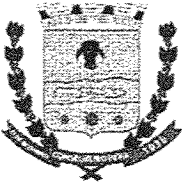
USINA COMERCIO
DE VEICULOS
LTDA:485456910001
135

Digitally signed by USINA COMERCIO DE VEICULOS
LTDA:485456910001-35
DN: c=BR, o=CP-Brasil, s=MG, L=IPATINGA, OU=
17024782000175, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RSF e CNPJ A1, OU=videoconferencia,
CN=USINA COMERCIO DE VEICULOS
LTDA:485456910001-35
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.09.12 09:10:51-03'00'
Posti PDF Reader Version: 12.0.0

USINA COMERCIO DE VEICULOS
CNPJ: 48.545.691/0001-35

USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 48.545.691/0001-35

Rua Dom Pedro I, 79, Cidade Nobre- Ipatinga 31-997113412
guinms@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA
Construindo uma nova história

Natureza: Recurso contra a habilitação.

Processo Licitatório nº 144/2024 – **Pregão** nº 035/2024.

Objeto do certame: aquisição de veículos utilitário tipo caminhonete para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Recorrente: SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Recorrido: Pregoeiro.

Alegação: violação ao comando do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

RELATÓRIO

Trata – se de recurso interposto pela empresa **SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA** contra a decisão do Pregoeiro que decidiu pela habilitação da empresa **USINA COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA**.

Alega a recorrente que a habilitação da empresa **USINA COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA** se deu ao arrepio do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21, mediante a apresentação de declaração falsa quanto ao seu faturamento anual.

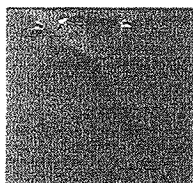
Em contrapartida a recorrida alega que, apesar de possuir contratos, os valores referentes às suas contraprestações ainda não foram auferidos, portanto, não há que se falar em violação ao enquadramento de ME ou EPP.

É o breve relatório, passo a decidir.


Nádia Filomena Dutra França
Prefeita
Conselheiro Pena - MG

FUNDAMENTAÇÃO

De início cumpre ressaltar que a recorrente alega que a empresa **USINA COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA** não se enquadra como ME ou EPP em razão de possuir contratos cujos valores extrapolam os limites definidos na Lei nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

Entretanto, a meu ver, as alegações da recorrente não merecem ser acolhidas, porque apesar da recorrida possuir contratos cuja soma os valores extrapolam os limites definidos na Lei nº 123/06, tenho para mim que a celebração de contratos de *per si*, não constitui elemento suficiente para impedir os benefícios conferidos pela Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Pois, existem diferenças relevantes entres os contratos celebrados-seja por termo de contrato, seja por nota de empenho – e as receitas percebidas da avença. Afinal, uma empresa pode celebrar um contrato e ainda não ter recebido qualquer valor daquele ajuste quanto estiver em dada licitação.

Nesse diapasão, importante destacar que a Lei nº 123/06 definiu os critérios de enquadramento da microempresa e empresa de pequeno porte, estabeleceu que a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00 é aquela que a empresa aufera no ano – calendário.

Com destaque, o ensinamento do mestre Justen Filho:

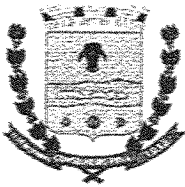
"4.8) Contratações sem efetivação da receita

Também são irrelevantes hipóteses em que o sujeito participou de contratação, mas não auferiu a receita prevista. Assim, por exemplo, suponha-se que a Administração contratante não tenha promovido o pagamento da prestação devida ao sujeito. É relevante a efetiva percepção da receita.


Nádia Filomena Dutra França
Prefeita
Conselheiro Pena - MG

4.9) A exigência de declaração do sujeito (§ 2º, parte final)

A Lei determina que a administração exija do sujeito que invoca os benefícios previstos na LC 123/2006 uma declaração específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA
Construindo uma nova história

Trata-se não apenas de declarar o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mas especificamente da receita bruta auferida anteriormente, durante o exercício, em decorrência de contratações com a Administração Pública." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 1ª ed., São Paulo, pág. 92. Thomson Reuters, 2021).

Sendo assim, em que pese existir entendimento diverso, tenho para mim que a melhor interpretação é a que leva em consideração a receita verdadeiramente auferida na forma do que dispõe a Lei nº 123/06.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço o recurso, mas no mérito nego provimento.

Conselheiro Pena/MG, 08 de novembro de 2024.


NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

CNPJ 18.260.489/0001-04

Praça Antônio Alves Faria s/nº

(34) 3281-0000

E-mail: pmt@tupaciguara.mg.gov.br**DECISÃO DE RECURSO**

Em face de SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 29.987.662/0001-89, com sede à rua Antônio Moisés Saadi, nº470, sl 06, Parq. Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto/SP pelos motivos expostos a seguir.

Ref.: Recurso interposto pela empresa Societé Comércio de Veículos Ltda a decisão de julgamento do Processo Licitatório nº045/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº015/2025.

CONSIDERANDO que a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, concorreu no Procedimento Licitatório nº 045/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025.

CONSIDERANDO que, no prazo aberto para intensão de recurso a referida empresa apresentou intenção, fundamentada dentro do prazo estabelecido.

CONSIDERANDO que a empresa apresentou o recurso administrativo dentro do prazo estabelecido e dentro da plataforma conforme exige o Edital de convocação.

CONSIDERANDO que a empresa **USINA COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA**, apresentou contra-razões dentro do prazo estabelecido.

DAS ALEGAÇÕES E SOLICITAÇÕES DA RECORRENTE:**1. Alegações Principais:**

a) Fraude no Enquadramento como ME/EPP:

I) A Usina Comércio de Veículos LTDA. declarou-se como ME/EPP, mas a recorrente alega que a empresa ultrapassou o limite de receita bruta anual (R\$ 4,8 milhões) permitido para EPP, conforme Lei Complementar 123/2006.

II) A Societé afirma que a Usina já teria receita superior ao teto legal somente com contratos públicos, comprovados por dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (anexados ao recurso).

b) Violação de Princípios Administrativos:

I) **Isonomia:** A Usina teria se beneficiado indevidamente do desempate ficto (prerrogativa de ME/EPP em licitações), prejudicando a Societé, que era a vencedora originária do certame.

II) **Legalidade e Moralidade:** A alegação falsa de ME/EPP configuraria fraude à licitação, violando os princípios da administração pública.

c) Responsabilidade da Comissão de Licitação:

I) O recurso cita o art. 51, §3º da Lei 8.666/93, que responsabiliza solidariamente os membros da comissão por atos irregulares.

II) Alega que o pregoeiro deveria investigar o enquadramento da Usina, sob pena de omissão funcional e até improbidade administrativa (Lei 8.429/92).

2. Pedidos Formais:

A Societé solicita ao pregoeiro que:

- a) Desclassifique a Usina do certame, caso se comprove o desenquadramento como ME/EPP.
- b) Declare a Societé como vencedora, por ser a segunda colocada na licitação.
- c) Instaure processo sancionador contra a Usina por falsa declaração, com base no art. 18.1 do edital (que prevê penalidades como inidoneidade por até 5 anos).
- d) Encaminhe o recurso à autoridade superior (caso o pregoeiro não acolha os argumentos).

DAS ALEGAÇÕES E SOLICITAÇÕES DA RECORRIDA:

1. Alegações Principais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

CNPJ 18.260.489/0001-04

Praça Antônio Alves Faria s/nº

(34) 3281-0000

E-mail: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

a) Vitória Legítima sem Benefício de ME/EPP:

I) A Usina afirma que venceu a licitação sem utilizar o benefício de desempate ficto (prerrogativa de ME/EPP), oferecendo o menor preço na etapa final de lances.

II) Destaca que sua proposta gerou economicidade e isonomia ao processo, sem necessidade de se valer de qualquer vantagem legal.

b) Defesa do Enquadramento como EPP:

I) **Critério de Receita Bruta:** A Usina contesta a alegação da Societé de que seu faturamento ultrapassou o limite da EPP (R\$ 4,8 milhões/ano). Argumenta que:

II) A Lei Complementar 123/2006 exige o cálculo da receita bruta com base no valor efetivamente auferido (não no valor total dos contratos celebrados).

III) A Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) não revoga esse critério fiscal, sendo aplicável apenas para fins específicos de licitação.

IV) Cita o Acórdão 1674/2013 do TCU, que reforça que o enquadramento como ME/EPP depende do faturamento real, não da mera assinatura de contratos.

c) Hierarquia das Leis:

I) Alega que a LC 123/2006 (lei complementar) prevalece sobre a Lei 14.133/2021 (lei ordinária) em matéria de enquadramento empresarial, conforme princípio constitucional.

II) Afirma que a Societé interpretou erroneamente o §2º do art. 4º da Lei 14.133/21, que não substitui os critérios da LC 123/2006.

d) Má-Fé da Recorrente:

I) Acusa a Societé de tumultuar o processo licitatório com argumentos frágeis, buscando atrasar a adjudicação e prejudicar a Usina.

II) Ressalta seu histórico de participação em licitações sem penalidades, reforçando sua idoneidade.

2. Pedidos Formais:

A Usina solicita à comissão de licitação que:

- a) Julgue improcedente o recurso da Societé, mantendo a adjudicação do objeto em seu favor.
- b) Preserve a decisão original do pregão, considerando que a vitória foi obtida de forma legítima e competitiva.
- c) Evite transtornos processuais, confiando na "sensatez da Administração" para encerrar o caso.

DA ANÁLISE

A recorrida menciona que a empresa recorrente teria utilizado os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, além de apresentar falsa declaração sobre seu limite de contratação com órgãos públicos, fundamentando-se em consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que elenca os contratos celebrados pela recorrida nos anos-calandário de 2024 e 2025.

No entanto, após análise e consulta à plataforma LICITANET, verificou-se que **não houve empate ficto**, conforme comprovado pelo documento em anexo. Ademais, a mesma consulta demonstrou que os valores contratados pela empresa recorrida no período do ano recorrente (2025) **não ultrapassam o limite legal de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, uma vez que a soma total dos contratos apurados atingiram **R\$ 3.219.015,00 (três milhões, duzentos e dezenove mil e quinze reais)**. Sendo desconsiderados os contratos apresentados no ano de 2024, devido ao Edital fazer menção ao ano recorrente de sua publicação.

Diante disso, ainda que as partes tenham apresentado suas razões e contrarrazões de forma fundamentada, **não restam dúvidas quanto à legalidade e à manutenção anteriormente proferida.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

CNPJ 18.260.489/0001-04

Praça Antônio Alves Faria s/nº

(34) 3281-0000

E-mail: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

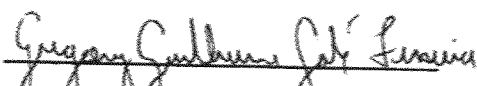
Dito isto,

RESOLVE:

1. **MANTER** minha decisão original;
2. **ENCAMINHAR** os autos à Autoridade Competente para análise e julgamento definitivo.

Nada mais,

Tupaciguara/MG, 09 de junho de 2025.



Gregory Guilherme Galé Ferreira
Pregoeiro Municipal



DECLARAÇÃO

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.280.462/0001-80, representada nesse ato por seu Fundador *Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira*, portador da **OAB-MG 84.233**, em atendimento ao pedido do Departamento de Compras e Licitações na pessoa de Henrique Oliveira do **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, DECLARA para os devidos fins, que:

No Pregão nº 15/2025 do município de **Tupaciguara/MG**, não houve qualquer erro ou instabilidade acerca do empate ficto, tendo em vista, que não ocorreu o mesmo, pois o licitante que se sagrou vencedor trata-se de uma empresa enquadrada como **PEQUENO PORTE**, conforme demonstra as imagens abaixo, no qual consta imagem do cadastro do licitante **USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** e a imagem da data em que pediu a alteração, senão vejamos:

Funcionário	Data de Registro	Tipo	Descrição	Ação
Júlia Antonelly Oliveira Silva	14/03/2025 11:54:09	Histórico Fornecedor	PAGAMENTO POR PIX QR CODE	
Karen Cristini Aparecida da Silva	05/12/2024 16:11:51	Histórico Fornecedor	PAGAMENTO POR PIX QR CODE	
Flávia Aparecida Alves	30/11/2023 14:32:30	Histórico Fornecedor	solicitado alteração de Enquadramento	
Flávia Aparecida Alves	30/11/2023 14:32:12	Histórico Fornecedor	PAGAMENTO POR PIX QR CODE	

Considerando que se trata de uma empresa enquadrada como de pequeno porte e que esta se encontra, provisoriamente, como vencedora do certame, não se aplica a regra do empate ficto. Isso porque tal benefício somente é concedido quando uma empresa de grande porte figura como vencedora provisória. Nessa hipótese, as demais empresas de pequeno porte que estiverem dentro da faixa de empate são, então, convocadas.

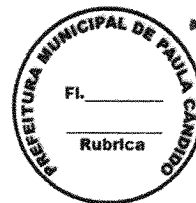
Por ser verdade, firmo o presente.

Uberlândia-MG, 06 de junho de 2025.

Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira
OAB-MG 84.233
Licitanet Licitações Eletrônica Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



000259

MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA

Assunto: Recurso interposto pela empresa Sigma Maquinas e Representações Ltda e contrarrazões da empresa Usina Comércio de Veículos Ltda.

Processo: Pregão Eletrônico nº 032/2025 – Processo Administrativo nº 078/2025

Objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro, com ano de fabricação vigente ou superior, destinado à manutenção e ao fortalecimento das atividades administrativas e operacionais do Município de Paula Cândido-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Interessadas: Sigma Maquinas e Representações Ltda (recorrente) e contrarrazões da empresa Usina Comércio de Veículos Ltda (recorrida).

I – INTRODUÇÃO

Esta manifestação examina o recurso interposto pela empresa Sigma Maquinas e Representações Ltda e as contrarrazões apresentadas pela empresa Usina Comércio de Veículos Ltda., com fundamento no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021, considerando, ainda, diligência promovida diretamente por esta pregoeira junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de verificar a consistência das alegações e comprovar a regularidade do enquadramento da empresa recorrida como empresa de pequeno porte (EPP).

A recorrente sustenta que a empresa vencedora **não poderia usufruir dos benefícios de ME/EPP**, uma vez que teria celebrado contratos que, somados, ultrapassariam o limite de R\$ 4.800.000,00, previsto para enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, em razão do disposto no **art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

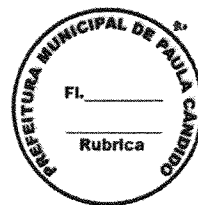
A **recorrida** apresentou contrarrazões, afirmando que o critério a ser considerado é a **receita auferida**, nos termos da **LC nº 123/2006**, e que a mera assinatura de contratos não implica perda automática do enquadramento.

II – DA DILIGÊNCIA E DA CONFERÊNCIA DOS DADOS

A recorrente sustenta que a empresa Usina Comércio de Veículos Ltda. teria celebrado contratos com diversos entes da Administração Pública que, somados, ultrapassariam o limite de receita bruta de R\$ 4.800.000,00, previsto para o enquadramento como EPP.

Contudo, esta pregoeira, ao diligenciar diretamente no PNCP e analisar individualmente cada um dos contratos indicados pela recorrente, identificou que diversos instrumentos se referem ao exercício de 2024, não devendo, portanto, ser computados para os fins do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021, que se refere exclusivamente ao ano-calendário da licitação, ou seja, 2025.

Com base nas informações apuradas, elaborou-se planilha abaixo contendo todos os contratos efetivamente celebrados pela empresa Usina Comércio de Veículos



Ltda no exercício de 2025, conforme informações contidas no PNCP, com identificação do órgão contratante, data de assinatura e valor contratado.

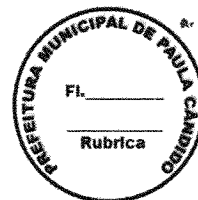
Município	Data de Assinatura	Valor
Alvinópolis (MG)	05/05/2025	72.000,00
Araçai (MG)	13/01/2025	115.990,00
Bocaina de Minas (MG)	07/04/2025	255.000,00
Cambuí (MG)	12/02/2025	83.000,00
Coronel Fabriciano (MG)	07/07/2025	225.980,00
Entre Rios de Minas (MG)	07/05/2025	291.000,00
Fortuna de Minas (MG)	19/05/2025	71.900,00
Guarani (MG)	30/06/2025	71.090,00
Itajubá II (MG)	17/02/2025	110.000,00
Itajubá III (MG)	17/02/2025	106.900,00
Itajubá IV (MG)	17/02/2025	106.900,00
Itajubá (MG)	17/02/2025	82.000,00
Itamarandiba (MG)	26/05/2025	143.500,00
Lagoa da Prata (MG)	24/02/2025	113.800,00
Leopoldina (MG)	08/05/2025	257.000,00
Leopoldina II (MG)	06/03/2025	275.800,00
Morada Nova de Minas (MG)	13/03/2025	112.500,00
Ouro Fino (MG)	20/03/2025	268.966,00
Pará de Minas (MG)	23/05/2025	349.950,00
Paracatu (MG)	10/07/2025	261.880,00
Pompéu (MG)	18/07/2025	113.000,00
Ponte Nova (MG)	25/06/2025	356.970,00
São José do Goiabal (MG)	03/04/2025	73.339,00
Senhora do Porto (MG)	21/07/2025	79.950,00
Tumiritinga (MG)	06/03/2025	261.400,00
Tupaciguara (MG)	11/06/2025	257.500,00
TOTAL		4.517.315,00

Os documentos comprobatórios extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas também acompanham esta manifestação, como forma de assegurar a transparência e a veracidade das informações.

III – DA INTERPRETAÇÃO DO ART. 4º, §2º DA LEI Nº 14.133/2021

Dispõe o §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

“A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (...)."

A norma é clara ao utilizar como critério objetivo a **celebração de contratos**, e não a execução financeira ou o recebimento de valores, como equivocadamente defendido nas contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida.

De acordo com a doutrina especializada:

"A limitação legal não se refere ao efetivo faturamento ou recebimento, mas sim à celebração de contratos administrativos. A análise deve ser jurídica, e não contábil. O objetivo é impedir que empresas extrapolem os limites de porte e ainda assim usufruam dos benefícios da LC nº 123/2006." (SOUZA, George Pierre de Lima; SILVA, Marcelo Lins e; SILVA, Marcos Antônio da. Aplicação prática do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 nas contratações de ME/EPP. Zenite, 2023. Disponível em: <https://zenite.blog.br>. Acesso em: 05 ago. 2025.)

A interpretação literal do art. 4º, §2º, deve ser harmonizada com a finalidade da LC nº 123/2006, evitando a desclassificação automática de empresas que não tenham ainda auferido receita ou cuja execução contratual esteja pendente.

A aplicação prática do dispositivo exige avaliação do efetivo faturamento, sob pena de restringir indevidamente o benefício previsto em lei complementar, gerando insegurança jurídica e afronta ao princípio da razoabilidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Logo, não se exige comprovação de liquidação ou faturamento, bastando a celebração contratual, devidamente registrada. Comprovada a regularidade da empresa recorrida nesse aspecto, não há razão para afastá-la do certame.

IV – CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, esta pregoeira:

1. Opina pelo **não provimento do recurso interposto pela empresa Sigma Maquinas e Representações Ltda**, por ausência de fundamentação legal e fática capaz de infirmar a regularidade da habilitação da empresa Usina Comércio de Veículos Ltda.;
2. Informa que os contratos efetivamente celebrados pela recorrida no exercício de 2025 estão demonstrados em **planilha anexa**, acompanhada dos respectivos **documentos comprobatórios extraídos do PNCP**;
3. Encaminha o presente processo à **Consultoria Jurídica** para emissão de **parecer jurídico**, com posterior remessa à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Paula Cândido, 06 de agosto de 2025,

Edivânia Aparecida Camilo
Pregoeira Municipal

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Paula Cândido
Departamento Municipal de Licitações - DML/PMPC
Pregão Eletrônico - 78/2025

0001 - 1º Termo Aditivo do convenio nº 1231000358/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - SEAPA- Ampliação de meta (DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA) Automóvel de Serviço para Transporte de Passageiros. Veículo carroceria tipo Hatch, versão Standard, com capacidade para 05 (cinco) lugares e possuir 04 (quatro) portas. motorização exigida mínima de 65 cv (sessenta e cinco cavalos), com cilindrada conforme linha de produção do fabricante, direção mecânica, tração e suspensão de acordo com as especificações padrão de fabrica e será compatível com combustível flex (gasolina e etanol). veículo deverá ser fornecido em estado de 0 (zero) quilômetro, com ano de fabricação/modelo vigente ou superior ao ano da aquisição, e não deverá incluir acessórios adicionais. | Valor de Referência: R\$ 74.210,47

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	48.545.691/0001-35	R\$ 71.890,00	1,00	KWD ZEN 1.0	RENAULT / RENAULT	EPP/SS	Sim
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	R\$ 72.000,00	1,00	KWD	RENAULT	Ltda/Eireli	Não
S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP	22.645.916/0001-31	R\$ 72.400,00	1,00	KWD ZEN	RENAULT	Ltda/Eireli	Sim
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	13.426.763/0001-40	R\$ 72.990,00	1,00	KWD ZEN 1.0	RENAULT	Ltda/Eireli	Não
CADORE NEGOCIOS LTDA	54.865.243/0001-11	R\$ 74.000,00	1,00	RENAULT	KWD ZEN	EPP/SS	Sim
MAX VEICULOS LTDA.	35.700.355/0001-78	R\$ 79.000,00	1,00	C3 LIVE	CITROEN/STELLAND	DEMAIS	Não
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.739.520/0001-83	R\$ 79.990,00	1,00	FIAT MOBI 1.0	FIAT	Ltda/Eireli	Não
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	R\$ 81.400,00	1,00	FIAT	MOBI 1.0 FLEX	DEMAIS	Não
STRADA VEICULOS PEÇAS LTDA	01.654.749/0001-15	R\$ 85.000,00	1,00	mobi like	fiat	Ltda/Eireli	Não
AUTO REVENDEDORA LTDA	25.329.731/0001-06	R\$ 85.345,00	1,00	POLO TRACK	VOLKSWAGEN	Ltda/Eireli	Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	R\$ 89.000,00	1,00	MOBI 1.0 FLEX LIKE MANUAL	FIAT	DEMAIS	Não
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 515.000,00	1,00	FIAT	FIAT	Ltda/Eireli	Sim

0002 - Caminhonete com carroceria aberta, cabine simples, com 2 (dois) lugares e no mínimo 2 (duas) portas, capacidade de carga mínima de 800 kg, potência mínima de 100 cv, cilindrada mínima 1.368 cm³, tração 4x2, direção, suspensão e sistema de freios conforme a linha de produção do fabricante, combustível do tipo flex (etanol/gasolina) e equipada com ar-condicionado. Descrição da Meta: Aquisição vinculada ao 1º Termo Aditivo do Convênio nº 1231000358/2024, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, visando à ampliação de meta originalmente pactuada, com a destinação do bem à Secretaria Municipal de Agricultura. | Valor de Referência: R\$ 104.279,35

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
RECREIO B. H. VEICULOS S.A.	01.929.665/0003-09	R\$ 102.990,00	1,00	SAVEIRO ROBUST CS	VOLKSWAGEN	S/A	Não
Apec Veiculos S/a	17.078.536/0001-22	R\$ 104.250,00	1,00	SAVEIRO ROBUST 1.6 CABINE SIMPLES	VOLKSWAGEN	S/A	Não
AUTO REVENDEDORA LTDA	25.329.731/0001-06	R\$ 106.000,00	1,00	SAVEIRO ROBUST CS	VOLKSWAGEN	Ltda/Eireli	Não
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.739.520/0001-83	R\$ 109.400,00	1,00	STRADA ENDURENCE CP 1.3	FIAT	Ltda/Eireli	Não
EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	56.050.703/0001-89	R\$ 111.000,00	1,00	STRADA ENDURANCE CABINE PLUS FLEX 0 KM	FIAT	DEMAIS	Não
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	R\$ 114.650,00	1,00	STRADA 1.3 CABINE PLUS	FIAT	DEMAIS	Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	R\$ 127.000,00	1,00	STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES 25/25	FIAT	DEMAIS	Não
STRADA VEICULOS PEÇAS LTDA	01.654.749/0001-15	R\$ 128.000,00	1,00	strada cp	fiat	Ltda/Eireli	Não

0003 - CONVEINO DE SAIDA N°1261000152/2025/SEE (DESTINADO A SECREARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) Ônibus escolar rural, novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2025, cor amarela com faixa ESCOLAR, Motor a diesel. Capacidade mínima para 29 estudantes sentados e 1 condutor. Equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para



embarque/desembarque de estudantes com deficiência. Garantia mínima de 12 meses. Atende integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) | Valor de Referência: R\$ 630.000,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MARCOPOLO SA	88.611.835/0018-77	R\$ 547.700,00	1,00	Proprio	Propria	DEMAIS	Não
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA	49.422.071/0001-71	R\$ 630.000,00	1,00	MA 9.2 / GRAN MICRO S2	MASCARELLO / AGRALÉ	Ltda/Eireli	Não

0004 - Convenio de saída nº 1491000036/2025/SEGOV (DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE) veículo com capacidade para 5 (cinco) ocupantes, motorização de 1.0 a 1.6, bicombustível (etanol/gasolina), direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático, 4 (quatro) portas, distância entre eixos mínima de 2.370 mm, equipado com ar-condicionado e trio elétrico (vidros, travas e retrovisores elétricos). O veículo deverá ser 0 km, com fabricação ocorrida há, no máximo, 6 (seis) meses da data de entrega, e conter todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação vigente. | Valor de Referência: R\$ 74.210,37

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	48.545.691/0001-35	R\$ 71.890,00	1,00	KWD ZEN 1.0	RENAULT / RENAULT	EPP/SS	Sim
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	R\$ 71.900,00	1,00	KWD	RENAULT	Ltda/Eireli	Não
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	13.426.763/0001-40	R\$ 71.999,00	1,00	KWD ZEN 1.0	RENAULT	Ltda/Eireli	Não
S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP	22.645.916/0001-31	R\$ 73.900,00	1,00	KWD ZAEN	RENAULT	Ltda/Eireli	Sim
CADORE NEGOCIOS LTDA	54.865.243/0001-11	R\$ 80.000,00	1,00	RENAULT	KWD INTENSE ZEN	EPP/SS	Sim
AUTO REVENDEDORA LTDA	25.329.731/0001-06	R\$ 83.450,00	1,00	POLO TRACK	VOLKSWAGEN	Ltda/Eireli	Não
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.739.520/0001-83	R\$ 85.000,00	1,00	ARGO 1.0	FIAT	Ltda/Eireli	Não
MAX VEICULOS LTDA.	35.700.355/0001-78	R\$ 89.900,00	1,00	C3 FEEL	CITROEN/STELLAND	DEMAIS	Não
STRADA VEICULOS PEÇAS LTDA	01.654.749/0001-15	R\$ 95.000,00	1,00	argo	fiat	Ltda/Eireli	Não
FIORI VEICULO S.A	35.715.234/0004-42	R\$ 99.280,00	1,00	ARGO 1.0 FLEX	FIAT	DEMAIS	Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	R\$ 107.000,00	1,00	KWD ZEN 1.0 25/25	RENAULT	DEMAIS	Não
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	R\$ 108.000,00	1,00	ONIX 1.0	CHEVROLET	Ltda/Eireli	Não

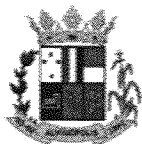
0005 - RESOLUÇÃO SES Nº 10.198, 10 DE JUNHO DE 2025 (DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE) veículo de transporte sanitário com acessibilidade Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo como padrão do Manual de Identidade visual. | Valor de Referência: R\$ 304.000,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	48.545.691/0001-35	R\$ 278.990,00	1,00	MASTER COM ACESSIBILIDADE	RENAULT / RENAULT	EPP/SS	Sim
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	R\$ 278.999,99	1,00	Boxer	Peugeot	Ltda/Eireli	Não
CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA	60.994.742/0001-01	R\$ 284.000,00	1,00	MASTER VAN 15+1 C/ ACESS DIESEL 0 KM	RENAULT	EPP/SS	Sim
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R\$ 285.000,00	1,00	MASTER 10 LUGARES C/ ACESSIBILIDADE	RENAULT / RENAULT DO BRASIL	Ltda/Eireli	Não
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	13.426.763/0001-40	R\$ 289.900,00	1,00	MASTER PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE	RENAULT	Ltda/Eireli	Não
ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	33.441.004/0001-64	R\$ 295.000,00	1,00	MASTER L2H2	RENAULT	Ltda/Eireli	Não
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	R\$ 298.000,00	1,00	MASTER	RENAULT	Ltda/Eireli	Não
CADORE NEGOCIOS LTDA	54.865.243/0001-11	R\$ 304.000,00	1,00	RENAU	MASTER L2H2 PRO	EPP/SS	Sim
EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	56.050.703/0001-89	R\$ 307.000,00	1,00	MASTER L2H2 10 LUGARES COM ACESSIBILIDA	RENAULT	DEMAIS	Não
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.739.520/0001-83	R\$ 320.000,00	1,00	DUCATO 10 PASSAGEIRO + ACESSI	FIAT	Ltda/Eireli	Não
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	R\$ 325.000,00	1,00	RENAULT MASTER	10 LUGARES COM ACESSIBILIDADE 0 KM	Ltda/Eireli	Não



INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	R\$ 349.000,00	1,00	MASTER L2H2 ADAPTADA EM 10 LUGARES INCLU	RENAULT	DEMAIS	Não
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R\$ 355.000,00	1,00	MASTER	RENAULT	EPP/SS	Sim
STRADA VEICULOS PEÇAS LTDA	01.654.749/0001-15	R\$ 370.000,00	1,00	ducato	fiat	Ltda/Eireli	Não





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 - 000
CNPJ 16.725.392/0001-96

CONTRATO Nº 104/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO/O FORNECIMENTO/A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS E A EMPRESA
USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS, com sede na Rua Monsenhor Bicalho no 201 - Centro na cidade de Alvinópolis/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.725.392/0001-96., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindouro Modesto Gomes, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.545.691/0001-35, sediado(a) na Rua Dom Pedro I, 79, Bairro Cidade Nobre, Cep - 35162-398 - Ipatinga/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Guilherme Nogueira Marinhos Swerts, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº 104/2025** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 014/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa visando a aquisição de veículo, para o Distrito de Fonseca, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados a partir da data da assinatura prorrogável por até 10 anos.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Modelo de Execução Contratual

3.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, em remessa única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000
CNPJ 16.725.392/0001-96

3.1.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.1.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes da requisição, entre os horários de 07:00 às 16:00h.

3.1.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 4 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.1.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.1.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.2. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato:

3.2.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis os servidores abaixo indicados ou aqueles que venham a substituí-los:

3.2.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Camila Ariane Gomes, Secretaria Municipal de Gestão Fiscal, Matrícula 323780, e-mail: pmalvi.convenios@gmail.com, Telefone: 3855-1100.

3.2.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Letícia de Jesus Lagares Rosa, Agente de Administração, Matrícula 77038, e-mail: fiscalcont2025@yahoo.com, Telefone: 3855-1100.

3.2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução do serviço será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

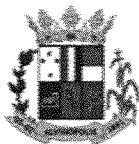
3.2.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.2.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.2.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.2.6. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.7. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000
CNPJ 16.725.392/0001-96

3.2.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.2.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

3.2.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Estadual, a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras de subcontratação constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$72.000,00 (Setenta e dois mil reais), conforme descrição e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo, capacidade para 05 lugares, câmbio manual, veículo 0 km. Especificações: Ano/modelo: 2024/2025; Air bag e freios ABS; Motor: a partir de 1.0, de 03 ou 04 cilindros; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos dianteiro e travas elétricas nas 04 portas; Tomada 12v; Sistema de Freio Hidráulico, sendo dianteiro a disco e traseiro a tambor; Câmbio/embreagem: 5 marchas e uma ré (manual); Transmissão traseira ou dianteira; Ar condicionado e quente; Cor sólida: branca, preto ou cinza; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos e traseiros fixos; 04 portas, 02 dianteiras e 02 traseiras (LD/LE); Peito de aço para proteção ao motor; Jogo de tapetes; Acessórios obrigatórios pelo CTB; Itens de série do fabricante; Ar condicionado; Sistema de som multimídia com Rádio FM, entrada USB, alto falantes e antena de teto.	Unid.	01	RENAULT Kwid Zen 1.0	72.000,00	72.000,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 - 000
CNPJ 16.725.392/0001-96

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

6.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000
CNPJ 16.725.392/0001-96

8.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir e remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias o produto com avarias ou defeitos;

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 7 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



000270

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 - 000
CNPJ 16.725.392/0001-96

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 01 (um) ano, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause danos ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 05 (cinco) anos, quando o fornecedor:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar a execução do instrumento contratual;
- b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- c) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;
- d) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- e) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- f) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no momento da contratação ou durante a execução do instrumento contratual objetivando obter para si ou para outrem vantagem indevida.
- g) receber qualquer das multas previstas neste Decreto e não efetuar o pagamento.
- h) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- i) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de substância, marca, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
- j) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- k) Induzir em erro a Administração;
- l) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- m) Entregar mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira, adequada ou perfeita fosse;
- n) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra previstas no instrumento contratual;
- o) Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- p) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- q) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.



000271

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000
CNPJ 16.725.392/0001-96

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

10.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Setor de Licitações e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 3.442/2023.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a gravidade da infração;



000272

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 - 000
CNPJ 16.725.392/0001-96

II - a vantagem auferida ou pretendida pelo fornecedor;

III - a consumação ou não da infração;

IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;

V - o efeito negativo produzido pela infração;

VI - a situação econômica do fornecedor;

VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e

IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

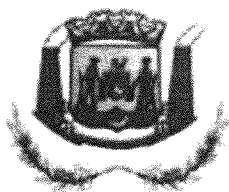
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Interessado: Setor de Licitações

Referência: nº 0172/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0057/2025

Ilustríssima Senhora,

1. Da Consulta

Trata-se de recurso apresentado pela empresa MOBILE Automóveis e Serviços Ltda., visando impugnar a habilitação da empresa USINA Comércio de Veículos Ltda., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 0057/2025, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE OKM- RESOLUÇÃO SES 10.198/2025.

A recorrente alega que a empresa USINA Comércio de Veículos Ltda. não faria jus ao enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, uma vez que teria firmado contratos com entes da Administração Pública cujos valores, somados, ultrapassariam o limite de R\$ 4.800.000,00, conforme previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Em sede de contrarrazões, a empresa USINA Comércio de Veículos Ltda. sustenta que o parâmetro legal para aferição do enquadramento como Empresa de Pequeno Porte é a receita bruta efetivamente auferida, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não a mera soma dos valores contratuais celebrados.

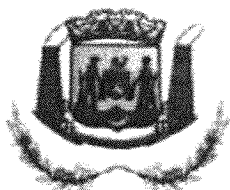
Veio a questão a esta Assessoria Jurídica para manifestação.

É o necessário.

2. Da Análise

Nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o tratamento favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicável àquelas que, no ano-calendário correspondente à realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujo valor total ultrapasse o limite de receita bruta anual estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

A Lei Complementar nº 123/2006 é expressamente incorporada ao certame desde o preâmbulo do edital, configurando-se então, como norma vinculante para todos os atos do procedimento licitatório. Assim, sua interpretação é inafastável no presente caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Ressalte-se, que a própria Declaração Unificada do certame condiciona a declaração de cumprimento dos requisitos legais exigidos para o enquadramento da empresa como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos exatos termos da referida legislação.

No presente caso, observa-se que o recurso interposto pela empresa MOBILE Automóveis e Serviços Ltda. apresenta fundamentos relevantes, especialmente no que tange à alegação de desenquadramento da empresa USINA Comércio de Veículos Ltda. como Empresa de Pequeno Porte. Contudo, verifica-se que não há, até o momento, nos autos, documentação comprobatória dos contratos supostamente firmados pela USINA no exercício de 2025, tampouco foram juntados documentos fiscais ou contábeis que evidenciem o faturamento efetivamente auferido pela empresa no referido período.

O instrumento convocatório prevê que o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá, a seu critério, exigir a apresentação de documento comprobatória de seu enquadramento da empresa como EPP.

Considerando que, até o presente momento, não foram realizadas diligências pela Administração para apuração dos fatos alegados, constata-se a ausência de elementos probatórios suficientes que permitam a formação de entendimento seguro quanto ao acolhimento ou rejeição do recurso interposto.

Nesse contexto, recomenda-se a adoção de medidas complementares, a fim de assegurar a adequada fundamentação da decisão administrativa.

É o que se opina.

3. Conclusão

Diante do exposto, opina esta Assessoria Jurídica nos seguintes termos:

Quanto ao mérito, recomenda-se que, antes de decidir, a autoridade determine:

a) a **RECORRENTE**: apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dos instrumentos contratuais que a recorrente afirma terem sido celebrados pela empresa USINA no exercício, os quais servem de fundamento à alegação de desenquadramento do regime jurídico de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) a **RECORRIDA**: Que seja apresentada declaração contábil firmada por profissional regularmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), atestando o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Ao exigir que a recorrente apresente os contratos que alega terem sido firmados pela recorrida, e que esta, por sua vez, junte declaração contábil subscrita por profissional habilitado ou documentos fiscais idôneos que comprovem seu enquadramento como EPP, a Administração estará simultaneamente: observando os critérios legais de receita bruta previstos na Lei Complementar nº 123/2006; atendendo ao disposto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona o tratamento favorecido ao limite de contratos celebrados no ano da licitação e cumprindo as disposições editalícias que autorizam a requisição de documentos comprobatórios.

Ressalte-se que o presente parecer jurídico possui natureza opinativa, não vinculativa, constituindo-se em manifestação técnica do profissional responsável, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade, decidir pela adoção ou não dos fundamentos aqui expostos, assumindo, em qualquer hipótese, a responsabilidade pelos atos administrativos praticados.

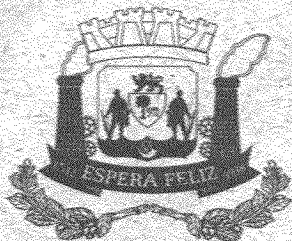
Dê ciência ao Chefe do Poder Executivo, bem como, responsável direto da pasta.

Proceda-se à regular tramitação o presente feito, com as retificações devidas.

Espera Feliz/MG, 19 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por WALKER DONADIA
ZANUTI:933339516
49

Zanuti Sociedade Individual de Advocacia
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PARECER TÉCNICO

Pregão eletrônico nº 57/2025

Processo licitatório nº 172/2025

Referência: Análise técnica do item ofertado

Interessado: Setor de Licitações

Data: 30 de setembro de 2025.

Após análise da documentação técnica e das características do item ofertado pela empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 32.951.008/0001-20**, verificamos que o mesmo **atende integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Anexo do Edital.**

O produto ofertado apresenta conformidade com todos os requisitos técnicos estabelecidos, não havendo divergências quanto às funcionalidades, desempenho e demais critérios avaliados.

Dessa forma, consideramos o item ofertado **tecnicamente adequado** para os fins a que se destina.

Atenciosamente,

Cássio A. do Amaral Braga Alves
Cássio Antônio do Amaral Braga Alves
Diretor de Frotas

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.951.008/0001-20
NIRE: 52.204.764.028

LEONARDO MARTINS NORMANHA brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 08/10/1952 portador da carteira de identidade nº 187.154 2ª via SSP/GO, CRM/GO nº 3248, CPF/MF sob o nº 128.573.861-68, filho de José Normanha de Oliveira e Bernadete de Lourdes Martins Normanha, residente e domiciliado na Alameda Ricardo Paranhos, Qd. 247, LT. 1/4-35, Nº 1.196, Apartamento 3.500/3.600 Cobertura, Torre 1, Edifício Residencial Premier Setor Marista CEP:74.180-050 Goiânia/GO;

ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 25.048.314/0001-95, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob o Nº 52.600.286.943 em 21/06/2016, situado na Rua T-35, Nº 2.140, Q 106, L 17 Sala 3, Setor Bueno Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu titular **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, nascido em 02/10/1987, filho de Leonardo Martins Normanha e Cristiane Lobo Carvalho Normanha, portador do RG: 4.628.468 SSP /GO em 07/04/2005 e CPF: 010.978.251-83 residente e domiciliado à Alameda Ricardo Paranhos N 1.354, Apto 2.001, Res. Premier Lallure, Setor Marista, CEP:74.180-050 Goiânia-GO, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.951.008/0001-20 com sede na Av.T-63, Nº 1.289, Qd 152, Lt. 25/27, Setor Bueno CEP: 74.230-105 Goiânia-GO, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob Nº 52.204.764.028 em 07/03/2019 resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES:

1- ABERTURA DE NOVA FILIAL

Fica criada a filial IV situada na Alameda do Sape, Nº 964, Qd Bloco 7, Lt 5, Estância Vargem Bonita, CEP:75.252-530 Senador Canedo-GO. Com objeto social :**45.11-1-01** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos. Filial ora criada será uma unidade auxiliar, depósito fechado, não realizando vendas, não fazendo nenhum tipo de atendimento ao público ou similares.

2- DISPOSIÇÕES FINAIS E CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações acima relacionadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social da empresa, vigorando este com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 32.951.008/0001-20

NIRE: 52.204.764.028

LEONARDO MARTINS NORMANHA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 08/10/1952 portador da carteira de identidade nº 187.154 2ª via SSP/GO, CRM/GO nº 3248, CPF/MF sob o nº 128.573.861-68, filho de José Normanha de Oliveira e Bernadete de Lourdes Martins Normanha, residente e domiciliado na Alameda Ricardo Paranhos, Qd. 247, LT. 1/4-35, Nº 1.196, Apartamento 3.500/3.600 Cobertura, Torre 1, Edifício Residencial Premier Setor Marista CEP:74.180-050 Goiânia/GO;

ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 25.048.314/0001-95, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob o Nº 52.600.286.943 em 21/06/2016, situado na Rua T-35 Nº 2.140, Q 106 L 17 Sl 3, Setor Bueno CEP:74.223-230 Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu titular **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, nascido em 02/10/1987, filho de Leonardo Martins Normanha e Cristiane Lobo Carvalho Normanha, portador do RG: 4.628.468 SSP /GO em 07/04/2005 e CPF: 010.978.251-83 residente e domiciliado à Alameda Ricardo Paranhos N 1.354, Apto 2.001, Res. Premier Lallure, Setor Marista CEP:74.180-050 Goiânia-GO;

1- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA** sociedade empresária limitada. Como nome fantasia – “MOBILE”

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da sociedade é na Av. T-63 N 1.289, Qd. 152 Lt. 25/27 Setor Bueno, CEP:74.230-105 Goiânia -GO, podendo a critério dos administradores, manter, instalar ou extinguir filiais onde for conveniente aos interesses sociais.

PARAGRAFO ÚNICO – o objeto social da Matriz é: **45.11.1-01** Comércio a varejo de automóveis, camioneta e utilitários novos; **45.11.1-02** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; **45.12.9-02** Comercio sob consignação de veículos automotores; **74.90.1-04** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0-00** Locação de Automóveis sem condutor; **82.99.7-99** Atividades de serviços prestados principalmente as empresas.

CLAUSULA TERCEIRA – A Sociedade possui 4 (quatro) filiais:

A primeira na Av. C-235 Nº 1.118 Qd 583 Lt 26/28 St. Nova Suíça CEP:74.280-130 Goiânia-GO, CNPJ/MF sob o nº 32.951.008/0002-00 NIRE 52.900.997.357 em 11/03/2019 com objeto social **45.11.1-02** Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; **45.12.9-02** Comercio sob consignação de veículos automotores; **45.20.0-01** Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **45.20.0-03** Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; **45.20.0-04** Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; **45.20.0-05** Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; **45.20.0-07** Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos; **45.30.7-01** Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30.7-03** Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; **74.90.1-04** Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0-00** Locação de automóveis sem condutor; **82.99.7-99** Atividades de serviços prestados principalmente as empresas , sem capital destacado;

A segunda filial na Av.136 ,N 428, Qd. 239, Lt 6/33 ,St Marista, CEP:74.180-040 nesta capital, CNPJ/MF sob o nº 32.951.008/0003-91 NIRE 52.901.062.530 com o objeto social: **45.11.1-01** Comercio a varejo de automóveis, camioneta e utilitários novos; **45.11.1-02** Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; **45.12.9-02** Comercio sob consignação de veículos automotores; **74.90.1-04** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0-00** Locação de Automóveis sem condutor; **82.99.7-99** Atividades de serviços prestados principalmente as empresas , sem capital destacado;

A terceira filial Av. 136, Nº 1.429, Qd F 42A ,Lt 53/55, Setor Sul, Goiânia Goiás, CEP: 74.093-250, CNPJ/MF sob o nº 32.951.008/0004-72 NIRE 52.901.062.548 em 11/03/2019 com objeto social **45.11-1-01** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; **45.11-1-02** -Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; **45.12-9-02** - Comércio sob consignação de veículos automotores; **74.90-1-04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **82.99-7-99** - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; **45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **45.20-0-03** - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; **45.20-0-04** - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; **45.20-0-05** - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; **45.20-0-07** - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; **45.30-7-01** - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30-7-03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores , sem capital destacado.

A **quarta** filial na Alameda do Sape, Nº 964, Qd Bloco 7, Lt 05, Estancia Vargem Bonita, CEP:75.252-530, Senador Canedo-GO. Com objeto social: **45.11-1-01** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos. Filial ora criada será uma unidade auxiliar, depósito fechado, não realizando vendas, não fazendo nenhum tipo de atendimento ao público ou similares.

2- DO PRAZO, DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLAUSULA QUARTA -O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 07/03/2019.

3- DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

O capital social, é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
LEONARDO MARTINS NORMANHA	50	3.000.000	3.000.000,00
ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	50	3.000.000	3.000.000,00
TOTAL	100,00	6.000.000	6.000.000,00

4- DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA – A sociedade será administrada pelo administrador não sócio, **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado, representante da sócia **ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, no cargo de Diretor Geral ao qual caberá isoladamente a representação ativa e passiva judicial, as atribuições e plenos poderes conferidos em Lei, além de garantir o seu normal funcionamento, inclusive penhorar hipotecar ou alienar bens moveis ou imóveis, cabendo somente fazer uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósito bancário, emissão de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamento, a empresa será representada pelos administradores da sociedade na forma do “caput”, ou por procurador(es) com poderes para tais fins.

PARAGRAFO SEGUNDO – É vedado o uso do nome da sociedade, em negócios estranhos aos seus objetivos sociais, tais como: avais, fianças, abonos de qualquer natureza.

PARAGRAFO TERCEIRO – É de competência dos administradores, a constituição em nome da sociedade, e por prazo certo por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento.

PARAGRAFO QUARTO - Se for do interesse dos sócios poderá ser nomeado administrador não integrante do quadro social e a designação do mesmo, dependera de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado.

PARAGRAFO SEXTA – Fica decidido que o Administrador **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, representante da socia **ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, ambos qualificados acima, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

CLAUSULA SETIMA- O administrador poderá ter uma retirada a título de “Pró-labore”, que será levado a débito da conta das despesas da sociedade, cujo valor será fixado anualmente.

5- DO EXERCICIO SOCIAL

CLAUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLAUSULA NONA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

6- DO RESULTADO DO EXERCICIO

CLAUSULA DECIMA- Do resultado do exercício serão deduzidas antes de qualquer participação, a provisão para o Imposto de Renda e da Contribuição Social, e demais tributos estritamente obrigatórios.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os sócios poderão proceder à distribuição antecipada de lucros, com a observância da legislação tributária vigente a época da antecipação.

PARAGRAFO SEGUNDO - Deliberada a distribuição do resultado remanescente, no todo ou em parte, este poderá ser distribuído aos sócios de forma desproporcional a sua proporção no capital social da sociedade.

7- DAS QUOTAS SOCIAIS

CLAUSULAS DECIMA PRIMEIRA – As quotas da sociedade são indivisíveis, não poderão ser representadas por mais de um titular e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas a terceiros sob qualquer forma, sem o prévio e expreso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), sendo eficaz em relação à sociedade, qualquer infração a esta cláusula, assumindo o infrator, pessoalmente a responsabilidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os sócios têm, em igualdade de condições, preferência para aquisição das cotas de qualquer socio, na proporção de sua participação no capital social. Poderá a comunicação de oferta e aceitação por escrito, dentro do prazo máximo de (trinta) dias. Não concretizada a aquisição pelo socio remanescente as quotas estarão liberadas para cessão a terceiros, pelo socio retirante, não podendo os preços e condições mínimos, serem inferiores aos que foram ofertados ao(s) socio(s) remanescente(s).

PARAGRAFO SEGUNDO- Antes da venda das quotas para terceiros, a admissão de novo socio deverá ter a concordância dos sócios remanescentes.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os bens, direitos e obrigações integrantes do patrimônio social serão apurados pelos valores de mercado a data do levantamento.

PARAGRAFO QUARTO –os valores relativos as quotas serão pagos a quem de direito da seguinte forma: 10%(dez por cento), 90 (noventa) dias após a elaboração do balanço patrimonial e os 90%(noventa por cento) restantes, em 120(cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis a cada 30(trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

8- DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – As deliberações dos sócios quanto as alterações do Contrato Social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação serão tomadas de acordo com a vontade de todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- As deliberações dos sócios quanto á aprovação das contas da administração, designação de administradores, a distinção dos administradores, nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas e o pedido de concordata, serão tomadas conforme a clausula anterior.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – As demais deliberações, prevista na lei ou no contrato social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – As deliberações de matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as constantes do presente contrato poderão ser realizadas em reuniões.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As reuniões que poderão ser convocadas pelo(s) administrador(es) ou sócios e deverão ser convocadas através de comunicado individual ao sócio, onde constara o dia, horário, local, quórum de instalação, assuntos a serem tratados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O sócio ao receber o comunicado manifestar-se á mediante assinatura, a qual comprovara o recebimento, ficando desde já ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado.

PARAGRAFO TERCEIRO – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARAGRAFO QUARTO – A reunião torna-se dispensável quando todos os quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria, que será objeto delas.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contara o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DECIMA SETIMA – Para os casos omissos neste contrato, serão aplicados às disposições legais constantes na lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da sociedade anônima lei 6.404/76.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Goiânia -GO, para nele, decidir qualquer caso omissos, oriundo do presente contrato social. E por assim estarem juntos e contratados, firmaram o presente, em única via.

Goiânia- GO 23 de julho de 2024.

LEONARDO MARTINS NORMANHA

ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA

ADMINISTRAÇÃO:

ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000285

Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01097825183	ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA
12857386168	LEONARDO MARTINS NORMANHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2024 12:01 SOB Nº 52901119884.
PROTOCOLO: 242600174 DE 31/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410836977. CNPJ DA SEDE: 32951008000120.
NIRE: 52204764028. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/07/2024.
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
4628468 SPTC GO

CPF
010.978.251-83

DATA NASCIMENTO
02/10/1987

FILIAÇÃO
LEONARDO MARTINS NORMANHA

CRISTIANE LOBO CARVALHO NOR
MANHA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04093259100

VALIDADE
20/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
08/05/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
23/07/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50784154471
GO130659380

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1690448330

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2183544853



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



GO



NOME
LEONARDO MARTINS NORMANHA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
187154 SSP GO

CPF
128.573.861-68

DATA NASCIMENTO
08/10/1952

FILIAÇÃO
JOSE NORMANHA DE OLIVEIRA
BERNADETE DE LOURDES M NORM
ANHA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02605280712

VALIDADE
23/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
12/02/1971

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
30/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80684435860
GO147560527

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a concessionária **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.951.008/0001-20 e na Inscrição Estadual nº 10.754.546-2, com sede na Avenida T-63, nº 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.230-105 e assistência técnica inscrita no CNPJ sob o nº 32.951.008/0002-00, Inscrição Estadual nº 10.755.440-2, com sede na Rua C 235, nº 1118, Quadra 583, Lote 26/28, Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP 74280-130, possui contrato vigente para atuar como representante das marcas **PEUGEOT** e **CITROËN** na distribuição de veículos, peças sobressalentes e assistência técnica.

MARCELO
MERANI -
U319602

Signature numérique de
MARCELO MERANI -
U319602
Date : 2021.07.19
12:53:54 -03'00'

São Paulo, 19 de julho de 2021.

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Mobile Automóveis e Serviços Ltda. em 15/04/2019.

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73, com sede na Av. Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Polo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0012-26 localizada na Avenida Nações Unidas, 19.707, Edifício Corporate, Vila Almeida, CEP 04.795-100, São Paulo - SP, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu representante legal infra-assinado ("**PEUGEOT**"); e, de outro,

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida T-63, nº 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP 74.230-105, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.951.008/0001-20, portadora da Inscrição Estadual nº 10.754.546-2, representada por seus sócios, **1. LEONARDO MARTINS NORMANHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, portador da cédula de identidade nº 3248 CRM-GO, expedida em 24/11/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.573.861-68, residente e domiciliado à Alameda Ricardo Paranhos, 1196, Residencial Premier Ladresse, Ap. 3500, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74.180-050 e **2. ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.048.314/0001-95, com sede na Rua T-35, nº 2140, Q. 106, LT. 17, Sala 03, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.223-230, representada neste ato pelo seu titular **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4628468 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.978.251-83, residente e domiciliado à Alameda Ricardo Paranhos, 1354, Residencial Premier Lallure, Ap. 2001, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74.180-050, doravante simplesmente denominada "**DISTRIBUIDORA**";

PREÂMBULO

- Considerando que a **PEUGEOT** está encarregada diretamente da produção, importação e distribuição no Brasil de veículos automotores da marca **PEUGEOT** e de seus componentes sobressalentes;
- Considerando que a **PEUGEOT** concorda em confiar a distribuição de veículos da marca **PEUGEOT** e de peças sobressalentes à **DISTRIBUIDORA**;
- Considerando que ambas as partes concordam em cooperar mutuamente, com base na confiança recíproca, de modo a cumprir com sucesso o objetivo do contrato.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas ajustam e acordam o quanto segue:



Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Mobile Automóveis e Serviços Ltda. em 15/04/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem como objeto estipular as condições sobre as quais a **DISTRIBUIDORA** deverá:

- a) vender ao usuário final, no Território de Vendas, os Veículos e Peças Sobressalentes fornecidas pela **PEUGEOT**;
- b) prestar os serviços necessários para utilização destes, e
- c) assegurar a manutenção e a promoção da reputação da marca **PEUGEOT**, sob a qual os Veículos e as Peças Sobressalentes serão comercializadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES

2.1. Os termos abaixo, quando empregados neste contrato, terão os seguintes significados:

2.1.1. "Veículos": significarão veículos novos da marca **PEUGEOT** importados ou fabricados no Brasil, que serão fornecidos à **DISTRIBUIDORA** pela **PEUGEOT** e/ou por terceiro por esta indicado.

2.1.2. "Peças" ou "Peças Sobressalentes": significarão as peças sobressalentes e acessórios que serão fornecidos à **DISTRIBUIDORA** pela **PEUGEOT** para serem utilizados nos veículos de sua marca.

2.1.3. "Território(s) de Vendas": significará o município de Goiânia, no estado de Goiás.

2.1.4. "**GRUPO DISTRIBUIDORA**": significará qualquer sociedade de cujo capital a **DISTRIBUIDORA** ou seus quotistas principais, isoladamente ou com terceiros, detenham, em base permanente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital votante e/ou elejam sozinhos os administradores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISTRIBUIÇÃO

3.1. Conforme os termos e condições deste contrato, a **PEUGEOT** nomeia a **DISTRIBUIDORA** como empresa autorizada para comercializar Veículos e Peças **PEUGEOT** no Território de Vendas que lhe foi designado, concedendo-lhe o direito de adquirir os Veículos e Peças da **PEUGEOT** para distribuí-los diretamente aos consumidores finais, exclusivamente no seu Território de Vendas.

3.1.1. Os direitos aqui mencionados são concedidos, pela **PEUGEOT** à

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Mobile Automóveis e Serviços Ltda. em 15/04/2019.

DISTRIBUIDORA, de forma **não exclusiva** para o Território de Vendas descrito na Cláusula 2.1.3. supra.

3.1.2. As atividades de Pós-Vendas, ou seja, de oficina, iniciarão em **06/05/2019**, quando a **DISTRIBUIDORA** estará autorizada a iniciar essas atividades, desde que a **PEUGEOT** aprove o projeto final da loja. As atividades de Showroom, quais sejam a comercialização dos veículos, iniciar-se-ão em **30/06/2019**, nestes mesmos termos.

3.2. Em contrapartida à concessão de tais direitos, a **DISTRIBUIDORA** deverá dirigir todas as suas atividades, relativamente aos Veículos e Peças, para obrigações e exigências do Território de Vendas que lhe foi cedido.

3.2.1 A **DISTRIBUIDORA** deverá limitar suas atividades comerciais ao Território de Vendas que lhe foi cedido. Consequentemente, a **DISTRIBUIDORA** deverá abster-se de qualquer atividade comercial para captar clientes fora de seu Território de Vendas, especialmente qualquer campanha publicitária, promoção de vendas ou oferta direta aos clientes.

3.2.2. A **DISTRIBUIDORA** fará a comercialização dos Veículos, assim como os serviços de manutenção dos veículos, inclusive dos Veículos **PEUGEOT** comercializados por terceiros, em estabelecimentos que atendam as condições previstas na Cláusula Sétima infra, sendo vedada utilização destes estabelecimentos para quaisquer outros fins que não aqueles previstos neste contrato.

3.3. Para atingir o objetivo deste contrato, a **DISTRIBUIDORA** poderá criar uma subsidiária cujo capital social seja integralmente detido pelo **GRUPO DISTRIBUIDORA**, ou pelos seus acionistas ou quotistas controladores. A **DISTRIBUIDORA** poderá transferir todos os seus direitos e obrigações decorrentes deste contrato para a subsidiária, após a regularização desta, desde que haja aprovação prévia e por escrito da **PEUGEOT**, ficando desde já acertado que a **DISTRIBUIDORA** permanecerá obrigada às condições aqui estipuladas e solidariamente responsável perante a **PEUGEOT** pelo cumprimento deste contrato por parte da subsidiária.

3.4. A **PEUGEOT** definirá periodicamente, para cada exercício comercial, as metas de compras da **DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA QUARTA - ORDEM DE COMPRA E PREÇOS

4.1. Até o 5º (quinto) dia de cada mês, a **DISTRIBUIDORA** deverá, de acordo com suas necessidades, entregar à **PEUGEOT** uma ordem de compra expressa e irrevogável, na forma do Anexo 2, para uma quantidade específica de Veículos, devidamente acompanhada de detalhamento de modelo e acessórios, os quais serão fornecidos pela **PEUGEOT** e/ou por

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Mobile Automóveis e Serviços Ltda. em 15/04/2019.

terceiro por esta credenciado, em até 5 (cinco) meses após a data da ordem de compra (doravante denominada "Data de Entrega").

4.1.1. A **PEUGEOT** só estará obrigada a fornecer e entregar Veículos e Peças após aceitar expressamente a citada ordem de compra.

4.2. Na mesma data de cada mês, a **DISTRIBUIDORA** encaminhará à **PEUGEOT**, para que esta possa adequar ao seu planejamento, uma projeção de ordens para os 3 (três) meses subsequentes.

4.3. A **PEUGEOT** deverá fornecer os Veículos a **DISTRIBUIDORA** devidamente nacionalizados na Data de Entrega.

4.4. Caso a **PEUGEOT** fique impossibilitada de entregar os Veículos no período de 2 (dois) meses após a Data de Entrega, a **DISTRIBUIDORA** terá o direito de cancelar respectiva ordem. Estes 2 (dois) meses, prorrogáveis por um período adicional não superior a 1 (um) mês, poderão ainda ser estendidos por um período igual ao da duração da incapacidade da **PEUGEOT** de entregar tais Veículos, em virtude de eventos considerados como ocorrências de força maior, mas não se limitando a disputas trabalhistas de fornecedores, incêndio, enchentes e guerras.

4.4.1. Caso a **PEUGEOT** fique impossibilitada de entregar tais Veículos por um período de, no máximo, 3 (três) meses a partir da data prevista para entrega, em virtude de força maior ou caso fortuito, ou ainda, qualquer outro que seja alheio a sua vontade, a **DISTRIBUIDORA** poderá cancelar a respectiva ordem.

4.5. Os preços dos Veículos são aqueles constantes na "Tabela de Preços" da **PEUGEOT**, válida na Data de Entrega efetiva do Veículo. Os preços indicados na tabela de preços da **PEUGEOT** são aplicáveis aos veículos nacionalizados retirados do(s) depósito(s) do **PEUGEOT** ou do(s) depósito(s) do terceiro importador credenciado por esta. Todas e quaisquer outras despesas e custos referentes a embalagem, transporte, seguros e impostos serão pagos pela **DISTRIBUIDORA**.

4.5.1. A **PEUGEOT** publicará, periodicamente, uma "Tabela de Preços" indicando os preços máximos dos Veículos e Peças, sugeridos aos consumidores finais. Os preços constantes na "Tabela de Preços" da **PEUGEOT** estão sujeitos a alterações pela **PEUGEOT**, a qualquer momento.

4.6. O sistema de comercialização e pagamento de Veículos será definido através de contrato específico ou Circular emitida pela **PEUGEOT** à sua rede de distribuidoras, passando a fazer parte integrante deste contrato.

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Mobile Automóveis e Serviços Ltda. em 15/04/2019.

4.6.1. Todos os pagamentos deverão ser efetuados por ordem bancária para a conta bancária indicado pela **PEUGEOT**, na Cidade de São Paulo, em fundos imediatamente disponíveis.

4.6.2. A **DISTRIBUIDORA** fornecerá para a **PEUGEOT** uma Carta de Fiança Bancária ou uma Garantia Real (hipoteca), cujo valor deverá garantir as eventuais compras de Veículos, Peças e ferramentas realizadas a prazo.

4.7. A sistemática de ordem de compra e preço, prevista nesta cláusula, obedecerá, ainda, ao disposto na Convenção Parcial da Marca Peugeot - Plano de Cotização, que a **DISTRIBUIDORA** declara conhecer e aceitar.

CLÁUSULA QUINTA - VENDAS ESPECIAIS

5.1. Embora seja política da **PEUGEOT** só comercializar seus Veículos através de seus distribuidores, a **PEUGEOT** reserva-se o direito, para ela própria, para a sociedade **AUTOMOBILES PEUGEOT**, ou para qualquer sociedade integrante do **GRUPO PEUGEOT**, de vender diretamente os Veículos nos seguintes casos:

- a) Vendas para seu próprio pessoal efetivo ou para o pessoal efetivo das sociedades integrantes do **GRUPO PEUGEOT**.
- b) Vendas para o Estado e órgãos da administração pública localizados no Território de Vendas.
- c) Vendas para organizações internacionais, corpos diplomáticos, corpos consulares ou missões administrativas e oficiais francesas.
- d) Vendas para indivíduos normalmente domiciliados no Território de Vendas, que tenham solicitado a entrega do Veículo no exterior e o registro na França (série TT).
- e) Vendas a fornecedores registrados do **GRUPO PEUGEOT**.
- f) Vendas para publicidade, sob condições especiais (competições, rifas, instituições de caridades, etc...)
- g) Vendas de protótipos. Veículos de teste ou de demonstração.
- h) Vendas a sociedades brasileiras controladas ou fortemente associadas a sociedades estrangeiras, com sede ou comando na França.
- i) Vendas a jornalistas.
- j) Vendas a empresas de táxi.
- l) Vendas a indivíduos ou sociedades que a **PEUGEOT** julgue, a seu critério, que mereçam tal tratamento.

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Mobile Automóveis e Serviços Ltda. em 15/04/2019.

- m) Vendas via Internet, nos termos da Convenção Parcial da marca Peugeot que a **DISTRIBUIDORA** declara conhecer e respeitar.

5.2. Nessas vendas, a **PEUGEOT** poderá reservar para a **DISTRIBUIDORA** uma remuneração a ser negociada de comum acordo e cujo pagamento dependerá da prestação de assistência técnica pela última.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DA VENDA DE VEÍCULOS GARANTIA - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - CONSERTOS

6.1. As vendas deverão observar as Condições Gerais de Venda e Garantia da **PEUGEOT**, conforme estabelecido neste contrato, *vis-à-vis* a **DISTRIBUIDORA** e os clientes, dos quais a **DISTRIBUIDORA** deverá exigir a aceitação expressa das Condições Gerais de Venda e Garantia.

6.2. A **DISTRIBUIDORA** reconhece o direito da **PEUGEOT** de realizar todos e quaisquer melhoramentos que esta última julgar necessários, bem como todas alterações, acréscimos ou retiradas de componentes ou equipamentos dos Veículos.

6.2.1. Caso seja solicitada pela **PEUGEOT**, a **DISTRIBUIDORA** poderá realizar tais melhoramentos, alterações, acréscimos ou retiradas nos Veículos do seu estoque às custas da **PEUGEOT**.

6.2.2. Em nenhuma hipótese a **DISTRIBUIDORA** poderá exigir que a **PEUGEOT** faça tais alterações ou melhoramentos em Veículos requisitados, armazenados ou em estoque nas lojas, ou, posteriormente, nos Veículos vendidos pela **DISTRIBUIDORA** aos clientes, salvo por exigência legal.

6.3. A **DISTRIBUIDORA** não deverá realizar qualquer alteração nos componentes ou equipamentos que influencie a segurança ou modifique as características básicas dos Veículos, sem o consentimento prévio e por escrito da **PEUGEOT**. Entretanto, a **DISTRIBUIDORA** examinará todas as instalações de componentes ou equipamentos para verificar se eles estão instalados e se estão conforme as leis brasileiras, regulamentos, normas, decretos ou ordens de autoridades brasileiras. Na hipótese de encontrar qualquer defeito, a **DISTRIBUIDORA** deverá informar imediatamente a **PEUGEOT** sobre tal defeito e corrigi-lo conforme for acordado com a **PEUGEOT**.

6.3.1. É expressamente proibido à **DISTRIBUIDORA** efetuar transformações técnicas ou estéticas nos Veículos, sem que haja uma autorização por escrito da **PEUGEOT**, bem como uma solicitação por escrito do cliente comprador, ficando desde já entendido que a referida transformação será realizada sob total e exclusiva responsabilidade da

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Mobile Automóveis e Serviços Ltda. em 15/04/2019.

DISTRIBUIDORA, exonerando-se totalmente a **PEUGEOT** de qualquer responsabilidade. Fica ainda estabelecido que a garantia contratual concedida pela **PEUGEOT** não se aplicará às partes e elementos do Veículo modificado, nem às consequências oriundas dessa transformação, abrangendo-se aqui, inclusive, as partes e elementos do Veículo que não foram transformadas.

6.3.2. É igualmente vedada à **DISTRIBUIDORA** a "canibalização de Veículos", ficando certo que a retirada de quaisquer Peças Sobressalentes e/ou equipamentos dos Veículos para qualquer fim, acarretará na imediata rescisão deste instrumento, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis para ressarcimento dos prejuízos sofridos pela **PEUGEOT**, ainda que a **DISTRIBUIDORA** venha promover a reposição das Peças Sobressalentes e/ou equipamentos retirados.

6.4. A **DISTRIBUIDORA** assumirá, até a expiração da presente distribuição, a responsabilidade pela revisão de entrega do Veículo, bem como a revisão de qualquer Veículo da marca Peugeot, todos os serviços de garantia previstos pela **PEUGEOT**, todos os serviços gratuitos e aqueles relativos às campanhas de *recall*, tendo sido ou não esses Veículos vendidos pela própria **DISTRIBUIDORA**. Os serviços de garantia cobrem todos os itens estipulados no "Manual de Normas de Garantia" da **PEUGEOT**, cujos termos estão dispostos nos respectivos manuais de garantia.

6.4.1. A revisão de entrega do Veículo está incluída no preço final do Veículo.

6.4.2. Os veículos são garantidos pela **PEUGEOT** sob as condições estipuladas nos respectivos manuais de garantia. A **DISTRIBUIDORA** garantirá todos os serviços de garantia realizados por ela, de acordo com as condições do manual de garantia. Os serviços de garantia realizados pela **DISTRIBUIDORA** serão reembolsados pela **PEUGEOT**, conforme os procedimentos aplicáveis da **PEUGEOT**.

6.4.3. A **PEUGEOT** poderá realizar ou fazer realizar a qualquer momento, auditoria nos documentos de garantia da **DISTRIBUIDORA**, relativos a qualquer período que julgar necessário, sendo que essas auditorias serão realizadas sempre em conformidade com as normas da **PEUGEOT**.

6.4.4. Fica desde já estabelecido que em caso de superfaturamento ou faturamento indevido por parte da **DISTRIBUIDORA**, a **PEUGEOT** será prontamente reembolsada, sendo-lhe ressarcido todos os valores referentes ao prejuízo sofrido, acrescidos das demais penalidades previstas no boletim informativo sobre as diretrizes de auditoria de garantia em vigência.

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Mobile Automóveis e Serviços Ltda. em 15/04/2019.

6.4.5. Todas as peças substituídas em garantia são de propriedade da **PEUGEOT**, e, portanto, deverão permanecer em local limpo e seguro, devidamente limpas e identificadas através de etiqueta padrão, com todos os dados do documento (RG/DC) que geraram o crédito em garantia. As peças somente poderão ser sucateadas após vistoria realizada por Inspetor Técnico designado pela **PEUGEOT**, que emitirá uma autorização por escrito para a sua eliminação. A ausência das peças e das identificações para análise do Inspetor Técnico implicará no imediato estorno dos créditos já efetuados.

6.4.6. A **DISTRIBUIDORA** deverá necessariamente conservar em seu poder e à disposição da **PEUGEOT**, durante 5 (cinco) anos completos após a execução dos serviços, os documentos abaixo listados:

1. Ordem de Serviço assinada pelo Cliente Final;
2. Comprovante de Compra de Peças emitida pela **PEUGEOT**;
3. Comprovantes de Saída de Peças do Estoque necessárias à Execução dos Serviços;
4. Comprovantes de Apontamento de Mão de Obra referentes aos Serviços executados;
5. Em caso de serviços efetuados por terceiros, as faturas desses serviços;
6. Documento de Sucateamento vistado pelo Inspetor Técnico.

6.5. A **DISTRIBUIDORA** concorda em estar em condições de manter e consertar os veículos em ótimos padrões de qualidade, prontidão e preço, através da observância das instruções dadas pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA**, devendo ter pessoal, ferramentas, organização técnica e administrativa necessários, inclusive almoxarifado de peças e oficina mecânica de acordo com os padrões (área, acessórios, etc...) especificados pela **PEUGEOT**.

6.5.1. A **DISTRIBUIDORA** deverá receber toda a documentação técnica da **PEUGEOT**, aplicar os procedimentos de conserto e manutenção da **PEUGEOT**, usar ferramentas, equipamentos e peças recomendadas por esta, e, sobretudo, observar as instruções de conserto que a **PEUGEOT** possa fornecer relativamente a este serviço, obedecendo sempre ao padrão de "Tempo de Mão de Obra", divulgado pela **PEUGEOT** periodicamente. A **DISTRIBUIDORA** deverá empenhar-se para que o treinamento e atualização de seu pessoal estejam de acordo com os procedimentos em vigor da **PEUGEOT**, sendo obrigatória a participação de seu pessoal nos cursos e treinamentos promovidos pela **PEUGEOT**.

6.5.2. A **DISTRIBUIDORA** deverá necessariamente contratar seguro com seguradora idônea, a fim de cobrir sua responsabilidade como reparadora, incluindo-se aqui o seguro de suas instalações, estoques, pessoal, veículos, etc.

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Mobile Automóveis e Serviços Ltda. em 15/04/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DAS VENDAS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Para fins da Cláusula Primeira, a **DISTRIBUIDORA** deverá organizar ou manter, por sua própria conta e risco, estabelecimento para a venda e oficina de reparo dos Veículos, ou estabelecimentos separados para os mesmos fins, dentro de 90 (noventa) dias da celebração deste contrato, no(s) local(is) definido(s) no Anexo 1. Na hipótese do(s) estabelecimento(s) definido(s) no Anexo 1 não ter(em) sido instalado(s) dentro do referido prazo, poderá a **PEUGEOT** nomear outro distribuidor para comercializar Veículos naquele Território de Vendas, ou denunciar o presente Contrato, sem qualquer ônus para a **PEUGEOT**.

7.1.1. Esse(s) estabelecimento(s) deverá(ão) seguir os padrões de instalação definidos pela **PEUGEOT** e deverão ter a identificação e anúncios determinados pela **PEUGEOT**. A **DISTRIBUIDORA** deverá manter e esforçar-se em manter em boas condições tal(is) estabelecimento(s) e sua(s) respectiva(s) instalação(ões).

7.1.2. Em termos gerais, esse(s) estabelecimento(s) e suas respectivas instalações deverão ser aprovados por escrito, previamente, pela **PEUGEOT** relativamente aos padrões definidos nesta cláusula.

7.2. A **DISTRIBUIDORA** deverá ter sempre em estoque Veículos do último modelo registrado em seu nome. Estes Veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso para fins de demonstração ("test drive") aos clientes.

7.2.1. Além dos Veículos para "test drive", a **DISTRIBUIDORA** deverá ter sempre em estoque um número de veículos suficiente para a venda sem embarços, destes Veículos no Território de Vendas.

7.2.2. Este estoque deverá corresponder no mínimo a 50% (cinquenta por cento) de 1/12 da meta anual de compras da **DISTRIBUIDORA**, sempre em observância ao item 3.4. da Cláusula Terceira deste contrato.

7.3. A **DISTRIBUIDORA** deverá captar clientes e fazer com que isso seja feito em todo o Território de Vendas, de forma regular.

7.4. A **DISTRIBUIDORA** deverá manter, durante a vigência do contrato, um painel publicitário de estrada, situado em cada via de acesso principal à cidade, conforme padrão determinado pela **PEUGEOT**, respeitada a legislação local sobre eventuais restrições e premissas quanto a este tipo de publicidade.

7.5. A **PEUGEOT** deverá fornecer à **DISTRIBUIDORA** as informações referentes aos seus

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Mobile Automóveis e Serviços Ltda. em 15/04/2019.

planos para promoção dos produtos no mercado brasileiro e outros assuntos pertinentes.

7.6. A **DISTRIBUIDORA** deverá realizar os melhoramentos necessários para manter as suas instalações de forma adequada ao porte da cidade e ao prestígio da marca mencionada na cláusula primeira acima.

7.7. A **PEUGEOT** poderá, a qualquer época, exigir da **DISTRIBUIDORA** um relatório diário das vendas efetuadas pela **DISTRIBUIDORA**, assim como um relatório minucioso dos estoques de Veículos.

7.7.1. A **PEUGEOT** deverá fornecer a **DISTRIBUIDORA** qualquer e toda assistência, através de circular ou durante as visitas periódicas de seus representantes, deverá convidar a **DISTRIBUIDORA** para participar de reuniões de informações, demonstrações, ou outras reuniões que a **PEUGEOT** venha a realizar, sendo obrigatória a participação da **DISTRIBUIDORA**, nos cursos e treinamentos promovidos pela **PEUGEOT**.

7.8. Salvo se previamente acordado em contrário pela **PEUGEOT**, a **DISTRIBUIDORA** deverá:

a) dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada mês, fornecer balancete mensal referente ao mês anterior, na forma satisfatória, para a **PEUGEOT**, devidamente certificado por seu contador e por um de seus diretores;

b) tão logo possível, porém, em qualquer hipótese, dentro de quatro meses após o fim do exercício fiscal, enviar para **PEUGEOT** uma cópia do balanço preparado de acordo com as disposições da legislação vigente.

c) comunicar à **PEUGEOT** toda e qualquer alteração em seu contrato social, enviando-lhe cópia de todas as alterações arquivadas na Junta Comercial para atualização de seu cadastro, ficando certo que a mudança do controle acionário da **DISTRIBUIDORA** dependerá, para fins de continuidade da presente distribuição, da aprovação expressa por parte da **PEUGEOT**.

d) fornecer, tão logo possível, quaisquer informações que a **PEUGEOT** venha a solicitar, a qualquer época, e permitir aos representantes da **PEUGEOT** total acesso às dependências de quaisquer dos seus estabelecimentos comerciais e, ainda, aos livros e registros contábeis.

CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTAÇÃO - PUBLICIDADE

8.1. A **DISTRIBUIDORA** receberá da **PEUGEOT** documentação técnica, material publicitário, catálogos, formulários impressos, cartazes, entre outros.

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Mobile Automóveis e Serviços Ltda. em 15/04/2019.

8.1.1. Os objetos referentes à comunicação visual da **DISTRIBUIDORA**, como fornecedora dos Veículos e Peças Sobressalentes da marca **PEUGEOT**, serão igualmente fornecidos pela **PEUGEOT**, mediante a assinatura de um contrato com a **DISTRIBUIDORA**. Fica, no entanto, desde já entendido que a propriedade desses objetos será sempre da **PEUGEOT**, cabendo à **DISTRIBUIDORA** restituí-los, assim que solicitados pela **PEUGEOT**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou outras medidas judiciais.

8.1.2. A **DISTRIBUIDORA** se obriga a realizar a publicidade necessária para promoção das vendas dos Veículos, em jornais ou através de qualquer outro meio, seguindo, sempre, padrões que não afetem a integridade e prestígio da marca **PEUGEOT** e em linha com os princípios característicos e dominantes das publicidades promovidas pela própria **PEUGEOT**.

8.1.3. A **DISTRIBUIDORA** se obriga, ainda, a colocar cartazes do produto **PEUGEOT** aprovados pela **PEUGEOT**, na entrada de suas instalações. Estes cartazes deverão estar bem fixados e mantidos adequadamente durante a vigência deste contrato, respeitada a legislação local sobre eventuais restrições e premissas quanto a este tipo de publicidade.

8.2. A **PEUGEOT** deverá, de antemão, fornecer a **DISTRIBUIDORA** as diretrizes sobre a publicidade e o uso da marca registrada da **PEUGEOT**, devendo a **DISTRIBUIDORA** observar tais diretrizes.

8.3. A **DISTRIBUIDORA** deverá obrigatoriamente manter os seus funcionários devidamente uniformizados, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PEUGEOT**.

8.4. Fica expressamente acordado que, papel timbrado, faturas e demais papéis comerciais deverão mostrar a razão social ou a marca da **DISTRIBUIDORA**, devendo a sua qualidade de distribuidor da sociedade **PEUGEOT** somente aparecer em tais papéis como sub-título, em caracteres menores e na forma a ser previamente aprovada pela **PEUGEOT**, a fim de evitar qualquer mal-entendido por parte de terceiros e que terceiros venham a alegar, em qualquer época, que negociaram diretamente com a **PEUGEOT**.

8.4.1. Em nenhuma hipótese, a **DISTRIBUIDORA** terá direito de usar ou de incluir o nome "**PEUGEOT**" na sua razão social.

8.5. Na hipótese deste contrato não ser renovado ou do seu término, por qualquer motivo, os documentos técnicos e o material publicitário fornecidos pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA** deverão ser devolvidos pela **DISTRIBUIDORA** à **PEUGEOT**, imediatamente após solicitação

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Mobile Automóveis e Serviços Ltda. em 15/04/2019.

neste sentido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida judicial. Ademais, a **DISTRIBUIDORA** deverá, imediatamente, remover e fazer com que seja removida a marca da **PEUGEOT** dos anúncios, identificações, material publicitário, folhetos e qualquer outro material impresso e comercial, ou outros documentos pertencentes a **DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA NONA - PEÇAS SOBRESSALENTES

9.1. Para fins de manutenção e conserto dos Veículos da fabricação mencionada na cláusula primeira acima, a **DISTRIBUIDORA** deverá manter um estoque de peças, acessórios e componentes conforme as necessidades de seus clientes, sendo tal estoque preparado de acordo com as recomendações da **PEUGEOT**, e observando-se sempre a situação financeira da **DISTRIBUIDORA** com a **PEUGEOT**, no sentido de estar rigorosamente em dia com o pagamento de suas obrigações.

9.1.1. Este estoque, observando-se sempre a adimplência financeira da **DISTRIBUIDORA**, deverá corresponder, no mínimo, ao estoque necessário para assegurar 90 (noventa) dias de vendas aos clientes.

9.2. As peças deverão ser adquiridas pela **DISTRIBUIDORA**, exclusivamente, junto à **PEUGEOT**, através de seu Departamento de Peças. Os procedimentos de requisição e de entrega de Peças, pagamento e outras condições relativamente às Peças serão ajustadas entre as partes.

9.3. A **DISTRIBUIDORA** deverá oferecer para venda somente as peças originais fabricadas pela **PEUGEOT** e/ou aprovadas por esta aprovadas para os Veículos **PEUGEOT**, e em todas as suas faturas deverão constar esta garantia.

9.4. O preço das peças faturado pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA** será o preço indicado na "Tabela de Preços" divulgada pela **PEUGEOT** válida na data de entrega. Os preços constantes na "Tabela de Preços" da **PEUGEOT** estão sujeitos a alterações, sem comunicação prévia por escrito.

9.5. A **DISTRIBUIDORA** deverá observar rigorosamente as instruções da **PEUGEOT** com respeito a organização da loja, o fornecimento e a distribuição das peças, acessórios e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato vigorará por um período de 5 (cinco) anos a partir da data de sua celebração, ressalvado o disposto no item 13.10, abaixo e, ao término do qual, será o contrato

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Mobile Automóveis e Serviços Ltda. em 15/04/2019.

automaticamente prorrogado por prazo indeterminado se nenhuma das partes manifestar à outra a intenção de não prorrogá-lo, antes de cento e oitenta dias do seu termo final e mediante notificação por escrito devidamente comprovada, sendo válido o envio por fac-símile.

10.2. Este contrato é estritamente pessoal relativamente a **PEUGEOT** e a **DISTRIBUIDORA**. Consequentemente, este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito da rescisão enviada a outra parte nas seguintes hipóteses:

- a) na hipótese de cessão ou transferência, por valor substancial ou gratuita, no todo ou em parte de quaisquer dos direitos ou obrigações aqui previstos, sem prévio consentimento por escrito da outra parte, ressalvada, exclusivamente, para a **PEUGEOT**, a cessão ou transferência para empresa do mesmo grupo;
- b) na hipótese de alteração substancial na composição societária da outra parte, transformação do tipo societário, ou morte de acionista ou quotista detentor de participação significativa no capital acionário da outra parte, ou morte do diretor ou gerente graduado, transferência dos negócios de qualquer uma das partes, total ou parcial, ou aluguel, *leasing*, incorporação, ou dação em garantia dos negócios de uma das partes ou, ainda, a contratação de terceiros para gerir os negócios de uma das partes, sem prévio consentimento por escrito da outra parte;
- c) na hipótese de a outra parte estar sujeita a decreto governamental ordenando a suspensão das atividades, ou que lhe seja negada a autorização necessária para cumprir contrato;
- d) se o fiador da **DISTRIBUIDORA** se tornar insolvente e a **DISTRIBUIDORA**, desde que notificada, não o substituir no prazo de 15 (quinze) dias por outro financeiramente idôneo, e/ou se a fiança não for confirmada por outra a cada renovação automática deste contrato.

10.3. Na hipótese de término ou rescisão deste contrato pela **PEUGEOT**, esta poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, retirar ou fazer retirar da **DISTRIBUIDORA**:

- a) as ferramentas recomendadas pela **PEUGEOT** destinadas exclusivamente ao conserto dos Veículos da marca mencionada na Cláusula Primeira acima;
- b) as peças fornecidas pela **PEUGEOT** compradas durante a vigência deste contrato e não vendidas.

10.3.1. Esta retirada deverá ser efetuada com base na "Tabela de Preços" em vigor, previamente divulgada pela **PEUGEOT**.

10.3.2. Estas disposições aplicar-se-ão somente às peças e ferramentas em bom estado,

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Mobile Automóveis e Serviços Ltda. em 15/04/2019.

que poderão ser usadas nos modelos constantes da tabela de preços em vigor na data de retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TÉRMINO

11.1 Fica expressamente entendido pelas partes que qualquer uma delas poderá rescindir imediatamente este contrato, através de notificação do término enviada a outra parte, nos seguintes casos:

- a) na hipótese de violação de qualquer obrigação prevista neste contrato, não reparada dentro de 60 (sessenta) dias após a notificação do inadimplemento, com exceção da denúncia prevista nos itens 7.1 e 7.1.1 da Cláusula Sétima, que terá efeito imediato, não admitindo reparo;
- b) na hipótese de qualquer indício de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou ação semelhante, ou de resolução para dissolução ou liquidação;
- c) na hipótese de arresto de qualquer patrimônio da outra parte ou nomeação de um depositário; ou
- d) na hipótese de incapacidade ou recusa da outra parte de efetuar qualquer pagamento inerente à presente distribuição, bem como sua recusa em pagar qualquer nota promissória de sua emissão, ou duplicata aceita por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGAS NÃO CONTRATUAIS

12.1. Após a rescisão ou não renovação deste contrato, sem que um novo contrato tenha sido celebrado, a **PEUGEOT** poderá, a seu critério, fazer com que seja entregue ou entregar diretamente aos clientes da **DISTRIBUIDORA**, Veículos objeto de ordem de compra, devendo receber o preço correspondente. A **DISTRIBUIDORA** e a sociedade que efetuou a entrega deverão receber como comissão uma quantia a ser determinada de acordo com as circunstâncias.

12.2. Na hipótese de o prazo deste contrato não ser renovado, e desde que a **DISTRIBUIDORA** não tenha se tornado ainda representante de outro fabricante, os Veículos objetos de ordem e de compra poderão ser entregues a **DISTRIBUIDORA** de acordo com os termos deste contrato, sem importar na renovação deste contrato.

12.3. Igualmente, a **PEUGEOT** poderá fazer entregar ou entregar diretamente aos clientes finais os Veículos que foram requisitados antes da celebração deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Mobile Automóveis e Serviços Ltda. em 15/04/2019.

13.1. Nenhuma das partes, poderá em qualquer hipótese, baseada em sua situação, conduzir operações ou agir em nome da outra parte, a qual só será comprometida com sua própria assinatura. Em quaisquer circunstâncias cada uma das partes negocia somente em seu próprio nome e não deverá jamais ser considerada como representante da outra parte.

13.2. Fica expressamente entendido que a omissão de quaisquer das partes em exigir o cumprimento estrito de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, e não afetará a validade deste contrato e quaisquer de suas condições.

13.3. Na hipótese de quaisquer das disposições deste contrato vir a ser considerada contrária à lei brasileira, por qualquer autoridade governamental ou decisão judicial, as demais disposições não afetadas continuarão em vigor e as partes deverão alterar este instrumento de forma a adequá-lo a tal lei ou decisão judicial.

13.4. As partes deverão manter a confidencialidade de qualquer informação comercial, técnica, ou quaisquer outras, da outra parte, que venham a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato, e não divulgar tais informações a terceiros, sem prévio consentimento por escrito da outra parte.

13.5. A **DISTRIBUIDORA** não deverá denunciar a **PEUGEOT** em qualquer ação judicial relativamente a entrega e utilização dos Veículos, assim como aos serviços por ela executados nos Veículos de marca **PEUGEOT**, ajuizada por seus clientes contra a **DISTRIBUIDORA**, desde que tais ações não sejam fundadas em defeito oculto nos Veículos entregues pela **PEUGEOT**.

13.6. A **DISTRIBUIDORA** assume total responsabilidade perante o cliente final pelos serviços que realizar, inclusive no que se refere aos danos que esses serviços possam vir a causar a terceiros, isentando totalmente a **PEUGEOT** de qualquer responsabilidade.

13.7. Quaisquer controvérsias ou dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas mediante negociações entre as partes, deverão ser submetidas ao foro competente da Capital do Estado de São Paulo.

13.8. Caso necessário, todos custos referentes a selo, registro, encargos e multas incorridas deverão ser pagos pela parte que solicitar tal formalidade.

13.9. Este contrato poderá ser alterado mediante instrumento por escrito assinado pelos representantes legais de ambas as partes.

13.10. Este instrumento somente passará a vigorar a partir da apresentação pela

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Mobile Automóveis e Serviços Ltda. em 15/04/2019.

DISTRIBUIDORA de Carta de Fiança outorgada por banco pré-aprovado pela **PEUGEOT** e com texto por ela indicado, bem como das certidões solicitadas pela **PEUGEOT** para a **DISTRIBUIDORA**, consoante Manual Candidatura, e, que não deverão apontar quaisquer restrições.

A não apresentação da Carta de Fiança ocasionará a rescisão de pleno direito do presente instrumento, hipótese em que a **DISTRIBUIDORA** não fará jus a qualquer indenização ou pré-aviso.

13.11. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito ainda, caso as certidões supra não sejam entregues e/ou apontem restrições, hipótese em que a **DISTRIBUIDORA** não fará jus a qualquer indenização ou pré-aviso.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e efeito na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 15 de abril de 2019.

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO

REPRESENTANTE LEGAL

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

LEONARDO MARTINS NORMANHA

ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
EIRELI

ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Mobile Automóveis e Serviços Ltda. em 15/04/2019.

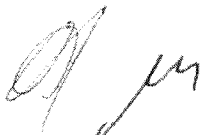
ANEXO 1

O estabelecimento **DISTRIBUIDORA** referido na Cláusula Sétima do CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO, celebrado entre a **PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** e a **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.** será localizado no endereço a seguir:

SHOW ROOM E OFICINA:

- **Sede:** Avenida T-63, nº 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP 74.230-105
- **CNPJ nº** 32.951.008/0001-20
- **Inscrição Estadual nº** 10.754.546-2

Nome fantasia "**MOBILE**"



Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Mobile Automóveis e Serviços Ltda. em 15/04/2019.

ANEXO 2

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

FORMULÁRIO DE PEDIDO

MOD. TOTAL	FIRME M	PREV. M+ 1	PREV M + 2	PREV M + 3
TOTAL				

Este pedido está sujeito às cláusulas e condições do Contrato de Distribuição firmado entre a **PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.** e a **DISTRIBUIDORA** em ___/___/___ e respectivos aditivos, bem como a Convenção Parcial da Marca Peugeot – Plano de Cotização.

São Paulo, 15 de abril de 2019.

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Nome:

Cargo:



Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Mobile Automóveis e Serviços Ltda. em 15/04/2019.

CARTA DE ADESÃO

São Paulo, 15 de abril de 2019.

À

Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.
Av. Nações Unidas, 19.707 – São Paulo/SP; e

ABRACOP – Associação Brasileira de Concessionários Peugeot
Alameda dos Jurupis, 455, conjunto 34 – São Paulo/SP.

Ref. Adesão à Convenções Parciais de Marca – Bônus de Localização – Novas Nomeações e Distâncias Mínimas – Sistemática de Transporte de Veículos aos Concessionários

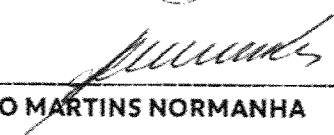
Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para manifestar nossa expressa adesão, em caráter irrevogável e irretratável, a todas as Convenções Parciais de Marca aos Concessionários, celebradas entre a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e a Associação Brasileira de Concessionários Peugeot – ABRACOP, adesão essa manifestada para todos os fins e efeitos referidos no mencionado instrumento.

Em vista do exposto, ratificamos nosso pleno conhecimento de todos os termos constantes de citada Convenção, obrigando-nos e a nossos sucessores, a qualquer título, pelo seu integral cumprimento nas condições nela pactuadas.

Declaramos, ainda, que os subscritores da presente carta de adesão possuem poderes de representação outorgados pelos respectivos estatutos/contratos sociais e são suficientes para obrigar os signatários nos termos ora estabelecidos.

Atenciosamente,

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	
	
LEONARDO MARTINS NORMANHA	ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
	ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.951.008/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOBILE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV T 63	NÚMERO 1289	COMPLEMENTO QUADRA152 LOTE 25/27
-----------------------	----------------	-------------------------------------

CEP 74.230-105	BAIRRO/DISTRITO SETOR BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@MOBILEAUTO.COM.BR	TELEFONE (62) 3605-3200/ (62) 3605-3200
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2025 às 09:12:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 4628468 SPTC GO

CPF
 010.978.251-83

DATA NASCIMENTO
 02/10/1987

FILIAÇÃO
 LEONARDO MARTINS NORMANHA

CRISTIANE LOBO CARVALHO NORMANHA

PERMISSÃO
 ACC

CAT. HAB.
 B

N° REGISTRO
 04093259100

VALIDADE
 20/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
 08/05/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
 23/07/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50784154471
 GO130659380

GOIÁS

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1690448330

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
LEONARDO MARTINS NORMANHA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
197154 SSP GO

CPF
128.573.861-68

DATA NASCIMENTO
08/10/1952

FILIAÇÃO
JOSE NORMANHA DE OLIVEIRA
BERNADETE DE LOURDES M NORMANHA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02605280712

VALIDADE
23/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
12/02/1971

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
30/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80684425860
GO147560527

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2183544853

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Cartório Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR

Livro 01139-P
TRASLADO

Protocolo 0074161

Folhas 165/166

Procuração bastante que fazem MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA E OUTRAS em favor de JOSE MARCOS DA SILVA, na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, devidamente protocolizado em 09/10/2024, sob nº. 0074161, virem que aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/10/2024), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - "CARTÓRIO SILVA", com sede na Avenida 85, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, **Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente**, compareceram as partes entre si justas, avindas e contratadas, como outorgante: **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0001-20**, com sede à Avenida T-63, Quadra 152, Lote 25/27, número 1289 em Goiânia-GO; neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 02/10/1987, natural de Goiânia/GO, filho de Leonardo Martins Normanha e Cristiane Lôbo Carvalho Normanha, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04093259100/DETRAN/GO**, portador da Cédula de Identidade nº **4628468/SPTC/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **010.978.251-83**, residente e domiciliado na Alameda Ricardo Paranhos, número 1354, apartamento 2001, Residencial Premier L'Allure, Setor Marista, Goiânia-GO; **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0002-00**, com sede à Rua C 235, nº 1118, Quadra 583, Lote 26/28 em Goiânia-GO neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado; **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0004-72**, com sede à Avenida 136, Nº 1429, Quadra F 42A, Lote 53/55 em Goiânia-GO neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado; e, **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0003-91**, com sede à Avenida 136, Número 428, Quadra 239, Lotes 6/33 em Goiânia-GO neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado; reconhecidos como os próprios por mim, Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelos outorgantes, me foi dito que nomeiam e constituem seu bastante procurador: **JOSE MARCOS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 18/09/1979, natural de Carmo do Rio Verde /GO, filho de Jose Luiz da Silva e Geralda Barcelos, casado, consultor comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00534234878/DETRAN/GO**, portador da Cédula de Identidade nº **3588076/SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **860.031.001-68**, residente e domiciliado à Rua VV 5, Apartamento 705, Village Veneza, Goiânia-GO; a qual confere poderes: para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas presenciais ou eletrônicas, em todas as suas modalidades, em órgãos públicos de todas as esferas, autarquias, fundações, instituições de caráter público ou privado, com poderes para apresentar propostas de fornecimento ou de prestação de

Página 1

Selo digital 00062410010195123490173 consulte em <https://portal-extrajudicial.tigo.jus.br/continua> na Página 2 (Verso)

Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Nº 2451 - Setor Marista - Cep 74160-010 - Goiânia - GO

Fone: (62) 3928-0300 / (62) 3928-0300 (62) 98316-8586 - www.cartoriosilvagoiania.com.br - sac@cartoriosilvagoiania.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESSE DOCUMENTO.

- 402801

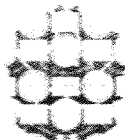




serviços, declarar, requerer documentos e editais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, pedir ou prestar esclarecimentos, interpor protestos ou recursos, fazer novas propostas, apresentar lances verbais de preços, conceder descontos, levantá-las, transigir, desistir, representar a outorgante na assinatura de contratos de fornecimentos, provenientes de processos licitatórios, cadastrar a empresa junto ao SICAF, plataforma eletrônica de compras como Comprasnet, Comprasnet-go, Licitações-e, Cidade Compras, Caixa Econômica Federal, Bolsas e outros portais com objetivos semelhantes, e ainda repartições públicas ou autarquias da Administração Federal, dos Estados e Municípios; **(FEITO SOB MINUTA); não podendo substabelecer**, mas podendo praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelas Outorgantes, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data. **POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS:** As partes declaram, ainda, que concordam com o tratamento e backup (armazenamento seguro) de seus dados pessoais para finalidade específica da Lei 13.709/18 – LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, bem como demonstração de dados, ambos dentro do limite legal, por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo 16 da Lei 6.015/73. Cientes e anuindo, igualmente, com nossa política de privacidade e termo de consentimento que podem ser integralmente acessados pelo site: www.cartoriosilvagoiania.com.br/lgpd. **Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando os outorgantes responsáveis por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades. Certifico ainda que esclareci aos outorgantes que a presente só terá validade com a apresentação dos documentos que comprovem a sua titularidade de posse, domínio, direito e ação.** Pelos outorgantes, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. . Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. Eu, (a.), Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$93,31; Taxa Judiciária: R\$18,29; Fundos Estaduais: R\$19,82, ISS: R\$4,67. I – 10% para o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ, instituído pela Lei estadual nº 12.986, de 31 de dezembro de 1996; R\$ 9,331; II – 3% para o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO; R\$ 2,799; III – 3% para o Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos Praticados pelos Notários e Registradores e de Complementação da Receita Mínima das Serventias Deficitárias – FUNCOMP; R\$ 2,799; IV – 2% para o Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça; R\$ 1,866; V - 2% para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado – FUNPROGE; R\$ 1,866; VI - 1,25% para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPEG. R\$ 1,166 SELO Nº 00062410010195123490173. Goiânia-GO, 09 de outubro de 2024. (aa.) MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, administrador não sócio da Outorgante. MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, administrador não sócio da Outorgante. MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA, administrador não sócio da Outorgante. Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Boilo, Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



Cartório Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas
e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR

Livro 01139-P
TRASLADO

Protocolo 0074161

Folhas 165/166

Em Teste Sob da Verdade.

Goiânia-GO, 09 de outubro de 2024.



Beatriz Rodrigues da Silva
Escrevente



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

00062410010195123490173

Consulte este selo em
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>



Cartório Silva

Cartório Silva

Cartório Silva

Cartório Silva

Cartório Silva

Cartório Silva

Cartório Silva

Cartório Silva

Cartório Silva

Cartório Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JOSE MARCOS DA SILVA

1º DIA DE EMISSÃO
08/03/1999

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1979, CARMO DO RIO VERDE, GO

4a DATA DE EMISSÃO
22/01/2025

4b DATA DE EXPIRAÇÃO
22/01/2035

4c VALIDADE
ACC

4e DOC IDENTIFICAD / ORG EMISSOR E LP
3368076 SSP GO

4f CDT
860.031.001-68

5 1º REGISTRO
00334234878

5 CDT REG
AB

6 PROPOZIDOR
BRASILEIRO(A)

7 CDT REG
AB

8 FILIAÇÃO
JOSE LUIZ DA SILVA

9 CDT REG
AB

10 ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Marcos da Silva

11 CDT REG
AB

12 OBSERVAÇÕES

13 CDT REG
AB

14 LOCAL
GOIÂNIA, GO

15 CDT REG
AB

16 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

17 CDT REG
AB

18 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19 CDT REG
AB

20 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

21 CDT REG
AB

22 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

23 CDT REG
AB

24 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25 CDT REG
AB

26 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

27 CDT REG
AB

28 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

29 CDT REG
AB

30 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31 CDT REG
AB

32 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

33 CDT REG
AB

34 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35 CDT REG
AB

36 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

37 CDT REG
AB

38 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

39 CDT REG
AB

39 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40 CDT REG
AB

40 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41 CDT REG
AB

41 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

42 CDT REG
AB

42 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43 CDT REG
AB

43 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44 CDT REG
AB

44 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45 CDT REG
AB

45 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46 CDT REG
AB

46 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

47 CDT REG
AB

47 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48 CDT REG
AB

48 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

49 CDT REG
AB

49 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50 CDT REG
AB

50 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51 CDT REG
AB

51 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

52 CDT REG
AB

52 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

53 CDT REG
AB

53 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54 CDT REG
AB

54 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA005342348<784<<<<<<<<<<<
7909180M3501221BRA<<<<<<<<<<<4
JOSE<<MARCOS<DA<SILVA<<<<<<<<



Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ

32.951.008/0001-20

Inscrição Estadual

10.754.546-2

Cadastro Atualizado em

18/01/2023 15:06:45

Nome Empresarial

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Contribuinte?

Sim

Endereço Estabelecimento

AVENIDA T 63, nº 1289, QUADRA152 LOTE 25/27, SETOR BUENO - GOIANIA GO, CEP: 74.230-105

Atividade Econômica**Atividade Principal**

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade Secundária

4512902 - Comércio sob consignação de veículos automotores

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Informações Complementares**Unidade Auxiliar:**

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Normal

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

13/03/2019

Data de Cadastramento:

13/03/2019

Operações com NF-E:

Error!

Your XML Document failed to load due the following error.

Error #: -1072898035: The element 'html' is used but not declared in the DTD/Schema.

Line #: 2

Line Position: 7

Position In File: 23

Source Text:

Document URL:

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta
05/08/2025 09:28:22



Nota de esclarecimento ao contribuinte

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	4779363
C.N.P.J. / C.P.F.	32.951.008/0001-20
Razão Social	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	07/03/2019
Data Deferimento da Inscrição	20/03/2019
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simples Nacional	NAO
Substituto Tributário	SIM
Escrita Contábil	SIM
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

000319

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos CONSTAR, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 32.951.008/0001-20
Domicílio : NESTA CAPITAL

(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

001) Protocolo : 5070211-25.2022.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : WILSON CARLOS FERREIRA FRANCO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 10/02/2022 Valor da Ação : R\$154.951,00

Observação: Esta Certidão contém 10 dez folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

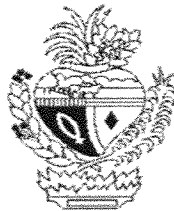


12000258429755756862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 08/09/2025 às 16:28:18

Para validar este documento informe o código 1200 0258 4297 5575 6862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

002) Protocolo : 5639314-62.2022.8.09
Juízo : GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente : **CARLA CRISTINA FERREIRA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 17/10/2022 Valor da Ação : R\$16.488,60

003) Protocolo : 5137559-49.2023.8.09
Juízo : APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : **DANIELA AUGUSTA DA SILVA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 09/03/2023 Valor da Ação : R\$10.670,95

004) Protocolo : 5405863-93.2023.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : **EDSON DUTRA PETTERSEN**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 28/06/2023 Valor da Ação : R\$68.030,82

Observação: Esta Certidão contém 10 dez folhas

Fls. 002
Cont. às Fls. 003



12000258429755756862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 08/09/2025 às 16:28:18

Para validar este documento informe o código 1200 0258 4297 5575 6862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
08 de setembro de 2025
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

005) Protocolo : 5573568-19.2023.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 18ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : KENIA BORGES DE ARAUJO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 29/08/2023 Valor da Ação : R\$85.363,82

006) Protocolo : 5676038-02.2023.8.09
Juízo : JATAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : EDILAN DOS SANTOS FERREIRA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 09/10/2023 Valor da Ação : R\$160.990,00

007) Protocolo : 5123997-13.2024.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : LARISSA PAIVA LIMA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 26/02/2024 Valor da Ação : R\$72.668,79

Observação: Esta Certidão contém 10 dez folhas

Fls. 003

Cont. às Fls. 004



12000258429755756862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 08/09/2025 às 16:28:18

Para validar este documento informe o código 1200 0258 4297 5575 6862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

008) Protocolo : 5160947-21.2024.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 4ª UPJ VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS: 13ª,
Natureza : PETIÇÃO CÍVEL
Requerente : ALESSANDRA DE FATIMA SANTANA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 08/03/2024 Valor da Ação : R\$20.299,00

009) Protocolo : 5253709-56.2024.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E
Natureza : PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA
Requerente : VIA MARISTA DECORAÇÕES EIRELI - UNIFLEX MARISTA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 04/04/2024 Valor da Ação : R\$1.000,00

010) Protocolo : 5614965-24.2024.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 4ª UPJ VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS: 13ª,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : VALDIR FERREIRA ROSA NETO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 24/06/2024 Valor da Ação : R\$110.990,00

Observação: Esta Certidão contém 10 dez folhas

Fls. 004

Cont. às Fls. 005



12000258429755756862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 08/09/2025 às 16:28:18
Para validar este documento informe o código 1200 0258 4297 5575 6862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

011) Protocolo : 5693684-20.2024.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : MOACYR ALVES SILVA JUNIOR
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 17/07/2024 Valor da Ação : R\$193.758,50

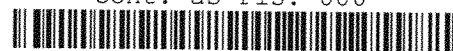
012) Protocolo : 6023894-19.2024.8.09
Juízo : ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E
Natureza : SEGREDO DE JUSTICA
Requerente : ELP
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 06/11/2024 Valor da Ação : R\$0,00

013) Protocolo : 6025133-20.2024.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : IVAN HANS BESLER
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 06/11/2024 Valor da Ação : R\$17.671,84

Observação: Esta Certidão contém 10 dez folhas

Fls. 005

Cont. às Fls. 006

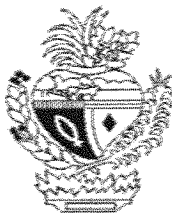


12000258429755756862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 08/09/2025 às 16:28:18
Para validar este documento informe o código 1200 0258 4297 5575 6862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

014) Protocolo : 6030883-03.2024.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 2ª UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 6º,
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : **ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 08/11/2024 Valor da Ação : R\$10.589,91

015) Protocolo : 5038501-79.2025.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 1ª UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 1º,
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : **VALDIGAR DA ROCHA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 20/01/2025 Valor da Ação : R\$55.682,09

016) Protocolo : 5085007-36.2025.8.09
Juízo : APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ JUIZADOS ESPECIAIS
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : **FRANCISCO DE JESUS SOUSA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 05/02/2025 Valor da Ação : R\$49.670,30

Observação: Esta Certidão contém 10 dez folhas

Fls. 006

Cont. às Fls. 007



12000258429755756862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 08/09/2025 às 16:28:18

Para validar este documento informe o código 1200 0258 4297 5575 6862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

000325

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

017) Protocolo : 5134532-05.2025.8.09
Juízo : ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : ANNGELITA SOUSA DA SILVA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 20/02/2025 Valor da Ação : R\$157.990,00

018) Protocolo : 5176138-72.2025.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 19ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : BEATRIZ RUSTIGUEL DA SILVA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 08/03/2025 Valor da Ação : R\$92.444,84

019) Protocolo : 5203309-04.2025.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : ZENILDES PEREIRA DOS REIS
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 18/03/2025 Valor da Ação : R\$16.200,00

Observação: Esta Certidão contém 10 dez folhas

Fls. 007

Cont. às Fls. 008



12000258429755756862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 08/09/2025 às 16:28:18

Para validar este documento informe o código 1200 0258 4297 5575 6862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

020) Protocolo : 5309744-31.2025.8.09
Juízo : MINEIROS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Natureza : SEGREDO DE JUSTIÇA
Requerente : **ELF**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 23/04/2025 Valor da Ação : R\$0,00

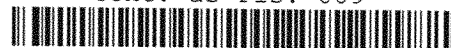
021) Protocolo : 5323173-36.2025.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 2ª UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 6º,
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : **ANDRESSA CECILIA ARAUJO**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 28/04/2025 Valor da Ação : R\$88.297,20

022) Protocolo : 5446131-24.2025.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 2ª UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 6º,
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : **LUIZ HENRIQUE LOPES FERREIRA MARIANO**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 06/06/2025 Valor da Ação : R\$20.000,00

Observação: Esta Certidão contém 10 dez folhas

Fls. 008

Cont. às Fls. 009



12000258429755756862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 08/09/2025 às 16:28:18

Para validar este documento informe o código 1200 0258 4297 5575 6862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transfêrio - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

000327

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

- 023) Protocolo : 5466305-54.2025.8.09
Juízo : 4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
Natureza : MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
Requerente : **LOURACI FERREIRA DE LIMA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 12/06/2025 Valor da Ação : R\$1.000,00
- 024) Protocolo : 5629596-36.2025.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : **BARBARA RODRIGUES DA SILVEIRA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 07/08/2025 Valor da Ação : R\$83.382,17
- 025) Protocolo : 5709814-51.2025.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 1ª UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 1º,
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : **JULIANA GOMES BATISTA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 02/09/2025 Valor da Ação : R\$139.990,00

Observação: Esta Certidão contém 10 dez folhas

Fls. 009

Cont. às Fls. 010

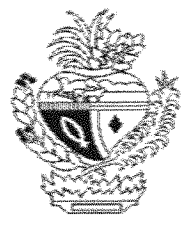


12000258429755756862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 08/09/2025 às 16:28:18
Para validar este documento informe o código 1200 0258 4297 5575 6862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
08 de setembro de 2025
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**
26) Protocolo : 5715328-82.2025.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : JULIANA GOMES BATISTA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 04/09/2025 Valor da Ação : R\$139.990,00

CERTIFICA mais que em desfavor de **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ No.: 32.951.008/0001-20, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias
Valor da certidão.....R\$55,08
Valor da Taxa Judiciária.....R\$19,17
Total.....R\$ 74,25
Data Receita.....08/09/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 842975575

Fls. 010
12000258429755756862





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/08/2025 às 08:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.951.008/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6891.F0F2.4746.E866 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.951.008/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
 Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 24.816.686,11	R\$ 20.645.640,53
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 21.630.533,23	R\$ 17.623.885,89
DISPONIBILIDADES		R\$ 946.726,37	R\$ 1.340.935,48
CAIXA		R\$ 103,76	R\$ 4.921,67
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 946.622,61	R\$ 1.336.013,81
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R\$ 7.313.504,26	R\$ 8.138.006,06
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 6.410.761,66	R\$ 7.375.268,36
(-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R\$ 4.852,24	R\$ (3.918,31)
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R\$ 244.701,34	R\$ 551.675,06
ADIANTAMENTOS		R\$ 640.311,39	R\$ 187.471,06
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 12.877,63	R\$ 27.509,89
ESTOQUES		R\$ 13.370.302,60	R\$ 8.144.944,35
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R\$ 9.203.625,04	R\$ 5.552.487,20
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 2.081.000,00	R\$ 1.512.330,00
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R\$ 787.714,45	R\$ 1.080.127,15
ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 1.297.963,11	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.857.276,15	R\$ 2.947.380,53
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 475.643,40	R\$ 475.643,40
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 475.643,40	R\$ 475.643,40
INVESTIMENTOS		R\$ 9.235,87	R\$ 700.513,38
APLICAÇÕES VINCULADAS A FABRICA		R\$ 9.235,87	R\$ 700.513,38
IMOBILIZADO		R\$ 1.822.396,92	R\$ 1.771.223,75
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R\$ 2.138.271,80	R\$ 2.262.205,90
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS		R\$ (315.874,88)	R\$ (490.982,15)
INTANGÍVEL		R\$ 549.999,96	R\$ 0,00
IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS		R\$ 549.999,96	R\$ 0,00
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R\$ 327.978,02	R\$ 74.374,11
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R\$ 327.978,02	R\$ 74.374,11
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R\$ 327.978,02	R\$ 74.374,11
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 898,71	R\$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R\$ 898,71	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8B.E3.F5.14.7E.45.81.09.BF.2E.B3.B6.2D.BC.B2.5E.0D.19.A3.AF-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.951.008/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
 Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRANSITORIAS ATIVAS		R\$ 898,71	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 24.816.686,11	R\$ 20.645.640,53
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 13.790.535,65	R\$ 9.403.553,56
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 13.176.806,02	R\$ 8.332.759,43
FORNECEDOR FÁBRICA		R\$ 11.869.870,82	R\$ 6.583.545,08
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 773.136,65	R\$ 1.057.610,70
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 309.000,00	R\$ 224.860,40
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 284.617,59	R\$ 523.491,20
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R\$ (59.819,04)	R\$ (56.747,95)
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 208.296,62	R\$ 319.123,26
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R\$ 137.387,28	R\$ 208.487,61
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 70.909,34	R\$ 110.635,65
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R\$ 43.268,37	R\$ 142.464,08
IMPOSTOS S/VENDAS		R\$ 43.268,37	R\$ 142.464,08
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 362.164,64	R\$ 609.206,79
PROVISÕES		R\$ 336.438,90	R\$ 580.525,39
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 25.725,74	R\$ 28.681,40
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.438.944,50	R\$ 3.255.722,30
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.438.944,50	R\$ 3.255.722,30
EMPRESTIMOS A PAGAR		R\$ 3.438.944,50	R\$ 3.255.722,30
RESULTADOS DIFERIDOS		R\$ 0,00	R\$ 295.357,60
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 0,00	R\$ 295.357,60
PLANO DE COTIZAÇÃO - MONTADORA		R\$ 0,00	R\$ 295.357,60
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 7.259.227,94	R\$ 7.616.632,96
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.900.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
(-) (-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ (100.000,00)	R\$ (0,00)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R\$ 109.716,81	R\$ (1.065.772,06)
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ 729.716,81	R\$ 1.359.227,94
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ (620.000,00)	R\$ (2.425.000,00)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 1.249.511,13	R\$ 2.682.405,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8B.E3.F5.14.7E.45.81.09.BF.2E.B3.B6.2D.BC.B2.5E.0D.19.A3.AF-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R\$ 1.249.511,13	R\$ 2.682.405,02
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R\$ 327.978,02	R\$ 74.374,11
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R\$ 327.978,02	R\$ 74.374,11
CONTA DE COMPENSACAO PASSIVA		R\$ 327.978,02	R\$ 74.374,11
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS PASSIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8B.E3.F5.14.7E.45.81.09.BF.2E.B3.B6.2D.BC.B2.5E.0D.19.A3.AF-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

NIRE 52204764028

CNPJ 32.951.008/0001-20

Número de Ordem 5

Natureza do Livro Diário Geral

Município GOIANIA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 07/03/2019

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 510994

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Natureza do Livro Diário Geral

Número de ordem 5

Quantidade total de linhas do arquivo digital 510994

Data de início 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8B.E3.F5.14.7E.45.81.09.BF.2E.B3.B6.2D.BC.B2.5E.0D.19.A3.AF-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 32.951.008/0001-20

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE RESULTADOS		R\$ 1.249.511,13	R\$ 2.682.405,02
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 92.692.714,24	R\$ 128.647.742,71
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R\$ 92.692.714,24	R\$ 128.647.742,71
VEICULOS NOVOS		R\$ 68.125.437,37	R\$ 90.097.007,45
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 12.061.929,95	R\$ 24.272.296,11
VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ 7.940.542,53	R\$ 8.599.497,63
VENDA SERVIÇOS		R\$ 2.251.399,62	R\$ 3.177.585,18
COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ 2.313.404,77	R\$ 2.501.356,34
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (2.191.230,03)	R\$ (2.490.495,06)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS		R\$ (148.797,00)	R\$ (127.039,67)
(-) ICMS VEICULOS NOVOS		R\$ (148.797,00)	R\$ (127.039,67)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (136.532,92)	R\$ (287.831,95)
(-) ICMS SEMINOVOS		R\$ (100.829,11)	R\$ (204.877,09)
(-) PIS SEMINOVOS		R\$ (6.372,09)	R\$ (14.772,64)
(-) COFINS SEMINOVOS		R\$ (29.331,72)	R\$ (68.182,22)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS		R\$ (1.366.383,29)	R\$ (1.373.696,85)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (1.196.573,91)	R\$ (1.173.878,33)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (123.119,04)	R\$ (131.741,99)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (46.690,34)	R\$ (68.076,53)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R\$ (316.440,88)	R\$ (453.198,26)
(-) ISS SERVIÇOS		R\$ (113.902,83)	R\$ (159.421,18)
(-) PIS SERVIÇOS		R\$ (36.129,49)	R\$ (52.399,55)
(-) COFINS SERVIÇOS		R\$ (166.408,56)	R\$ (241.377,53)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ (223.075,94)	R\$ (248.728,33)
(-) ISS COMISSÕES		R\$ (123.784,04)	R\$ (115.930,95)
(-) PIS COMISSÕES		R\$ (17.864,83)	R\$ (23.611,45)
(-) COFINS COMISSÕES		R\$ (81.427,07)	R\$ (109.185,93)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (73.576.773,48)	R\$ (103.895.763,02)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R\$ (73.576.773,48)	R\$ (103.895.763,02)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R\$ (57.511.619,34)	R\$ (76.623.097,23)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (11.170.518,18)	R\$ (21.861.710,35)
(-) CUSTOS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ (3.851.789,05)	R\$ (3.915.779,51)
(-) CUSTOS SERVICOS		R\$ (1.042.846,91)	R\$ (1.495.175,93)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8B.E3.F5.14.7E.45.81.09.BF.2E.B3.B6.2D.BC.B2.5E.0D.19.A3.AF-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.951.008/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
 Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (13.523.201,32)	R\$ (14.725.309,02)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (766.748,12)	R\$ (1.182.251,82)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R\$ (490.201,53)	R\$ (672.623,68)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R\$ (54.527,79)	R\$ (22.580,53)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (216.912,36)	R\$ (487.047,61)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (1.808.867,71)	R\$ (2.723.927,50)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (844.530,45)	R\$ (1.313.587,04)
(-) PROVISÕES		R\$ (256.402,01)	R\$ (412.998,72)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R\$ (428.755,26)	R\$ (616.010,07)
(-) BENEFÍCIOS		R\$ (264.636,01)	R\$ (365.706,89)
(-) PRO LABORE		R\$ (14.543,98)	R\$ (15.624,78)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (10.947.585,49)	R\$ (10.819.129,70)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (205.292,86)	R\$ (175.107,27)
(-) ALUGUEIS, LOCACAO E LEASING		R\$ (521.361,77)	R\$ (453.842,70)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R\$ (85.418,02)	R\$ (138.741,99)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R\$ (2.498.923,74)	R\$ (1.843.560,38)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (4.238.139,34)	R\$ (3.861.438,59)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (217.908,62)	R\$ (170.862,35)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (56.853,22)	R\$ (48.106,79)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.777.291,06)	R\$ (3.780.050,48)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (346.396,86)	R\$ (347.419,15)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 446.903,22	R\$ 95.701,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 383.174,99	R\$ 137.843,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 383.174,99	R\$ 137.843,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (54.675,59)	R\$ (42.142,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (54.675,59)	R\$ (42.142,00)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (2.240.137,36)	R\$ (3.896.959,76)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 34.340,74	R\$ 17.391,54
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 16.190,54	R\$ 11.397,18
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 18.150,20	R\$ 5.994,36
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.274.478,10)	R\$ (3.914.351,30)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (186.003,81)	R\$ (164.092,76)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ (2.088.474,29)	R\$ (3.750.258,54)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8B.E3.F5.14.7E.45.81.09.BF.2E.B3.B6.2D.BC.B2.5E.0D.19.A3.AF-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÕES		R\$ (358.764,14)	R\$ (1.052.511,83)
(-) PROVISÕES		R\$ (358.764,14)	R\$ (1.052.511,83)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (358.764,14)	R\$ (1.052.511,83)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8B.E3.F5.14.7E.45.81.09.BF.2E.B3.B6.2D.BC.B2.5E.0D.19.A3.AF-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52204764028	CNPJ 32.951.008/0001-20	
NOME EMPRESARIAL MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8B.E3.F5.14.7E.45.81.09.BF.2E.B3.B6.2D.BC.B2.5E.0D.19.A3.AF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	62832344100	MARCOS PAULO GONCALVES DA SILVEIRA:62832344100	477202980430942637 894722448189197376 342444109707	23/01/2024 a 23/01/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32951008000120	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA:32951008000120	557770874183979586 230436	06/01/2024 a 05/01/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

8B.E3.F5.14.7E.45.81.09.BF.2E.B3.B6.
2D.BC.B2.5E.0D.19.A3.AF-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/05/2024 às 11:01:27

27.E0.6E.B2.4F.46.41.99
80.B8.94.69.1C.82.7B.6E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.


MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ.: 32.951.008/0001-20
I.E.: 10.754.546-2
Mobile
Demonstrativo de avaliação da situação econômica financeiro do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

A Mobile Automóveis e Serviços LTDA é regida pela legislação pertinente e seu contrato social próprio. Tendo como objetivo participar de licitações para oferecer veículos.

As demonstrações financeiras e o balanço patrimonial foram elaborados de acordo com as disposições contábeis em vigor e analisados com base nos principais índices de avaliação econômico financeiro de acordo com a descrição abaixo:

1) Índice Liquidez Geral	ILG =	Ativo Circulante + Ativo não Circulante	
		Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
	ILG =	$\frac{17.623.885,89 + 2.947.380,53}{9.403.553,56 + 3.255.722,30}$	
	ILG =	1,62	
2) Índice de Liquidez Corrente	ILG =	Ativo Circulante	
		Passivo Circulante	
	ILC =	$\frac{17.623.885,89}{9.403.553,56}$	
	ILC =	1,87	
3) Solvência Geral	SG =	Ativo Total	
		Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
	SG =	$\frac{20.571.266,42}{9.403.553,56 + 3.255.722,30}$	
	SG =	1,62	
4) Índice de endividamento Geral	EG =	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
		Ativo Total	
	EG =	$\frac{9.403.553,56 + 3.255.722,30}{20.571.266,42}$	
	EG =	0,62	
5) Liquidez Instantanea	ILC =	Ativo Disponível	
		Passivo Circulante	
	ILC =	$\frac{522.979,70}{9.403.553,56}$	
	ILC =	0,06	

Goiânia, 21 de maio de 2024

MOBILE AUTOMOVEIS
E SERVICOS
LTDA:3295100800012
0
Assinado de forma digital
por MOBILE AUTOMOVEIS
E SERVICOS
LTDA:32951008000120
Dados: 2024.05.21
14:31:42 -03'00'

Mobile Automoveis e Serviços
CNPJ:32.951.008-0001-20

MARCOS PAULO
GONCALVES DA
SILVEIRA:628323441
00

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO GONCALVES
DA SILVEIRA:62832344100
Dados: 2024.05.21 14:32:09
-03'00'

Marcos Paulo Gonçalves da Silveira
Contador
CPF: 628.323.441-00 CRC: 11.145 GO

**MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA****CNPJ.: 32.951.008/0001-20****I.E.: 10.754.546-2****Mobile****Demonstrativo de avaliação da situação econômica financeiro do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023**

A Mobile Automóveis e Serviços LTDA é regida pela legislação pertinente e seu contrato social próprio. Tendo como objetivo participar de licitações para oferecer veículos.

As demonstrações financeiras e o balanço patrimonial foram elaborados de acordo com as disposições contábeis em vigor e analisados com base nos principais índices de avaliação econômico financeiro de acordo com a descrição abaixo:

1) Índice Liquidez Geral	ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	
	ILG =	$\frac{17.623.885,89}{9.403.553,56} + \frac{2.947.380,53}{3.255.722,30}$	
	ILG =	1,62	
2) Índice de Liquidez Corrente	ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	
	ILC =	$\frac{17.623.885,89}{9.403.553,56}$	
	ILC =	1,87	
3) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	
	SG =	$\frac{20.571.266,42}{9.403.553,56 + 3.255.722,30}$	
	SG =	1,62	
4) Índice de endividamento Geral	EG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$	
	EG =	$\frac{9.403.553,56 + 3.255.722,30}{20.571.266,42}$	
	EG =	0,62	
5) Liquidez Instantanea	ILC =	$\frac{\text{Ativo Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	
	ILC =	$\frac{522.979,70}{9.403.553,56}$	
	ILC =	0,06	

Goiânia, 21 de maio de 2024

MOBILE AUTOMOVEIS
E SERVICOS
LTDA:3295100800012
0

Assinado de forma digital
por MOBILE AUTOMOVEIS
E SERVICOS
LTDA:32951008000120
Dados: 2024.05.21
14:31:42 -03'00'

Mobile Automoveis e Serviços
CNPJ:32.951.008-0001-20

MARCOS PAULO
GONCALVES DA
SILVEIRA:628323441
00

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO GONCALVES
DA SILVEIRA:62832344100
Dados: 2024.05.21 14:32:09
-03'00'

Marcos Paulo Gonçalves da Silveira
Contador
CPF: 628.323.441-00 CRC: 11.145 GO

BALANÇO PATRIMONIAL



000340

Entidade: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 32.951.008/0001-20

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 20.645.640,53	R\$ 20.899.341,30
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 17.623.885,89	R\$ 17.761.840,46
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.340.935,48	R\$ 3.120.238,97
CAIXA		R\$ 4.921,67	R\$ 1.934,97
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.336.013,81	R\$ 3.118.304,00
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R\$ 8.138.006,06	R\$ 8.732.553,21
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 7.375.268,36	R\$ 8.206.512,94
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R\$ (3.918,31)	R\$ (74.101,12)
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R\$ 551.675,06	R\$ 338.968,77
ADIANTAMENTOS		R\$ 187.471,06	R\$ 229.715,26
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 27.509,89	R\$ 31.457,36
ESTOQUES		R\$ 8.144.944,35	R\$ 5.909.048,28
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R\$ 5.552.487,20	R\$ 3.645.216,71
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 1.512.330,00	R\$ 1.189.960,44
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R\$ 1.080.127,15	R\$ 1.073.871,13
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.947.380,53	R\$ 3.063.126,73
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 475.643,40	R\$ 475.643,40
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 475.643,40	R\$ 475.643,40
INVESTIMENTOS		R\$ 700.513,38	R\$ 963.698,43
APLICAÇÕES VINCULADAS A FABRICA		R\$ 700.513,38	R\$ 963.698,43
IMOBILIZADO		R\$ 1.771.223,75	R\$ 1.623.784,90
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R\$ 2.262.205,90	R\$ 2.129.737,96
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS		R\$ (490.982,15)	R\$ (505.953,06)
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R\$ 74.374,11	R\$ 74.374,11
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R\$ 74.374,11	R\$ 74.374,11
CONTA DE COMPENSACAO ATIVA		R\$ 74.374,11	R\$ 74.374,11
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 20.645.640,53	R\$ 20.899.341,30
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 9.403.553,56	R\$ 9.393.663,04
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 8.332.759,43	R\$ 8.165.389,52
FORNECEDOR FÁBRICA		R\$ 6.583.545,08	R\$ 6.283.440,15
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 1.057.610,70	R\$ 1.081.524,11
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 224.860,40	R\$ 41.860,40
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 523.491,20	R\$ 769.759,30
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R\$ (56.747,95)	R\$ (11.194,44)
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 319.123,26	R\$ 326.402,62
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R\$ 208.487,61	R\$ 226.818,10
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 110.635,65	R\$ 99.584,52
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R\$ 142.464,08	R\$ 161.953,61
IMPOSTOS S/VENDAS		R\$ 142.464,08	R\$ 161.953,61
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 609.206,79	R\$ 739.917,29
PROVISÕES		R\$ 580.525,39	R\$ 721.487,93
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 28.681,40	R\$ 18.429,36
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.255.722,30	R\$ 3.212.750,10
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.255.722,30	R\$ 3.212.750,10
EMPRESTIMOS A PAGAR		R\$ 3.255.722,30	R\$ 3.212.750,10
RESULTADOS DIFERIDOS		R\$ 295.357,60	R\$ 398.929,66
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 295.357,60	R\$ 398.929,66
PLANO DE COTIZAÇÃO - MONTADORA		R\$ 295.357,60	R\$ 398.929,66
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 7.616.632,96	R\$ 7.819.624,39
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R\$ (1.065.772,06)	R\$ 1.116.632,96
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ 1.359.227,94	R\$ 1.616.632,96
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ (2.425.000,00)	R\$ (500.000,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.682.405,02	R\$ 702.991,43

BALANÇO PATRIMONIAL



000341

Entidade: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 32.951.008/0001-20

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 20.899.341,30	R\$ 30.506.253,50
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 17.761.840,46	R\$ 27.157.734,20
DISPONIBILIDADES		R\$ 3.120.238,97	R\$ 1.712.547,47
CAIXA		R\$ 1.934,97	R\$ 7.538,26
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.118.304,00	R\$ 1.705.009,21
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R\$ 8.732.553,21	R\$ 11.643.133,10
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 8.206.512,94	R\$ 10.891.497,28
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R\$ (74.101,12)	R\$ (65.160,57)
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R\$ 338.968,77	R\$ 562.523,22
ADIANTAMENTOS		R\$ 229.715,26	R\$ 216.515,86
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 31.457,36	R\$ 37.757,31
ESTOQUES		R\$ 5.909.048,28	R\$ 13.802.053,63
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R\$ 3.645.216,71	R\$ 11.143.952,34
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 1.189.960,44	R\$ 1.405.616,72
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R\$ 1.073.871,13	R\$ 1.252.484,57
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.063.126,73	R\$ 3.274.145,19
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 475.643,40	R\$ 475.643,40
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 475.643,40	R\$ 475.643,40
INVESTIMENTOS		R\$ 963.698,43	R\$ 1.254.115,70
APLICAÇÕES VINCULADAS A FABRICA		R\$ 963.698,43	R\$ 1.254.115,70
IMOBILIZADO		R\$ 1.623.784,90	R\$ 1.544.386,09
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R\$ 2.129.737,96	R\$ 2.129.737,96
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS		R\$ (505.953,06)	R\$ (585.351,87)
CONTA DE COMPENSAÇÃO ATIVA		R\$ 74.374,11	R\$ 74.374,11
CONTA DE COMPENSAÇÃO ATIVA		R\$ 74.374,11	R\$ 74.374,11
CONTA DE COMPENSAÇÃO ATIVA		R\$ 74.374,11	R\$ 74.374,11
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
P A S S I V O		R\$ 20.899.341,30	R\$ 30.506.253,50
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 9.393.663,04	R\$ 17.666.618,20
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 8.165.389,52	R\$ 16.182.425,36
FORNECEDOR FÁBRICA		R\$ 6.283.440,15	R\$ 14.056.521,13
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 1.081.524,11	R\$ 1.052.944,12
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 41.860,40	R\$ 0,00
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 769.759,30	R\$ 1.226.324,97
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R\$ (11.194,44)	R\$ (153.364,86)
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 326.402,62	R\$ 336.350,03
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERAÇÕES		R\$ 226.818,10	R\$ 227.630,57
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 99.584,52	R\$ 108.719,46
OBRIGAÇÕES FISCAIS A PAGAR		R\$ 161.953,61	R\$ 162.008,05
IMPOSTOS S/VENDAS		R\$ 161.953,61	R\$ 162.008,05
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 739.917,29	R\$ 985.834,76
PROVISÕES		R\$ 721.487,93	R\$ 958.739,45
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 18.429,36	R\$ 27.095,31
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.212.750,10	R\$ 3.169.777,90
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.212.750,10	R\$ 3.169.777,90
EMPRESTIMOS A PAGAR		R\$ 3.212.750,10	R\$ 3.169.777,90
RESULTADOS DIFERIDOS		R\$ 398.929,66	R\$ 521.139,85
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 398.929,66	R\$ 521.139,85
PLANO DE COTIZAÇÃO - MONTADORA		R\$ 398.929,66	R\$ 521.139,85
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 7.819.624,39	R\$ 9.074.343,44
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R\$ 1.116.632,96	R\$ 1.066.632,96
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ 1.616.632,96	R\$ 1.616.632,96
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ (500.000,00)	R\$ (550.000,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 702.991,43	R\$ 2.007.710,48

BALANÇO PATRIMONIAL



000342

Entidade: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 32.951.008/0001-20

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 30.506.253,50	R\$ 25.562.524,52
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 27.157.734,20	R\$ 22.027.221,72
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.712.547,47	R\$ 614.099,98
CAIXA		R\$ 7.538,26	R\$ 8.071,11
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.705.009,21	R\$ 606.028,87
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R\$ 11.643.133,10	R\$ 12.499.233,35
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 10.891.497,28	R\$ 12.054.319,36
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R\$ (65.160,57)	R\$ (135.174,00)
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R\$ 562.523,22	R\$ 369.561,30
ADIANTAMENTOS		R\$ 216.515,86	R\$ 167.336,81
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 37.757,31	R\$ 43.189,88
ESTOQUES		R\$ 13.802.053,63	R\$ 8.913.888,39
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R\$ 11.143.952,34	R\$ 5.764.173,91
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 1.405.616,72	R\$ 1.274.208,93
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R\$ 1.252.484,57	R\$ 1.495.797,56
ESTOQUES DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 170.932,30
ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 208.775,69
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.274.145,19	R\$ 3.461.478,71
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 475.643,40	R\$ 0,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 475.643,40	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 1.254.115,70	R\$ 1.555.540,67
APLICAÇÕES VINCULADAS A FABRICA		R\$ 1.254.115,70	R\$ 1.555.540,67
IMOBILIZADO		R\$ 1.544.386,09	R\$ 1.905.938,04
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R\$ 2.129.737,96	R\$ 2.449.697,23
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÊC TANGÍVEIS		R\$ (585.351,87)	R\$ (543.759,19)
CONTA DE COMPENSAÇÃO ATIVA		R\$ 74.374,11	R\$ 73.824,09
CONTA DE COMPENSAÇÃO ATIVA		R\$ 74.374,11	R\$ 73.824,09
CONTA DE COMPENSAÇÃO ATIVA		R\$ 74.374,11	R\$ 73.824,09
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 30.506.253,50	R\$ 25.562.524,52
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 17.666.618,20	R\$ 12.502.721,30
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 16.182.425,36	R\$ 11.274.150,41
FORNECEDOR FÁBRICA		R\$ 14.056.521,13	R\$ 8.083.444,85
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 1.052.944,12	R\$ 1.289.198,29
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 1.226.324,97	R\$ 1.921.956,53
(-) (-) DEVOLOÇÕES DE COMPRAS		R\$ (153.364,86)	R\$ (20.449,26)
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 336.350,03	R\$ 331.917,80
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERAÇÕES		R\$ 227.630,57	R\$ 214.019,68
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 108.719,46	R\$ 117.898,12
OBRIGAÇÕES FISCAIS A PAGAR		R\$ 162.008,05	R\$ 182.407,40
IMPOSTOS S/VENDAS		R\$ 162.008,05	R\$ 182.407,40
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 985.834,76	R\$ 714.245,69
PROVISÕES		R\$ 958.739,45	R\$ 688.987,07
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 27.095,31	R\$ 25.258,62
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.169.777,90	R\$ 3.128.222,30
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.169.777,90	R\$ 3.128.222,30
EMPRESTIMOS A PAGAR		R\$ 3.169.777,90	R\$ 3.128.222,30
RESULTADOS DIFERIDOS		R\$ 521.139,85	R\$ 644.469,40
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 521.139,85	R\$ 644.469,40
PLANO DE COTIZAÇÃO - MONTADORA		R\$ 521.139,85	R\$ 644.469,40
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 9.074.343,44	R\$ 9.213.287,43
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R\$ 1.066.632,96	R\$ 119.675,37
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ 1.616.632,96	R\$ 1.616.632,96
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ (550.000,00)	R\$ (1.496.957,59)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.007.710,48	R\$ 3.093.612,06

BALANÇO PATRIMONIAL



000343

Entidade: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 25.562.524,52	R\$ 30.152.897,49
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 22.027.221,72	R\$ 26.511.199,21
DISPONIBILIDADES		R\$ 614.099,98	R\$ 2.043.337,93
CAIXA		R\$ 8.071,11	R\$ 1.303,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 606.028,87	R\$ 2.042.034,93
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R\$ 12.499.233,35	R\$ 12.462.206,52
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 12.054.319,36	R\$ 12.110.032,11
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R\$ (135.174,00)	R\$ (229.464,32)
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R\$ 369.561,30	R\$ 365.642,98
ADIANTAMENTOS		R\$ 167.336,81	R\$ 164.894,55
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 43.189,88	R\$ 51.101,20
ESTOQUES		R\$ 8.913.888,39	R\$ 12.005.654,76
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R\$ 5.764.173,91	R\$ 8.239.757,73
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 1.274.208,93	R\$ 2.024.518,03
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R\$ 1.495.797,56	R\$ 1.741.379,00
ESTOQUES DE TERCEIROS		R\$ 170.932,30	R\$ 0,00
ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 208.775,69	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.461.478,71	R\$ 3.567.874,19
INVESTIMENTOS		R\$ 1.555.540,67	R\$ 1.739.342,55
APLICAÇÕES VINCULADAS A FABRICA		R\$ 1.555.540,67	R\$ 1.739.342,55
IMOBILIZADO		R\$ 1.905.938,04	R\$ 1.828.531,64
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R\$ 2.449.697,23	R\$ 2.449.697,23
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS		R\$ (543.759,19)	R\$ (621.165,59)
CONTA DE COMPENSAÇÃO ATIVA		R\$ 73.824,09	R\$ 73.824,09
CONTA DE COMPENSAÇÃO ATIVA		R\$ 73.824,09	R\$ 73.824,09
CONTA DE COMPENSAÇÃO ATIVA		R\$ 73.824,09	R\$ 73.824,09
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
P A S S I V O		R\$ 25.562.524,52	R\$ 30.152.897,49
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 12.502.721,30	R\$ 15.643.134,07
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 11.274.150,41	R\$ 14.647.269,75
FORNECEDOR FÁBRICA		R\$ 8.083.444,85	R\$ 10.214.474,78
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 1.289.198,29	R\$ 1.275.213,24
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 1.921.956,53	R\$ 3.205.234,12
(-) (-) DEVOLOÇÕES DE COMPRAS		R\$ (20.449,26)	R\$ (47.652,39)
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 331.917,80	R\$ 406.427,31
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERAÇÕES		R\$ 214.019,68	R\$ 254.135,68
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 117.898,12	R\$ 152.291,63
OBRIGAÇÕES FISCAIS A PAGAR		R\$ 182.407,40	R\$ 45.146,15
IMPOSTOS S/VENDAS		R\$ 182.407,40	R\$ 45.146,15
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 714.245,69	R\$ 544.290,86
PROVISÕES		R\$ 688.987,07	R\$ 497.144,77
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 25.258,62	R\$ 47.146,09
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.128.222,30	R\$ 3.085.250,10
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.128.222,30	R\$ 3.085.250,10
EMPRESTIMOS A PAGAR		R\$ 3.128.222,30	R\$ 3.085.250,10
RESULTADOS DIFERIDOS		R\$ 644.469,40	R\$ 723.065,65
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 644.469,40	R\$ 723.065,65
PLANO DE COTIZAÇÃO - MONTADORA		R\$ 644.469,40	R\$ 723.065,65
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 9.213.287,43	R\$ 10.627.623,58
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 7.719.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
ADIANTAMENTOS P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 1.719.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R\$ 119.675,37	R\$ (1.139.724,63)
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ 1.616.632,96	R\$ 1.616.632,96
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ (1.496.957,59)	R\$ (2.756.357,59)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.093.612,06	R\$ 4.048.348,21

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



000344

Entidade: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 32.951.008/0001-20

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício		R\$ 2.682.405,02	R\$ 702.991,43
CONTAS DE RESULTADOS		R\$ 2.682.405,02	R\$ 702.991,43
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 128.647.742,71	R\$ 32.905.932,29
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 128.647.742,71	R\$ 32.905.932,29
VEICULOS NOVOS		R\$ 90.097.007,45	R\$ 24.721.583,26
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 24.272.296,11	R\$ 4.800.110,00
VENDAS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ 8.599.497,63	R\$ 2.049.039,26
VENDA SERVIÇOS		R\$ 3.177.585,18	R\$ 833.083,60
COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ 2.501.356,34	R\$ 502.116,17
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (2.490.495,06)	R\$ (567.273,53)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (287.831,95)	R\$ (56.112,17)
(-) ICMS SEMINOVOS		R\$ (204.877,09)	R\$ (40.685,28)
(-) PIS SEMINOVOS		R\$ (14.772,64)	R\$ (2.747,54)
(-) COFINS SEMINOVOS		R\$ (68.182,22)	R\$ (12.679,35)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (1.373.696,85)	R\$ (329.632,51)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (1.173.878,33)	R\$ (279.097,06)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (131.741,99)	R\$ (9.157,42)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (68.076,53)	R\$ (41.378,03)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R\$ (453.198,26)	R\$ (124.617,76)
(-) ISS SERVIÇOS		R\$ (159.421,18)	R\$ (45.415,46)
(-) PIS SERVIÇOS		R\$ (52.399,55)	R\$ (13.844,84)
(-) COFINS SERVIÇOS		R\$ (241.377,53)	R\$ (65.357,46)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ (248.728,33)	R\$ (56.911,09)
(-) ISS COMISSÕES		R\$ (115.930,95)	R\$ (22.412,74)
(-) PIS COMISSÕES		R\$ (23.611,45)	R\$ (6.153,77)
(-) COFINS COMISSÕES		R\$ (109.185,93)	R\$ (28.344,58)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (103.895.763,02)	R\$ (26.760.635,32)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (103.895.763,02)	R\$ (26.760.635,32)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R\$ (76.623.097,23)	R\$ (21.082.729,73)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (21.861.710,35)	R\$ (4.371.830,00)
(-) CUSTOS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ (3.915.779,51)	R\$ (902.031,91)
(-) CUSTOS SERVIÇOS		R\$ (1.495.175,93)	R\$ (404.043,68)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (14.725.309,02)	R\$ (2.898.324,60)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (1.182.251,82)	R\$ (158.528,92)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R\$ (672.623,68)	R\$ (153.179,57)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R\$ (22.580,53)	R\$ (5.102,02)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (487.047,61)	R\$ (247,33)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (2.723.927,50)	R\$ (646.616,18)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (1.313.587,04)	R\$ (382.151,23)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R\$ (616.010,07)	R\$ (151.387,05)
(-) BENEFICIOS		R\$ (365.706,89)	R\$ (107.677,22)
(-) PRO LABORE		R\$ (15.624,78)	R\$ (5.400,68)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (10.819.129,70)	R\$ (2.093.179,50)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (175.107,27)	R\$ (14.970,91)
(-) ALUGUEIS, LOCAÇÃO E LEASING		R\$ (453.842,70)	R\$ (85.241,89)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R\$ (138.741,99)	R\$ (34.508,36)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R\$ (1.843.560,38)	R\$ (235.377,20)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (3.861.438,59)	R\$ (652.921,43)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (170.862,35)	R\$ (23.797,01)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (48.106,79)	R\$ (12.334,46)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.780.050,48)	R\$ (961.088,48)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (347.419,15)	R\$ (72.939,76)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 95.701,00	R\$ 118.050,14
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 137.843,00	R\$ 137.905,46
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 137.843,00	R\$ 137.905,46
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (42.142,00)	R\$ (19.855,32)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (42.142,00)	R\$ (19.855,32)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (3.896.959,76)	R\$ (1.742.126,03)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 17.391,54	R\$ 6.373,51
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 11.397,18	R\$ 3.805,36
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 5.994,36	R\$ 2.568,15

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



000345

Entidade: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 32.951.008/0001-20

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício		R\$ 702.991,43	R\$ 1.304.719,05
CONTAS DE RESULTADOS		R\$ 702.991,43	R\$ 1.304.719,05
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 32.905.932,29	R\$ 35.489.541,58
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R\$ 32.905.932,29	R\$ 35.489.541,58
VEICULOS NOVOS		R\$ 24.721.583,26	R\$ 25.860.657,99
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 4.800.110,00	R\$ 5.028.460,00
VENDAS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ 2.049.039,26	R\$ 2.980.762,56
VENDA SERVIÇOS		R\$ 833.083,60	R\$ 985.736,82
COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ 502.116,17	R\$ 633.924,21
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (567.273,53)	R\$ (859.768,22)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS		R\$ (0,00)	R\$ (45.372,00)
(-) ICMS VEICULOS NOVOS		R\$ (0,00)	R\$ (45.372,00)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (58.112,17)	R\$ (66.763,15)
(-) ICMS SEMINOVOS		R\$ (40.685,28)	R\$ (46.609,64)
(-) PIS SEMINOVOS		R\$ (2.747,54)	R\$ (3.589,37)
(-) COFINS SEMINOVOS		R\$ (12.679,35)	R\$ (16.564,14)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (329.632,51)	R\$ (524.636,72)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (279.097,06)	R\$ (458.554,57)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (9.157,42)	R\$ (11.787,44)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (41.378,03)	R\$ (54.294,71)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R\$ (124.617,76)	R\$ (158.588,39)
(-) ISS SERVIÇOS		R\$ (45.415,46)	R\$ (56.005,78)
(-) PIS SERVIÇOS		R\$ (13.844,84)	R\$ (18.300,31)
(-) COFINS SERVIÇOS		R\$ (65.357,46)	R\$ (84.282,30)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ (56.911,09)	R\$ (64.407,96)
(-) ISS COMISSÕES		R\$ (22.412,74)	R\$ (24.980,31)
(-) PIS COMISSÕES		R\$ (6.153,77)	R\$ (7.033,03)
(-) COFINS COMISSÕES		R\$ (28.344,58)	R\$ (32.394,62)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (26.760.635,32)	R\$ (28.261.038,91)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R\$ (26.760.635,32)	R\$ (28.261.038,91)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R\$ (21.082.729,73)	R\$ (21.889.336,26)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (4.371.830,00)	R\$ (4.464.997,42)
(-) CUSTOS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ (902.031,91)	R\$ (1.442.492,62)
(-) CUSTOS SERVIÇOS		R\$ (404.043,68)	R\$ (464.212,61)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.898.324,60)	R\$ (2.905.281,07)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (158.528,92)	R\$ (193.379,24)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R\$ (153.179,57)	R\$ (191.578,46)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R\$ (5.102,02)	R\$ (523,71)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (247,33)	R\$ (1.277,07)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (646.616,18)	R\$ (618.203,57)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (382.151,23)	R\$ (355.340,30)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R\$ (151.387,05)	R\$ (146.174,18)
(-) BENEFICIOS		R\$ (107.677,22)	R\$ (112.451,09)
(-) PRO LABORE		R\$ (5.400,68)	R\$ (4.238,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (2.093.179,50)	R\$ (2.093.698,26)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (14.970,91)	R\$ (79.398,81)
(-) ALUGUEIS, LOCAÇAO E LEASING		R\$ (85.241,89)	R\$ (107.598,49)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R\$ (34.508,36)	R\$ (30.638,33)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R\$ (235.377,20)	R\$ (97.916,46)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (652.921,43)	R\$ (762.542,20)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (23.797,01)	R\$ (15.433,81)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (12.334,46)	R\$ (11.193,42)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (961.088,48)	R\$ (929.458,04)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (72.939,78)	R\$ (59.518,70)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 118.050,14	R\$ 23.991,93
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 137.905,46	R\$ 27.366,35
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 137.905,46	R\$ 27.366,35
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (19.855,32)	R\$ (3.374,42)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (19.855,32)	R\$ (3.374,42)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (1.742.126,03)	R\$ (1.520.113,85)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 6.373,51	R\$ 6.908,68
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 3.805,36	R\$ 1.674,71

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



000346

Entidade: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 32.951.008/0001-20

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício		R\$ 1.304.719,05	R\$ 1.085.901,58
CONTAS DE RESULTADOS		R\$ 1.304.719,05	R\$ 1.085.901,58
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 35.489.541,58	R\$ 36.611.148,78
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R\$ 35.489.541,58	R\$ 36.611.148,78
VEICULOS NOVOS		R\$ 25.860.657,99	R\$ 25.550.115,08
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 5.028.460,00	R\$ 5.662.289,03
VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ 2.980.762,56	R\$ 3.518.206,20
VENDA SERVIÇOS		R\$ 985.736,82	R\$ 999.604,17
COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ 633.924,21	R\$ 880.934,30
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (859.768,22)	R\$ (1.491.439,11)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS		R\$ (45.372,00)	R\$ (560.793,60)
(-) ICMS VEICULOS NOVOS		R\$ (45.372,00)	R\$ (560.793,60)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (66.763,15)	R\$ (78.568,18)
(-) ICMS SEMINOVOS		R\$ (46.609,64)	R\$ (53.373,87)
(-) PIS SEMINOVOS		R\$ (3.589,37)	R\$ (4.484,98)
(-) COFINS SEMINOVOS		R\$ (16.564,14)	R\$ (20.709,33)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS		R\$ (524.636,72)	R\$ (607.187,46)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (458.554,57)	R\$ (532.968,24)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (11.787,44)	R\$ (13.238,07)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (54.294,71)	R\$ (60.981,15)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R\$ (158.588,39)	R\$ (150.700,73)
(-) ISS SERVIÇOS		R\$ (56.005,78)	R\$ (53.078,83)
(-) PIS SERVIÇOS		R\$ (18.300,31)	R\$ (17.410,94)
(-) COFINS SERVIÇOS		R\$ (84.282,30)	R\$ (80.210,96)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ (64.407,96)	R\$ (94.189,14)
(-) ISS COMISSÕES		R\$ (24.980,31)	R\$ (41.198,37)
(-) PIS COMISSÕES		R\$ (7.033,03)	R\$ (9.452,41)
(-) COFINS COMISSÕES		R\$ (32.394,62)	R\$ (43.538,36)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (28.261.038,91)	R\$ (28.041.884,86)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R\$ (28.261.038,91)	R\$ (28.041.884,86)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R\$ (21.889.336,26)	R\$ (21.132.489,75)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (4.464.997,42)	R\$ (4.925.134,88)
(-) CUSTOS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ (1.442.492,62)	R\$ (1.504.766,54)
(-) CUSTOS SERVICOS		R\$ (464.212,61)	R\$ (479.493,69)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.905.281,07)	R\$ (3.759.833,37)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (193.379,24)	R\$ (286.261,03)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R\$ (191.578,46)	R\$ (242.457,21)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R\$ (523,71)	R\$ (1.474,80)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (1.277,07)	R\$ (42.329,02)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (618.203,57)	R\$ (725.528,58)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (355.340,30)	R\$ (379.676,87)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R\$ (146.174,18)	R\$ (187.000,70)
(-) BENEFICIOS		R\$ (112.451,09)	R\$ (154.770,33)
(-) PRO LABORE		R\$ (4.238,00)	R\$ (4.080,68)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (2.093.698,26)	R\$ (2.748.043,76)
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (79.398,81)	R\$ 41.592,68
(-) ALUGUEIS, LOCACAO E LEASING		R\$ (107.598,49)	R\$ (113.952,29)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R\$ (30.638,33)	R\$ (23.862,81)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R\$ (97.916,46)	R\$ (106.208,83)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (762.542,20)	R\$ (961.696,23)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (15.433,81)	R\$ (55.194,85)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (11.193,42)	R\$ (8.008,29)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (929.458,04)	R\$ (1.393.395,47)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (59.518,70)	R\$ (127.317,67)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 23.991,93	R\$ (38.101,57)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 27.366,35	R\$ 9.731,08
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 27.366,35	R\$ 9.731,08
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.374,42)	R\$ (47.832,65)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.374,42)	R\$ (47.832,65)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (1.520.113,85)	R\$ (1.644.100,03)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 6.908,68	R\$ 57.578,85
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 1.674,71	R\$ 158,84

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



000347

Entidade: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 32.951.008/0001-20

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício		R\$ 1.085.901,58	R\$ 954.736,15
CONTAS DE RESULTADOS		R\$ 1.085.901,58	R\$ 954.736,15
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 36.611.148,78	R\$ 29.189.924,84
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R\$ 36.611.148,78	R\$ 29.189.924,84
VEICULOS NOVOS		R\$ 25.550.115,08	R\$ 18.434.186,16
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 5.662.289,03	R\$ 5.085.475,92
VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ 3.518.206,20	R\$ 3.212.605,90
VENDA SERVIÇOS		R\$ 999.604,17	R\$ 936.418,33
COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ 880.934,30	R\$ 1.521.238,53
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (1.491.439,11)	R\$ (1.394.998,28)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS		R\$ (560.793,60)	R\$ (503.013,39)
(-) ICMS VEICULOS NOVOS		R\$ (560.793,60)	R\$ (503.013,39)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (78.568,18)	R\$ (72.367,14)
(-) ICMS SEMINOVOS		R\$ (53.373,87)	R\$ (48.245,51)
(-) PIS SEMINOVOS		R\$ (4.484,98)	R\$ (4.295,48)
(-) COFINS SEMINOVOS		R\$ (20.709,33)	R\$ (19.826,15)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS		R\$ (607.187,46)	R\$ (562.320,27)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (532.968,24)	R\$ (495.830,89)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (13.238,07)	R\$ (12.487,58)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (60.981,15)	R\$ (54.001,80)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R\$ (150.700,73)	R\$ (144.675,30)
(-) ISS SERVIÇOS		R\$ (53.078,83)	R\$ (50.694,32)
(-) PIS SERVIÇOS		R\$ (17.410,94)	R\$ (16.889,66)
(-) COFINS SERVIÇOS		R\$ (80.210,96)	R\$ (77.091,32)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ (94.189,14)	R\$ (112.622,18)
(-) ISS COMISSÕES		R\$ (41.198,37)	R\$ (72.104,75)
(-) PIS COMISSÕES		R\$ (9.452,41)	R\$ (7.088,16)
(-) COFINS COMISSÕES		R\$ (43.538,36)	R\$ (33.429,27)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (28.041.884,86)	R\$ (20.735.375,95)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R\$ (28.041.884,86)	R\$ (20.735.375,95)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R\$ (21.132.489,75)	R\$ (14.089.650,68)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (4.925.134,88)	R\$ (4.375.624,26)
(-) CUSTOS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ (1.504.766,54)	R\$ (1.783.001,33)
(-) CUSTOS SERVICOS		R\$ (479.493,69)	R\$ (487.099,68)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.759.833,37)	R\$ (4.709.243,33)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (286.261,03)	R\$ (521.411,28)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R\$ (242.457,21)	R\$ (312.061,03)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R\$ (1.474,80)	R\$ (2.286,33)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (42.329,02)	R\$ (207.063,92)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (725.528,58)	R\$ (1.155.485,06)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (379.676,87)	R\$ (663.404,79)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R\$ (187.000,70)	R\$ (332.160,36)
(-) BENEFICIOS		R\$ (154.770,33)	R\$ (155.683,91)
(-) PRO LABORE		R\$ (4.080,68)	R\$ (4.236,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (2.748.043,76)	R\$ (3.032.346,99)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ 41.592,68	R\$ (77.406,40)
(-) ALUGUEIS, LOCAÇÃO E LEASING		R\$ (113.952,29)	R\$ (112.067,14)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R\$ (23.862,81)	R\$ (10.164,57)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R\$ (106.208,83)	R\$ (67.338,32)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (961.696,23)	R\$ (1.498.283,84)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (55.194,85)	R\$ (15.528,86)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (8.008,29)	R\$ (25.769,71)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.393.395,47)	R\$ (1.137.561,01)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (127.317,67)	R\$ (88.227,14)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (38.101,57)	R\$ (34.458,01)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 9.731,08	R\$ 33.228,17
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 9.731,08	R\$ 33.228,17
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (47.832,65)	R\$ (67.686,18)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (47.832,65)	R\$ (67.686,18)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (1.644.100,03)	R\$ (878.794,93)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 57.578,85	R\$ 48.630,20
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 158,84	R\$ 52,20
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 57.420,01	R\$ 48.578,00

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.951.008/0001-20
Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
NIRE 52204764028
CNPJ 32.951.008/0001-20
Número de Ordem 6
Natureza do Livro Diário Geral
Município GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 07/03/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital 608083

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro Diário Geral
Número de ordem 6
Quantidade total de linhas do arquivo digital 608083
Data de início 01/01/2024
Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.F1.9F.B0.EC.97.90.69.EE.6E.BE.35.1E.05.A1.6B.E8.B2.95.B1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52204764028	CNPJ 32.951.008/0001-20	
NOME EMPRESARIAL MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E0.F1.9F.B0.EC.97.90.69.EE.6E.BE.35.1E.05.A1.6B.E8.B2.95.B1	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	62832344100	MARCOS PAULO GONCALVES DA SILVEIRA:62832344100	7227473663802243610	22/01/2025 a 22/01/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32951008000120	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA:32951008000120	169805816344468509932808	03/01/2025 a 03/01/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E0.F1.9F.B0.EC.97.90.69.EE.6E.BE.35.
1E.05.A1.6B.E8.B2.95.B1-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/05/2025 às 10:18:53

CE.A1.EE.49.EA.62.C0.C8
F7.CB.5E.A3.26.D7.28.D1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.


MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ.: 32.951.008/0001-20
I.E.: 10.754.546-2
Mobile
Demonstrativo de avaliação da situação econômica financeiro do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

A Mobile Automóveis e Serviços LTDA é regida pela legislação pertinente e seu contrato social próprio. Tendo como objetivo participar de licitações para oferecer veículos.

As demonstrações financeiras e o balanço patrimonial foram elaborados de acordo com as disposições contábeis em vigor e analisados com base nos principais índices de avaliação econômico financeiro de acordo com a descrição abaixo:

1) Índice Liquidez Geral	ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	
	ILG =	$\frac{26.511.199,21}{15.643.134,07} + \frac{3.567.874,19}{3.085.250,10}$	
	ILG =	1,61	
2) Índice de Liquidez Corrente	ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	
	ILC =	$\frac{26.511.199,21}{15.643.134,07}$	
	ILC =	1,69	
3) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	
	SG =	$\frac{30.152.897,49}{15.643.134,07 + 3.085.250,10}$	
	SG =	1,61	
4) Índice de endividamento Geral	EG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$	
	EG =	$\frac{15.643.134,07 + 3.085.250,10}{30.152.897,49}$	
	EG =	0,62	
5) Liquidez Instantanea	ILC =	$\frac{\text{Ativo Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	
	ILC =	$\frac{2.043.337,93}{15.643.134,07}$	
	ILC =	0,13	

Goiânia, 14 de maio de 2025

MOBILE
AUTOMOVEIS E
SERVICOS
LTDA:329510080
00120

Assinado de forma
digital por MOBILE
AUTOMOVEIS E
SERVICOS
LTDA:32951008000120
Dados: 2025.05.14
15:31:46 -03'00'

MARCOS PAULO
GONCALVES DA
SILVEIRA:62832344100

Assinado de forma
digital por MARCOS
PAULO GONCALVES DA
SILVEIRA:62832344100
Dados: 2025.05.14
15:30:50 -03'00'

Mobile Automoveis e Serviços
CNPJ:32.951.008-0001-20

Marcos Paulo Gonçalves da Silveira
Contador
CPF: 628.323.441-00 CRC: 11.145 GO



MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

CNPJ.: 32.951.008/0001-20

I.E.: 10.754.546-2

Mobile

Demonstrativo de avaliação da situação econômica financeiro do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024

A Mobile Automóveis e Serviços LTDA é regida pela legislação pertinente e seu contrato social próprio. Tendo como objetivo participar de licitações para oferecer veículos.

As demonstrações financeiras e o balanço patrimonial foram elaborados de acordo com as disposições contábeis em vigor e analisados com base nos principais índices de avaliação econômico financeiro de acordo com a descrição abaixo:

1) Índice Liquidez Geral	ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	
	ILG =	$\frac{26.511.199,21}{15.643.134,07} + \frac{3.567.874,19}{3.085.250,10}$	
	ILG =	1,61	
2) Índice de Liquidez Corrente	ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	
	ILC =	$\frac{26.511.199,21}{15.643.134,07}$	
	ILC =	1,69	
3) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	
	SG =	$\frac{30.152.897,49}{15.643.134,07 + 3.085.250,10}$	
	SG =	1,61	
4) Índice de endividamento Geral	EG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$	
	EG =	$\frac{15.643.134,07 + 3.085.250,10}{30.152.897,49}$	
	EG =	0,62	
5) Liquidez Instantanea	ILC =	$\frac{\text{Ativo Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	
	ILC =	$\frac{2.043.337,93}{15.643.134,07}$	
	ILC =	0,13	

Goiânia, 14 de maio de 2025

MOBILE
AUTOMOVEIS E
SERVICOS
LTDA:329510080
00120

Assinado de forma
digital por MOBILE
AUTOMOVEIS E
SERVICOS
LTDA:32951008000120
Dados: 2025.05.14
15:31:46 -03'00'

MARCOS PAULO
GONCALVES DA
SILVEIRA:62832344100

Assinado de forma
digital por MARCOS
PAULO GONCALVES DA
SILVEIRA:62832344100
Dados: 2025.05.14
15:30:50 -03'00'

Mobile Automoveis e Serviços
CNPJ:32.951.008-0001-20

Marcos Paulo Gonçalves da Silveira
Contador
CPF: 628.323.441-00 CRC: 11.145 GO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCOS PAULO GONCALVES DA SILVEIRA
REGISTRO.....	: GO-011145/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.323.441-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 22/09/2025 as 02:06:43.

Válido até: 21/12/2025.

Código de Controle: 6843724.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA NIRE : 52204764028 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: GOC2501252716		
NIRE (Sede) 52204764028	CNPJ 32.951.008/0001-20	Data de Ato Constitutivo 07/03/2019	Início de Atividade 07/03/2019		
Endereço Completo Avenida T 63, Nº 1289. QUADRA 152;LOTE 25/27,; Setor Bueno - Goiânia/GO - CEP 74230-105					
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETA E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTORES OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE					
Capital Social R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 25.048.314/0001-95	Participação no capital R\$ 3.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome LEONARDO MARTINS NORMANHA	CPF/CNPJ 128.573.861-68	Participação no capital R\$ 3.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA	CPF/CNPJ 010.978.251-83	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA	CPF 010.978.251-83	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 31/07/2024	Número 52901119884	Ato/eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 52900997357 CNPJ: 32.951.008/0002-00 Endereço Completo RUA C 235, Nº 1118, QUADRA 583;LOTE 26/28,; Nova Suíça, Goiânia, GO, CEP: 74280130					
2 - NIRE: 52901062548 CNPJ: 32.951.008/0004-72 Endereço Completo AVENIDA 136, Nº 1429, QUADRA 42A LOTE 53/55, SET SUL, Goiânia, GO, CEP: 74093250					
3 - NIRE: 52901062530 CNPJ: 32.951.008/0003-91 Endereço Completo AVENIDA 136, Nº 428, QUADRA 239 LOTE 6/33, SET MARISTA, Goiânia, GO, CEP: 74180040					
4 - NIRE: 52901119884 CNPJ: 32.951.008/0005-53 Endereço Completo ALAMEDA DO SAPE, Nº 964, QUADRA BLOCO 7 LOTE 5, ESTANCIA VARGEM BONITA, Senador Canedo, GO, CEP: 75252530					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2025, às 10:20:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código TK3YGMCD.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/08/2025 09:13:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **32.951.008/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 32.951.008/0001-20, Inscrição Estadual N°. 10.754.546-2, Inscrição Municipal N°. 4779363, com sede na Avenida T63, N°. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP N°. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, executou fielmente, para o **MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIÁS através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ABADIA DE GOIAS - GO**, inscrito no CNPJ sob o N° 17.745.108/0001-06, sediado na RUA CAMPINAS, N° 000, QD. 21 LT. 20, PARQUE IZABEL – ABADIA DE GOIÁS - GO, o fornecimento descrito abaixo:

- MARCA/VEÍCULO: Jumper Minibus 24/25 – 16 Lugares
- ANO/MODELO: 2024/2025
- QUANTIDADE: 01 (UM).
- COR: BRANCA.
- NOTA FISCAL N°: 5636
- CHASSI N°: VF7YEBRFC SMA14400.
- MOTOR N°: 10VR034001633.

Sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, bem como o primeiro emplacamento em nome do órgão solicitante, não havendo nenhum registro até a presente data que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Abadia de Goiás /GO, 10 de julho de 2025.

FADILLA DA
COSTA
ARRUDA:0265745
9188

Assinado de forma digital
por FADILLA DA COSTA
ARRUDA:02657459188
Dados: 2025.07.10
13:26:27 -03'00'

Fádilla da Costa Arruda
Secretária de Licitações e Contratos
Decreto nº 009/2025

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ARAGOIANIA - GO, inscrito no CNPJ sob o Nº 15.263.797/0001-97, sediado na AV. GOIAS, Nº 000, QUADRA 17 LOTE 01, CENTRO – ARAGOIANIA - GO, vem por meio desta ATESTAR que a empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.951.008/0001-20, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN, forneceu a esta Casa, através do Pregão Eletrônico Nº 24/2025, Processo Licitatório Nº. 24/2025, Processo Administrativo Nº. 964/2025,

Ata de Registro de Preço Nº 24/2025, Ordem de Compra Nº 29443, o(s) seguinte(s) veículo(s):

- MARCA/VEÍCULO: Jumper Minibus 24/25 – 11 Lugares + Acessibilidade
- ANO/MODELO: 2024/2025
- QUANTIDADE: 01 (UM).
- COR: BRANCA.
- NOTA FISCAL Nº: 5753
- CHASSI Nº: VF7YEBRFCMA23799.
- MOTOR Nº: 10VR034002225.

Declaramos ainda, que o veículo em referência, foi ofertado no mais alto padrão de qualidade e conforme prazo pactuado em edital, sendo o veículo entregue com o PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome do órgão solicitante, atendendo a todas as legislações vigentes e demais disposições contidas no edital/termo de referência, sendo assim não havendo então nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

Aragoiania - GO, aos 14 dias do mês de Julho 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ARAGOIANIA - GO





ESTADO DE GOIÁS
 Prefeitura Municipal de Ceres Secretaria Municipal
 da Saúde de Ceres
 Praça Cívica s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
 Fone: (62) 3323-2095 Fax: (62) 3323-2457
 Email: saude@ceres.go.gov.br
 Site: www.ceres.go.gov.br
 CNPJ(MF) nº 11.111.771/0001-72



SECRETARIA MUNICIPAL
 DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERES - GO, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.111.771/0001-72, sediado na RUA 29, Nº 576, CENTRO – CERES - GO, vem por meio desta **ATESTAR** que a empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.951.008/0001-20, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN**, forneceu a esta Casa, através do Pregão Eletrônico Nº 041/2024, Processo Nº. 2024023616, Ficha Nº. 20240664, Contrato de Fornecimento Nº 364/2024, Autorização de Compras Nº 86366, Nota de Empenho Nº 7806, o(s) seguinte(s) veículo(s):

- MARCA/VEÍCULO: **BOXER MINIBUS 24/24 – 16 Lugares**
- ANO/MODELO: **2024/2024**
- QUANTIDADE: **01 (UM).**
- COR: **BRANCA.**
- NOTA FISCAL Nº: **5202**
- CHASSI Nº: **VF3YEBRF1R2Z56277.**
- MOTOR Nº: **10DZ944293439.**

Declaramos ainda, que o veículo em referência, foi ofertado no mais alto padrão de qualidade e conforme prazo pactuado em edital, sendo o veículo entregue com o PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome do órgão solicitante, atendendo a todas as legislações vigentes e demais disposições contidas no edital/termo de referência, sendo assim não havendo então nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

Ceres - GO, aos 10 dias do mês de Julho 2025.

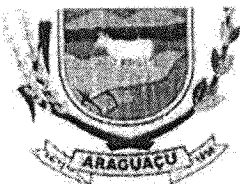
DORACI MARIA DOS
 SANTOS

TRINDADE:42626927104

DORACI MARIA DOS SANTOS
 TRINDADE:42626927104

2025.07.11 10:49:59 -03'00'

DORACI MARIA DO SANTOS TRINDADE
 Secretária Municipal de Saúde de Ceres



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Governo Municipal de
ARAGUAÇU-TO
Fundado 2021-2024
Trabalho e Transparência

000359

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

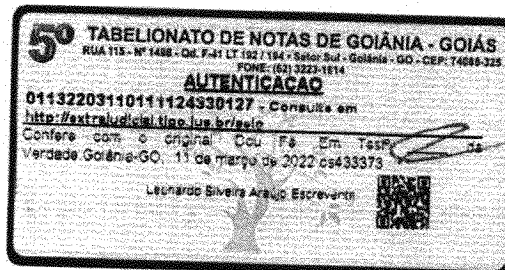
O Fundo Municipal de Educação de Araguaçu - TO, inscrito no CNPJ sob o Nº 30.387.552/0001-65, sediado na Rua Aldenor Candido Gomes, S/N, Qd. 06-A, Lt. 10, Centro, Araguaçu - TO, Atesta que a empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.951.008/0001-20, sediada na Avenida T 63, Nº 1.289, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.230-105, forneceu a este município, através do Pregão Eletrônico Nº 001/2021, PROCESSO Nº 056/2021, Ata de Registro de Preços Nº 001/2021, os seguintes veículos:

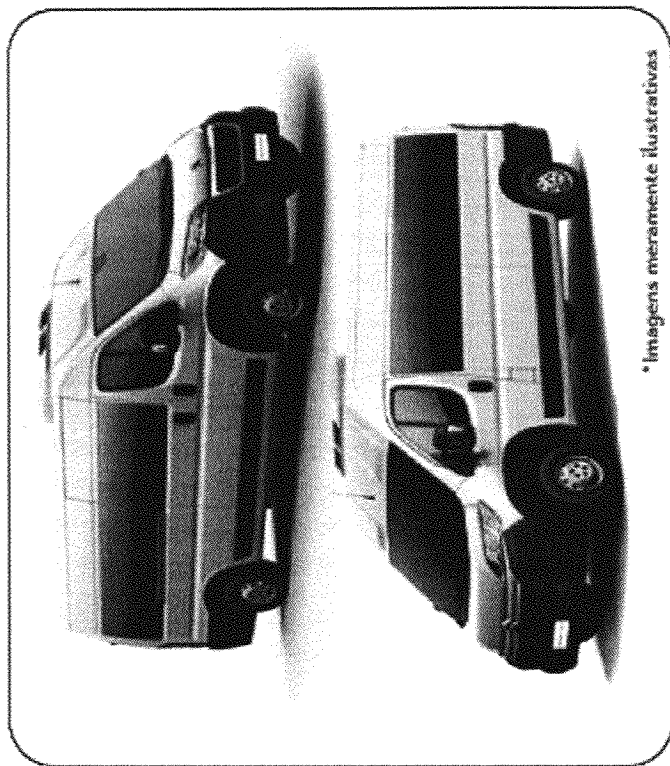
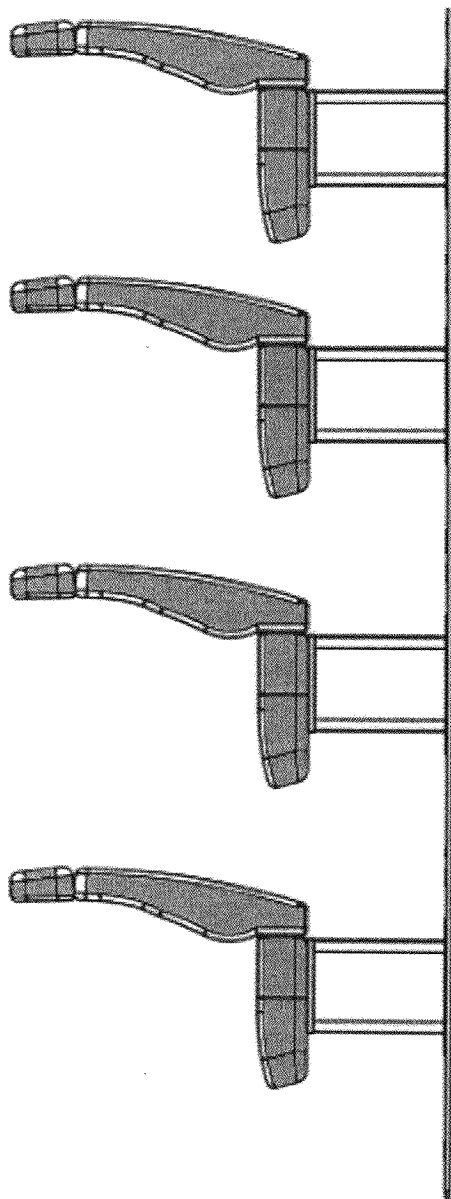
QUANTIDADE: 03 (três) unidades
- PEUGEOT - EXPERT MINIBUS 1.6 TD 11 LUGARES
- Tipo 1.6 Turbo Diesel BlueHDi - Configuração 4 cilindros, 8 válvulas - Cilindrada (cm³) 1.560 - Potência máxima cv / rpm Diesel: 115 / 3.500 - Torque máximo kgfm / rpm Diesel: 30 / 1.750 - Direção Eléctro-hidráulica - Medida dos pneus 215/65 R16 - 104/106 T - Rodas Roda de aço 16" - Capacidade do Tanque (l) 69 - Carga útil (incluindo condutor, passageiros e bagagens) 1.224 - Comprimento (mm) 5.309 - Largura com espelhos (mm) 2.204 - Altura (mm) 2.285 - Entre-eixos (mm) 3.275 - Largura (mm) 1.636 - Largura (entre caixas de roda) (mm) 1.258 - Altura da zona de carga (mm) 1.397 - Lugares 1 condutor + 10 passageiros - ABS - Airbag duplo frontal - com 3 pontos de proteção - ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel) - Ar-condicionado (cabine motorista) - Ar-condicionado com 4 difusores (cabine passageiros) - Banco do motorista com reclinagem e regulagem de altura - Computador de bordo - Direção com regulagem de altura e profundidade - Rádio com AM/FM, USB e Bluetooth + 2 alto-falantes - Retrovisores externos com regulagem elétrica - Vidros elétricos dianteiros - Teto elevado - DEMAIS ITENS DE SÉRIE.
CHASSIS Nº 9V8VBBHXGNA804512 - 9V8VBBHXGNA804642 - 9V8VBBHXGNA804479
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022
COR: BRANCO

Declaramos ainda, que os veículos em referência, foram ofertados nos padrões de qualidade e prazos pactuados, não havendo nada que desabone sua conduta.

Araguaçu - TO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.


GEOVANI SOARES GOIS
GESTOR DO FME DE ARAGUAÇU - TO
CPF: 016.777.011-02





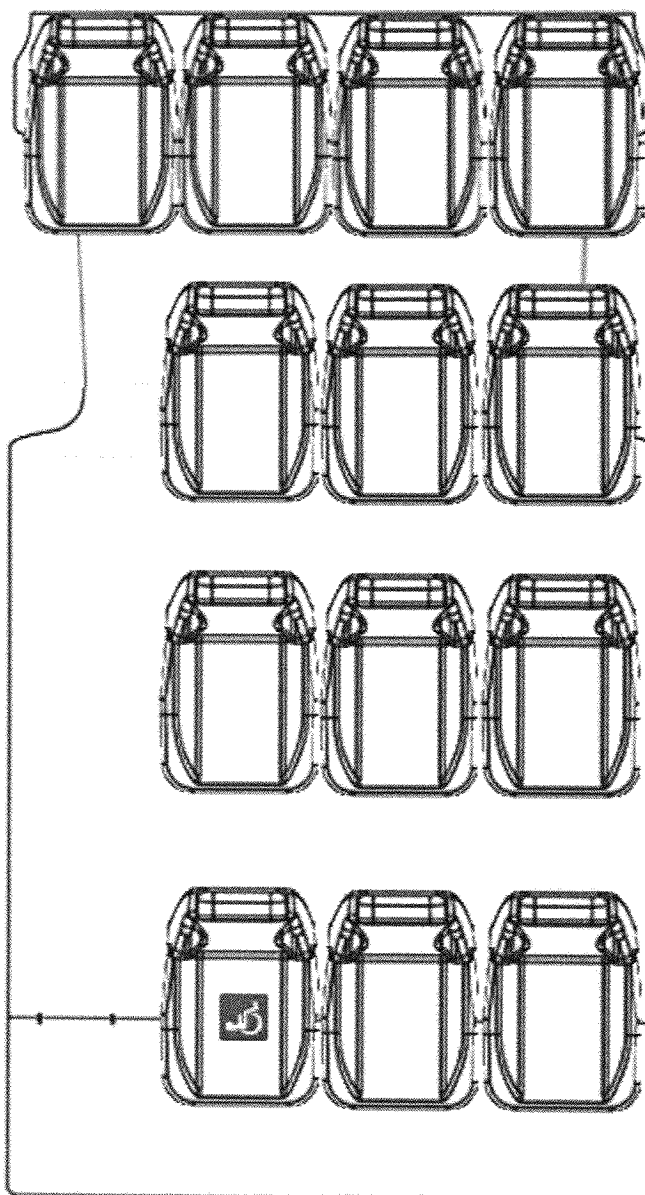
* Imagens meramente ilustrativas

Mobile
VEÍCULOS ESPECIAIS

Van de Passageiros

Modelo: X250

Citroen Jumper / Peugeot Boxer



As informações contidas neste documento
são de propriedade exclusiva da empresa
Mobile Veículos Especiais.

Configuração: 15 + 1 Com Acessibilidade

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA VIÁRIA
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
CAT Nº 07.00817/25

A Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), em cumprimento ao que dispõe a Portaria no 990/22 da SENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 07.21456.00/2025-6 SENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **MOBILE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ nº 48.901.431/0001-55 referente ao veículo abaixo especificado:

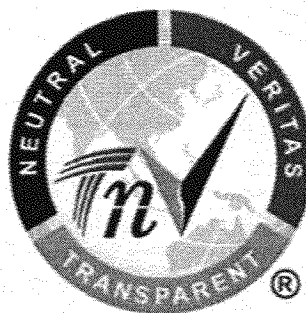
MARCA/MODELO/VERSÃO: **I/PEUGEOT BOXER TRMB P**
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: **400662**
MARCA/MODELO/VERSÃO(ORIGINAL): **I/PEUGEOT BOXER VIDRADA**
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSAO(ORIGINAL): **300773**
ESPÉCIE/TIPO: **PASSAGEIRO/MICROONIBUS**
CARROÇARIA: **NÃO APLICÁVEL**
LOTAÇÃO: **CONDUTOR + 15 PASSAGEIRO(S)**
CAPACIDADE DE CARGA: **1,150 t**
PBT: **3,850 t**
CMT **4,600 t**
QUANTIDADE DE EIXOS: **2 EIXO(S)**
FABRICANTE: **PEUGEOT CITROEN FRANÇA**
TRANSFORMADOR: **MOBILE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**
PAÍS DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO: **FRANÇA**
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI): **VF3**
CÓDIGO(S) VIN: **VF3YEBRFC*******

Este CERTIFICADO não exime o interessado de comprovar junto ao Órgão Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o veículo esteja adequado à legislação vigente de identificação e de segurança veicular. A comprovação restringe-se à conformidade do veículo com o memorial descritivo.

Assinado digitalmente por:
DANIEL MARIZ TAVARES
Coordenador - Geral de
Segurança Viária
Assinado em:
20/03/2025

Assinado digitalmente por:
MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA
Diretora do Departamento
de Segurança no Trânsito
Assinado em:
21/03/2025

Assinado digitalmente por:
ANA BEATRIZ VASCONCELOS DE MEDEIR
Secretário Nacional de
Trânsito Substituto
Assinado em:
21/03/2025



Certificate Of Registration

This is to certify that the Quality Management System of

MOBILE VEICULOS ESPECIAIS LTDA

R: Alameda do Sapé, 964, Quadra Bloco 7 Lote 5, Estância Vargem Bonita,
Senador Canedo-GO, CEP 75.252-530 Brazil

has been assessed and registered by TNV as conforming
to the requirements of:

ISO 9001:2015

(Quality Management System)

For the following Scope

Provision of Vehicle Implementation and
Transformation Services.

Prestação de Serviços de Implementação e
Transformação de Veículos.

*TNV is accredited by United Accreditation Foundation (UAF), Status of Certificate can be verified on
www.tnvworld.com & www.iafcertsearch.org*

Certificate Number	250108015501	Initial Issue Date	08 th Jan. 2025
Current Issue Date	08 th Jan. 2025	Validity of this Certificate	07 th Jan. 2028
1 st Surveillance Date	08 th Dec. 2025	Recertification due on	07 th Jan. 2028
2 nd Surveillance Date	08 th Dec. 2026	Revision No./Date	00
Issue No.	01	IAF Code	22



CB-MS-2207



Pragyesh Singh, Director
TNV Certification Pvt. Ltd
(LEI No: 335800HPFVZH8AORCF93)

Accreditation Board: United Accreditation Foundation Inc., 1060 Laskin Road, STE 12B / 13B, Virginia Beach, VA 23451, United States of America
Certification Body Add: H.O. TNV House, B-3 / 12/02, Sector-K, Aligarh, Lucknow - 226024 UP (India)

*Validity of this certificate is subject to continued compliance of the management system standard and successful completion of audit as planned by TNV from time to time. Further clarification regarding the scope of this certificate and the applicability of standard may be obtained by consulting the organisation. This certificate remains property of the TNV and must be returned on request. For surveillance details, please visit at www.isoindia.org or write to info@isoindia.org CIN number of the TNV Certification Pvt. Ltd is U74900UP2011PTC046719



NSAI
Certification

ECE TYPE-APPROVAL CERTIFICATE

Communication concerning the approval granted of a type of safety-belt
or restraint system for adult occupants of power-driven vehicles
pursuant to Regulation No. 16.



Approval No: **E24 16R-060040**

Extension No: **N/A.**

Reason for extension:

N/A.

1. Restraint system (with)/~~three-point belt~~/lap belt/~~special type belt~~
~~fitted (with) retractor~~ / device for height adjustment of the upper
pillar-loop

2. Trade name or mark:

Belt Car

3. Manufacturers designation of the type of belt or restraining system:

B3

4. Manufacturers's name

Belt Car Auto Peças LTda
Rua: Capitão Militão, 343 Bairro:
Santa Clara
Cep:03273-200 – São Paulo –
Sp Brazil

5. If applicable, name of representative:

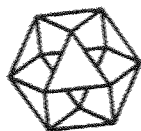
N/A

6. Address:

See 4. above

7. Submitted for approval on:

18.02.2011

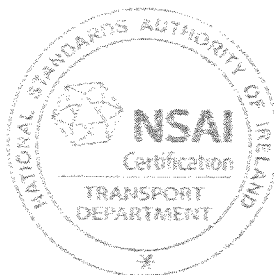


NSAI
Certification

Approval No: *E24 16R-060040*

Extension No: *N/A.*

8. Technical service responsible for conducting approval tests: *CSI S.p.A.,
V.le Lombardia, 20,
20021 Bollate (MI),
Italy.*
9. Date of test report issued by that service: *30.01.2012*
10. Number of test report issued by that service: *0013\ISP\OML\11 Rev.1*
11. Type of device: *deceleration*
12. Approval granted/~~refused~~/~~extended~~/~~withdrawn for general use~~
for use in a particular vehicle or in particular types of vehicles: *Approval granted*
13. Position and nature of the marking: *See drawings of the information folder*
14. Place: *Dublin*
15. Date: *3rd February 2012*
16. Signature: 
17. Annexed to this communication is a list of documents in the approval file deposited at the administration services having delivered the approval and which can be obtained upon request



CLIENTE: STOFF-CAR ESTOFADOS LTDA.

CÓD. CLIENTE: -----

CÓD. AMICintos: CR3P-112

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL 3 PONTOS

RELATÓRIO Nº: RE - 039/2023

I – Certificamos o item acima descrito se encontra em conformidade com a Resolução Contran 518/15, atendendo as especificações da NBR 7337: 2014 e ECE R16.

II – Ensaios

COMPONENTE	SEÇÕES	REQUERIDO	RESULTADO
Geral	4.2	Todos os componentes do cinto devem estar livres de rebarbas e cantos vivos.	Isento de rebarbas ou cantos vivos
Geral	4.5	Identificação de forma legível e permanente, com data da fabricação, modelo, marca e indicação exigida pela legislação vigente.	Em ordem
Partes Rígidas	5.1.1.1	(Fechos / Dispositivo de Regulagem / Elementos de ligação). Não deve apresentar cantos vivos que possam ocasionar desgaste ou ruptura do cadarço por atrito.	Isento de Cantos Vivos
Dispositivo de ajuste comprimento	5.1.3.1	Deve ajustar-se automaticamente ao usuário ou ser projetado para permitir fácil ajuste manual.	Em ordem
Cadarço	5.2.1.1	Deve ser capaz de absorver e dissipar energia. As bordas não devem desfiar-se durante o uso.	Bordas em ordem, sem desfiar-se
Fecho	5.1.2.1	Deve ser projetado de modo a não permitir qualquer manuseio errado. Nunca deve permanecer na posição semitravada. Sua área de contato com usuário deve ter largura superior a 46 mm.	N. A.
Fecho	5.1.2.2	Deve permanecer fechado em qualquer posição do veículo. Não deve abrir de maneira inadvertida ou acidental ou sob uma carga inferior a 10 N.	N. A.
		A força para o engate da Lingüeta no Fecho deve ser inferior a 40 N.	N. A.
		Deve ser possível o destravamento com uma mão em uma direção, pelo acionamento da tecla.	N. A.
Fecho	5.1.2.6	Resistência à Tração: com 14700N não deve ocorrer quebra nem desprendimento.	N. A.
Fecho comum a dois Cintos	5.1.2.7	Resistência à Tração – utilizando os Cintos possíveis de utilização: com 14.700 N não deve ocorrer quebra nem desprendimento.	N. A.
Fecho Duplo	5.1.2.8	Resistência à Tração – aplicação da carga simultaneamente aos dois Fechos: com 14.700 N não deve ocorrer quebra nem desprendimento.	N. A.
Elementos de Ajuste	5.1.3.3	Resistência à Tração: com 14.700 N não deve romper-se ou soltar-se.	C/ 14.700 N, em ordem s/ ruptura ou desprendimento
Elementos de Ligação	5.1.4	Resistência à Tração: com 14.700 N não deve romper-se ou soltar-se.	C/ 14.700 N, em ordem s/ ruptura ou desprendimento
Regulador de Altura		Resistência à Tração – ensaiar na condição mais desfavorável possível: com 14.700 N não deve romper-se ou soltar-se.	N. A.
Retrator	5.1.6	Como dispositivo de regulagem (2 pontos) - Resistência à Tração com 450 mm de Cadarço enrolado - distancia livre do Cadarço entre o Retrator e a garra inferior a 200 mm: Com 9.800 N não deve romper-se ou soltar-se.	N. A.
		Como elemento de ligação (3 pontos) - Resistência à Tração com Cadarço totalmente desenrolado - distancia livre do Cadarço entre o Retrator e a garra inferior a 200 mm: com 14.700 N não deve romper-se ou soltar-se.	Com 14.700 N em ordem. Ruptura: 17.500 N.

COMPONENTE	SEÇÕES	REQUERIDO	RESULTADO
Fecho	6.3.5	Resistência à baixa Temperatura: Condicionar por 2 h a uma temperatura de $(-10 \pm 1)^\circ\text{C}$: Não deve apresentar anomalias funcionais após o teste.	N. A.
Partes Rígidas	5.1.1.3	As partes rígidas e as plásticas sujeitas a ficarem presas em assento regulável ou pelas portas do veículo. Não devem ser quebradiças. Se forem quebradiças devem ser realizado ensaio de impacto a frio conforme 6.2.	Peças não são quebradiças.
Dispositivo de Regulagem	5.1.3.4 / 6.8	Força de Acionamento – ajuste manual $F < 50\text{N}$	N. A.
Fecho	5.1.2.4	Durabilidade do fecho: 5.000 ciclos de engate e desengate sem prejuízo a função	N. A.
Cinto Automático	5.1.6.3.1.1	Ensaio de Aceleração ao Veículo – com $300 \pm 3\text{ mm}$ Cadarço enrolado: deve bloquear antes que o Cadarço desenrole 50 mm quando a desaceleração do veículo atingir: - 0,45 g para retrator tipo 4 - 0,85 g para retrator tipo 4 N.	Com 0,85 g – deslocamento 30 – 35 mm.
Cinto Automático	5.1.6.3.1.2	Ensaio de Aceleração ao Cadarço – com $300 \pm 3\text{ mm}$ Cadarço enrolado: Não devem bloquear antes de 50 mm quando a aceleração do Cadarço for inferior a: - 0,8 g para Retrator tipo 4 - 1,0 g tipo Retrator tipo 4N.	Com 1,00 g – sem travamento.
	5.1.6.3.2	Bloquear antes dos 50 mm quando a aceleração medida no sentido de desenrolar não for inferior a 2,0 g.	Com 2,00 g – deslocamento 38 – 42 mm.
Cinto Automático	5.1.6.3.1.3	Ensaio de Angulo – com $300 \pm 3\text{ mm}$ Cadarço enrolado: Deve bloquear quando o Retrator for inclinado mais de -27° - tipo 4 ou 40° - tipo 4N, em qualquer direção da posição de instalação indicada pelo seu fabricante.	Travamento: 30° a 36°
	5.1.6.3.1.4	Não deve bloquear quando o Retrator for inclinado 12° ou menos em qualquer direção da posição de instalação indicada pelo seu fabricante.	Sem travamento com 12° .
Cinto Automático	5.1.6.3.4	Força de extração e retração – Medida no comprimento livre entre o Manequim e o Retrator: Cinto 2 Pontos: a força de retração da correia não deve ser inferior a 7 N. Cinto 3 Pontos: a força de retração do Cinto não deve ser menor de 2 N e maior que 7N.	2,5 N.
Cinto Automático	5.1.6.3.5	Ensaio de durabilidade: 40.000 ciclos de durabilidade com bloqueio a cada 5 ciclos – sem prejuízo à função.	Em ordem, sem prejuízo a função.
Conjunto	6.1	Ensaio de Corrosão: Exposição 50 h p/ peças fixas ao assoalho e 24 h para as demais. Sinais de deterioração que prejudique o bom funcionamento do dispositivo, nem qualquer corrosão significativa deve ser visível a olho nu um observador qualificado.	Em ordem, após 50 h de exposição à nevoa salina as peças apresentaram em ordem.
Cinto Automático	6.9.8	Ensaio de Compatibilidade à Poeira: Expor por 5 h em câmara de poeira, onde o pó deve ser agitado por 5 s a cada 20 min e deve realizados 10 ciclos completos de retração e retirada dentro de um ou dois minutos após cada agitação do pó.	Em ordem, sem prejuízo a função.
Cinto Automático	6.2.5.2.3	Fadiga após durabilidade: 5.000 ciclos de durabilidade com bloqueio a cada 5 ciclos – sem prejuízo à função.	Em ordem, sem prejuízo a função.
Fecho	5.3.1.2.1	Fadiga após durabilidade: 500 ciclos de durabilidade: Travamento e destravamento da lingüeta – sem prejuízo à função.	N. A.

RELATÓRIO DE ENSAIO

COMPONENTE	SEÇÕES	REQUERIDO	RESULTADO
Cinto Automático	5.1.6.4 / 5.1.6.3.1.1	Ensaio de Aceleração ao Veículo após durabilidade – com 300 ± 3 mm Cdarço enrolado: deve bloquear antes que o Cdarço desenrole 50 mm quando a desaceleração do veículo atingir: - 0,45 g para Retrator tipo 4 - 0,85 g para Retrator tipo 4N.	Com 0,85 g – deslocamento 33 – 38 mm.
Cinto Automático	5.1.6.4 / 5.1.6.3.1.2	Ensaio de Aceleração ao Cdarço após Durabilidade – com 300 ± 3 mm Cdarço enrolado não devem bloquear antes de 50 mm quando a aceleração do Cdarço for inferior a: - 0,8 g para Retrator tipo 4 - 1,0 g tipo Retrator tipo 4N.	Com 1,00 g – sem travamento
Cinto Automático	5.1.6.4 / 5.1.6.3.2	Bloquear antes dos 50 mm quando a aceleração medida no sentido de desenrolar não for inferior a 2,0 g	Com 2,00 g – deslocamento 38 – 42 mm.
Cinto Automático	5.1.6.4 / 5.1.6.3.1.3	Ensaio de Ângulo após durabilidade – com 300 ± 3 mm Cdarço enrolado: deve bloquear quando o Retrator for inclinado mais de $- 27^\circ$ tipo 4 ou 40° - tipo 4N, em qualquer direção da posição de instalação indicada pelo seu fabricante.	Travamento: 30° a 35°
Cinto Automático	5.1.6.4 / 5.1.6.3.1.4	Não deve bloquear quando o retrator for inclinado 12° ou menos em qualquer direção da posição de instalação indicada pelo seu fabricante.	Sem travamento com 12°
Cinto Automático	5.1.6.4 / 5.1.6.3.4	Força de extração e retração após durabilidade – Medida no comprimento livre entre o manequim e o Retrator Cinto 2 Pontos: a força de retração da correia não deve ser inferior a 7 N Cinto 3 Pontos: a força de retração do Cinto não deve ser menor de 2 N e maior que 7 N.	2,5 N.
Conjunto Automático + Fecho	5.3.1/ 5.3.2	Ensaio Dinâmico: nenhuma parte do Conjunto do Cinto que afetam a retenção do ocupante deve romper ou soltar. Deslocamento: Cinto 2 Pontos: entre 80 e 200 mm. Cinto 3 Pontos: entre 80 e 200 mm no nível da bacia e entre 100 e 300 mm no nível do peito.	N. A.
Fecho	5.1.2.5/ 8.2.9/ 8.4.9	Abertura do Fecho após Dinâmico sob carga de 300 N: Força de abertura $F \leq 60$ N.	N. A.
Regulador Manual	5.1.3.2/ 6.8.5	Microdeslizamento do Cdarço: Escorregamento menor que 25 mm por amostras e a somatória do Conjunto menor que 40 mm.	N. A.
Cdarço	5.2.1.2	Largura sob carga de 9.800 N não deve ser menor que 46 mm.	48,10 mm.
Cdarço	5.2.2	Resistência à tração após condicionamento por 24 h à $(23 \pm 2)^\circ\text{C}$ e URA $(65 \pm 5) \%$. $F_{TR} \geq 14.700$ N. Desvio máximo permitido entre as amostras 10%.	27.000 N.
Cdarço	5.2.4 a) / 7.2	Condicionamento à alta temperatura: Condicionar durante 3 h à temperatura $(80 \pm 5)^\circ\text{C}$ e URA $(65 \pm 5) \%$. - Deve reter no mínimo 75% em relação à carga inicial, mas não inferior a 14.700 N.	99 %.
Cdarço	5.2.4 b) / 7.3	Condicionamento à baixa temperatura: Condicionar por 90 min. à temperatura $(- 30 \pm 5)^\circ\text{C}$, dobrar ao meio e sobre a dobra colocar uma massa de 2kg já resfriada a mesma temperatura e manter nessas condições durante 30 min. - Deve reter no mínimo 75 % em relação à carga inicial, mas não inferior a 14.700 N.	98 %.
Cdarço	5.2.4 c) / 7.4	Condicionamento à água: Imergir durante 3 h, em 1 L de água destilada com adição de 1 g de agente umectante. Deve reter no mínimo 75 % em relação à carga inicial, mas não inferior a 14.700 N.	98 %.

AMICintos Indústria e Comércio Ltda
 Av. Caetano Ruggieri, 4.000 – Jd. dos Ipês – Itu/SP – Brasil – CEP 13310-600
 WWW.AMICINTOS.COM.BR – e-mail: qualidade@amicintos.com.br

AMICintos Cinto de Segurança		RELATÓRIO DE ENSAIO				PÁGINA 04/04
COMPONENTE	SEÇÕES	REQUERIDO				RESULTADO
Cadarço	5.2.4 d) / 7.5	Condicionalmento à luz: Utilizar câmara de arco voltaico por 100 h. Deve reter no mínimo 75 % em relação à carga inicial, mas não inferior a 14.700 N.				90 %
Cadarço	5.2.4 e) / 7.6	Condicionalmento à abrasão.				94 %
		Procedimento	Carga (Kg)	Curso (mm)	Nº Ciclos	
		1- Barra Hexagonal	2,5	300 ± 20	2.500	
		2- Alterador de Direção	0,5	300 ± 20	45.000	
		3- Com Regulador	5	—————	45.000	
Deve reter no mínimo 75 % em relação à carga inicial, mas não inferior a 14.700 N.						
N. A. - NÃO APLICÁVEL		N. R. - NÃO REALIZADO				

Data: Itu, 15 de dezembro de 2023



RINALDO BERTONCINI
Gerente da Qualidade



Daniel Spinoso Júnior
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Número da Certidão: **407397/2025**

Validade: **31/03/2026**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional abaixo mencionado(a) está registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o(a) referido(a) profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

DADOS DO(A) PROFISSIONAL

Nome: JORGE SALEM BARBAR

Títulos: ENGENHEIRO MECÂNICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1000858910

CPF: ***.691.21*-**

Número do Registro: 12952/D-GO

Crea de Origem: GO

Data de Registro no CONFEA: 30/10/2006

Data de Registro no Crea-GO: 30/10/2006

ANUIDADES

Exercício: 2025 Parcelado (6/6)

Exercício: 2024 Parcelado (6/6)

Exercício: 2023 Parcelado (6/6)

GRADUAÇÕES

ENGENHEIRO MECÂNICO

Data de Inclusão: 30/10/2006

Situação: Definitivo

Atribuições: ARTIGO 12 DA RES.218/73 DO CONFEA.

PÓS-GRADUAÇÕES

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Situação: Definitivo

Atribuições: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

INFORMAÇÕES/NOTAS

- a) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
 - b) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
 - c) Este documento é válido em todo o território nacional.
 - d) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.
-

Certidão emitida em: 02/07/2025 10:07:42.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **f1e5647a**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: **78393/2025**

Validade: **31/03/2026**

CERTIFICAMOS que a empresa abaixo mencionada está registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscritas à(s) atribuição(ções) de seu/sua(s) responsável(veis) técnico(as).

CERTIFICAMOS, ainda, que esta Certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos(as) responsáveis técnicos(as) abaixo citados(as), dentro de suas respectivas atribuições.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: MOBILE VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Nome Fantasia: TRANSMOBILE

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

Registro: 34831/RF

CNPJ: 48.901.431/0001-55

Data de Registro no Crea-GO: 29/03/2023

ENDEREÇO

Logradouro: Alameda Do Sape 7 QD: ~Bloco~ LT: 5 N.º: 964

CEP: 75252530

Cidade: Senador Canedo

Bairro: Estanc Vargem Bonita

UF: GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

OBJETIVOS SOCIAIS

29.30.1/03 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROSVEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS;27.90.2/02 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME;29.10.7/01 - FABRICACAO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS;29.45.0/00 - FABRICACAO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO PARA VEICULOSAUTOMOTORES, EXCETO BATERIAS;29.49.2/01 - FABRICACAO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;29.49.2/99 - FABRICACAO DE OUTRAS PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOSAUTOMOTORES;29.30.1/01 FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS;32.50.7/02 - FABRICACAO DE MOBILIARIO PARA USO MEDICO, CIRURGICO,ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO;33.19.8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS;33.29.5/99 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS;33.29.5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL;43.30.4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOSEMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;45.20.0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOSAUTOMOTORES;45.20.0/02 - SERVICO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS DE PINTURA AUTOMOTORES;45.20.0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOSAUTOMOTORES;45.20.0/08 - SERVICOS DE CAPOTARIA;45.20.0/07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;45.30.7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOSAUTOMOTORES;45.30.7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOSAUTOMOTORES;45.30.7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOSAUTOMOTORES;46.64.8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS.46.69.9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS;46.87.7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO;46.87.7/03 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS;46.89.3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS;47.73.3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

JORGE SALEM BARBAR

Título: Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho

Data de Entrada: 20/05/2024

RNP: 1000858910

Atribuição: ARTIGO 12 DA RES.218/73 DO CONFEA E ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91.



000373

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

INFORMAÇÕES/NOTAS

- a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seu/sua(s) responsáveis técnicos(as) na presente data.
- b) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da Empresa, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- c) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
- d) Este documento é válido em todo o território nacional.
- e) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 05/07/2025 08:15:49.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

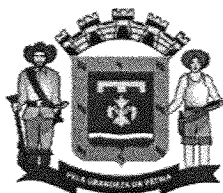
www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **96521f99**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº. 01518/2025****VALIDADE ATÉ: 14/12/2025**

Gerado em: 10/01/2025 17:12:34

Pedido: 5696

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento a este estabelecimento de acordo com as características essenciais do pedido: 5696, exarado no requerimento preenchido sob responsabilidade do contribuinte, termo de fiscalização anexo aos autos e análise de comprovação do cumprimento das exigências.

Em cumprimento à Lei Complementar Nº 368, de 15 de dezembro de 2023, de Goiânia, que versa sobre o Código de Posturas do Município, no art. 87.

Razão Social MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**Nome Fantasia** MOBILE PEUGEOT**CPF/CNPJ** 32951008000120**Inscrição Municipal** 4779363**Endereço** AV T63 N. 1289 QD- 152 LT- 25/27 SET BUENO**Atividade(s)** Comercial,**Inscrição Cadastro Imobiliário**

CNAE(s) 749010400 - Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
451290200 - Comercio sob consignacao de veiculos automotores
451110101 - Concessionarias autorizadas de veiculos
771100000 - Locacao de automoveis sem condutor
829979900 - Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente

Área Total Ocupada para Atividade (em m²): 820**Horário de Funcionamento nos Dias:****Dias Úteis:** 08:00:00 as 18:00:00**Sábados:** 08:00:00 as 13:00:00**Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar nº: 10.845 de 04/11/2022 e Instrução Normativa/SEPLANH Nº 08 de 01/10/2023):****Área de Carga e Descarga:** 100 m²**Quantidade de Vagas de Estacionamento:** 2 vagas.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Documentos Exigidos para Validade desta declaração, conforme informação do documento de Uso do Solo:

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 2460492180;

Observações Importantes para a Validade desta Declaração:

Fica condicionado ao atendimento às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiência (Lei Complementar nº: 368/2023, art. 94).

Os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na nulidade deste Alvará, **além de que devem ser mantidos no estabelecimento.**

A taxa do exercício anual da atividade (Taxa de Licença de localização e funcionamento), deverá estar paga, conforme (Art. 86, § 1º da LC nº. 368/2023).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade de 1 ano a partir da data de emissão, desde que não ocorra mudança de ramo e alterações nas características essenciais que compõem este documento. (Lei Complementar nº. 368/2023, art. 86 §11 e 93, §1º).

Código de Verificação: Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://www10.goiania.go.gov.br/CadastroWeb/Validacao.aspx> com o código de verificação:
zGaVNly1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **32.951.008/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:07 do dia 05/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2026.

Código de controle da certidão: **02E3.2725.5E12.0A1F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.951.008/0001-20

Razão

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Social:

Endereço: AV T 63 1289 QD 152 LT25 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74230-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091705375336754451

Informação obtida em 18/09/2025 14:11:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 55908839

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

CNPJ

32.951.008/0001-20

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.497.451.553

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 29 SETEMBRO DE 2025

HORA: 10:21:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 862.338-2

Prazo de Validade: até 02/11/2025

CNPJ: 32.951.008/0001-20

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 5 DE AGOSTO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.951.008/0001-20

Certidão n°: 44826146/2025

Expedição: 05/08/2025, às 09:34:24

Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.951.008/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

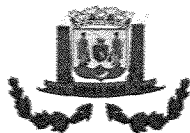
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0172

Às 09:27:48 horas do dia 04 de Setembro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE 0KM - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	Microempresa
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	Grande Porte
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	Microempresa
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	Microempresa
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	Grande Porte
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	Grande Porte
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	12.579.490/0001-01	Grande Porte
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA	49.422.071/0001-71	Grande Porte
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	Grande Porte
N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA	54.927.717/0001-02	Microempresa
SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	44.329.924/0001-01	Microempresa
ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	21.483.615/0010-87	Grande Porte
MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	Grande Porte
S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	42.227.311/0001-38	Microempresa
USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	48.545.691/0001-35	Microempresa
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	13.426.763/0001-40	Grande Porte
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59.248.333/0001-87	Grande Porte
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	Grande Porte
CADORE NEGOCIOS LTDA	54.865.243/0001-11	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
7312	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20901717000111	RENAULT	MASTER	R\$ 390.000,00	Classificada	--
2220	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29987662000189	RENAULT	MASTER VAN 15+1 COM DPM DIESEL 0KM	R\$ 309.000,00	Classificada	--
36561	SMART VEICULOS LTDA	37508677000145	Renault	Master Furgão L2h2 Van com Acessibilidade.	R\$ 350.000,00	Classificada	--
47930	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53561083000154	RENAULT	L2H2	R\$ 360.000,00	Classificada	--
26883	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35741144000183	RENAULT	MASTER 16 LUGARES C/ ACESSIBILIDADE	R\$ 390.000,00	Classificada	--
92209	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03093776001163	Renault	Master Van Passageiro com Acessibilidade	R\$ 328.500,50	Classificada	--
20172	SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	12579490000101	RENAULT	MASTER L2H2 COM ACESSIBILIDADE	R\$ 309.000,00	Classificada	--
51070	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA	49422071000171	RENAULT	MASTER L2H2	R\$ 400.000,00	Classificada	--
80133	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32951008000120	PEUGEO T	BOXERVITRÉ 2.2TD TRANSF. EM MINIBUS 15+1 C/ ACESSIBILIDADE DPM	R\$ 309.796,33	Classificada	--
76081	N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA	54927717000102	RENAULT	L2H2 MINIBUS COM ACESSIBILIDADE	R\$ 330.000,00	Classificada	--
63459	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	44329924000101	FORD	TRANSIT	R\$ 309.000,00	Classificada	--
84831	ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	21483615001087	fiat	DUCATO ACESSIVEL	R\$ 345.000,00	Classificada	--
85856	MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	35457127000119	renault	master l3h2 com acessibilidade	R\$ 308.000,00	Classificada	--
45639	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	42227311000138	RENAULT	MASTER	R\$ 390.000,00	Classificada	--
46889	USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	48545691000135	RENAULT	MASTER PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE	R\$ 299.000,00	Classificada	--
73791	RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	13426763000140	RENAULT	MASTER ACESSIBILIDADE AO CADEIRANTE	R\$ 300.000,00	Classificada	--
48930	ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59248333000187	RENAULT	MASTER L2H2 16 LUGARES CADEIRANTE 0 KM	R\$ 370.000,00	Classificada	--
84436	INOVATTO VEICULOS LTDA	37115386000197	MERCEDES BENZ	SPRINTER 417 16 LUGARES TETO BAIXO	R\$ 340.000,00	Classificada	--
49594	CADORE NEGOCIOS LTDA	54865243000111	RENAULT	MASTER L2H2 PRO	R\$ 316.000,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA	49.422.071/0001-71	R\$ 400.000,00	03/09/2025 15:39:35	Classificado
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	R\$ 390.000,00	28/08/2025 12:46:07	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	42.227.311/0001-38	R\$ 390.000,00	03/09/2025 19:34:18	Classificado
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R\$ 390.000,00	03/09/2025 12:04:25	Classificado
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59.248.333/0001-87	R\$ 370.000,00	03/09/2025 21:33:18	Classificado
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	R\$ 360.000,00	03/09/2025 10:41:03	Classificado
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R\$ 350.000,01	04/09/2025 09:37:11	Intermediario
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 350.000,00	03/09/2025 09:16:11	Classificado
ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	21.483.615/0010-87	R\$ 345.000,00	03/09/2025 17:40:07	Classificado
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	R\$ 340.000,00	04/09/2025 08:28:22	Classificado
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	R\$ 339.000,00	04/09/2025 09:34:43	Intermediario
N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA	54.927.717/0001-02	R\$ 330.000,00	03/09/2025 15:53:38	Classificado
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA	49.422.071/0001-71	R\$ 329.901,00	04/09/2025 09:34:54	Intermediario
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 329.000,00	04/09/2025 09:39:44	Intermediario
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	R\$ 328.500,50	03/09/2025 15:21:33	Classificado
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59.248.333/0001-87	R\$ 316.100,00	04/09/2025 09:34:01	Intermediario
CADORE NEGOCIOS LTDA	54.865.243/0001-11	R\$ 316.000,00	04/09/2025 08:44:55	Classificado
S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	42.227.311/0001-38	R\$ 315.000,00	04/09/2025 09:36:22	Intermediario
N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA	54.927.717/0001-02	R\$ 310.000,00	04/09/2025 09:33:12	Intermediario
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	R\$ 309.796,33	03/09/2025 16:10:02	Classificado
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	R\$ 309.000,00	03/09/2025 08:33:34	Classificado
SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	44.329.924/0001-01	R\$ 309.000,00	03/09/2025 17:07:40	Classificado
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	12.579.490/0001-01	R\$ 309.000,00	03/09/2025 15:35:03	Classificado
MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	R\$ 308.000,00	03/09/2025 18:03:23	Classificado
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	13.426.763/0001-40	R\$ 300.000,00	03/09/2025 21:25:02	Classificado
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	12.579.490/0001-01	R\$ 299.500,00	04/09/2025 09:33:19	Intermediario

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	48.545.691/0001-35	R\$ 286.990,00	03/09/2025 21:23:04	Fornecedor Inabilitado
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	R\$ 298.500,00	04/09/2025 09:36:26	Manual
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	R\$ 290.000,00	04/09/2025 09:36:43	Manual
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	13.426.763/0001-40	R\$ 289.900,00	04/09/2025 09:36:57	Manual
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	R\$ 287.950,00	04/09/2025 09:37:20	Manual
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	R\$ 287.500,00	04/09/2025 09:39:29	Manual
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	R\$ 287.000,00	04/09/2025 09:41:12	Manual
USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	48.545.691/0001-35	R\$ 286.990,00	04/09/2025 09:44:52	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	04/09/2025 09:30:21	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	04/09/2025 09:31:36	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
	04/09/2025 09:41:46	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	04/09/2025 09:44:10	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
	04/09/2025 09:44:11	ID: 46889 - Data Prop.: 03/09/2025 21:23:04 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	04/09/2025 09:52:11	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	04/09/2025 10:02:13	O tempo de negociação está encerrado.
	04/09/2025 10:11:35	A proposta do fornecedor USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$286.990,00.
	04/09/2025 10:11:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	04/09/2025 10:26:55	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	04/09/2025 13:25:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA-48.545.691/0001-35 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA -48.545.691/0001-35 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$286.990,00 .
	04/09/2025 13:26:13	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	04/09/2025 13:27:14	O fornecedor MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	04/09/2025 13:41:13	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	04/09/2025 13:53:19	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>O processo ficará suspenso até o fim do prazo recursal, após análise a decisão será disponibilizada na aba recursos..</i> E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 09/09/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 12/09/2025 .
	09/09/2025 15:18:47	O fornecedor MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recursos_1757441927.zip referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	09/09/2025 15:19:54	O fornecedor MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA acabou EXCLUIR o arquivo recursos_1757441927.zip referente ao Recurso/Reconsideração.
	09/09/2025 15:20:55	O fornecedor MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recursos_1757442055.zip referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	12/09/2025 09:19:45	O fornecedor USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo contra_razao_usina_mef_1757679584.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	12/09/2025 09:20:04	O fornecedor USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo decisao_tupaciguara_1757679603.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	12/09/2025 09:21:21	O fornecedor USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo manifestacao_favoravel_usina_diligencia_pncp_completa_1757679680.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	12/09/2025 09:23:24	O fornecedor USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo decisao_favoravel_de_conselheiro_pena_1757679804.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	29/09/2025 09:18:20	O Recurso/Reconsideração do MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA foi deferido pelo seguinte motivo: <i>O pedido da empresa foi deferido, e foi aberto prazo para que a empresa apresentasse os referidos documentos, e passado o prazo a mesma deixou de comprovar seu enquadramento como EPP..</i> E o atraso do deferimento foi pelo seguinte motivo: <i>A decisão demorou mais que o normal, pois fora aberta diligência para apresentação de documentos complementares. E que não foram apresentados..</i>
	29/09/2025 09:18:34	Empresa: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 48545691000135, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <i>Apesar de notificada a empresa USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, deixou de apresentar os balanços, bem como Declaração do Contador afirmando o enquadramento como EPP. Deixando assim de comprovar que realmente se enquadra como Empresa de Pequeno Porte.!</i>
	29/09/2025 09:18:35	A proposta do fornecedor MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$287.000,00 .
	01/10/2025 10:37:22	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: Obrigada à todos pela participação .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	R\$ 287.000,00
2º	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	R\$ 287.950,00
3º	RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	13.426.763/0001-40	R\$ 289.900,00
4º	SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	12.579.490/0001-01	R\$ 299.500,00
5º	MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	R\$ 308.000,00
6º	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	R\$ 309.000,00

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
7º	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	44.329.924/0001-01	R\$ 309.000,00
8º	N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA	54.927.717/0001-02	R\$ 310.000,00
9º	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	42.227.311/0001-38	R\$ 315.000,00
10º	CADORE NEGOCIOS LTDA	54.865.243/0001-11	R\$ 316.000,00
11º	ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59.248.333/0001-87	R\$ 316.100,00
12º	SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 329.000,00
13º	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA	49.422.071/0001-71	R\$ 329.901,00
14º	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	R\$ 339.000,00
15º	INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	R\$ 340.000,00
16º	ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	21.483.615/0010-87	R\$ 345.000,00
17º	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R\$ 350.000,01
18º	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	R\$ 390.000,00

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32951008000120	04/09/2025 13:27:14		O pedido da empresa foi deferido, e foi aberto prazo para que a empresa apresentasse os referidos documentos, e passado o prazo a mesma deixou de comprovar seu enquadramento como EPP.	Deferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	04/09/2025 09:27:48	Prezados, bom dia! Estamos prestes a iniciar a sessão do Pregão Eletrônico 0057/2025. Peço que ofertem seus lances com atenção. Gentileza aguardar enquanto faço a conferência das propostas.
	04/09/2025 09:31:36	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:31:36
	04/09/2025 09:39:36	Lembrando que o veículo a ser entregue deverá ser de no mínimo 16 lugares, sendo um deles com acessibilidade. Ao final irei solicitar ao vencedor o folder/prospecto do veículo para análise
	04/09/2025 10:23:36	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/09/2025 10:23:00hs até o dia 04/09/2025 13:00:00hs para o(s) fornecedor(es): USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
	04/09/2025 10:23:56	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/09/2025 10:23:00hs até o dia 04/09/2025 13:00:00hs para o(s) fornecedor(es): USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
	04/09/2025 10:24:39	Lembrando que a empresa deverá apresentar o Prospecto/Folder Veículo junto dos documentos de habilitação.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	04/09/2025 10:42:20	O fornecedor USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA acabou de ENVIAR usina_1756993340.rar no habilitanet.
	04/09/2025 12:39:28	Vale ressaltar que está aberto o prazo para envio da proposta final também.
	04/09/2025 12:56:00	O fornecedor USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA acabou de ENVIAR usina_declaracao_e_proposta_espera_feliz_04_09_1757001360.pdf no proposta final.
	04/09/2025 13:00:02	O prazo para o fornecedor USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	04/09/2025 13:00:03	O prazo para o fornecedor USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	19/09/2025 14:22:04	ABERTURA DE DILIGÊNCIA Sr(s). Fornecedor(es), Prezados, boa tarde! A pedido da Assessoria Jurídica do Município estamos abrindo Diligência para averiguar se licitante até então habilitada enquadra-se como EPP. Sendo assim, a empresa USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, deverá no prazo de 05 dias úteis providenciar a juntada dos 02 últimos balanços financeiros, bem como declaração contábil firmada por profissional regularmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), atestando o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	19/09/2025 14:23:08	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 19/09/2025 14:22:00hs até o dia 26/09/2025 18:00:00hs para o(s) fornecedor(es): USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
	26/09/2025 18:00:01	O prazo para o fornecedor USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	29/09/2025 13:04:31	CONVOCAÇÃO Sr(s). Fornecedor(es), Considerando a inabilitação da empresa USINA, estarei convocando a licitante subsequente para apresentação dos documentos de habilitação e proposta final. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	29/09/2025 13:04:49	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 29/09/2025 13:04:00hs até o dia 29/09/2025 15:04:00hs para o(s) fornecedor(es): MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA.
	29/09/2025 13:05:05	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 29/09/2025 13:04:00hs até o dia 29/09/2025 15:04:00hs para o(s) fornecedor(es): MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA.
	29/09/2025 14:15:00	O fornecedor MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_reajustada_e_catalogo_1759166100.zip no proposta final.
	29/09/2025 14:15:35	O fornecedor MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR doc_de_habilitacao_juntados_1759166134.zip no habilitanet.
	29/09/2025 15:04:01	O prazo para o fornecedor MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	29/09/2025 15:04:02	O prazo para o fornecedor MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	29/09/2025 15:52:02	Prezados, submeti o prospecto à pasta solicitante para análise. Assim que tivermos retorno disparo aviso no chat.
	30/09/2025 14:38:09	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo doc05625020250930143211_1759253888.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

Usuário Data/Hora Mensagem

30/09/2025
14:39:44

Retorno

Sr(s). Fornecedor(es),

Considerando que a análise do produto apresentado já fora anexada na plataforma.

Informo à todos que amanhã às 09:00hs. Irei retomar a sessão.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

01/10/2025
10:36:52

Considerando que o item atende as descrições do edital. iremos finalizar a sessão

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:37:22 horas do dia 01 de Outubro de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

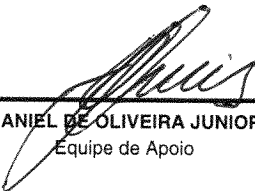


Dione Faria Silva
Pregoeiro(a) Oficial

ROGERIO MAGRO DIAS
Equipe de Apoio

CRISTIANE DA SILVA
Equipe de Apoio

VICK VERDEIRO ROSA LOPES
Equipe de Apoio

THAMIRIS BARBOSA GONÇALVES
Equipe de Apoio

DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Equipe de Apoio

MARCOS ANTONIO BECALITO LACERDA
Equipe de Apoio

Autenticação: DA707723C39A4030DC97260E8E849A01



PARECER JURÍDICO

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000057/2025 - 04/09/2025 - Processo Nº 000172/2025
Responsável	EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
Data	30/08/2025
Nº	002

Processo nº 000057/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE 0KM -
RESOLUÇÃO SES 10.198/2025.

Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Ítem

Parecer Jurídico

Este processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, Processo Nº 000057/2025, cumpriu todas as formalidades legais previstas na Legislação, desta forma, caberá a autoridade superior homologar ou não o presente certame de acordo com o interesse da Administração.

Espera Feliz, 30 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
PROCURADOR MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0172

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025 referente à AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE 0KM - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA - 32.951.008/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UNI	PEUGEOT	BOXERVI TRÉ 2.2TD TRANSF. EM MINIBUS 15+1 C/ ACESSIB ILIDADE DPM	R\$ 287.000,00	R\$ 287.000,0000	R\$ 309.796,33	R\$ 309.796,33	7,3584 %	R\$ 22.796,33

Descrição: VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: minimo de 16 lugares, com assentos inclinaveis, com acessibilidade; Resolucao Contran 939/2022; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; motor minimo de 1.8; Distancia entre eixos: minimo 3665 Mm; Tv com kit multimidia; Combustivel: Diesel; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2. Cor solida branca; ar condicionado; todos os acessorios e equipamentos de seguranca minimos obrigatorios, conforme legislacao do DETRAN; garantia minima de 12 (doze) meses.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	7,3584 %	R\$ 22.796,33
R\$ 287.000,00	R\$ 309.796,33		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 287.000,00	R\$ 309.796,33	7,3584 %	22.796,33

Espera Feliz - Minas Gerais, 01 de Outubro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0172

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE 0KM - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025**

Fornecedor : MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA - 32.951.008/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNI	PEUGO T	BOXERVI TRÉ 2.2TD TRANSF. EM MINIBUS 15+1 C/ ACESSIB ILIDADE DPM	R\$ 287.000,00	R\$ 287.000,00	R\$ 309.796,33	R\$ 309.796,33	7,35	R\$ 22.796,33

Descrição: VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadei Aquisicao de VEICULO SANITARIO com acessibilidade 1 cadeirante. Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: minimo de 16 lugares, com assentos inclinaveis, com acessibilidade; Resolucao Contran 939/2022; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; motor minimo de 1.8; Distancia entre eixos: minimo 3665 Mm; Tv com kit multimidia; Combustivel: Diesel; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2. Cor solida branca; ar condicionado; todos os acessorios e equipamentos de seguranca minimos obrigatorios, conforme legislacao do DETRAN; garantia minima de 12 (doze) meses.

Subtotal Adjudicado R\$ 287.000,00

Subtotal Orçado: R\$ 309.796,33 7,3584 % R\$ 22.796,33

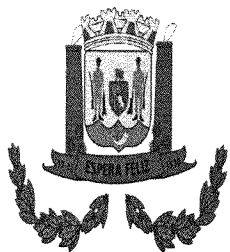
TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 287.000,00	R\$ 309.796,33	7,3584 %	22.796,33

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Espera Feliz-MG, 01 de Outubro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Governo do Estado de MINAS GERAIS

000392

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000057/2025 - 04/09/2025 - Processo Nº 000172/2025
Publicante	BH Diagramação de Textos e Publicações LTDA
Data	01/10/2025
Tipo	Publicação do Resultado

Prefeitura Municipal de Espera Feliz

18.114.264/0001-31

Data de Execício: 01 de outubro de 2025

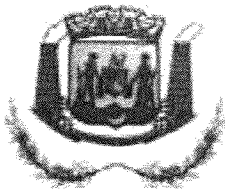
Processo: 000172/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

CNPJ - Fornecedor: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE OKM - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025

Valor: R\$ 287.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CONTRATO

Contrato nº 0149/2025
Processo Administrativo nº 0172/2025
Pregão Eletrônico nº 0057/2025

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E A
EMPRESA MOBILE AUTOMOVEIS E
SERVICOS LTDA.**

Contrato que entre si celebram Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG, com sede na PRAÇA DR. JOSÉ AUGUSTO, Prefeitura - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36730-000 CNPJ: 18.114.264/0001-31 Tel: 3237462335 Fax: Site: , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF 922.385.136-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 32.951.008/0001-20, estabelecida na RUA AV T 63, 1289 - SETOR BUENO - Goiânia - GO - CEP: 74230105 , aqui representado pelo senhor **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA** , CPF Nº 010.978.251-83, in fine assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato nas cláusulas e condições abaixo, nos termos do processo 0172/2025 Pregão Eletrônico 0057/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE 0KM - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

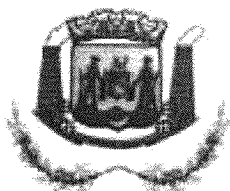
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de **menor Preço unitário**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha: 925 Fonte: 1700 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa conforme Termo de Referência.

6.2. O prazo de entrega do produto, será de 30 dias consecutivos após o recebimento da autorização de fornecimento.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do boletim de medição emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

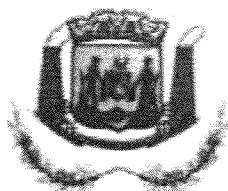
6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento e Boletim de Medição devidamente conferido pelo setor de compras.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão será da **Secretária de Agricultura** e a fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) **Diretor de Frotas Adriano Reis**, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

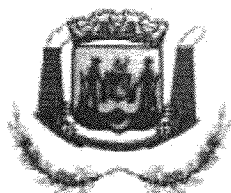
7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

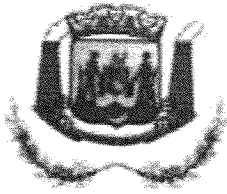
8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
 - III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
 - V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.
- 8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

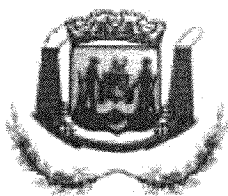
- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

- c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

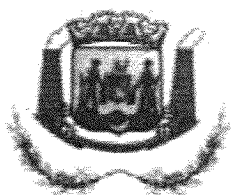
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

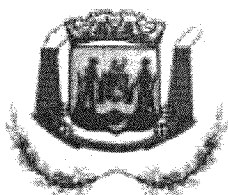
14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

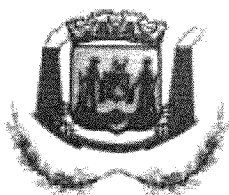
18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Espera Feliz, 01 de outubro de 2025.

OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604

Assinado de forma digital
por OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2025.10.01 16:34:13
-03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE
JOSE MARCOS DA

SILVA:860031001
68

Assinado de forma digital por JOSE
MARCOS DA SILVA:86003100168
Dados: 2025.10.02 08:40:42 -03'00'

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

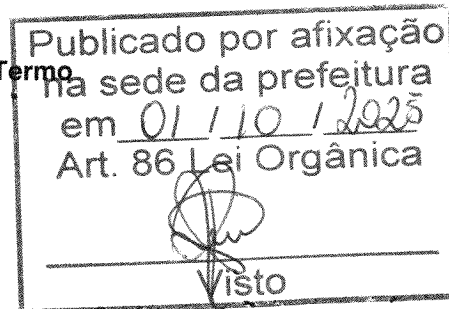
2) _____



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

000402

Extrato de Contrato ou Termo



Pregão Eletrônico Nº 000057/2025

Processo: 000172 / 2025

Contrato Nº 000149/2025

Empresa: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 32.951.008/0001-20

Endereço: RUA AV T 63, 1289 - SETOR BUENO - Goiânia - GO - CEP: 74230105

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO SANITARIO COM ACESSIBILIDADE 0KM - RESOLUÇÃO SES 10.198/2025

Data Assinatura: 01/10/2025

RELAÇÃO DE ÍTEMS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00001	00014004	VEÍCULO SANITÁRIO – COM ACESSIBILIDADE 1 CADEIRANTE. CAPACIDADE TOTAL / ACESSO AO CADEI aquisição de veículo sanitário – com acessibilidade 1 cadeirante. capacidade total / acesso ao cadeirante: mínimo de 16 lugares, com assentos inclináveis, com acessibilidade; resolução contran 939/2022; veículo 0 km; potência mínima 130 cv; motor mínimo de 1.8; distância entre eixos: mínimo 3665 mm; tv com kit multimídia; combustível: diesel; câmbio manual; direção hidráulica; tração 4 x 2. cor sólida branca; ar condicionado; todos os acessórios e equipamentos de segurança mínimos obrigatórios, conforme legislação do detran; garantia mínima de 12 (doze) meses. UNI PEUGEOT	1,000	287.000,000	287.000,000	287.000,000	